



TESOURO NACIONAL

BGU

Trimestral
2º 2023

Balanço Geral da União

Demonstrações Contábeis Consolidadas da União





BGU **Balanco Geral da União**
2º2023 Demonstrações Contábeis Consolidadas da União



Ministério da Fazenda

Fernando Haddad

Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda

Dario Carnevalli Durigan

Secretaria do Tesouro Nacional

Rogério Ceron de Oliveira

Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional

Viviane Aparecida da Silva Varga

Subsecretaria de Contabilidade Pública (SUCON)

Heriberto Henrique Vilela do Nascimento

Coordenador-Geral de Contabilidade da União

Luciano Moura Castro do Nascimento

Coordenador de Suporte à Contabilidade da União

Renato da Costa Usier

Equipe Técnica

Marilu Cardoso da Silva (Gerente)

Alexandre Fineas Lima e Sousa

Diego Rodrigues Boente

Eveilton Souza de Oliveira

Rafael da Silva Assunção

Rinaldo José Mendes Meneguim

Rubem Mateus de Arruda Ziegler

Arte

Assessoria de Comunicação Social do Tesouro Nacional

Hugo Pullen

Informações

Assessoria de Comunicação Social do Tesouro Nacional

Correio eletrônico ascom@tesouro.gov.br

Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

**Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação desde que citada a fonte.*

Última alteração: 05 de outubro de 2023



Sumário

Lista de Siglas	6
Lista de Gráficos	12
Lista de Tabelas	13
Apresentação	17
Demonstrações Contábeis Consolidadas	19
Balanco Patrimonial.....	19
Demonstração das Variações Patrimoniais	20
Balanco Orçamentário.....	21
Execução de Restos a Pagar Não Processados	23
Execução de Restos a Pagar Processados	24
Balanco Financeiro	25
Demonstração dos Fluxos de Caixa	26
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	27
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Reapresentada	28
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2022 Reapresentada	29
Notas Explicativas.....	30
1 - Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022	30
2 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis	46
3 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis.....	50
4 - Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis	61
5 - Reestruturação Organizacional	66
6 - Caixa e Equivalentes de Caixa.....	69
7 - Créditos a Receber.....	77
8 - Investimentos	117
9 - Imobilizado	125
10 - Empréstimos e Financiamentos	136
11 - Provisões.....	143
12 - Demais Obrigações	163
13 - Resultado Patrimonial	168
14 - Resultado Orçamentário	177
15 - Resultado Financeiro	181
16 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	182
17 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL	187



18 -	Passivos Contingentes	188
19 -	Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social	192
20 -	Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios	199
Glossário		211



Lista de Siglas

ACP	Ação Civil Pública	BNH	Banco Nacional da Habitação
ADI	Ação Direta de Inconstitucionalidade	BO	Balanco Orçamentário
AFAC	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	BP	Balanco Patrimonial
AFD	Agência Francesa de Desenvolvimento	BPC	Benefício de Prestação Continuada
AGU	Advocacia-Geral da União	Cade	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
AH	Análise Horizontal	CAF	Corporação Andina de Fomento
AID	Associação Internacional de Desenvolvimento	Caixa	Caixa Econômica Federal
AMAZUL	Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A.	CAM	Coefficiente de Atualização Monetária
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico	Carf	Conselho Administrativo de Recursos Fiscais
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil	CASNAV	Centro de Análises de Sistemas Navais
Anatel	Agência Nacional de Telecomunicações	CBTU	Companhia Brasileira de Trens Urbanos
Ancine	Agência Nacional do Cinema	CDB	Certificado de Depósito Bancário
ANDE	<i>Administración Nacional de Electricidad</i>	CDRJ	Companhia Docas do Rio de Janeiro
Aneel	Agência Nacional de Energia Elétrica	CEAGESP	Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis	Cebas	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar	CEITEC	Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A.
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres	Cetad	Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros
AV	Análise Vertical	CF/1988	Constituição Federal de 1988
Banerj	Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.	CFC	Conselho Federal de Contabilidade
BB	Banco do Brasil S.A.	CFT	Certificado Financeiro do Tesouro
BCB	Banco Central do Brasil	CGFAT	Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo do Trabalhador
BF	Balanco Financeiro	CG-Fies	Comitê Gestor do Fundo de Financiamento Estudantil
BGU	Balanco Geral da União	CGU	Controladoria-Geral da União
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento	Cide	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
BIRD	Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento	CII	Corporação Interamericana de Investimentos
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social		



CINE	Classificação Internacional Normalizada da Educação	DCON	Demonstrações Contábeis Consolidadas da União
CJF	Conselho da Justiça Federal	DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
CMN	Conselho Monetário Nacional	DFM	Diretoria de Finanças da Marinha
COAFI	Coordenação-Geral de Haveres Financeiros	DIESC	Divisão de Estratégia de Cobrança e Garantia
CODAR	Coordenação-Geral de Arrecadação e de Direito Creditório	DIRBEN	Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
CODEFAT	Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador	DIRF	Declarações de Imposto Retido na Fonte
Codevasf	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba	DMLP	Dívida de Médio e Longo Prazos
CODIV	Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública	DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Cofins	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social	DNER	Departamento Nacional de Estradas de Rodagem
COFIS	Coordenação-Geral de Fiscalização	DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
COGEF	Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais	DPF	Dívida Pública Federal
COMPREV	Compensação Previdenciária	DPFe	Dívida Pública Federal Externa
Conab	Companhia Nacional de Abastecimento	DPMe	Dívida Pública Mobiliária Federal externa
Condel	Conselhos Deliberativos	DPMF	Dívida Pública Mobiliária Federal
Copan	Coordenação de Previsão e Análise	DPMFi	Dívida Pública Mobiliária Federal interna
CORAT	Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário	DPU	Defensoria Pública da União
Covid-19	Coronavírus SARS-CoV-2	DRF	Delegacia da Receita Federal de Julgamento
CPP	<i>Canadian Pension Plan</i>	DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
CPRM	Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais	EBC	Empresa Brasil de Comunicação
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	EBSERH	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
CUTN	Conta Única do Tesouro Nacional	Embrapa	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
CVM	Comissão de Valores Mobiliários	Enap	Fundação Escola Nacional de Administração Pública
CVS	Título Público Federal Emitido na Novação do FCVS	ENBPar	Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A.
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais	EPE	Empresa de Pesquisa Energética
Dataprev	Empresa de Processamento de Dados da Previdência Social	EUA	Estados Unidos da América
DAU	Dívida Ativa da União	FAR	Fundo de Arrendamento Residencial



FAS	Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social	FPE	Função Comissionada do Poder Executivo
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador	FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FCDF	Fundo Constitucional do Distrito Federal	FRGPS	Fundo do Regime Geral de Previdência Social
FCO	Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste	Funai	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
FCVS	Fundo de Compensação de Variações Salariais	Fundef	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
FDNE	Fundo de Desenvolvimento do Nordeste	Fungetur	Fundo Geral de Turismo
FGE	Fundo de Garantia à Exportação	Funrural	Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural
FGEduc	Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo	Fust	Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações
FG-Fies	Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil	GDAT	Gratificação de Desempenho e Atividade Tributária
FGI	Fundo Garantidor para Investimentos	GIFA	Gratificação de Incremento à Fiscalização e Arrecadação
FGO	Fundo de Garantia de Operações	GPS	Guia da Previdência Social
FGPC	Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade	GRU	Guia de Recolhimento da União
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	HCPA	Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Fies	Fundo de Financiamento Estudantil	HNSC	Hospital Nossa Senhora da Conceição
Finep	Financiadora de Estudos e Projetos	Ibama	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
Fistel	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
FMM	Fundo da Marinha Mercante	Ibram	Instituto Brasileiro de Museus
FNAC	Fundo Nacional de Aviação Civil	ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
FND	Fundo Nacional de Desenvolvimento	ICMS	Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	IECP	Instrumento Elegível ao Capital Principal
FNE	Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste	IGP-DI	Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna
FNHIS	Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social	IGP-M	Índice Geral de Preços do Mercado
FNO	Fundo Constitucional de Financiamento do Norte	IHCD	Instrumento Híbrido de Capital e Dívida
FOE	Fundo para Operações Especiais	IMBEL	Indústria de Material Bélico do Brasil
FONPLATA	Fundo Financeiro para Desenvolvimento da Bacia do Prata	INCC	Índice Nacional de Custos da Construção
FPE	Fundo de participação dos Estados e do Distrito Federal	Incra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária



Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira	MEP	Método da Equivalência Patrimonial
Infraero	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	MF	Ministério da Fazenda
Inmetro	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	MGI	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
INPI	Instituto Nacional da Propriedade Intelectual	MIDR	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social	MPU	Ministério Público da União
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo	MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
Ipea	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	MTP	Ministério do Trabalho e Previdência
Iphan	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	NBC TSP	Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Setor Público
IPI	Imposto sobre Produtos Industrializados	NBD	Novo Banco de Desenvolvimento – <i>New Development Bank</i> (NDB)
IPSAS	<i>International Public Sector Accounting Standards</i>	NE	Nota Explicativa
IPSASB	<i>International Public Sector Accounting Standards Board</i>	NTN	Nota do Tesouro Nacional
IR	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Nuclep	Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A.
IRPF	Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas	OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
IRPJ	Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas	OFSS	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
ITG	Interpretação Técnica de Normas Brasileiras de Contabilidade convergentes com as normas internacionais do <i>International Accounting Standards Board</i>	OGU	Orçamento Geral da União
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias	PAF	Plano Anual de Financiamento
LFT	Letra Financeira do Tesouro	PAR	Programa de Arrendamento Residencial
LOA	Lei Orçamentária Anual	Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal	PCASP	Plano de Contas Aplicado ao Setor Público
LTN	Letra do Tesouro Nacional	Peac	Programa Emergencial de Acesso ao Crédito
MAPHEM	Modelo de Ajuste de Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios	PESA	Programa Especial de Saneamento de Ativos
MB	Marinha do Brasil	PESE	Programa Emergencial de Suporte ao Emprego
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público	Petrobras	Petróleo Brasileiro S.A.
ME	Ministério da Economia	PGBC	Procuradoria-Geral do Banco Central
MEC	Ministério da Educação	PGF	Procuradoria-Geral Federal
		PGFN	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
		PGPM	Política de Garantia de Preços Mínimos
		PGU	Procuradoria-Geral da União



PIB	Produto Interno Bruto	RPV	Requisição de Pequeno Valor
PIS	Programa de Integração Social	RRF	Regime de Recuperação Fiscal
PLDO	Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias	RTN	Resultado do Tesouro Nacional
PM	Provisão Matemática	S.A.	Sociedade Anônima
PMCMV	Programa Minha Casa Minha Vida	Selic	Sistema Especial de Liquidação e Custódia
Previc	Superintendência Nacional de Previdência Complementar	SEST	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais
PRLCB	Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana	SFH	Sistema Financeiro de Habitação
PROER	Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional	Siafi	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
PROES	Programa de Incentivo à Redução do Setor Público Estadual na Atividade Bancária	SICVS	Sistema de Administração do Fundo de Compensação de Variações Salariais
Proex	Programa de Financiamento às Exportações	SID	Sistema Integrado da Dívida
Proies	Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior	Sief	Sistema de Informações Econômico-Fiscais
Pronaf	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar	SPE	Secretaria de Política Econômica
Pronampe	Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	SPIUnet	Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União
PROTECH	Programa de Difusão Tecnológica para Construção de Habitação de Baixo Custo	SPREV	Secretaria de Previdência
PSI	Programa de Sustentação do Investimento	SPSMFA	Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas
PUC	<i>Projected Unit Credit</i>	SPU	Secretaria do Patrimônio da União
RAD	Relatório Anual da Dívida Pública Federal	STF	Superior Tribunal Federal
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais	STJ	Superior Tribunal de Justiça
Refis	Programa de Recuperação Fiscal	STN	Secretaria do Tesouro Nacional
RFB	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil	Suframa	Superintendência da Zona Franca de Manaus
RFFSA	Rede Ferroviária Federal S.A.	Susep	Superintendência de Seguros Privados
RGPS	Regime Geral de Previdência Social	TCE	Tomada de Contas Especial
RMD	Relatório Mensal da Dívida Pública Federal	TCU	Tribunal de Contas da União
RMI	Renda Mensal Inicial	TDA	Título da Dívida Agrária
RML	Reserva Mínima de Liquidez	Telebras	Telecomunicações Brasileiras S.A.
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social	TIR	Taxa Interna de Retorno
		TJLP	Taxa de Juros de Longo Prazo
		TLP	Taxa de Longo Prazo
		TR	Taxa Referencial



TRENSURB	Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.	VACF	Valor Atual das Contribuições Futuras
TRF	Tribunal Regional Federal	VALEC	VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.
UG	Unidade Gestora	VPA	Variação Patrimonial Aumentativa
VABF	Valor Atual dos Benefícios Futuros	VPD	Variação Patrimonial Diminutiva



Lista de Gráficos

Gráfico 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta.....	70
Gráfico 2 – Aplicação de Recursos do FAT Constitucional.....	88
Gráfico 3 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Distribuição Geográfica	96
Gráfico 4 – Subsídio Implícito – Por Ano	98
Gráfico 5 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade.....	119
Gráfico 6 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior.....	127
Gráfico 7 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior.....	134
Gráfico 8 – Variações Patrimoniais Aumentativas	169
Gráfico 9 – Variações Patrimoniais Diminutivas.....	169
Gráfico 10 – Receitas e Despesas – Previsão/Dotação x Realizado/Empenhado até 30/06/2023.....	178
Gráfico 11 –Receitas Realizadas e Despesas Empenhadas - Por Ano.....	178



Lista de Tabelas

Tabela 1 – Ajustes de Exercícios Anteriores líquidos, em 2023 – Reapresentados em 2022	31
Tabela 2 – Provisões Militares – Ajustadas	33
Tabela 3 – Passivo Atuarial Militares Inativos – Forças Armadas.....	33
Tabela 4 – Passivo Atuarial Militares Inativos – Marinha.....	34
Tabela 5 – Passivo Atuarial Militares Inativos – Exército	34
Tabela 6 – Passivo Atuarial Militares Inativos – Aeronáutica.....	34
Tabela 7 – Provisão Militares Inativos Ajustadas – Por Comando.....	35
Tabela 8 – Passivo Atuarial Pensões – Forças Armadas	35
Tabela 9 – Passivo Atuarial Pensões – Marinha	36
Tabela 10 – Passivo Atuarial Pensões – Exército.....	36
Tabela 11 – Passivo Atuarial Pensões – Aeronáutica	36
Tabela 12 – Provisão Pensões de Militares Ajustada – Por Comando.....	37
Tabela 13 – Provisão Pensões Especiais de Militares Ajustada – Por Comando	37
Tabela 14 – Provisão Anistiados Políticos Militares – Por Comando.....	38
Tabela 15 – Composição Ferrovias	40
Tabela 16 – Compensação Previdenciária – Longo Prazo	41
Tabela 17 – Compensação Previdenciária - Créditos Previdenciários do RPPS – Créditos a Longo Prazo	41
Tabela 18 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo	43
Tabela 19 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo – Ajustes Subsequentes	44
Tabela 20 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto e Longo Prazo – Ajustes Subsequentes.....	45
Tabela 21 – Participação da União nas Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON	49
Tabela 22 – Órgãos do Poder Executivo Federal desmembrados, transformados e criados	66
Tabela 23 – Entidades que Migraram de Ministérios.....	67
Tabela 24 – Caixa e Equivalentes de Caixa	69
Tabela 25 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	69
Tabela 26 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Grupos de Fontes de Recursos e Destinação	71
Tabela 27 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional.....	73
Tabela 28 – Fundo de Aplicação Extramercado	73
Tabela 29 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2023 – FAT	74
Tabela 30 – Movimento dos Depósitos Especiais em 2023 – FAT.....	75
Tabela 31 – Depósitos Especiais – Por Instituições Financeiras	75
Tabela 32 – Depósitos Especiais – Por Indexadores.....	75
Tabela 33 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira.....	76
Tabela 34 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira.....	76
Tabela 35 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo.....	77
Tabela 36 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo	78
Tabela 37 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo	81



<i>Tabela 38 – Compensação de Haveres Financeiros da União junto a Estados conforme, nos termos do disposto nos art. 3º e art. 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022</i>	82
Tabela 39 – Ajuste para Perdas sobre Haveres com Estados e Municípios – Curto e Longo Prazo	83
Tabela 40 – Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes	84
Tabela 41 – Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos que integram o RRF ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º A) ou da Lei Complementar nº 178/2021 (art. 23)	84
Tabela 42 – Critérios para a Medida de Risco P1	86
Tabela 43 – Critérios para a Medida de Risco P2	86
Tabela 44 – Movimento do FAT Constitucional – Curto e Longo Prazo	87
Tabela 45 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo	90
Tabela 46 – Empréstimos a Instituições Financeiras – Detalhamento – Curto e Longo Prazo.....	90
Tabela 47 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECP.....	92
Tabela 48 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECP – Amortizações (principal e juros).....	93
Tabela 49 – Ajustes para Perdas – Haveres Não Relacionados aos Entes Federativos	94
Tabela 50 – Financiamentos Concedidos pelo Fies	95
Tabela 51 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Tipo de Garantia	96
Tabela 52 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Distribuição dos Cursos por Área de Formação	98
Tabela 53 – Receitas do Fies.....	99
Tabela 54 – Fontes de Financiamento do Fies	100
Tabela 55 – Ajustes para Perdas sobre Financiamentos Concedidos pelo Fies.....	100
Tabela 56 – Dívida Ativa – Curto e Longo Prazo	102
Tabela 57 – Dívida Ativa por Órgão Responsável – Curto e Longo Prazo.....	102
Tabela 58 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN – Curto e Longo Prazo	103
Tabela 59 – Créditos Classificados pelo Rating – PGFN	104
Tabela 60 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN	104
Tabela 61 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN.....	105
Tabela 62 – Detalhamento do Ajuste para Perdas de Créditos Geridos pela PGFN.....	105
Tabela 63 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos – Curto e Longo Prazo	106
Tabela 64 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo	107
Tabela 65 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante.....	108
Tabela 66 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa	108
Tabela 67 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB.....	109
Tabela 68 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT	110
Tabela 69 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo	111
Tabela 70 – Créditos por Dano ao Patrimônio – Curto e Longo Prazo	112
Tabela 71 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora – Curto e Longo Prazo.....	113
Tabela 72 – Créditos Sub-rogados – Detalhamento – Curto e Longo Prazo.....	115
Tabela 73 – Investimentos.....	117
Tabela 74 – Investimentos – Movimentação	117
Tabela 75 – Participações Permanentes.....	118



Tabela 76 – Participações em Fundos – MEP	119
Tabela 77 – Participações – Método de Custo	124
Tabela 78 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais.....	124
Tabela 79 – Imobilizado.....	125
Tabela 80 – Bens Móveis	125
Tabela 81 – Bens Imóveis	127
Tabela 82 – Bens de Uso Especial.....	128
Tabela 83 – Bens de Uso Especial – Fazendas, Parques e Reservas – Por Órgão	128
Tabela 84 – Bens de Uso Especial – Terrenos e Glebas – Por Órgão.....	130
Tabela 85 – Bens de Uso Comum do Povo	131
Tabela 86 – Ativos de Concessão de Serviços	132
Tabela 87 – Bens Dominicais	132
Tabela 88 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto e Longo Prazo	136
Tabela 89 – Empréstimos e Financiamentos – Curto e Longo Prazo – Gestão CODIV/STN	137
Tabela 90 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 30/06/2023 – Gestão CODIV/STN	137
Tabela 91 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 30/06/2022 – Gestão CODIV/STN	137
Tabela 92 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado - Curto e a Longo Prazo - Por Título – Gestão CODIV/STN.....	139
Tabela 93 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Carteira do BCB - Curto e a Longo Prazo - Por Título	139
Tabela 94 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado – Curto e Longo Prazo – Por Indexador - Gestão CODIV/STN.....	140
Tabela 95 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo.....	140
Tabela 96 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo – Por Moeda	141
Tabela 97 – Empréstimos Externos (Dívida Contratual Externa) – Curto e Longo Prazo – Por Instituição - Gestão CODIV/STN.....	141
Tabela 98 – Provisões	143
Tabela 99 – Provisões – Curto e Longo Prazo – Movimento	144
Tabela 100 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União	144
Tabela 101 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios	145
Tabela 102 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – FCDF.....	149
Tabela 103 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas	151
Tabela 105 – Provisões para Benefícios com Militares Inativos.....	152
Tabela 106 – Provisões para Pensões Militares.....	154
Tabela 107 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental	155
Tabela 108 – Provisões para Assunção de Garantias – Por Unidade da Federação	156
Tabela 109 – Provisões para Abono Salarial (PIS/Pasep)	156
Tabela 110 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Instituição	158
Tabela 111 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Programa.....	158
Tabela 112 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto e Longo Prazo	161
Tabela 113 – Provisões para RPV – Por Órgão Superior.....	162
Tabela 114 – Demais Obrigações – Curto e Longo Prazo	163
Tabela 115 – Compensação Previdenciária – Curto e Longo Prazo.....	164



Tabela 116 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo	167
Tabela 117 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas	168
Tabela 118 – Desempenho Financeiro	170
<i>Tabela 119 – Juros e Encargos da Dívida Mobiliária e Contratual</i>	<i>172</i>
Tabela 120 – Desempenho Não Financeiro	173
Tabela 121 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais	175
Tabela 122 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais – Aposentadorias e Reformas	175
Tabela 123 – Despesa Empenhada	179
Tabela 124 – Despesas Empenhadas – Outras Despesas Correntes, por Elemento de Despesa	180
Tabela 125 – Resultado Financeiro	181
Tabela 126 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Formação	182
Tabela 127 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	182
Tabela 128 – Desembolsos com Previdência Social	183
Tabela 129 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	184
Tabela 130 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	184
Tabela 131 – Concessões de Empréstimos e Financiamentos – Por Órgão	184
Tabela 132 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	185
Tabela 133 – Ingressos de Operações de Crédito	186
Tabela 134 – Amortização e Refinanciamento da Dívida	186
Tabela 135 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL	187
Tabela 136 – Passivos Contingentes	188
Tabela 137 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema	189
Tabela 138 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social	193
Tabela 139 – Hipóteses do Demonstrativo da Projeção Atuarial do RGPS	196
Tabela 140 – Parâmetros Utilizados para a Projeção do Resultado Previdenciário	198
Tabela 141 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas	199
Tabela 142 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ministério da Fazenda	200
Tabela 143 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – RFB – Por Temas	200
Tabela 144 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas	202
Tabela 145 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – AGU – Por Temas	204
Tabela 146 – Passivos Contingentes de Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema	206
Tabela 147 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema	207
Tabela 148 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema	207
Tabela 149 – Precatórios e RPV a pagar	209
Tabela 150 – Precatórios e RPV a pagar e pagos	209
Tabela 151 – Precatórios e RPV pagos – Por Órgão Responsável	210



Apresentação

As Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON), comumente conhecidas como Balanço Geral da União (BGU), são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Observam, também, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e o Manual Siafi, da Secretaria do Tesouro Nacional.

O BGU tem a finalidade de apresentar à sociedade a situação e os resultados orçamentário, financeiro e patrimonial da União. Ele é composto pelo Balanço Patrimonial, pela Demonstração das Variações Patrimoniais, pelo Balanço Orçamentário, pelo Balanço Financeiro, pela Demonstração dos Fluxos de Caixa e pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Essas demonstrações contábeis são acompanhadas pelas notas explicativas.

O Balanço Patrimonial evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da União por meio de contas representativas do patrimônio público por ela gerido, bem como os atos potenciais.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as origens e as aplicações das disponibilidades financeiras obtidas pela entidade, classificando-as em três grupos de atividades: operacionais, de investimento e de financiamento. Além disso, evidencia também o fluxo líquido de caixa de cada atividade.

O Balanço Orçamentário, por sua vez, demonstra a execução orçamentária de receitas e de despesas ao longo do exercício, confrontando as receitas e as despesas previstas na Lei Orçamentária Anual com aquelas efetivamente realizadas.

O Balanço Financeiro evidencia os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários realizados no exercício, conjugados com os saldos advindos do exercício anterior e aqueles que são transferidos para o exercício seguinte.

Por sua vez, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido apresenta as operações que alteraram a composição do Patrimônio Líquido no exercício.

No presente relatório, estão evidenciadas as DCON até 30 de junho de 2023. Embora não seja exigida pela legislação brasileira vigente, a divulgação trimestral das DCON representa um instrumento de transparência do Governo Federal.

Destaca-se ainda, nas demonstrações contábeis da União deste período, a reapresentação das Demonstrações Contábeis da União de 2022 decorrente de aplicação retrospectiva por mudança de



política contábil relevante bem como de correção de erros capazes de distorcer o entendimento dos usuários na data base.

No primeiro semestre de 2023, as receitas orçamentárias arrecadadas, correntes e de capital, exceto o refinanciamento da dívida, perfizeram aproximadamente R\$ 1,464 trilhão, representando uma redução nominal de -1,34% e uma redução real (IPCA) de -5,67% em relação ao mesmo período de 2022.

A relação entre a arrecadação e a previsão dessas receitas orçamentárias, descontado o refinanciamento da dívida, em 30 de junho de 2023, ficou em 45,88%.

Incluindo-se as receitas obtidas com o refinanciamento da dívida pública federal, as receitas orçamentárias arrecadadas perfizeram R\$ 2,272 trilhões, com aumento nominal de 10,44% e real (IPCA) de 5,47% em relação à receita obtida no mesmo período do ano anterior.

Quanto às despesas orçamentárias (correntes e de capital, incluído o refinanciamento da dívida), as despesas empenhadas tiveram um aumento nominal de 18,39%, enquanto as despesas pagas tiveram um aumento nominal de 20,78% em relação ao mesmo período de 2022, totalizando R\$ 3,242 trilhões e R\$ 2,129 trilhões, respectivamente. Em comparação com o exercício anterior, a variação real das despesas empenhadas e pagas no mesmo período foi positiva em 12,77% e em 15,59%, respectivamente.

O resultado patrimonial apurado até o primeiro semestre de 2023 foi negativo em R\$ 332,5 bilhões. No mesmo período do ano anterior, o resultado foi positivo em R\$ 149,7 bilhões, gerando uma variação negativa de 322,14%.

O patrimônio líquido, em 30 de junho de 2023, restou negativo em R\$ 5,574 trilhões. O valor do patrimônio líquido no final do exercício de 2022 (reapresentado) era de R\$ 5,240 trilhões negativos.

Por sua vez, o passivo exigível da União alcançou R\$ 12,390 trilhões (deste, 83,80% de obrigações a longo prazo, em especial com empréstimos e financiamentos) o que representa 181,77% do total do ativo. Em 31 de dezembro de 2022 (reapresentado), o passivo exigível foi de R\$ 11,940 trilhões, equivalendo a 178,21% do total do ativo.

A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa – apurado na Demonstração dos Fluxos de Caixa – foi negativa de R\$ 69,1 bilhões até 30 de junho de 2023. No mesmo período do ano anterior, observou-se uma geração líquida de caixa e equivalentes de caixa positiva de R\$ 111,72 bilhões.

A seguir, são apresentadas as DCON, acompanhadas das respectivas notas explicativas.

Boa leitura.



Demonstrações Contábeis Consolidadas

Balanço Patrimonial

R\$ milhões

ATIVO	NE	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado)	31/12/2022
Ativo Circulante		2.118.697	2.108.042	2.249.825
Caixa e Equivalentes de Caixa	<u>6</u>	1.872.932	1.924.165	1.942.028
Créditos a Curto Prazo	<u>7</u>	208.986	144.935	263.468
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		59	1.552	1.552
Estoques		36.419	37.066	42.453
Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda		128	127	127
VPD Pagas Antecipadamente		172	197	197
Ativo Não Circulante		4.697.890	4.591.940	4.599.189
Ativo Realizável a Longo Prazo		2.131.319	2.069.540	2.202.861
Créditos a Longo Prazo	<u>7</u>	2.080.425	2.011.612	2.144.932
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		50.859	57.893	57.893
Estoques		2	2	2
VPD Pagas Antecipadamente		34	34	34
Investimentos	<u>8</u>	780.472	753.237	542.650
Imobilizado	<u>9</u>	1.773.048	1.756.377	1.840.893
Intangível		13.052	12.786	12.786
TOTAL DO ATIVO		6.816.587	6.699.982	6.849.014
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
Passivo Circulante		2.007.273	2.187.074	2.191.330
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo		127.703	103.554	104.504
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	<u>10</u>	1.520.596	1.675.395	1.675.395
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		6.032	6.991	6.991
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		27	40	40
Transferências Fiscais a Curto Prazo		13.150	13.418	13.418
Provisões a Curto Prazo	<u>11</u>	199.954	258.273	259.866
Demais Obrigações a Curto Prazo	<u>12</u>	139.811	129.403	131.117
Passivo Não Circulante		10.383.070	9.752.745	9.846.459
Obrigações Trab., Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo		17.189	13.218	18.434
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	<u>10</u>	6.926.578	6.434.458	6.434.458
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		396	386	386
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		29	32	32
Transferências Fiscais a Longo Prazo		39.881	41.874	41.874
Provisões a Longo Prazo	<u>11</u>	3.289.488	3.163.149	3.318.485
Demais Obrigações a Longo Prazo	<u>12</u>	108.022	98.887	32.049
Resultado Diferido		1.488	741	741
TOTAL DO PASSIVO		12.390.343	11.939.820	12.037.790
Patrimônio Líquido		(5.573.756)	(5.239.838)	(5.188.776)
Patrimônio Social e Capital Social		7.182	7.467	7.467
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		17	389	389
Reservas de Capital		17	17	17
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0	1	1
Reservas de Lucros		-	44	44
Demais Reservas		566	558	558
Resultados Acumulados		(5.580.144)	(5.246.920)	(5.195.857)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		(1.394)	(1.394)	(1.394)
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.816.587	6.699.982	6.849.014



Demonstração das Variações Patrimoniais

	NE	30/06/2023	30/06/2022
			R\$ milhões
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.737.422	2.059.387
<i>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</i>		461.261	424.510
<i>Contribuições</i>		561.628	513.746
<i>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</i>		73.184	116.957
<i>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</i>		291.485	443.572
<i>Transferências e Delegações Recebidas</i>		3.193	2.144
<i>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</i>		49.801	58.313
<i>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</i>		296.871	500.144
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		2.069.904	1.909.714
<i>Pessoal e Encargos</i>		100.220	96.340
<i>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</i>		654.189	571.109
<i>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</i>		67.466	57.516
<i>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</i>		530.250	640.538
<i>Transferências e Delegações Concedidas</i>		315.481	312.809
<i>Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos</i>		105.904	94.666
<i>Tributárias</i>		475	603
<i>Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</i>		1.757	2.267
<i>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</i>		294.162	133.865
Resultado Patrimonial no Período (III = I - II)	13	(332.482)	149.673



Balanço Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

30/06/2023
R\$ milhões

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d = c - b)
Receitas Correntes (I)		2.367.192	2.367.192	1.210.165	(1.157.027)
Receita Tributária		876.183	876.183	461.493	(414.690)
Receita de Contribuições		1.182.383	1.182.383	581.969	(600.414)
Receita Patrimonial		198.402	198.402	112.150	(86.251)
Receita Agropecuária		37	37	11	(27)
Receita Industrial		6.496	6.496	2.986	(3.510)
Receita de Serviços		72.643	72.643	23.405	(49.239)
Transferências Correntes		138	138	83	(55)
Outras Receitas Correntes		30.908	30.908	28.067	(2.841)
Receitas de Capital (II)		824.446	824.446	254.074	(570.372)
Operações de Crédito		594.967	594.967	153.110	(441.857)
Alienação de Bens		503	503	462	(41)
Amortizações de Empréstimos		46.118	46.118	17.917	(28.201)
Transferências de Capital		119	119	20	(99)
Outras Receitas de Capital		182.740	182.740	82.566	(100.174)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III = I + II)		3.191.638	3.191.638	1.464.239	(1.727.399)
Refinanciamento (IV)		2.010.264	2.010.264	808.065	(1.202.199)
Operações de Crédito Internas		2.010.264	2.010.264	802.718	(1.207.546)
Mobiliária		2.010.264	2.010.264	802.718	(1.207.546)
Contratual		-	-	-	-
Operações de Crédito Externas		-	-	5.347	5.347
Mobiliária		-	-	5.347	5.347
Contratual		-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = III + IV)		5.201.902	5.201.902	2.272.304	(2.929.598)
Déficit (VI)		-	-	969.822	969.822
TOTAL (VII = V + VI)	14	5.201.902	5.201.902	3.242.126	(1.959.776)
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS		-	22.555	-	-
Superávit Financeiro		-	13.229	-	-
Excesso de Arrecadação		-	9.326	-	-
Créditos Cancelados Líquidos		-	-	-	-



Balanco Orçamentário

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

30/06/2023
R\$ milhões

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j = f - g)
Despesas Correntes (I)		2.750.652	2.773.286	1.837.315	1.239.864	1.129.349	935.971
Pessoal e Encargos Sociais		395.990	392.956	311.459	182.495	154.093	81.497
Juros e Encargos da Dívida		325.847	325.847	134.116	80.363	80.363	191.731
Outras Despesas Correntes		2.028.816	2.054.484	1.391.741	977.005	894.893	662.743
Despesas de Capital (II)		526.124	530.216	170.388	131.018	130.685	359.828
Investimentos		71.050	72.162	21.862	4.544	4.408	50.300
Inversões Financeiras		100.275	103.255	48.079	26.326	26.131	55.175
Amortização da Dívida		354.799	354.799	100.447	100.148	100.147	254.352
Reserva de Contingência (III)		42.036	37.865	-	-	-	37.865
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IV = I + II + III)		3.318.812	3.341.367	2.007.703	1.370.882	1.260.034	1.333.664
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (V)		1.878.824	1.878.824	1.234.423	869.271	869.271	644.401
Amortização da Dívida Interna		1.835.011	1.835.011	1.219.767	854.615	854.615	615.243
Dívida Mobiliária		1.797.459	1.797.459	1.213.788	851.853	851.853	583.671
Outras Dívidas		37.552	37.552	5.979	2.763	2.763	31.573
Amortização da Dívida Externa		43.813	43.813	14.656	14.656	14.656	29.157
Dívida Mobiliária		36.189	36.189	11.616	11.616	11.616	24.574
Outras Dívidas		7.624	7.624	3.040	3.040	3.040	4.584
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)		5.197.636	5.220.191	3.242.126	2.240.153	2.129.305	1.978.065
Superávit (VII)		-	-	-	-	-	-
TOTAL (VIII = VI +VII)	14	5.197.636	5.220.191	3.242.126	2.240.153	2.129.305	1.978.065



Execução de Restos a Pagar Não Processados

30/06/2023
R\$ milhões

NE	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f = a + b - d - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	12.850	79.233	62.425	60.468	3.162	28.452
Pessoal e Encargos Sociais	211	1.404	687	667	219	729
Juros e Encargos da Dívida	69	1	1	1	-	69
Outras Despesas Correntes	12.570	77.828	61.738	59.801	2.943	27.655
Despesas de Capital	35.536	45.581	25.460	23.605	2.866	54.646
Investimentos	29.057	31.090	14.780	12.999	953	46.195
Inversões Financeiras	5.035	8.208	4.959	4.885	1.740	6.619
Amortização da Dívida	1.444	6.283	5.722	5.722	172	1.833
Total	48.386	124.814	87.885	84.073	6.028	83.099



Execução de Restos a Pagar Processados

30/06/2023

R\$ milhões

NE	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	1.266	71.995	71.892	48	1.320
Pessoal e Encargos Sociais	79	18.026	17.998	5	102
Juros e Encargos da Dívida	1	0	0	(0)	1
Outras Despesas Correntes	1.186	53.969	53.894	43	1.217
Despesas de Capital	4.980	3.604	1.996	143	6.445
Investimentos	4.085	3.455	1.898	143	5.499
Inversões Financeiras	895	149	98	0	945
Amortização da Dívida	-	0	0	(0)	0
Total	6.246	75.598	73.888	191	7.765



Balanço Financeiro

R\$ milhões

INGRESSOS			
NE	30/06/2023	30/06/2022	
Receita Orçamentária (I)	2.272.304	2.057.537	
Ordinárias	369.503	389.908	
Vinculadas	1.944.725	1.732.191	
(-) Deduções da Receita Orçamentária	(41.924)	(64.562)	
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0	0	
Resultantes da Execução Orçamentária	0	0	
Independentes da Execução Orçamentária	0	0	
Aporte ao RGPS	-	0	
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.134.985	998.353	
Saldo do Exercício Anterior (IV)	1.942.028	1.838.820	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.942.028	1.838.820	
Total (V = I + II + III + IV)	5.349.318	4.894.710	
DISPÊNDIOS			
NE	30/06/2023	30/06/2022	
Despesa Orçamentária (VI)	3.242.126	2.738.459	
Ordinária	454.556	423.448	
Vinculadas	2.787.571	2.315.010	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0	4	
Resultantes da Execução Orçamentária	0	4	
Independentes da Execução Orçamentária	0	0	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	234.259	205.706	
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	1.872.932	1.950.542	
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.872.932	1.950.542	
Total (X = VI + VII + VIII + IX)	5.349.318	4.894.710	



Demonstração dos Fluxos de Caixa

R\$ milhões

	NE	30/06/2023	30/06/2022
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		(30.674)	29.732
Ingressos		1.314.882	1.322.452
Receita Tributária		461.493	438.133
Receita de Contribuições		581.969	556.756
Receita Patrimonial		97.852	156.416
Receita Agropecuária		11	15
Receita Industrial		2.986	1.692
Receita de Serviços		23.405	27.505
Remuneração das Disponibilidades		96.864	96.929
Outras Receitas Derivadas e Originárias		28.067	22.062
Transferências Recebidas		103	148
Outros Ingressos Operacionais		22.132	22.794
Desembolsos		(1.345.557)	(1.292.720)
Pessoal e Demais Despesas		(864.818)	(773.429)
Juros e Encargos da Dívida		(80.364)	(123.336)
Transferências Concedidas		(324.077)	(332.745)
Outros Desembolsos Operacionais		(76.298)	(63.210)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		(24.461)	(3.506)
Ingressos		18.379	36.047
Alienação de Bens		462	293
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		17.917	35.754
Desembolsos		(42.841)	(39.553)
Aquisição de Ativo Não Circulante		(8.412)	(7.260)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		(22.486)	(28.734)
Outros Desembolsos de Investimentos		(11.943)	(3.560)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		(13.960)	85.496
Ingressos		961.175	721.832
Operações de Crédito		961.175	649.030
Outros Ingressos de Financiamentos		-	72.801
Desembolsos		(975.135)	(636.335)
Amortização / Refinanciamento da Dívida		(975.135)	(636.335)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV = I + II + III)	16	(69.096)	111.722
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial		1.942.028	1.838.820
Caixa e Equivalente de Caixa Final		1.872.932	1.950.542



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

30/06/2023
R\$ milhões

Especificação	NE	Patrimônio / Capital Social	AFAC	Reserva de Capital	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações / Cotas em Tesouraria	Total
Saldo Inicial do Exercício 2023		50.548	2.500	17	263	614	(5.236.471)	250	(1.394)	(5.183.673)
Variação Cambial		-	-	-	-	(0)	(458)	-	-	(458)
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	(276)	-	-	(7)	(50.915)	(1)	-	(51.198)
Aumento / Redução de Capital		1.690	(612)	-	0	-	23	-	-	1.101
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const. / Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos		-	-	-	-	20	8	-	-	29
Ajuste de Avaliação Patrimonial		-	-	-	-	-	(0)	0	-	(0)
Resultado do Exercício		-	-	-	-	-	(335.139)	-	-	(335.139)
Constituição / Reversão de Reservas		-	0	-	-	-	(22)	(1)	-	(23)
Dividendos / Juros sobre Capital Próprio		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária – IR / CS sobre Reserva de Reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		-	19	-	-	-	-	-	-	19
Saldo Final – 30/06/2023		52.238	1.631	17	264	628	(5.622.974)	248	(1.394)	(5.569.343)
Total Consolidado	17	7.182	17	17	-	566	(5.580.144)	0	(1.394)	(5.573.756)



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido Reapresentada

30/06/2023
R\$ milhões

Especificação	NE	Patrimônio / Capital Social	AFAC	Reserva de Capital	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações / Cotas em Tesouraria	Total
Saldo Inicial do Exercício 2023*		50.548	2.500	17	263	614	(5.287.534)	250	(1.394)	(5.234.736)
Variação Cambial		-	-	-	-	(0)	(458)	-	-	(458)
Ajustes de Exercícios Anteriores		-	(276)	-	-	(7)	148	(1)	-	(135)
Aumento / Redução de Capital		1.690	(612)	-	0	-	23	-	-	1.101
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const. / Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos		-	-	-	-	20	8	-	-	29
Ajuste de Avaliação Patrimonial		-	-	-	-	-	(0)	0	-	(0)
Resultado do Exercício		-	-	-	-	-	(335.139)	-	-	(335.139)
Constituição / Reversão de Reservas		-	0	-	-	-	(22)	(1)	-	(23)
Dividendos / Juros sobre Capital Próprio		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Provisão Tributária – IR / CS sobre Reserva de Reavaliação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		-	19	-	-	-	-	-	-	19
Saldo Final – 30/06/2023		52.238	1.631	17	264	628	(5.622.974)	248	(1.394)	(5.569.343)
Total Consolidado	17	7.182	17	17	-	566	(5.580.144)	0	(1.394)	(5.573.756)

Nota: *O saldo inicial do Exercício 2023 foi reapresentado conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.



Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido de 2022 Reapresentada

Exercício 2022
R\$ milhões

Especificação	NE	Patrimônio / Capital Social	AFAC	Reserva de Capital	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Ações / Cotas em Tesouraria	Total
Saldo Inicial do Exercício 2022		48.939	2.462	17	599	463	(5.208.436)	238	(1.394)	(5.157.110)
Variação Cambial		-	-	-	-	(0)	(395)	-	-	(395)
Ajustes de Exercícios Anteriores		(913)	494	-	(594)	(13)	105.114	(1)	-	104.087
Aumento / Redução de Capital		2.522	(553)	-	1	-	190	-	-	2.160
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Const. / Realiz. da Reserva de Reavaliação de Ativos		-	-	-	-	163	(2.317)	-	-	(2.154)
Ajuste de Avaliação Patrimonial		-	-	-	-	-	23	14	-	37
Resultado do Exercício		-	-	-	-	-	(180.887)	-	-	(180.887)
Constituição / Reversão de Reservas		-	0	(0)	257	-	(811)	(2)	-	(556)
Dividendos / Juros sobre Capital Próprio		-	-	-	-	-	(14)	-	-	(14)
Provisão Tributária – IR / CS sobre Reserva de Reavaliação		-	-	-	-	-	0	-	-	0
Saldos de Fusão, Cisão e Incorporação		-	-	-	-	-	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)		-	97	-	-	-	-	-	-	97
Saldo Final do Exercício 2022		50.548	2.500	17	263	614	(5.287.534)	250	(1.394)	(5.234.736)
Total Consolidado		7.467	389	17	44	558	(5.195.857)	1	(1.394)	(5.188.776)

Nota: A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido do exercício de 2022 foi reapresentada conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.



Notas Explicativas

1 - Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022

Conforme disposto na NBC TSP 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, aplicação retrospectiva é a aplicação de nova política contábil a transações, a outros eventos e a condições, como se essa política tivesse sido sempre aplicada; e reapresentação retrospectiva é a correção do reconhecimento, da mensuração e da divulgação de valores de elementos das demonstrações contábeis, como se um erro de período anterior nunca tivesse ocorrido.

Ainda de acordo com a mesma NBCT SP, quando uma mudança voluntária na política contábil tiver efeito no período corrente ou em qualquer período anterior; puder ter efeito naquele período, exceto se for impraticável determinar o montante a ser ajustado; ou puder ter efeitos em períodos futuros, a entidade deve divulgar:

- I. a natureza da mudança na política contábil;
- II. as razões pelas quais a aplicação da nova política contábil proporciona informação confiável e mais relevante;
- III. o montante do ajuste para cada linha afetada da demonstração contábil para o período corrente e para cada período anteriormente apresentado, até onde seja possível;
- IV. o montante do ajuste relacionado a períodos anteriores aos apresentados, até onde seja praticável; e
- V. as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e a descrição de como e desde quando a mudança da política contábil tem sido aplicada, se a aplicação retrospectiva for impraticável para período anterior específico ou para períodos anteriores aos apresentados.

Em relação a erros, a entidade deve corrigir os erros materiais de períodos anteriores retrospectivamente no primeiro conjunto das demonstrações contábeis cuja autorização para publicação ocorra após a descoberta de tais erros. A correção deve seguir alternativamente os seguintes critérios: reapresentar os valores comparativos do período anterior apresentado nos quais o erro tenha ocorrido; ou se o erro ocorreu antes do período anterior mais antigo apresentado, o erro deve ser corrigido por meio da reapresentação dos saldos de abertura dos ativos, dos passivos e do patrimônio líquido do período anterior mais antigo apresentado.



A reapresentação das Demonstrações Contábeis da União de 2022 decorre de aplicação retrospectiva por mudança de política contábil relevante bem como para correção de erros capazes de distorcer o entendimento dos usuários na data base.

Abaixo, são listados os eventos contábeis relevantes que ocorreram até 30/06/2023 e que decorreram de erros na data base de 31/12/2022.

Tabela 1 – Ajustes de Exercícios Anteriores líquidos, em 2023 – Reapresentados em 2022

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

Tema	AEA	AEA (Valores Absolutos)
Ações Judiciais	85.480	85.480
Sistema de Proteção dos Militares das Forças Armadas e Pensões de Militares	67.279	183.081
Precatórios	9.400	9.400
Estoques	(5.387)	5.387
Ferrovias – Ativos de Concessão	(33.539)	33.539
Provisão de Restituição IRPF	(36.200)	36.200
Compensação Previdenciária	(39.727)	97.037
IRPF – Créditos Tributários e Provisão para Repartição de Créditos	(47.392)	128.133
Espelho D'Água	(50.977)	50.977
Total	(51.062)	629.235

O total de R\$ 51,06 bilhões é a redução líquida no Patrimônio Líquido da União.

Já a reaplicação retrospectiva decorrente de mudança de prática contábil se trata da revisão do tratamento dos ativos e passivos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, que deixaram de ser consolidados nas Demonstrações Contábeis da União, passando a serem evidenciados como Investimentos em Fundos avaliados por MEP, sob gestão do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

Os principais impactos no balanço patrimonial da União decorrentes dessa mudança foram: redução de R\$ 192,7 bilhões líquidos do grupo de contas de Empréstimos e Financiamentos Concedidos; reconhecimento de R\$ 210,6 bilhões de investimentos em fundos avaliados por MEP; e, por fim, redução líquida de R\$ 17,9 bilhões de outros ativos e passivos, sendo, o principal, R\$ 17,9 bilhões em Caixa e Equivalentes de Caixa. Para mais informações, vide a Nota “Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis”.

Abaixo, são detalhados os lançamentos decorrentes de erros e os impactos nos itens patrimoniais do balanço patrimonial de 2022.



(a) Ações Judiciais

Principais impactos:

- I. Redução de R\$ 85,5 bilhões na linha “Provisões a Longo Prazo”, no Passivo Não Circulante; e
- II. Aumento, no mesmo valor, na linha “Resultados Acumulados” – “Ajuste de Exercícios Anteriores”, no Patrimônio Líquido.

Em 30 de junho de 2023, as provisões para perdas judiciais e administrativas da União somaram R\$ 871,3 bilhões (R\$ 818,2 bilhões, em 31 de dezembro de 2022 publicado). A maior parte das provisões para perdas judiciais e administrativas, em 30/06/23, foi registrada no Ministério da Fazenda (R\$ 494,5 bilhões) e na Advocacia-Geral da União (R\$ 238,6 bilhões), seguido do Ministério da Previdência Social (R\$ 120,9 bilhões).

Em abril de 2023, foi verificada a necessidade de corrigir erro material da estimativa do risco em um dos temas que compõe o montante da provisão sob gestão da AGU, sendo: “Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 e 1992. Manutenção da equação financeira original do contrato de concessão”. Identificado o erro, de exercícios anteriores, houve a retificação do registro contábil de R\$ 95 bilhões para R\$ 9,5 bilhões, de acordo com a Nota Retificadora nº 00199/2023/SGCT/AGU. O ajuste contábil, em 2023, impactou os “Ajustes de Exercícios Anteriores” no Patrimônio Líquido.

(b) Sistema de Proteção dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA) e Pensões de Militares

Principais impactos:

- I. Aumento líquido de R\$ 2,6 bilhões na linha “Provisões a Curto Prazo”, no Passivo Circulante;
- II. Redução líquida de R\$ 69,9 bilhões na linha “Provisões a Longo Prazo”, no Passivo Não Circulante; e
- III. Aumento líquido de R\$ 67,3 bilhões na linha “Resultados Acumulados” – “Resultado do Exercício”, no Patrimônio Líquido.

Os ajustes envolvem as obrigações decorrentes do SPSMFA, bem como das pensões de militares, das pensões especiais de militares e dos anistiados políticos militares. Foi verificada a necessidade de aplicar, aos passivos atuariais dos proventos de militares veteranos a conceder, atinentes aos atuais militares ativos, a proporcionalização “*pro rata* de serviço” preconizada no item 70 da NBC TSP 15.

Quanto aos passivos atuariais de pensões, de pensões especiais militares e de anistiados políticos militares, a referida reavaliação decorreu da necessidade de aperfeiçoamento do algoritmo matemático-actuarial responsável pelo cálculo.



Dessa forma, as obrigações atuariais em questão foram recalculadas, o que resultou no reconhecimento de passivos atuariais no montante de R\$ 806,6 bilhões em fevereiro de 2023, ante um passivo atuarial de R\$ 873,9 bilhões registrado nas demonstrações contábeis de 31/12/2022, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 2 – Provisões Militares – Ajustadas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

	31/12/2022	Ajustes Subsequentes	31/12/2022 (Ajustado)
Curto Prazo	46.776	2.578	49.354
Longo Prazo	827.124	(69.857)	757.268
Total	873.900	(67.279)	806.622

Os ajustes subsequentes à 31 de dezembro de 2022 dos passivos atuariais dos militares impactaram positivamente o Patrimônio Líquido da União como “Ajuste de Exercícios Anteriores”, em 2023, no montante de R\$ 67,3 bilhões.

As tabelas a seguir detalham o valor reavaliado do passivo atuarial dos proventos de militares inativos concedidos e a conceder, sem reposição de militares (massa fechada), e descrevem, para o conjunto das Forças Armadas e para cada Comando, as causas da variação do valor reavaliado da estimativa do passivo atuarial no ano de 2022 em relação ao valor da posição do ano de 2021.

Tabela 3 – Passivo Atuarial Militares Inativos – Forças Armadas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

Data-base 31/12/2021*	456.426
Receitas ou Despesas de Juros	21.726
Custo do Serviço Corrente	5.618
Custo do Serviço Passado	-
Ganhos e Perdas Atuariais decorrentes de mudanças nas premissas demográficas e metodologia	(4.447)
Ganhos e perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	2.196
Pagamentos realizados no exercício de 2022	(28.858)
Data-base 31/12/2022	452.661

*Nota: *Valor considerando o ajuste subsequente ocorrido em março de 2022, no valor de R\$ 98,6 bilhões. Para mais detalhes, vide Nota “Provisões”.*

A partir da tabela acima descrita, verifica-se que o passivo de militares inativos das Forças Armadas registrou variação negativa de 0,82% em relação à posição referente ao ano de 2021.

A tabela a seguir demonstra que o passivo de militares inativos da Marinha registrou variação negativa de 2,12% em relação à posição referente ao ano de 2021.



Tabela 4 – Passivo Atuarial Militares Inativos – Marinha
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Ministério da Defesa

Data-base 31/12/2021	132.005
Receitas ou Despesas de Juros	6.283
Custo do Serviço Corrente	1.880
Custo do Serviço Passado	-
Ganhos e Perdas Atuariais decorrentes de mudanças nas premissas demográficas e metodologia	(3.465)
Ganhos e perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	661
Pagamentos realizados no exercício de 2022	(8.154)
Data-base 31/12/2022	129.211

Já a próxima tabela demonstra que o passivo de militares inativos do Exército registrou variação negativa de 0,26% em relação à posição referente ao ano de 2021.

Tabela 5 – Passivo Atuarial Militares Inativos – Exército
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Ministério da Defesa

Data-base 31/12/2021	216.695
Receitas ou Despesas de Juros	10.315
Custo do Serviço Corrente	2.660
Custo do Serviço Passado	-
Ganhos e Perdas Atuariais decorrentes de mudanças nas premissas demográficas e metodologia	(1.185)
Ganhos e perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	1.038
Pagamentos realizados no exercício de 2022	(13.392)
Data-base 31/12/2022	216.130

A partir da próxima tabela verifica-se que o passivo de militares inativos da Aeronáutica registrou variação negativa de 0,38% em relação à posição referente ao ano de 2021.

Tabela 6 – Passivo Atuarial Militares Inativos – Aeronáutica
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Ministério da Defesa

Data-base 31/12/2021	107.726
Receitas ou Despesas de Juros	5.128
Custo do Serviço Corrente	1.078
Custo do Serviço Passado	-
Ganhos e Perdas Atuariais decorrentes de mudanças nas premissas demográficas e metodologia	203
Ganhos e perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	498
Pagamentos realizados no exercício de 2022	(7.312)
Data-base 31/12/2022	107.320

Considerando os resultados observados nas tabelas anteriores, a tabela a seguir demonstra os valores dos ajustes subsequentes a 31/12/2022, para readequar os valores do passivos atuariais referentes aos militares inativos nessa mesma data-base, por Comando.



Tabela 7 – Provisão Militares Inativos Ajustadas – Por Comando

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

		31/12/2022	Ajustes Subsequentes	31/12/2022 (Ajustado)
Exército	Curto Prazo	15.168	(357)	14.811
	Longo Prazo	230.267	(28.948)	201.319
	Total	245.435	(29.305)	216.130
Marinha	Curto Prazo	8.351	5	8.356
	Longo Prazo	150.539	(29.684)	120.855
	Total	158.890	(29.679)	129.211
Aeronáutica	Curto Prazo	7.716	3	7.719
	Longo Prazo	113.856	(14.255)	99.601
	Total	121.572	(14.252)	107.320
Total		525.898	(73.237)	452.661

As tabelas a seguir detalham o valor reavaliado do passivo atuarial das pensões de militares concedidos e a conceder, sem reposição de militares (massa fechada), e descrevem para o conjunto das Forças Armadas e para cada Comando, as causas da variação do valor reavaliado da estimativa desse passivo atuarial no ano de 2022 em relação ao valor da posição do ano de 2021.

Tabela 8 – Passivo Atuarial Pensões – Forças Armadas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

	2022	2021
Data-base – Exercício Anterior	335.884	298.052
Receitas ou Despesas de Juros	16.391	16.303
Custo do Serviço Corrente	1.987	1.750
Custo do Serviço Passado	-	-
Ganhos e Perdas Atuariais decorrentes de mudanças nas premissas demográficas e metodologia	413	4.276
Ganhos e perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	8.711	38.572
Pagamentos realizados no exercício de 2022	(24.161)	(23.070)
Total	339.225	335.884

A partir da tabela acima descrita, verifica-se que o passivo de pensões de militares das Forças Armadas registrou uma variação positiva de 0,99% em relação à posição referente ao ano de 2021.

Por meio da tabela a seguir, verifica-se que o passivo de pensões de militares da Marinha registrou uma variação positiva de 4,09% em relação à posição referente ao ano de 2021.



Tabela 9 – Passivo Atuarial Pensões – Marinha

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

	2022	2021
Data-base – Exercício Anterior	87.251	87.043
Receitas ou Despesas de Juros	4.258	4.761
Custo do Serviço Corrente	662	590
Custo do Serviço Passado	-	-
Ganhos e Perdas Atuariais decorrentes de mudanças nas premissas demográficas e metodologia	1.983	(10.331)
Ganhos e perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	2.394	10.569
Pagamentos realizados no exercício de 2022	(5.731)	(5.382)
Total	90.816	87.251

Já a tabela a seguir demonstra que o passivo de pensões de militares do Exército registrou uma variação negativa de 0,50% em relação à posição referente ao ano de 2021.

Tabela 10 – Passivo Atuarial Pensões – Exército

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

	2022	2021
Data-base – Exercício Anterior	175.174	146.683
Receitas ou Despesas de Juros	8.548	8.024
Custo do Serviço Corrente	912	851
Custo do Serviço Passado	-	-
Ganhos e Perdas Atuariais decorrentes de mudanças nas premissas demográficas e metodologia	(823)	14.012
Ganhos e perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	4.284	18.909
Pagamentos realizados no exercício de 2022	(13.795)	(13.303)
Total	174.301	175.174

A próxima tabela demonstra que o passivo de pensões de militares da Aeronáutica registrou uma variação positiva de 0,88% em relação à posição referente ao ano de 2021.

Tabela 11 – Passivo Atuarial Pensões – Aeronáutica

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

	2022	2021
Data-base – Exercício Anterior	73.459	64.326
Receitas ou Despesas de Juros	3.585	3.519
Custo do Serviço Corrente	412	309
Custo do Serviço Passado	-	-
Ganhos e Perdas Atuariais decorrentes de mudanças nas premissas demográficas e metodologia	(747)	596
Ganhos e perdas atuariais decorrentes de mudanças nas premissas financeiras	2.034	9.094
Pagamentos realizados no exercício de 2022	(4.635)	(4.385)
Total	74.108	73.459



Considerando os resultados observados nas tabelas anteriores, a tabela a seguir demonstra os valores dos ajustes subsequentes a 31/12/2022, para readequar os valores do passivos atuariais referentes às pensões nessa mesma data-base, por Comando.

Tabela 12 – Provisão Pensões de Militares Ajustada – Por Comando

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

		31/12/2022	Ajustes Subsequentes	31/12/2022 (Ajustado)
Exército	Curto Prazo	7.850	1.424	9.274
	Longo Prazo	163.802	1.225	165.027
	Total	171.652	2.649	174.301
Marinha	Curto Prazo	3.513	874	4.388
	Longo Prazo	85.876	553	86.429
	Total	89.389	1.427	90.816
Aeronáutica	Curto Prazo	2.618	621	3.239
	Longo Prazo	70.024	846	70.869
	Total	72.642	1.466	74.108
Total		333.683	5.542	339.225

Por fim, as tabelas abaixo demonstram os valores dos ajustes subsequentes a 31/12/2022 referentes às Pensões Especiais e Anistiados Políticos, para readequar os valores do passivos atuariais nessa mesma data-base, por Comando.

Tabela 13 – Provisão Pensões Especiais de Militares Ajustada – Por Comando

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

		31/12/2022	Ajustes Subsequentes	31/12/2022 (ajustado)
Exército	Curto Prazo	1.063	-	1.063
	Longo Prazo	7.574	278	7.852
	Total	8.637	278	8.915
Aeronáutica	Curto Prazo	45	-	45
	Longo Prazo	295	13	308
	Total	340	13	353
Marinha	Curto Prazo	1	-	1
	Longo Prazo	16	-	16
	Total	17	-	17
Total		8.994	291	9.285



Tabela 14 – Provisão Anistiados Políticos Militares – Por Comando

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Ministério da Defesa

		31/12/2022	Ajustes Subsequentes	31/12/2022 (ajustado)
Aeronáutica	Curto Prazo	277	5	282
	Longo Prazo	2.927	75	3.001
	Total	3.203	79	3.283
Marinha	Curto Prazo	156	3	159
	Longo Prazo	1.817	38	1.856
	Total	1.973	41	2.014
Exército	Curto Prazo	17	1	18
	Longo Prazo	132	4	135
	Total	149	4	153
Total		5.326	125	5.450

(c) Baixa de Precatórios

Principais impactos:

- I. Redução de R\$ 6,2 bilhões na linha “Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo e a Longo Prazo”, sendo R\$ 949,9 milhões no Passivo Circulante e R\$ 5,2 bilhões no Passivo Não Circulante;
- II. Redução de R\$ 3,2 bilhões na linha “Demais Obrigações a Curto Prazo e a Longo Prazo”, sendo R\$ 1,7 bilhão no Passivo Circulante e R\$ 1,5 bilhão no Passivo Não Circulante;
- III. Aumento líquido de R\$ 9,4 bilhões na linha “Resultados Acumulados” – “Resultado do Exercício”, no Patrimônio Líquido.

(d) Correção de Estoques

Principais impactos:

- I. Redução de R\$ 5,4 bilhões na linha “Estoques” do Ativo Circulante, no Balanço Patrimonial, para correção de lançamentos; e
- II. Redução, no mesmo valor, em “Resultados Acumulados” – Ajustes, no Patrimônio Líquido. A redução, em 2022, refere-se à ajuste de exercícios anteriores.



(e) Ferrovias – Ativos de Concessão

Principal impacto: redução de R\$ 33,5 bilhões na linha “Bens Imóveis” no Ativo Imobilizado; e, no mesmo valor, na linha “Resultados Acumulados” do Patrimônio Líquido. A redução, em 2022, ocorreu no resultado do exercício.

O ajuste contábil subsequente à 31 de dezembro de 2022 ocorrido nos ativos de concessão refere-se a um erro de mensuração na reavaliação do valor da malha ferroviária federal, em 2022.

Na ocasião da mensuração inicial da malha ferroviária, o custo de reposição depreciado mostrou-se equivalente ao valor residual daqueles ativos, pois, do valor de reposição, foi descontada toda depreciação anual acumulada referente ao período da vida útil daqueles ativos. Diante do exposto, a atualização realizada pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), em 2022, partiu do valor residual do ativo, ou seja, do valor contábil bruto subtraído da depreciação ocorrida ao longo de sua vida útil.

Contudo, a nova avaliação acabou por não contemplar, desde o reconhecimento inicial, fatos atinentes à condição atual de conservação do ativo, como a execução de eventuais obras e serviços de reabilitação de trechos ferroviários e outros eventos que, por ventura, podem diminuir ainda mais o valor residual, como catástrofes naturais, ações humanas depredatórias, entre outras, já que o estado de conservação de ativos de infraestrutura é um aspecto preponderante quando de sua reavaliação.

Por oportuno, a avaliação dos ativos de infraestrutura deve ocorrer de forma concatenada pela identificação e inspeção dos ativos e a estimativa do custo de reposição atual. Na primeira etapa, devem ser realizadas inspeções que permitam uma melhor caracterização dos ativos, levantamentos dos ativos em construção, em reabilitação, com as respectivas datas e tipos de intervenções, que subsidiarão a definição das vidas úteis, com base na condição dos ativos. A segunda etapa deve permitir ao ente público a obtenção do valor atual do ativo em processo de avaliação, levando em consideração sua depreciação.

Dessa forma, devido à extensão da malha e por não ter ocorrido inspeções com o objetivo de cálculo da vida média de cada ativo e considerando que não há investimento nas malhas, optou-se por manter os valores apresentados estimado para a valoração contábil da via permanente, com 27.162,56 km de extensão, de R\$ 48,4 bilhões, tendo como referência a data-base de julho de 2017, conforme detalhado na tabela a seguir.



Tabela 15 – Composição Ferrovias

Dados em: R\$ milhões

Fonte: DNIT

	31/07/2017
Ferrovia Centro Atlântica S.A.	12.603
MRS Logística S.A.	4.077
Companhia Ferroviária do Nordeste	8.486
América Latina e Logística	12.338
Ferrovia Tereza Cristina S.A.	292
Ferrovia Novoeste S.A.	2.913
Ferrovia Bandeirantes – Ferrobán	7.730
Total	48.439

A baixa subsequente, ocorrida em janeiro de 2023, foi em contrapartida a “Ajuste de Exercício Anterior”.

(f) Provisão de Restituição do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas (IRPF)

Principal impactado: aumento de R\$ 36,2 bilhões na linha “Provisões a Curto Prazo”, no Passivo Circulante, e redução, no mesmo valor, no “Resultado Acumulado” do Patrimônio Líquido, impactando o resultado do exercício.

Reconhecimento da provisão para restituição de IRPF – ano base 2022, calculado pela Coordenação-Geral de Arrecadação e de Direito Creditório (CODAR), da RFB. Em 2023, o reconhecimento impactou ajustes de exercícios anteriores.

(g) Compensação Previdenciária (COMPREV)

Principais impactos:

- I. Aumento no valor de R\$ 68,3 bilhões na linha “Demais Obrigações a Longo Prazo”, no Passivo Não Circulante, e redução, no mesmo valor, na linha “Resultados Acumulados” – “Ajustes de Exercícios Anteriores”, no Patrimônio Líquido.
- II. Aumento no valor de R\$ 28,7 bilhões na linha “Créditos a Longo Prazo” – “Ativo Realizável a Longo Prazo”, no Ativo Não Circulante, e aumento, no mesmo valor, na linha “Resultados Acumulados” – “Ajustes de Exercícios Anteriores”, no Patrimônio Líquido.

Compensação Previdenciária trata-se ao acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores dos entes Federativos, referente ao tempo de contribuição utilizado na concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos a partir de 5 de outubro de 1988.



Os registros dos valores de estoque de requerimentos pendentes de análise e a estimativa do montante que o FRGPS tem a restituir aos Regimes de Previdência Próprias (RPPS) da Uniõ, Estados e Municípios, ocorreram no 2º trimestre de 2023, por meio da Nota Técnica 01/2023/CGRD/DIRBEN – INSS, em contrapartida a “Ajustes de Exercícios Anteriores”, no Patrimônio Líquido.

Tabela 16 – Compensação Previdenciária – Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/12/2022	Ajuste Subsequente	31/12/2022 (Reapresentado)
Compensação Previdenciária (COMPREV) – Estados	1.085	43.700	44.785
Compensação Previdenciária (COMPREV) – Municípios	3	24.678	24.681
Compensação Previdenciária (COMPREV) – RPPS	-	5	5
Total	1.088	68.383	69.471

A tabela abaixo demonstra a estimativa do montante que o FRGPS, como regime instituidor, tem a receber dos RPPS da Uniõ, como regime de origem

Tabela 17 – Compensação Previdenciária - Créditos Previdenciários do RPPS – Créditos a Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/12/2022	Ajuste Subsequente	31/12/2022 (Ajustado)
Municípios	-	10.603	10.603
Estados	-	14.531	14.531
RPPS	-	3.521	3.521
Total	-	28.655	28.655

Os valores registrados em 2023 são de data base do ano de 2022 e foram levantados de forma estimada por falta de sistema estruturado para conclusão da análise dos valores *pro-rata* dos requerimentos. Os sistemas COMPREV e BG COMPREV ainda não dispõem de ferramentas e relatórios, ao qual os valores são calculados manualmente, através de requisição de extração na base de dados da DATAPREV.

(h) IRPF – Créditos Tributários e Provisão para Repartição de Créditos

Principais impactos:

- I. Redução de R\$ 324,4 bilhões na linha “Créditos Tributários a Receber”, do Ativo Circulante, em decorrência da baixa do saldo de créditos tributários não previdenciários não parcelados, referentes ao IRPF (principal, multa e juros);
- II. Redução de R\$ 236,7 bilhões na linha “Ajustes para Perdas em Créditos a Curto Prazo”, como consequência da baixa dos saldos dos créditos tributários;



- III. Redução de R\$ 40,4 bilhões na linha “Provisões a Curto Prazo” do Passivo Circulante, referentes à provisão para repartição tributária. A redução é em decorrência da baixa de créditos tributários referentes ao IRPF (multa de juros), de forma proporcional; e
- IV. Redução líquida na linha “Resultados Acumulados” do Patrimônio Líquido, no valor de R\$ 47,4 bilhões.

Em março de 2023, ocorreram lançamentos contábeis, subsequentes à 31 de dezembro de 2022, que impactaram de forma relevante os saldos de créditos tributários da União.

Conforme evidenciado nas Demonstrações Contábeis Consolidadas da União relativas ao 3º trimestre de 2022, naquele período houve um aumento de 76,71% no saldo de “Créditos Tributários a Receber” e de 154,11% no saldo do “Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários a Receber”, ambos em relação a 31 de dezembro de 2021. Essas variações ocorreram a partir de julho de 2022, quando foram detectados três débitos de pessoa física, totalizando R\$ 235,5 bilhões em créditos ativos de IRPF na situação “Devedor”. Naquele momento, verificou-se indício de erro de preenchimento na declaração por parte dos contribuintes e os débitos foram encaminhados para análise das equipes competentes.

Em setembro de 2022, com impacto contábil no 4º trimestre de 2022, surgiram três novos débitos com as mesmas características de indícios de erro na declaração, no valor de R\$ 81,0 bilhões, totalizando o montante de R\$ 321,2 bilhões em avaliação, já atualizados com multa e juros de mora.

Na tabela a seguir, é possível verificar o comportamento dos saldos dos créditos tributários ao longo do exercício de 2022 e, como fica bem evidente, houve um aumento discrepante no item “Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza” (IR) a partir do 3º trimestre.



Tabela 18 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/12/2022	30/09/2022	30/06/2022	31/03/2022	31/12/2021	AH* (%)
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	415.055	298.621	60.780	64.269	71.050	484,17
Contribuições Previdenciárias – RGPS	164.769	184.035	175.747	168.968	155.779	5,77
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	55.510	41.637	39.804	41.083	39.226	41,51
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	30.759	20.791	18.262	18.060	19.107	60,98
Contribuições para o Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep)	17.280	14.870	13.592	15.737	16.164	6,91
Outros	68.663	28.953	30.803	33.434	31.937	115,00%
Total Bruto (I)	752.036	588.907	338.988	341.551	333.263	125,66
Ajuste para Perdas (II)	396.668	291.217	109.344	120.924	114.603	246,12
Total Líquido (III = I - II)	355.368	297.690	229.644	220.628	218.660	62,52

*Nota: *A análise horizontal apresenta a comparação entre 31/12/2022 e 31/12/2021.*

A Divisão de Estratégia de Cobrança e Garantia da Coordenação-Geral de Administração do Crédito Tributário da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (DIESC/CORAT/RFB/MF) é a área responsável pela apuração e consolidação dos créditos ativos e envio das informações para registro pela contabilidade. Na execução dessa atividade, são efetuadas análises e comparações a fim de identificar eventuais discrepâncias e atipicidades. Quando identificados eventos incomuns, verifica-se no sistema de origem a informação para confirmação e, caso positivo, são encaminhados aos gestores do sistema, para distribuição às regiões fiscais para análise e tratamento junto ao contribuinte declarante.

Nos casos concretos ocorridos em 2022, verificou-se que os valores decorreram da emissão de lançamentos automáticos da Malha Pessoa Física, com base em informações fornecidas na Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF) de pessoa jurídica. Identificada a origem dos valores discrepantes nos lançamentos, deu-se encaminhamento deste processo à Coordenação-Geral de Fiscalização (COFIS/RFB/MF), responsável pelos lançamentos da malha fiscal. Passo seguinte foi entrar em contato com a empresa que havia apresentado a declaração para que, confirmado o erro, providenciasse sua retificação. A retificação da DIRF foi feita em fevereiro de 2023 e as informações discrepantes foram corrigidas. Com essa correção, encaminhou-se o caso às equipes que tratam dos lançamentos de malha fiscal da jurisdição dos contribuintes pessoas físicas, para o cancelamento dos lançamentos emitidos.

Importante mencionar todo o processo para entender que, somente após a correção do crédito, por meio da retificação da declaração original pelo próprio contribuinte, foi possível o sistema captar a informação



dos valores corretos e a área responsável providenciar o cancelamento dos lançamentos emitidos pelo contribuinte.

Tabela 19 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo – Ajustes Subsequentes

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/12/2022	Ajuste Subsequente	31/12/2022 (Ajustado)
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	415.055	(324.445)	90.610
Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas (IRPF)	354.378	(324.445)	29.933
Demais IR	60.677		60.677
Demais Créditos Tributários	336.981		336.981
Total Bruto (I)	752.036	(324.445)	427.591
Ajuste para Perdas (II)	396.668	(236.683)	159.985
Total Líquido (III = I - II)	355.368	(87.762)	267.606
Circulante (Curto Prazo)	153.845	(87.762)	66.083
Não Circulante (Longo Prazo)	201.524		201.524

Como pode ser observado na tabela anterior, os lançamentos subsequentes, de data base 31/12/2022, totalizaram, de forma líquida, R\$ 87,8 bilhões, sendo R\$ 324,4 bilhões de redução no total de créditos tributários a receber de IRPF e, conseqüentemente, redução de R\$ 236,7 bilhões no total de ajustes para perdas dos créditos tributários, representando uma redução de 24,70% do valor reconhecido em 31/12/2022. Os registros subsequentes ocorreram integralmente no ativo circulante e impactaram também o patrimônio líquido da União em R\$ 87,8 bilhões, por meio de ajustes de exercícios anteriores. Cabe mencionar, ainda, que ocorreram estornos em 2023 referentes a registros desta competência, perfazendo uma redução de R\$ 3,1 bilhões relacionados a multa e juros de mora e uma diminuição de R\$ 2,3 bilhões referentes aos ajustes para perdas, impactando as variações patrimoniais do exercício em R\$ 864 milhões, de forma líquida.

Os lançamentos subsequentes ocorridos nos saldos dos créditos tributários também geraram registros nas provisões de repartição de créditos dos estados e municípios. As provisões para repartição de créditos representam os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.



Tabela 20 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto e Longo Prazo – Ajustes Subsequentes

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	31/12/2022	Ajuste Subsequente	31/12/2022 (Ajustado)
Municípios	35.543	(21.502)	14.041
Estados	31.144	(18.869)	12.275
Sistema S	2.606		2.606
Total	69.293	(40.371)	28.922
Circulante (Curto Prazo)	51.317	(40.371)	10.946
Não Circulante (Longo Prazo)	17.976		17.976

Os eventos subsequentes nas provisões para repartição de créditos, na data-base 31/12/2022, provocaram uma redução de R\$ 40,3 bilhões no saldo total referentes às repartições de créditos a estados e municípios, representando uma redução de 58,3% do valor constituído em 31/12/2022. Os lançamentos impactaram a provisão evidenciada no passivo circulante e o patrimônio líquido da União no mesmo montante, por meio de ajustes de exercícios anteriores, em 2023. Importante mencionar que também ocorreram ajustes referentes à competência do exercício de 2023, redução de R\$ 398 milhões, impactando as variações patrimoniais do exercício.

(i) Espelho D'Água

Principal impacto: redução de R\$ R\$ 50,98 bilhões na linha “Bens Imóveis”, no Ativo Imobilizado, e, no mesmo valor, na linha “Resultados Acumulados”, do Patrimônio Líquido. A redução, em 2022, impacta “Ajustes de Exercícios Anteriores”.

Em 2023, ocorreram ajustes subsequentes nos imóveis classificados como “Bens de Uso Especial”, especificamente no item “Espelhos D'Água”.

Por não haver consenso entre os órgãos internacionais sobre a contabilização ou não de recursos naturais, existindo apenas uma consulta pública realizada pelo *International Public Sector Accounting Standard Board* (IPSASB) acerca do assunto, intitulada *Natural Resources*; e pela necessidade de aprimoramento de metodologia de mensuração dos espelhos d'água por parte da Secretaria de Coordenação e Governança Patrimônio da União (SPU), de forma que avalie a real capacidade de geração de benefício econômico do mar territorial, foi decidido realizar a baixa dos referidos bens até que se tenha valores mais consistentes que permitam o reconhecimento no ativo imobilizado da União, trazendo a informação mais adequada ao usuário das demonstrações contábeis. A baixa ocorrida em 2023 teve como contrapartida o patrimônio líquido da União, por meio de ajustes de exercícios anteriores.



2 - Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis

As **Demonstrações Contábeis Consolidadas da União (DCON)** são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). São baseadas, também, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual Siafi, editados pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN/MF), e de maneira subsidiária pelas normas brasileiras e internacionais de contabilidade do setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e pelo *International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB)*, respectivamente. São compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); e
- VII. Notas explicativas (NE).

Elaboradas a partir das informações constantes no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), as DCON consolidam as contas dos órgãos e das entidades da administração direta e indireta de todos os Poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário), do Ministério Público da União (MPU) e da Defensoria Pública da União (DPU), integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS).

O objetivo principal das DCON é fornecer, aos diversos usuários, informações sobre a gestão do patrimônio público da União e contribuir na prestação de contas da gestão econômico-financeira realizada no período a que se referem. Nas demonstrações contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e as mutações do patrimônio público, o desempenho econômico-financeiro, a execução orçamentária, os fluxos de caixa e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Governo Federal.



As DCON apresentam as seguintes particularidades, frutos das características dos procedimentos adotados na União:

- I. O uso do conceito de conta única, derivado do princípio de unidade de caixa ou de tesouraria (conforme artigos 1º e 2º do Decreto nº 93.872/1986 e art. 56 da Lei nº 4.320/1964), o qual exige que todas as receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, sejam controladas em conta única. Dessa forma, no BF, os saldos financeiros oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”;
- II. Na DFC, são incluídos os fluxos de caixa extraorçamentários, considerando que, em observância ao princípio de unidade de caixa, esses recursos transitam na conta única. Ingressos extraorçamentários são recursos financeiros de caráter temporário, dos quais a União é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita à autorização legislativa; portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual (LOA). Os dispêndios extraorçamentários também são aqueles que não constam na citada lei. São exemplos de fluxos extraorçamentários: entradas de depósitos em caução ou fianças; saídas de numerários decorrentes de depósitos; pagamentos de restos a pagar;
- III. Ainda em relação à conta única, a sua utilização, em função da arrecadação de receitas e dos demais usos legalmente autorizados por entidades não integrantes dos OFSS (por exemplo, a Financiadora de Estudos e Projetos – Finep), pode implicar saldos residuais nas transferências financeiras recebidas e concedidas que são evidenciadas tanto no BF, quanto na DFC. Caso não houvesse esse uso, isto é, apenas as entidades consolidadas fizessem uso da conta única, o total das transferências financeiras recebidas seria igual ao das concedidas, não havendo saldo residual; e
- IV. Apresentação dos saldos utilizados para a abertura de créditos adicionais no BO que descrevem os ajustes que impactariam a previsão da receita orçamentária.

Na elaboração das DCON, são utilizados critérios de consolidação de itens das demonstrações que compensam ou eliminam as transações realizadas entre as entidades que compõem os OFSS, visto que essas formam o ente econômico denominado União. Essas operações são possíveis a partir da identificação de contas que possuem o subtítulo (5º nível da conta contábil) igual a 2 (“Intra”) das contas de natureza de informação patrimonial.



Todavia, esse processo de consolidação implica alguns resíduos, pois:

- I. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função dos processos operacionais (Exemplo: a realização de uma variação patrimonial diminutiva em uma entidade pode preceder o reconhecimento da variação patrimonial aumentativa em outra entidade);
- II. Pode haver o descasamento temporal entre os registros em função do atendimento às obrigações legais ou da dependência de eventos futuros (Exemplo: o reconhecimento de dividendos a receber somente ocorrerá após a aprovação da destinação do lucro pela assembleia geral de uma empresa estatal, porém a provisão do valor a ser pago é feita, anteriormente no momento da apuração do resultado do período); e
- III. Como não há correspondência biunívoca entre os itens e as contas a serem compensadas, nem sempre é possível a identificação da contrapartida do valor a ser compensado ou eliminado.

Ainda sobre o processo de consolidação, são aplicadas regras de compensação ou exclusão de saldos nas seguintes demonstrações: BP, BF, DVP e DFC. Na DMPL, apesar de serem exibidos os valores consolidados nos grupos que compõem o patrimônio líquido, não são aplicadas regras de consolidação em relação às movimentações evidenciadas na respectiva demonstração.

Um especial destaque em relação às entidades consolidadas se refere às empresas estatais dependentes. No modelo brasileiro, uma empresa estatal é considerada dependente se recebe “[...] do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento da participação acionária” (Lei Complementar nº 101/2000, art. 2º, inciso III).

As dezessete empresas estatais dependentes que estavam incluídas nos OFSS da União e que foram consolidadas são apresentadas na tabela a seguir.



Tabela 21 – Participação da União nas Empresas Estatais Dependentes Consolidadas nas DCON

Dados em: %

Fonte: STN/MF

Empresas Estatais Dependentes	Participação (%)	
	30/06/2023	31/12/2022
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. (AMAZUL)	100,00	100,00
Centro Nacional de Tecnologia Eletrônica Avançada S.A. (CEITEC)	100,00	100,00
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU)	100,00	100,00
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	100,00	100,00
Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM)	97,33	97,33
Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)	100,00	100,00
Empresa Brasil de Comunicação (EBC)	100,00	100,00
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa)	100,00	100,00
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	100,00	100,00
Empresa de Pesquisa Energética (EPE)	100,00	100,00
Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (TRENSURB)	99,91	99,91
Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA)	100,00	100,00
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	100,00	100,00
Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL)	100,00	100,00
Infra S.A.	100,00	100,00
Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. (Nuclep)	100,00	100,00
Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras)	92,46	89,69

Por fim, em relação às tabelas e aos gráficos apresentados nas notas explicativas, podem ser encontradas divergências entre a soma das parcelas e o respectivo total em função de arredondamentos.



3 - Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da União, tendo em consideração as opções e premissas do modelo de contabilidade aplicada ao setor público.

(a) Moeda Funcional e Saldos em Moedas Estrangeiras

A moeda funcional da União é o Real, tendo em vista o disposto no item 5, alínea “a”, da ITG 2000 (R1) – Escrituração Contábil, aprovada pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio da Resolução CFC nº 1.330/2011, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.069/1995. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

A única exceção se refere aos saldos iniciais de Caixa e Equivalentes de Caixa, no BF e na DFC, que utilizam a taxa vigente no dia 31 de dezembro do exercício anterior.

Essa dualidade de moedas provoca variações monetárias, assim como a utilização de taxas de conversão diferentes para a execução orçamentária e financeira, em decorrência do espaço de tempo existente entre as etapas da execução da despesa orçamentária.

A variação cambial dos saldos em moeda estrangeira tem seus efeitos ajustados diariamente de forma automática em contas contábeis definidas pelo Órgão Central de Contabilidade, visando à consistência das informações para consulta a qualquer momento.

Destaca-se que, devido à variação cambial, a fase da execução da despesa orçamentária poderá apresentar valores maiores que a dotação atualizada da despesa orçamentária, apresentando uma aparente desconformidade.

(b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem a Conta Única, demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

(c) Depósitos Restituíveis

De acordo com a Lei nº 4.320/1964 e o Decreto nº 93.872/1986, a União está obrigada a adotar o princípio de unidade de tesouraria. Segundo o art. 1º do referido Decreto, “a realização da receita e da despesa da União far-se-á por via bancária, em estrita observância ao princípio de unidade de caixa”.



De modo expresso, o Decreto estabelece que todo e qualquer ingresso de caráter originário ou derivado, ordinário ou extraordinário e de natureza orçamentária ou extraorçamentária, seja geral, seja vinculado, é considerado receita. De modo tácito, pode-se estender as características apresentadas para caracterizar o conceito de despesa.

Nesse sentido, os depósitos restituíveis, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias, estão contabilizados no grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” em contrapartida ao reconhecimento da obrigação de devolução ou recolhimento no passivo, conforme o MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais).

(d) Créditos a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados principalmente com:

- I. Adiantamentos concedidos;
- II. Créditos tributários;
- III. Dívida ativa tributária; e
- IV. Empréstimos e financiamentos concedidos.

Os valores são mensurados pelo custo histórico, acrescido das atualizações monetárias, juros e encargos moratórios, quando aplicável. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(e) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais da União. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

(f) Estoques

Compreendem as mercadorias para revenda (entre elas, os estoques reguladores da União), os produtos acabados e os em elaboração, as matérias-primas e o almoxarifado. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme determina o art. 106, inciso III, da Lei nº 4.320/1964. Há, também, a possibilidade de redução de valores



do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

(g) Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda

Compreendem os ativos não circulantes cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a 12 meses.

(h) VPD Pagas Antecipadamente

Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no curto prazo. A base de mensuração é o custo histórico.

(i) Ativo Realizável a Longo Prazo

Compreendem os direitos a receber a longo prazo com:

- I. Créditos a receber (Ex.: adiantamentos concedidos; créditos tributários; dívida ativa; e empréstimos e financiamentos concedidos);
- II. Investimentos e aplicações temporárias; e
- III. VPD pagas antecipadamente.

Os valores são mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações monetárias, juros e encargos moratórios, de acordo com as taxas especificadas nas respectivas operações. É registrado, também, o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

(j) Investimentos

São compostos por:

- I. Participações permanentes;
- II. Propriedades para investimento; e
- III. Demais investimentos permanentes.

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas, consórcios públicos e fundos realizados pela União. Quando há influência significativa, são mensurados e avaliados pelo método da equivalência patrimonial. Quando não há influência significativa, são mensurados e



avaliados pelo método de custo, sendo reconhecidas as perdas prováveis apuradas em avaliações periódicas.

Assim, quando é mensurado e avaliado pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), o investimento é inicialmente registrado a preço de custo, e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o resultado do período da investida aumente ou diminua, em contrapartida à conta de resultado. Distribuições recebidas da investida reduzem o valor contábil do investimento.

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. As entidades que compõem a União têm utilizado dois critérios para mensuração e avaliação desses bens:

- I. Valor justo; e
- II. Custo depreciado.

Quando mensuráveis, são registradas as reduções ao valor recuperável (*impairment*), fruto de avaliações periódicas.

(k) Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

(l) Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando tiverem vida útil definida), bem como o montante acumulado de quaisquer perdas de valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (*impairment*).



(m) Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública direta da União, suas autarquias e fundações têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público (NBC TSP), o MCASP, a Lei nº 10.180/2001 e o Decreto nº 6.976/2009.

Os procedimentos contábeis estão descritos, de maneira mais detalhada, no Manual Siafi, Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração direta da União, suas Autarquias e Fundações, disponível no sítio do Tesouro Nacional, e na Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014.

As empresas públicas e sociedades de economia mista, que devem seguir a Lei nº 6.404/1976, embasam seus procedimentos nas leis próprias e nos normativos fiscais, o que pode acarretar algumas divergências.

Reavaliação

Segundo o art. 4º da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, os valores dos bens imóveis de uso especial da União, autarquias e fundações públicas federais deverão ser reavaliados, aqueles nos quais:

- I. Seja aplicado, a título de benfeitoria, valor percentual igual ou superior ao estipulado pela Secretaria do Patrimônio da União (SPU);
- II. Houver alteração de área construída, independentemente do valor investido; e
- III. Seja comprovada a ocorrência de quaisquer sinistros, tais como incêndio, desmoronamento, desabamento, arruinamento, entre outros.

Ainda de acordo com o referido normativo, os valores deverão ser atualizados sistemicamente, a cada ano, na data base de 31 de dezembro, independentemente da classificação, considerando os parâmetros e características específicas dos imóveis e preços unitários regionais, atualizados periodicamente.

Redução ao Valor Recuperável

A entidade avalia se há qualquer indicação de que um ativo possa ter o seu valor reduzido ao valor recuperável, sem possibilidade de reversão desta perda em um futuro próximo. Caso haja indício, deverá estimar o valor da perda por meio de testes de recuperabilidade. A metodologia de avaliação dessa indicação de redução ao valor recuperável, bem como a mensuração do valor seguem as orientações do MCASP (Parte II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais) e estão descritas de forma mais detalhada no Manual Siafi, especificamente na Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, disponível no sítio do Tesouro Nacional.



Conforme descrito no item 3.1 da Macrofunção supracitada, no momento da adoção inicial, por se tratar de uma mudança no critério contábil, a perda por não recuperabilidade será reconhecida como ajustes de exercícios anteriores, impactando diretamente o patrimônio líquido. Após a adoção inicial, a perda por não recuperabilidade do ativo será reconhecida no resultado patrimonial, podendo ter como contrapartida o bem ou uma conta retificadora. Depois do reconhecimento de uma perda por não recuperabilidade, a variação patrimonial diminutiva de depreciação, amortização ou exaustão do ativo será ajustada para alocar o valor contábil revisado do ativo, menos seu valor residual.

Depreciação, Amortização e Exaustão

A base de cálculo para a depreciação, a amortização e a exaustão é o custo do ativo imobilizado ou do intangível, compreendendo tanto os custos diretos como os indiretos. O método de cálculo desses encargos, aplicável a toda a Administração Pública direta, autárquica e fundacional, é o das quotas constantes, exceto para os bens imóveis objeto da Portaria Conjunta STN-SPU nº 3/2014, que são cadastrados no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) e seguem critérios específicos tratados no tópico seguinte.

Como regra geral, a depreciação deve ser iniciada a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da colocação do bem em utilização. Entretanto, conforme item 6.10 da Macrofunção 020330, quando o valor do bem adquirido e o valor da depreciação no primeiro mês são relevantes, admite-se, em caráter de exceção, o cômputo da depreciação em fração menor do que um mês.

Depreciação de Bens Imóveis Cadastrados no SPIUnet

O valor depreciado dos bens imóveis da União, das autarquias e das fundações públicas federais é apurado mensal e automaticamente pelo sistema SPIUnet sobre o valor depreciável da aquisição, utilizando-se, para tanto, o Método da Parábola de Kuentzle, e a depreciação será iniciada no mesmo dia em que o bem for colocado em condições de uso.

A vida útil será definida com base no laudo de avaliação específica ou, na sua ausência, por parâmetros predefinidos pela SPU, segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Nos casos de bens reavaliados, independentemente do fundamento, a depreciação acumulada deve ser zerada e reiniciada a partir do novo valor.



(n) Passivos Circulantes e Não Circulantes

As obrigações da União são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão:

- I. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais;
- II. Empréstimos e financiamentos;
- III. Fornecedores e contas a pagar;
- IV. Obrigações fiscais;
- V. Obrigações de repartições a outros entes;
- VI. Provisões; e
- VII. Demais obrigações.

Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.

(o) Empréstimos e Financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras da União, internas e externas, a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas, efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos).

(p) Provisões

As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e o seu valor puder ser estimado com suficiente segurança.

Os tipos de provisão mais relevantes são, em ordem alfabética:

- I. Atuação governamental;
- II. Benefícios com militares inativos;
- III. Matemáticas previdenciárias;
- IV. Pensões militares concedidas e a conceder;
- V. Perdas judiciais e administrativas; e



VI. Repartição de créditos.

As provisões relacionadas às ações judiciais referem-se ao montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas provisões, nas quais a União figura diretamente no polo passivo, estão de acordo com a Portaria Normativa AGU nº 68/2022.

(q) Benefícios a Empregados

Os benefícios a empregados (aqui o termo está sendo utilizado de acordo com o vocabulário das normas contábeis, porém se refere principalmente aos servidores públicos e aos empregados das empresas estatais dependentes), referentes a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados, sendo registrados como variações patrimoniais diminutivas (VPD). Os benefícios pós-emprego de responsabilidade da União, relacionados com aposentadorias e pensões, são também reconhecidos pelo regime de competência. Assim, o registro de provisões para benefícios pós-emprego abrange servidores e empregados públicos civis, militares das Forças Armadas e as pensões decorrentes destes.

As provisões relacionadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União e ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) adotam o plano de benefício definido. Nesse plano, os riscos atuarial e dos investimentos recaem parcial ou integralmente para a União. A contabilização dos custos de tal plano exige a mensuração das obrigações atuariais, podendo gerar o registro de um passivo quando o montante das obrigações atuariais ultrapassar o valor dos ativos do plano de benefícios, ou um ativo, na situação inversa.

(r) Ativos e Passivos Contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, mas, quando relevantes, são registrados em contas de controle. Os passivos contingentes são evidenciados em notas explicativas.

(s) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

O adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) representa os recursos já entregues pelos sócios/proprietários para o aumento do capital social de empresas, porém ainda pendente de integralização.



As transferências de recursos de AFAC podem ser contabilizadas, na ótica do ente recebedor dos recursos, como passivo (instrumento financeiro) ou patrimônio líquido (instrumento patrimonial), conforme Resolução CVM nº 120/2022, Pronunciamento Técnico CPC 39 e NBC TG 39. Importante mencionar que a NBC TSP 30, a partir de 1º de janeiro de 2024, data que entrará em vigor, será aplicável às empresas estatais dependentes, conforme estabelece o item 1.8A da NBC TSP Estrutura Conceitual.

Na União, tal entendimento, combinado com o caput do art. 2º do Decreto nº 2.673/1998 (que determina que os recursos transferidos pela União para fins de aumento do capital incidirão encargos financeiros equivalentes à Taxa Selic, desde o dia da transferência até a data da capitalização), bem como com o art. 170 da Lei nº 6.404/1976 (que trata do aumento de capital mediante subscrição de ações), determina que o AFAC de todas as empresas estatais (dependentes ou não) transferido até 31/12/2016 deve ser registrado como Passivo Não Circulante, uma vez que nem o valor nem a quantidade de ações é conhecida no momento da sua transferência.

Para guardar relação com os registros do item precedente, a norma recomenda o registro do AFAC no Ativo Realizável a Longo Prazo, no ente concedente dos recursos, até sua efetiva capitalização.

Com a publicação do Decreto nº 8.945/2016, os recursos transferidos pela União ou depositados por acionistas minoritários a partir de 1º de janeiro de 2017, para fins de aumento de capital de empresa ou de sociedade cujo capital social seja constituído de recursos provenientes exclusivamente do setor público, cujo montante efetivamente investido deverá ser capitalizado até a data limite da aprovação das contas do exercício em que ocorrer a transferência, não estão sujeitos à correção pela Taxa Selic.

Dessa forma, entende-se que para as empresas com capital 100% público, os AFAC transferidos a partir de 1º de janeiro de 2017 podem ser classificados como instrumentos patrimoniais, desde que os repasses sejam capitalizados até a Assembleia Geral Ordinária (AGO) do exercício subsequente (art. 2º, parágrafo único, Decreto nº 2.673/1998).

(t) Apuração do Resultado

Na contabilidade dos entes governamentais são apurados os seguintes resultados:

- I. Patrimonial;
- II. Orçamentário; e
- III. Financeiro.



Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerá decréscimos nos benefícios econômicos ou no potencial de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado patrimonial do exercício se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta “Superávit/Déficit do Exercício”. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), na qual também é evidenciado o resultado patrimonial do exercício, conforme prescreve o art. 104 da Lei nº 4.320/1964.

Resultado Orçamentário

O regime orçamentário da União segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balço Orçamentário.

O registro da receita orçamentária ocorre no momento da arrecadação, conforme art. 35 da Lei nº 4.320/1964, e decorre do enfoque orçamentário dessa Lei, tendo por objetivo evitar que a execução das despesas orçamentárias ultrapasse a arrecadação efetiva. Vale destacar que, segundo o mesmo artigo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das receitas públicas.

A contabilização da receita orçamentária, decorrentes da arrecadação tributária, ocorre por meio de registros automáticos com impacto a crédito nas contas de Variação Patrimonial Aumentativa e a débito na conta de Caixa e Equivalente de Caixa. Essa arrecadação é evidenciada no Balço Orçamentário (BO) pela realização da receita; e nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP).

Por outro lado, há ocorrência também de registros de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) no momento do lançamento do tributo, pois é por esse procedimento que se verifica a ocorrência do fato gerador do crédito tributário correspondente quando se determina a matéria tributável, o cálculo do



montante do tributo devido e a identificação do sujeito passivo. Nesse caso, representa, de fato, o registro por competência.

O montante dos Impostos, Taxas e Contribuições apurados nas Demonstrações das Variações Patrimoniais (DVP) decorre de registro do ingresso da arrecadação tributária e de registro dos créditos tributários a receber. Já o somatório das Receitas Tributárias e das Receitas de Contribuições, evidenciadas no Balanço Orçamentário, é decorrente da arrecadação dos tributos pelo ingresso do recurso na Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN).

Regimes de Contabilidade Aplicada ao Setor Público					
Regime Orçamentário			Regime Contábil (Patrimonial)		
Receita Orçamentária	Arrecadação	Lei nº 4.320/1964, art. 35	Varição Patrimonial Aumentativa	Competência	NBC TSP Estrutura Conceitual, de 2016.

Resultado Financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades da União, pela observância do princípio de unidade de tesouraria ou de caixa, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.



4 - Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis

Em decorrência do processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais, significativas evoluções continuam ocorrendo nas práticas e procedimentos contábeis adotadas pela União. Dentre as mais relevantes ocorridas neste período de 2023, destaca-se a relativa aos ativos e passivos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, que deixaram de ser consolidados nas Demonstrações Contábeis da União e passaram a serem evidenciados como Investimentos em Fundos avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), sob gestão do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

Os Fundos Constitucionais, criados pela Lei nº 7.827/1989, podem ser caracterizados como fundos especiais, ou seja, como uma forma de gestão de recursos do Tesouro Nacional para a consecução de objetivos específicos que, no presente caso, é a aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

A Lei nº 7.827/1989 disciplinou, em seu art. 6º, as fontes dos recursos dos Fundos e, em relação à Administração, o art. 13 da mesma Lei dispôs que os Fundos possuem administração distinta e autônoma, exercida pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia, do Nordeste e do Centro-Oeste, pelo Ministério da Integração Nacional, atual MIDR, e pela instituição financeira de caráter regional e Banco do Brasil S.A..

A mesma lei também direcionou a competência de estabelecer as diretrizes e orientações gerais para as aplicações dos recursos dos três fundos, de forma a compatibilizar os programas de financiamento com as orientações da política macroeconômica, das políticas setoriais e da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.

Assim, embora os Conselhos Deliberativos (Condel) tenham o papel de estabelecer, aprovar e avaliar as diretrizes, as prioridades e os programas dos Fundos Constitucionais, o MIDR, por sua vez, tem o papel fundamental de estabelecer as diretrizes e orientações gerais para aplicação dos recursos do Fundos, conforme previsto no art. 14-A da Lei nº 7.827/1989 e replicado nos regimentos internos dos referidos Conselhos.

Acerca da operacionalização dos programas de financiamentos custeados com recursos desses Fundos, o art. 16 da Lei nº 7.827/1989 estabeleceu que o Banco da Amazônia S.A (Basa), o Banco do Nordeste do Brasil S.A (BNB) e o Banco do Brasil S.A (BB) são os administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, respectivamente. Desta forma, para que os



recursos cumpram sua finalidade, compete ao Ministério setorial repassar esses recursos a essas instituições, conforme preconiza a parte final do *caput* do art. 7º da mesma Lei.

Em relação ao controle e à prestação de contas dos Fundos, o art. 18 da Lei nº 7.827/1989 determinou que cada Fundo terá contabilidade própria, escriturada no sistema contábil da respectiva instituição financeira federal de caráter regional e com apuração de resultados à parte.

Dessa forma, diante da participação do Governo Federal em atos de gestão e avaliação, fica evidente que a União exerce influência significativa sobre a aplicação dos recursos dos Fundos Constitucionais, sem deter o controle sobre eles, haja vista que a administração deles é dotada de autonomia, consoante o disposto no art. 13 da Lei nº 7.827/1989.

Até meados de maio de 2023, os Fundos Constitucionais integraram a estrutura do MIDR no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), sendo seus fatos e atos contábeis evidenciados e consolidados no Balanço Geral da União.

Os Fundos recebem recursos da União a cada decêndio, decorrentes de parte da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), os quais são executados orçamentariamente como despesas da União, conforme dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Tais recursos, até maio de 2023, ingressavam no ativo dos Fundos, refletido na conta contábil “Bancos Conta Movimento” do Siafi, representando o caixa deles. Por serem originários de transferência da União, estes recursos eram marcados com fontes orçamentárias. Posteriormente, eles eram emprestados para terceiros, sendo baixados do caixa e registrados como ativos em “Financiamentos a Receber” – Curto Prazo ou Longo Prazo, respectivamente.

Ao receberem as amortizações e os resultados desses empréstimos, os recursos ingressavam na mesma conta contábil “Bancos Conta Movimento” dos Fundos, porém, neste momento, são marcados com fonte extraorçamentária.

Contudo, na contabilidade pública, as rotinas que utilizam fonte extraorçamentária pressupõem a ocorrência de entradas compensatórias, isto é, existência de um ativo financeiro e de um passivo financeiro correspondente, sendo que o ativo deve ser utilizado exclusivamente para quitação do respectivo passivo, ensejando em resultado patrimonial nulo.

Porém, na política contábil referente aos Fundos adotada até meados de maio de 2023, não havia um passivo correspondente ao ativo financeiro que ingressava, motivo pelo qual o registro desses recursos



na fonte extraorçamentária causou acúmulo de valores vultosos ao longo dos anos, gerando superávit financeiro na fonte extraorçamentária (diferença entre ativos e passivos financeiros), o que é uma inconsistência do ponto de vista das finanças públicas, haja vista a impossibilidade de utilização desse superávit na abertura de créditos adicionais ao orçamento, principal finalidade da apuração da diferença entre ativos e passivos financeiros.

Além disso, no tocante ao reconhecimento de ativos, a NBC TSP Estrutura Conceitual, nos itens 5.6 a 5.13, conceitua ativo como “um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado”, entendendo-se por recurso “um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos”. A mesma norma explica que “o controle do recurso envolve a capacidade da entidade em utilizar o recurso”.

Todavia, conforme visto anteriormente, a União não controla os Fundos Constitucionais, mas tão somente exerce influência significativa sobre eles, fazendo com que o reconhecimento desses ativos na consolidação da União não se mostrasse adequado.

Adicionalmente, conforme disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 7.827/1989, os retornos e resultados de suas aplicações constituem fontes de recursos dos Fundos, isto é, a eles pertencem, o que reforça que os valores recebidos de amortizações e dos resultados dos empréstimos por eles administrados pertencem aos Fundos, e não à União.

Diante de todo esse contexto, fez-se necessária a alteração do tratamento contábil na União em relação aos Fundos, a fim de que as inconsistências apontadas fossem sanadas e passasse a ser evidenciados, nas demonstrações da União, somente ativos que cumpram as características exigidas pela norma contábil.

Assim, embora a União não tenha participação acionária formal nos Fundos Constitucionais, e diante da necessidade de evidenciar da melhor forma a probabilidade de benefícios econômicos futuros que o patrimônio dessas entidades podem gerar para a União, diante da influência significativa dela em atos de gestão e avaliação sobre a aplicação dos recursos dos Fundos, entende-se que o reconhecimento deles como investimentos avaliados pelo MEP no ativo permanente da União é a melhor forma de evidenciar, na essência, a relação entre União e os Fundos, atendendo às características qualitativas da representação fidedigna dos fatos.

Tal entendimento é fundamentado na NBC TSP 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, segundo a qual, na ausência de NBC TSP que se aplique especificamente a uma transação, outro evento ou condição, a administração deve exercer seu julgamento no desenvolvimento e na aplicação de política contábil que resulte em informação.



- I. relevante para a tomada de decisão dos usuários; e
- II. confiável, de tal modo que as demonstrações contábeis:
 - a) representem fidedignamente a situação patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade;
 - b) reflitam a essência econômica das transações, outros eventos e condições e, não apenas a forma legal;
 - c) sejam neutras, isto é, que estejam livres de viés;
 - d) sejam prudentes; e
 - e) sejam completas em todos os aspectos materiais.

Adicionalmente, a NBC TSP 18 – Investimento em Coligada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, em seus itens 12 e 22, aborda a questão da influência significativa e a adoção do citado método, conforme se observa das transcrições a seguir:

12. A existência de influência significativa pela entidade, geralmente, é evidenciada por uma ou mais das seguintes formas:

- a) representação no conselho de administração ou órgão administrativo equivalente
- b) participação nos processos de elaboração de políticas, inclusive em decisões sobre dividendos ou distribuições similares;
- c) transações materiais entre a entidade e sua investida;
- d) intercâmbio de diretores ou gerentes; ou
- e) fornecimento de informação técnica essencial.

(...)

22. A entidade com controle em conjunto ou influência significativa sobre a investida deve contabilizar seu investimento em coligadas e em empreendimentos controlados em conjunto com a utilização do método da equivalência patrimonial, a menos que tais investimentos se qualifiquem como exceções, conforme os itens 23 a 25.

Reforçando tal entendimento, ao observar as demonstrações financeiras auditadas por auditoria independente dos Fundos Constitucionais, publicadas pelas instituições financeiras administradoras, é possível verificar que as transferências de recursos da União aos Fundos são classificadas diretamente em seus patrimônios líquidos, fazendo o papel do que seria um “capital social” do Fundo, muito embora não



receba tal denominação. Observa-se, também, que tais recursos não transitam pela Demonstração do Resultado.

Neste sentido, entendeu-se que cada transferência de recurso da União efetuada aos Fundos deve impactar diretamente o subgrupo “Investimentos”, do Ativo Não Circulante da União, semelhante a um aporte de capital, ao passo que as equivalências patrimoniais posteriores devem ser captadas na medida em que houver alterações dos patrimônios líquidos dos Fundos, de acordo com o desempenho de tais entidades, ou seja, de acordo com a incorporação de seus resultados nos períodos subsequentes.

Dado esse contexto, em maio de 2023, foi implementada a nova prática contábil e os ativos e passivos dos Fundos deixaram de ser consolidados nas Demonstrações Contábeis da União, passando a serem evidenciados como “Investimentos em Fundos avaliados por MEP”, sob gestão do MIDR.

Assim, os principais impactos no balanço patrimonial da União foram: redução de R\$ 192,7 bilhões líquidos do grupo de contas de “Empréstimos e Financiamentos Concedidos”; reconhecimento de R\$ 210,6 bilhões de investimentos em fundos avaliados por MEP; e redução líquida de R\$ 17,9 bilhões de outros ativos e passivos, sendo, quase a totalidade em “Caixa e Equivalentes de Caixa”. Mais detalhes sobre os impactos podem ser consultados na Nota “Reapresentação das Demonstrações Contábeis da União de 2022”.



5 - Reestruturação Organizacional

A Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, convertida na Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, e o Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, reestruturaram a Administração Pública Federal, criando, extinguindo ou alterando a nomenclatura de diversos Ministérios, além de alterar a vinculação de vários órgãos e entidades.

Em decorrência dessa reestruturação, algumas tabelas deste relatório podem apresentar variações substanciais na comparação entre os dados relativos ao primeiro semestre de 2023 com aqueles referentes ao exercício de 2022, tendo em vista que, os saldos em 2022 consideram as vinculações à época.

Em 2023, por exemplo, o Ministério da Economia foi desmembrado e seus saldos de ativos e passivos foram transferidos ao Ministério da Fazenda, ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, ao Ministério do Planejamento e Orçamento, e ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Portanto, a comparabilidade dos saldos, quando sumarizados por órgãos, restou prejudicada nesse relatório.

A tabela a seguir apresenta a transformação, a criação e a extinção dos principais órgãos do Poder Executivo federal, de acordo com o art. 51 da Lei nº 14.600/2023.

Tabela 22 – Órgãos do Poder Executivo Federal desmembrados, transformados e criados
Fonte: Lei nº 14.600/2023

Tipo de Alteração	31/12/2022	30/06/2023
Desmembramento	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Agricultura e Pecuária Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar Ministério da Aquicultura e Pesca
Desmembramento	Ministério da Cidadania	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Ministério do Esporte
Desmembramento	Ministério do Desenvolvimento Regional	Ministério das Cidades Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Desmembramento	Ministério da Economia	Ministério da Fazenda Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos Ministério do Planejamento e Orçamento Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Desmembramento	Ministério da Família, da Mulher e dos Direitos Humanos	Ministério das Mulheres Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Desmembramento	Ministério da Infraestrutura	Ministério de Portos e Aeroportos Ministério dos Transportes



Tipo de Alteração	31/12/2022	30/06/2023
Desmembramento	Ministério do Trabalho e Previdência	Ministério da Previdência Social Ministério do Trabalho e Emprego
Desmembramento	Ministério do Turismo	Ministério da Cultura Ministério do Turismo
Transformação	Secretaria de Governo da Presidência da República	Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República
Transformação	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Criação		Secretaria de Comunicação Social, no âmbito da Presidência da República
Criação		Ministério da Igualdade Racial
Criação		Ministério dos Povos Indígenas

As transferências dos saldos de ativos e de passivos foram efetuadas pelo valor nominal.

A tabela abaixo apresenta as mudanças ocorridas nas vinculações de entidades da administração indireta aos Ministérios.

Tabela 23 – Entidades que Migraram de Ministérios

Fonte: Siafi, Decreto nº 11.401/2023

Entidade	31/12/2022	30/06/2023
Agência Nacional do Cinema (Ancine) Fundação Biblioteca Nacional Fundação Casa de Rui Barbosa Fundação Cultural Palmares Fundação Nacional de Artes Fundo Nacional de Cultura Instituto Brasileiro de Museus (Ibram) Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan)	Ministério do Turismo	Ministério da Cultura
Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap) Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)	Ministério da Economia	Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS) Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc)	Ministério do Trabalho e Previdência	Ministério da Previdência Social
Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. (TRENSURB) Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS)	Ministério do Desenvolvimento Regional	Ministério das Cidades
Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) Fundo da Marinha Mercante (FMM) Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC)	Ministério da Infraestrutura	Ministério de Portos e Aeroportos
Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (CEAGESP)	Ministério da Economia	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar



Entidade	31/12/2022	30/06/2023
Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) Fundo de Terras Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Fundo de Garantia para a Promoção da Competitividade (FGPC) Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa)	Ministério da Economia	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)	Ministério do Desenvolvimento Regional	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Serviço Florestal Brasileiro	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)	Ministério da Economia	Ministério do Planejamento e Orçamento
Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai)	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério dos Povos Indígenas
Empresa Brasil de Comunicação (EBC)	Ministério das Comunicações	Presidência da República



6 - Caixa e Equivalentes de Caixa

O subgrupo “Caixa e Equivalentes de Caixa” contempla os valores em caixa e em bancos para os quais não haja restrição de uso imediato, estando segmentado em “Moeda Nacional” e em “Moeda Estrangeira”.

Em 30/06/2023, o valor mais representativo desse subgrupo foi observado em “Moeda Nacional”, representando 98,84% do total, conforme tabela a seguir.

Tabela 24 – Caixa e Equivalentes de Caixa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Moeda Nacional	1.851.230	1.898.659	(2,50)	98,84
Moeda Estrangeira	21.702	25.505	(14,91)	1,16
Total	1.872.932	1.924.165	(2,66)	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota “Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022” deste relatório.

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Ao detalhar “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional”, a tabela a seguir mostra o saldo de R\$ 1,784 trilhão na rubrica “Bancos” em 30/06/2023, representando 96,39%.

Tabela 25 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Caixa	0	0	90,43	0,00
Bancos	1.784.374	1.830.031	(2,49)	96,39
Aplicações Financeiras	66.855	68.629	(2,58)	3,61
Total	1.851.230	1.898.659	(2,50)	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota “Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022” deste relatório.

(a.1) Bancos em Moeda Nacional

O item “Bancos”, em 30/06/2023, correspondeu, em quase sua totalidade (99,81%), à Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). Em relação ao saldo de “Caixa e Equivalentes de Caixa”, a CUTN acolheu 95,09% do total.

Importante instrumento de controle das finanças públicas, a CUTN fica custodiada no Banco Central do Brasil (BCB), o que permite a racionalização da administração dos recursos financeiros, além de favorecer os processos de transferência, de descentralização financeira e de pagamentos. Enquanto assim centralizada, a CUTN é remunerada pela taxa média aritmética ponderada da rentabilidade intrínseca dos



títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna de emissão do Tesouro Nacional em poder do BCB, conforme dispõe a Medida Provisória nº 2.179-36/2001.

Para maior controle, a CUTN é subdividida em três subcontas:

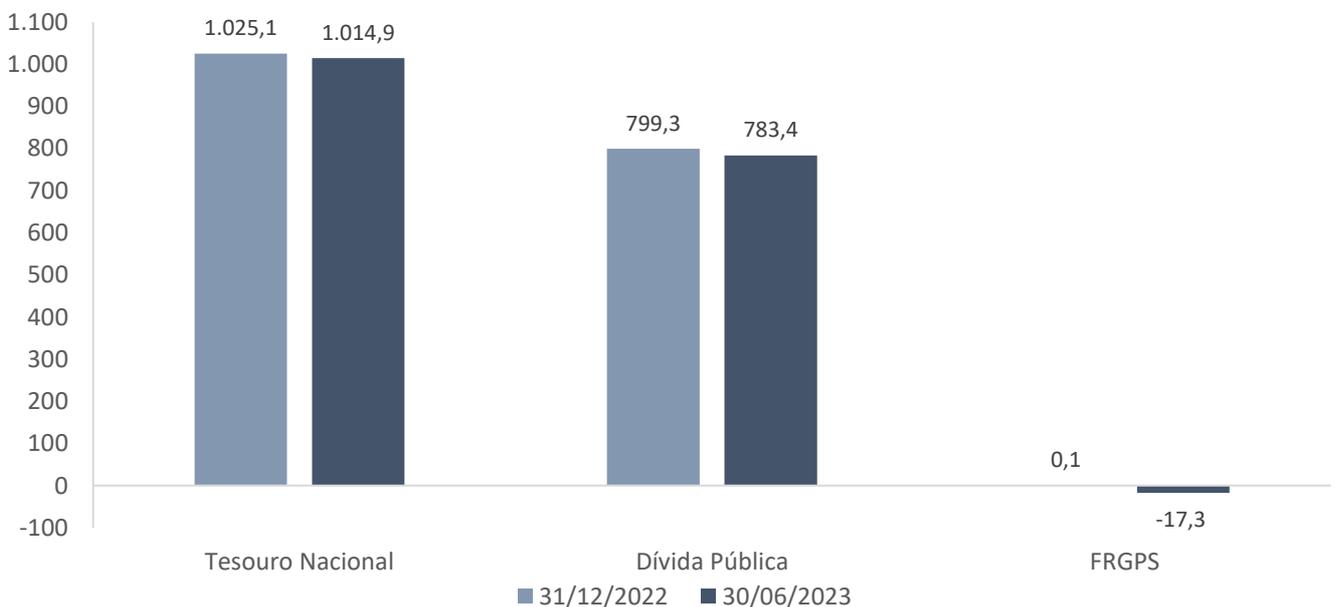
- I. **Tesouro Nacional:** subconta destinada aos recebimentos e pagamentos da Administração Pública Federal em geral;
- II. **Dívida Pública:** subconta destinada aos pagamentos da Dívida Pública Federal (DPF) e ao recolhimento de receitas com os leilões de títulos públicos; e
- III. **FRGPS:** subconta destinada à movimentação financeira do Fundo do Regime Geral de Previdência Social (FRGPS), criado com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento dos benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), gerido pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O gráfico a seguir apresenta o saldo das subcontas da CUTN em 31/12/2022 e 30/06/2023.

Gráfico 1 – Conta Única do Tesouro Nacional – Por Subconta

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



*Nota: *As contas 1.1.1.1.1.04.02 (Valores a Transferir para a CUTN) e 1.1.1.1.1.04.03 (Remuneração das Disponibilidades da Dívida Pública), ambas integrantes do grupo da subconta “Dívida Pública”, estão apresentadas compondo a subconta “Tesouro Nacional”, uma vez que os valores daquelas contas são transitórios, sendo transferidos para esta subconta.*



(a.1.1) *Subconta “Tesouro Nacional”*

A subconta “Tesouro Nacional” centraliza os recursos financeiros arrecadados a serem utilizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, exceto no que tange aos processos relacionados à gestão da dívida pública federal e ao RGPS. Essa subconta apresentou, em 30/06/2023, saldo de R\$ 1,015 trilhão.

No entanto, o saldo da subconta “Tesouro Nacional” é composto, em sua maior parte, por receitas classificadas em fontes de recursos cuja destinação é restrita, conforme legislação específica, acumuladas por órgãos e fundos, e que não dispõem de flexibilidade para sua utilização (recursos vinculados ou “carimbados”), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 26 – Subconta “Tesouro Nacional” – Por Grupos de Fontes de Recursos e Destinação
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)
Recursos Ordinários	278.010	245.007	13,47
Recursos Vinculados	736.882	780.057	(5,53)
Educação	20.421	19.947	2,38
Seguridade Social (Exceto Previdência)	53.660	51.502	4,19
Previdência Social (RPPS)	(251)	1.215	(120,65)
Previdência Social (RGPS)	6.022	16.543	(63,60)
Recursos de Receitas Financeiras	11.143	10.932	1,93
Dívida Pública	334.830	383.571	(12,71)
Alienação de Bens e Direitos	2.398	1.917	25,13
Transferências Constitucionais e Legais (Inclusive Fundos)	38.032	32.101	18,48
Outros Recursos Vinculados a Fundos, Órgãos e Programas	269.950	245.327	10,04
Outros Recursos Vinculados	31.228	19.769	57,96
Recursos a Classificar	(30.551)	(2.765)	(1.004,83)
Total	1.014.892	1.025.064	(0,99)

A respeito do grupo “Recursos a Classificar”, trata-se de recursos de caixa que ingressam na CUTN por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) ou Guia de Recolhimento da União (GRU) e ainda precisam passar por um processo de classificação de receita orçamentária por fontes de recursos. A periodicidade desse processo é decendial (DARF) e diário (GRU).

No momento em que ingressam na CUTN, os recursos arrecadados são registrados temporariamente em código de fonte “a classificar” para, posteriormente, serem devidamente classificados nas fontes de recursos específicas. Ocorre que, ao final do mês, o processo de classificação da receita arrecadada pode acontecer antes da entrada do dinheiro em caixa, fazendo com que os recursos (a classificar) fiquem negativos (classificação maior do que saldo financeiro).



(a.1.2) Subconta “Dívida Pública”

A subconta “Dívida Pública” tem a finalidade de prover reserva de liquidez para a gestão da dívida pública, conforme estratégia definida pelo “Plano Anual de Financiamento da Dívida Pública Federal”, publicado em <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/plano-anual-de-financiamento-paf>.

Entre 31/12/2022 e 30/06/2023, o saldo da subconta foi reduzido em R\$ 15,8 bilhões. Essa variação decorreu principalmente de desembolsos com resgates de títulos públicos em montante superior aos ingressos com recursos da dívida pública. A diferença entre os ingressos da emissão de títulos públicos e os desembolsos com recursos da dívida pública foi negativa, R\$ 20,2 bilhões, no primeiro semestre de 2023.

(a.1.3) Subconta “FRGPS”

Quanto à subconta “FRGPS”, sua criação decorre de exigência da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), conforme preceitua o art. 167, inciso XI, o qual veda a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Essa subconta recebe transferências de recursos do INSS arrecadados por DARF e por Guia da Previdência Social (GPS). Em 30/06/2023, seu saldo negativo foi de R\$ 17,3 bilhões.

As despesas do FRGPS são pagas inicialmente com recursos da subconta do Tesouro Nacional, cujo saldo é recomposto posteriormente quando da reclassificação desses pagamentos para as fontes específicas do FRGPS. O eventual saldo negativo na subconta do Fundo indica que suas despesas foram superiores às suas receitas no exercício, necessitando, portanto, de “cobertura” das fontes ordinárias do Tesouro Nacional ou mesmo da Dívida Pública (operações de crédito).

(a.2) Aplicações Financeiras em Moeda Nacional

Nas aplicações financeiras em moeda nacional, destacam-se as aquelas realizadas em Fundo de Aplicação Extramercado, com saldo de R\$ 51,2 bilhões, representando 76,59% do total em 30/06/2023.



Tabela 27 – Aplicações Financeiras em Moeda Nacional

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Fundo de Aplicação Extramercado	51.202	54.660	(6,33)	76,59
Letra Financeira do Tesouro (LFT)	5.616	5.522	1,70	8,40
Depósitos Especiais do FAT	5.534	6.023	(8,13)	8,28
Certificado de Depósito Bancário (CDB)	2.700	750	260,00	4,04
Poupança	1.282	1.203	6,56	1,92
Liquidez Imediata – Recursos CUTN	521	470	10,97	0,78
Certificado Financeiro do Tesouro (CFT)	0	0	-	0,00
Total	66.855	68.629	(2,58)	100,00

Entre as aplicações em Fundo de Aplicação Extramercado, a de maior volume se refere ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), com saldo de R\$ 44,8 bilhões em 30/06/2023, ou seja, 87,41% do total, conforme tabela a seguir.

Tabela 28 – Fundo de Aplicação Extramercado

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	44.754	48.577	(7,87)	87,41
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	2.615	2.378	9,93	5,11
Fundo do Exército	1.383	1.343	2,95	2,70
Telecomunicações Brasileiras S/A (Telebras)	1.236	1.181	4,67	2,41
Fundo Aeronáutico	587	545	7,85	1,15
Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL)	272	263	3,40	0,53
Outras	355	373	(4,85)	0,69
Total	51.202	54.660	(6,33)	100,00

Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

De acordo com o art. 10 da Lei nº 7.998/1990, o FAT é um fundo contábil, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego, cujos recursos são destinados ao custeio do Programa de Seguro Desemprego, ao pagamento do Abono Salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico.

As principais fontes de recursos do FAT são compostas pelas contribuições para o Programa de Integração Social (PIS), criado por meio da Lei Complementar nº 7/1970, e pelas contribuições para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), instituído pela Lei Complementar nº 8/1970.



Conforme previsto no art. 9º da Lei nº 8.019/1990, as disponibilidades financeiras do FAT podem ser aplicadas em títulos do Tesouro Nacional e em depósitos especiais, remunerados pelos indicadores de mercado e disponíveis para imediata movimentação nas instituições financeiras oficiais federais. Sua mensuração é realizada pelo valor justo, que, no caso, é o valor de mercado (posição patrimonial “marcada a mercado”).

Para garantir, em tempo hábil, os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes ao Programa do Seguro-Desemprego e do Abono Salarial, o FAT mantém uma parcela das suas disponibilidades financeiras em fundo de aplicação extramercado, constituindo, assim, sua reserva mínima de liquidez, conforme disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 8.019/1990.

Em 30/06/2023, segundo a Coordenação-Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador, a reserva mínima de liquidez do FAT, determinada em lei, foi calculada no montante de R\$ 16,8 bilhões.

A variação negativa de aproximadamente R\$ 3,8 bilhões nas aplicações financeiras do extramercado no exercício é resultante das aplicações, resgates e remuneração auferida (rendimentos), conforme tabela a seguir.

Tabela 29 – Movimento da Aplicação Extramercado em 2023 – FAT

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MTE

Saldo em 31 de dezembro de 2022	48.577
(+) Aplicação financeira	19.362
(-) Resgate	(26.746)
(+) Remuneração	3.561
Saldo em 30 de junho de 2023	44.754

Já os Depósitos Especiais do FAT consistem em recursos disponibilizados às instituições financeiras oficiais para aplicação em programas de geração de emprego e renda, por meio da concessão de empréstimos a pessoas físicas e jurídicas. Esses recursos têm origem nas disponibilidades financeiras do Fundo que excedem a Reserva Mínima de Liquidez (RML), para serem aplicados em programas ou linhas de crédito específicas que são aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT), e enquanto disponíveis nas instituições financeiras são remunerados pela Selic, TJLP e TLP.



Tabela 30 – Movimento dos Depósitos Especiais em 2023 – FAT

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MTE

	30/06/2023	31/12/2022
Saldo Inicial	6.023	7.406
(-) Resgate	(737)	(1.965)
(+) Remuneração	247	582
Saldo Final	5.534	6.023

Os depósitos especiais são aplicações financeiras de liquidez imediata e amortizações com prazos menores de exigibilidade, não se confundindo com os empréstimos constitucionais do FAT ao BNDES.

Tabela 31 – Depósitos Especiais – Por Instituições Financeiras

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MTE

	30/06/2023	31/12/2022
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)	5.150	5.564
Banco do Brasil S.A. (BB)	384	460
Total	5.534	6.023

Tabela 32 – Depósitos Especiais – Por Indexadores

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MTE

	30/06/2023	31/12/2022
Recursos Aplicados - FAT TLP	4.052	4.223
Recursos Aplicados - FAT TJLP	1.206	1.381
Recursos Disponíveis - FAT Selic	313	419
Total	5.571	6.023

De acordo com a tabela Depósitos Especiais – Por Indexadores, verificamos divergência entre os valores apurados pelas instituições financeiras, obtidos nos relatórios do 2º Trimestre de 2023 das instituições, e os valores contábeis do FAT, no montante de R\$ 37,38 milhões. Os relatórios financeiros do BNDES foram enviados à Coordenação Geral de Recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CGFAT na segunda quinzena de julho e os registros das remunerações de competência junho, no valor de R\$ 34,5 milhões, foram realizados na competência julho. Quanto aos Depósitos Especiais aplicados no Banco do Brasil, a CGFAT justificou que as informações das remunerações de junho não foram enviadas até o momento por motivos de erros detectados pela própria instituição financeira e encontra-se sob análise e ajustes.



(b) Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

Quanto ao detalhamento do título “Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira”, o maior saldo está na rubrica “Aplicações Financeiras”, totalizando R\$ 18,3 bilhões (84,27% do total), como demonstrado na tabela seguinte.

Tabela 33 – Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Estrangeira

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Caixa	10	8	13,24	0,04
Bancos	3.405	2.568	32,62	15,69
Aplicações Financeiras	18.287	22.929	(20,25)	84,27
Total	21.702	25.505	(14,91)	100,00

Sob supervisão da Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV/STN/MF), as operações cambiais representaram 98,53% do total de aplicações financeiras em moeda estrangeira em 30/06/2023, como pode ser observado na tabela abaixo. O saldo dessa conta é constituído por contratos de câmbio para liquidação futura que o Tesouro Nacional obtém junto ao agente financeiro autorizado a operar no mercado de câmbio, no caso o Banco do Brasil (BB).

Tabela 34 – Aplicações Financeiras em Moeda Estrangeira

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Fechamento de Câmbio	18.019	22.644	(20,42)	98,53
Liquidez Imediata	268	285	(5,97)	1,47
Total	18.287	22.929	(20,25)	100,00

Dentre outros movimentos no período corrente, destaca-se a baixa para pagamento de obrigações em títulos da Dívida Externa, em um montante de R\$ 16,3 bilhões. Essa baixa já está acima em 44,75% em relação ao exercício anterior, que registrou o montante de R\$ 11,3 bilhões durante todo o exercício de 2022.

Em contraposição, no período corrente, houve adição de R\$ 12,2 bilhões decorrente de celebração de novos contratos de câmbio para liquidação futura de obrigações da Dívida Externa. Já no exercício de 2022, houve adição de R\$ 19,9 bilhões referente à compra de moeda estrangeira.

Com base nesse movimento apresentado, a redução do saldo de 20,25% em relação ao exercício anterior é explicada pelo aumento do registro de baixas para pagamentos de dívida externa, bem como menor adições decorrentes novos contratos de câmbio e compra de moeda estrangeira.



7 - Créditos a Receber

Os Créditos a Receber a Curto e a Longo Prazo (respectivamente 9,13% e 90,87% em 30/06/2023) estão distribuídos conforme a tabela apresentada a seguir.

Tabela 35 – Créditos a Receber – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	1.406.963	1.367.956	2,85
Dívida Ativa	1.171.696	1.113.261	5,25
Créditos Tributários a Receber	438.067	427.591	2,45
Créditos Previdenciários do RPPS	28.655	28.655	-
Clientes	2.259	871	159,39
Créditos de Transferências a Receber	6	6	-
Demais Créditos e Valores	154.013	115.516	33,33
Total Bruto (I)	3.201.659	3.053.857	4,84
Ajuste para Perdas (II)	912.248	897.310	1,66
Total Líquido (III = I - II)	2.289.411	2.156.547	6,16
Circulante (Curto Prazo)	208.986	144.935	44,19
Não Circulante (Longo Prazo)	2.080.425	2.011.612	3,42

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

Nos tópicos abaixo, são detalhados os itens com saldos mais representativos.

(a) Empréstimos e Financiamentos Concedidos

A tabela abaixo apresenta os principais saldos dos empréstimos e financiamentos concedidos pela União, somando curto e longo prazo, os quais serão detalhados logo a seguir.



Tabela 36 – Empréstimos e Financiamentos Concedidos – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)
Haveres Financeiros junto a Estados e Municípios	726.529	694.415	4,62
FAT	384.338	366.860	4,76
Operações Fiscais	100.506	107.556	(6,55)
Fies	109.112	109.086	0,02
Outros	86.478	90.039	(3,96)
Total Bruto	1.406.963	1.367.956	2,85
Ajuste para Perdas (II)	184.405	172.432	6,94
Total Líquido (III = I - II)	1.222.558	1.195.524	2,26
Circulante (Curto Prazo)	41.157	38.905	5,79
Não Circulante (Longo Prazo)	1.181.400	1.156.619	2,14

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

(a.1) Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios

Os haveres (créditos) financeiros da União perante estados e municípios, cujo controle e acompanhamento foram de competência do Ministério da Fazenda, decorrem de programas de financiamento e refinanciamento de dívidas, implementados de acordo com legislações específicas e formalizados mediante a celebração de contratos entre as partes, assim como de avais honrados pela União.

As descrições sobre a natureza desses haveres financeiros são demonstradas nos tópicos seguintes.

(a.1.1) Retorno de Operações de Financiamento e de Refinanciamento de Dívidas

Lei nº 8.727/1993: Refinanciamento, pela União, de dívidas internas de origem contratual, de responsabilidade das administrações direta e indireta dos estados e dos municípios com a União e sua administração indireta.

Lei nº 9.496/1997 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 148/2014, nº 156/2016 e nº 173/2020): Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos estados e do Distrito Federal.

Os contratos, em decorrência da assinatura de aditivos ao amparo da Lei Complementar nº 148/2014, por todos os mutuários, são atualizados mensalmente pelo Coeficiente de Atualização Monetária (CAM), acrescidos da taxa nominal de 4% a.a. O CAM foi aplicado a partir de 1º de março de 2013 aos contratos



de estados e municípios, com base na Lei Complementar nº 148/2014 e no Decreto nº 8.616/2015, e corresponde à atualização monetária calculada mensalmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que esses encargos ficam limitados à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) para títulos federais. Esses contratos possuem vencimentos variáveis para o período de 2027 a 2049, sendo que os estados que assinaram aditivos ao amparo da Lei Complementar nº 156/2016 tiveram seus prazos alongados, apresentando vencimentos entre 2047 e 2049. Além disso, os contratos são garantidos por receitas de que tratam os art. 155, 157 e 159, incisos I, alínea "a", e II, da CF/1988, inclusas nesse rol as receitas próprias do estado, tais como receitas a que se refere o item 1 do anexo à Lei Complementar nº 87/1996.

Medida Provisória nº 2.185/2001 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 148/2014 e nº 173/2020): Consolidação, assunção e refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e da dívida decorrente de operações de crédito com instituições financeiras, de natureza interna e externa, de responsabilidade dos municípios.

(a.1.2) Renegociação da Dívida Externa do Setor Público

Dívida de Médio e Longo Prazos – DMLP: Acordo que reestruturou a dívida de médio e longo prazos do setor público brasileiro – parcelas vencidas e vincendas de principal e juros devidos e não pagos no período de 1º de janeiro de 1991 a 15 de abril de 1994 – junto a credores privados estrangeiros.

(a.1.3) Retorno de Repasses de Recursos Externos

Acordo Brasil-França: Financiamento a diversas entidades nacionais com recursos externos captados ou garantidos pela União perante a República da França, mediante protocolos financeiros, para a importação de equipamentos e serviços.

(a.1.4) Saneamento de Instituições Financeiras Federais

Carteira de Saneamento: Créditos adquiridos pela União no âmbito do Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.196/2001, originários de contratos de financiamento celebrados entre a Caixa Econômica Federal (Caixa) e estados, municípios e companhias estaduais e municipais de saneamento.



(a.1.5) Aquisição de Créditos Relativos a Participações Governamentais (Royalties)

Participações Governamentais (Royalties): Créditos originários de participações governamentais devidas ao Estado do Rio de Janeiro (originárias da exploração de petróleo e gás natural), e aos Estados do Paraná e do Mato Grosso do Sul (decorrentes da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica).

(a.1.6) Avais Honrados pela União em Operações de Crédito Externas e Internas

Trata-se de créditos a receber decorrentes de empréstimos inadimplidos por estados e municípios junto a instituições financeiras nacionais e estrangeiras, honrados pela União, a quem cabe, nesse caso, a recuperação de tais valores mediante execução de contragarantias.

(a.1.7) Regime de Recuperação Fiscal (RRF)

Valores a receber decorrentes das obrigações não pagas por estados no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal (RRF) de que trata a Lei Complementar nº 159/2017. A Lei Complementar nº 178/2021 alterou a Lei Complementar nº 159/2017 introduzindo o novo RRF. Por esse novo modelo, o Estado cujo pedido de adesão ao Regime de Recuperação Fiscal tenha sido aprovado, nos termos do art. 4º da LC nº 159/2017, celebra contrato, conforme autorizado pelo art. 9º-A, para refinaranciar os valores não pagos em decorrência da aplicação do art. 9º, com prazo de 360 meses para o pagamento, caso o Plano de Recuperação Fiscal seja homologado.

(a.1.8) Lei Complementar nº 178/2021 (arts. 17 e 23)

Valores oriundos de pendências jurídicas no âmbito das Leis nº 8.727/1993 e nº 9.496/2017, e de avais honrados externos e internos (crédito sub-rogados), visando compor novo ativo com prazo de quitação em 360 meses.

A tabela a seguir apresenta as variações dos saldos por programa.



Tabela 37 – Haveres Financeiros da União junto a Estados e Municípios por Programa – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)
Lei nº 9.496/1997 – Estados	577.105	557.392	3,54
Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º A) – RRF	96.448	83.942	14,90
Lei Complementar nº 178/2021 (art. 17 e 23)	39.965	38.667	3,36
Lei nº 8.727/1993	4.743	5.991	(20,83)
Medida Provisória nº 2.185/2001 – Municípios	4.032	4.020	0,31
Dívida de Médio e Longo Prazos (DMLP)	3.969	4.121	(3,70)
Medida Provisória nº 2.196/2001 – Carteira de Saneamento	268	284	(5,66)
Total Bruto (I)	726.529	694.415	4,62
Ajuste para Perdas (II)	129.873	124.893	3,99
Total Líquido (III = I - II)	596.656	569.522	4,76
Circulante (Curto Prazo)	13.228	13.121	0,81
Não Circulante (Longo Prazo)	583.428	556.401	4,86

Os saldos consolidados dos programas geridos pela COAFI/STN/MF sofrem o impacto da variação dos indexadores de cada programa, da variação cambial (Ex.: DMLP), da execução normal dos contratos, das amortizações e liquidações antecipadas de saldo e, ainda, das revisões de condições contratuais que possam eventualmente ser negociadas entre os mutuários e a União, como é o caso da aplicação das condições da Lei Complementar nº 148/2014 aos contratos da Lei nº 9.496/1997 (estados) e da Medida Provisória nº 2.185/2001 (municípios).

Em decorrência de decisões proferidas contra a União em ações ajuizadas pelos Estados do Acre, Espírito Santo, Maranhão, Pernambuco, Rio Grande do Norte, São Paulo e Sergipe, as prestações desses Estados, exigíveis no período, não foram recebidas ou as foram somente de forma parcial. No caso, as ações judiciais sob comento estão amparadas pelos efeitos da aplicação da Lei Complementar nº 194/2022.

Ainda quanto a isso, no mês de março foi firmado um acordo judicial entre a União, os Estados e o Distrito Federal, no montante de aproximadamente R\$ 27 bilhões, relativo à compensação prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 194/2022. Cabe ressaltar que parte do valor será compensado nas parcelas das dívidas geridas pela COAFI/STN e em dívidas honradas pela União ainda não recuperadas. Outra parcela será repassada aos entes via transferência. O acordo deu origem ao Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 136/2023, para logo após sua aprovação legislativa, serem realizadas as respectivas compensações e/ou transferências. Os entes que tiveram os efeitos da aplicação antecipados por medida judicial terão os valores abatidos descontados do valor acordado. O acordo foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em junho de 2023, no âmbito da ADI nº 7191 e da ADPF nº 984. Os valores acordados estão



dispostos na tabela a seguir, e serão reconhecidos patrimonialmente no BGU após a aprovação do referido PLP pelo Senado.

Tabela 38 – Compensação de Haveres Financeiros da União junto a Estados conforme, nos termos do disposto nos art. 3º e art. 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022

Dados em: R\$ milhões

Fonte: COAFI/STN/MF

UF	2023	2024	2025	Total
AC	30	30		60
AL*				204
AP	27	27		54
AM	69	69		138
BA	267	533	267	1.067
CE	162	323	162	646
DF	130	259		389
ES	178	357	178	713
GO	545	697	348	1.590
MA*				536
MT	265	531	265	1.061
MS	78	157		235
MG	846	1.692	846	3.383
PA	218	437	218	873
PB	134	269		403
PR	459	917	459	1.835
PE*				1.026
PI*				296
RJ	1.219	1.615	808	3.642
RN	93	185		278
RS	995	1.349	674	3.018
RO	91	182		273
RR	44	44		88
SC	299	598	299	1.195
SP*				3.736
SE	65	65		130
TO	72	72		145
Total	6.542	10.920	4.781	27.015

*Nota: *Estados que tiveram os efeitos da aplicação do Acordo antecipados por medida judicial e já realizaram as compensações na totalidade do valor acordado.*

O aumento do saldo da Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º A) – RRF é decorrente, principalmente, da incorporação mensal das parcelas vincendas dos programas ao amparo da Lei nº 8.727/1993, da Lei nº 9.496/1997 e honras de aval, relativas aos Estados de Goiás, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Minas



Gerais, que aderiram ao Regime de Recuperação Fiscal, no montante de R\$ 9,8 bilhões; e variação devido à atualização monetária, que foi positiva no período.

(a.1.9) *Ajustes para Perdas*

Na tabela a seguir, são apresentados os ajustes para perdas referentes aos haveres junto a estados e municípios, tanto a curto quanto a longo prazo. Os saldos apresentados estão em conformidade com a metodologia MAPHEM.

Tabela 39 – Ajuste para Perdas sobre Haveres com Estados e Municípios – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: COAFI/STN/MF

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)
Estados	127.664	121.593	4,99
Municípios	1.842	1.731	6,40
Estatais vinculadas a estados ou municípios	367	1.569	(76,63)
Total	129.873	124.893	3,99
Circulante (Curto Prazo)	2.971	2.409	23,32
Não Circulante (Longo Prazo)	126.902	122.484	3,61

O Modelo de Ajuste para Perdas junto a Haveres de Estados e Municípios (MAPHEM) trata de forma diferenciada os contratos em 3 categorias distintas:

I. **Contratos adimplentes**

Aos contratos que não integram o Regime de Recuperação Fiscal – Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º A) –, que não estejam vinculados ao refinanciamento ao amparo da Lei Complementar nº 178/2021 (art. 23) e que tampouco estejam vinculados a alguma pendência jurídica, a metodologia é baseada na capacidade de pagamento (nota CAPAG) do mutuário, sendo replicada aos seus contratos e convertida em *ratings* “MAPHEM”, conforme a tabela “Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes” a seguir.



Tabela 40 – Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes

Fonte: COAFI/STN/MF

Rating "MAPHEM"	Nota CAPAG	Ajuste para Perdas (%)
AA	A	0%
A	-	1%
B	-	2%
C	B	5%
D	C ou C*	10%
E	D, "n.d." ou "suspensa"	30%
F	-	50%
G	-	70%
H	-	100%

AJPC = SDEVc x PAJPC, onde:

AJPC = Saldo de Ajuste de Perdas do Contrato;

SDEVc = Saldo Devedor do Contrato;

PAJPC = Percentual de Ajuste de Perdas do Contrato.

II. Contratos integrantes do Regime de Recuperação Fiscal – Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º A) e/ou celebrados ao amparo da Lei Complementar nº 178/2021 (art. 23)

Nessa modalidade, é dado um “prêmio” ao bom comportamento, com o decorrer do tempo, dos contratos dos entes que vieram a aderir às condições do RRF ou da Lei Complementar nº 178/2021, desde que não apresentem alguma pendência ao longo do tempo ou o respectivo ente não ajuíze ação judicial contra a União relativa a algum dos contratos da presente categoria.

Tabela 41 – Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos que integram o RRF ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º A) ou da Lei Complementar nº 178/2021 (art. 23)

Fonte: COAFI/STN/MF

Situação	Rating "MAPHEM"	Ajuste para Perdas (%)
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 60 meses	A	1%
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 36 meses	B	2%
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 24 meses	C	5%
Adimplente com adesão ao RRF há mais de 12 meses	D	10%
Adimplente com adesão ao RRF há menos de 12 meses	E	30%

Ao final do processo, ainda é efetuada a comparação do valor do ajuste de perdas obtido, calculado sobre o valor do saldo do contrato como base na tabela “Percentuais de Ajuste de Perdas para Contratos que integram o RRF ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º A) ou da Lei Complementar nº 178/2021”, com o montante estimado a partir da mesma base de cálculo, por meio da conversão de sua Nota CAPAG (Tabela “Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes”). No caso, prevalecerá o maior ajuste de perdas dentre os dois valores calculados. Além disso, caso o ente venha a



ajuizar alguma ação judicial contra a União no âmbito do contrato que está no RRF, este deverá seguir o fluxo dos contratos com pendência jurídica, sendo que após os cálculos deve-se avaliar os valores calculados pela rotina de pendência jurídica e, ao final, deve-se optar pelo maior valor.

III. **Contratos com pendências jurídicas no Modelo “MAPHEM”**

A primeira etapa corresponde à avaliação semestral ou quando nova ação judicial for acolhida pela GERAD/COAFI/STN, acerca do impacto das ações judiciais sobre o saldo devedor e/ou sobre as prestações do contrato ao qual elas estão vinculadas. Não havendo impactos, o contrato passa a ser tratado como um ativo em condição de normalidade, sendo aplicável ao mesmo o disposto na Tabela “Percentuais de Ajuste para Perdas para Contratos Adimplentes”.

Alternativamente, caso a análise pela Gerência supra concluir que existe impacto tanto sobre o saldo devedor como sobre as prestações do contrato, o próximo passo corresponde à mensuração do valor objeto da ação (VA).

Em seguida, é feita a avaliação da existência de informação produzida pela Advocacia-Geral da União (AGU), acerca da análise de risco para a respectiva ação. A AGU apresenta trimestralmente as ações judiciais da carteira da COAFI/STN classificadas em risco provável, possível ou remoto. Até o momento, está-se considerando a atualização trimestral das referidas avaliações.

De acordo com a metodologia do Modelo “MAPHEM”, caso a AGU venha a classificar determinada ação judicial como de risco provável, o *rating* do respectivo contrato será “H”, de forma que será aplicável o percentual de ajuste para perdas aplicável de 100% do valor objeto da ação (VA).

Ao final do processo, ainda é efetuada a comparação do valor do ajuste para perdas obtido, calculado sobre o valor objeto da ação, com o montante estimado a partir da mesma base de cálculo, por meio da conversão de sua Nota CAPAG. No caso, prevalecerá o maior ajuste para perdas dentre os dois valores calculados.

Por sua vez, caso a AGU tenha classificado o risco de determinada ação como “possível” ou “remoto”, ou ainda não tenha disponibilizado classificação de risco para a ação, é feita a estimativa da Medida de Risco “P4” para o respectivo contrato, descrita a seguir. Primeiramente serão tratadas as Medidas de Risco individuais “P1”, “P2” e “P3”, que compõem a Medida de Risco “P4”.

A Medida de Risco “P1” quantifica o risco de acordo com aspectos contratuais, como a existência de saldo em pendência jurídica e a pontualidade (ou não) dos pagamentos das prestações (recebimentos), conforme disposto na Tabela “Critérios para a Medida de Risco P1” a seguir.



Tabela 42 – Critérios para a Medida de Risco P1

Fonte: COAFI/STN/MF

Saldo de Pendência Jurídica	Recebimentos	P1 (%)
Não	Sim	1%
Não	Não	2%
Sim	Sim	3%
Sim	Não	4%

Na sequência, a Medida de Risco "P2" classifica os contratos de acordo com seus dias em atraso.

Tabela 43 – Critérios para a Medida de Risco P2

Fonte: COAFI/STN/MF

Dias em Atraso	P2 (%)
D < 180	5%
180 <= D < 500	10%
500 <= D < 1000	15%
1000 <= D < 2000	20%
D >= 2000	25%

A seguir, a Medida de Risco "P3" corresponde à razão entre o saldo devedor da pendência jurídica e o saldo devedor do contrato, conforme segue:

$$P3 = (\text{Saldo Devedor da Pendência Jurídica} / \text{Saldo Devedor do Contrato}) \times 100$$

Por fim, a Medida de Risco "P4" corresponde ao somatório das três Medidas de Riscos acima descritas:

$$P4 = P1 + P2 + P3,$$

Cabe ressaltar que a soma "P4" não pode ser superior a 100%. Caso isso ocorra, é considerado somente o valor de 100%.

Dessa forma, aos contratos vinculados a ações judiciais para os quais a AGU venha a classificar como de risco "possível" ou "remoto", ou para as quais a AGU não apresentou classificação de risco, será efetuada estimativa da medida de risco "P4", a qual corresponderá ao próprio percentual de ajuste para perda do contrato.

Ao final do processo, da mesma forma que nos casos de pendência jurídica com classificação de risco "possível" ou "remota" fornecida pela AGU, também para os contratos em que foi estimado o "P4", será realizada a comparação com o ajuste para perdas calculado a partir da conversão da Nota CAPAG do respectivo ente, sendo aplicado ao contrato o maior dentre os dois ajustes para perdas estimados.

Finalizando o item relativo ao tratamento dispensado aos contratos com pendências jurídicas, há o cálculo do ajuste para perdas para essa categoria, correspondente ao produto entre o valor objeto da ação e o percentual de ajuste para perdas atribuído ao respectivo contrato:



AJPc = VAc x PAJPC, onde:

AJPc = Saldo de Ajuste de Perdas do Contrato

VAc = Valor Objeto da Ação do Contrato

PAJPC = Percentual de Ajuste de Perdas do Contrato

(a.2) Empréstimos e Financiamentos Concedidos pelo FAT

Outro item relevante se refere aos créditos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), que perfizeram R\$ 384,3 bilhões em 30/06/2023 (aumento de 4,76% em relação ao exercício encerrado de 2022), sendo 97,59% classificados no ativo não circulante. O montante dos financiamentos concedidos é mensurado pelo valor original ajustado pelas remunerações a serem recebidas, seja pelos juros que podem ser pós fixados, seja pelas variações cambiais ocorridas, como demonstra a tabela a seguir.

Tabela 44 – Movimento do FAT Constitucional – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FAT/MTE

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)
Saldo Inicial	366.860	340.714	7,67
(-) Amortização do BNDES	(8.612)	(21.383)	59,73
(+) Juros provisionados	12.457	19.236	(35,24)
(+) Repasse ao BNDES	10.966	22.182	(50,56)
(+/-) Variação cambial	2.667	6.111	(56,36)
Saldo Final	384.338	366.860	4,76
Circulante (Curto Prazo)	9.261	5.416	71,01
Não Circulante (Longo Prazo)	375.077	361.444	3,77

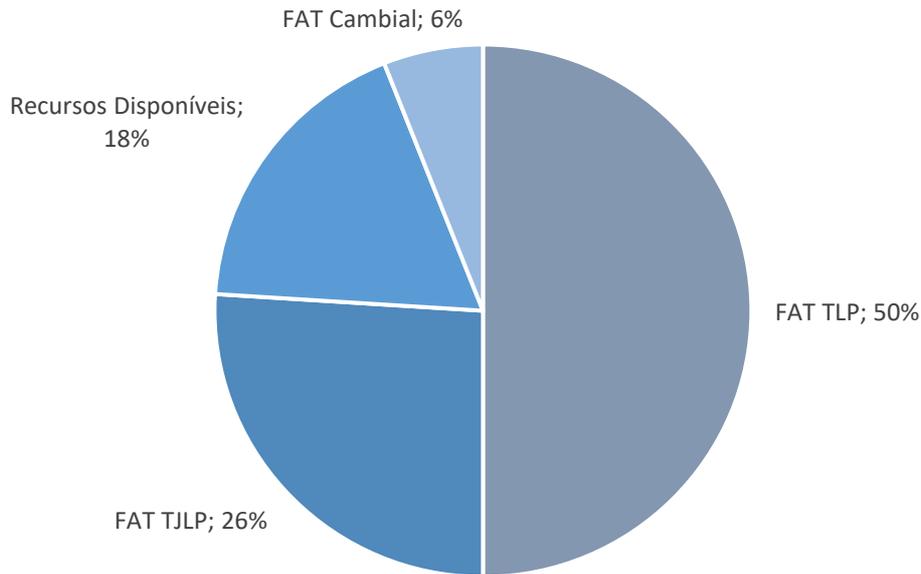
A CF/1988, em seu art. 239, § 1º, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, estabelece que pelo menos 28% dos recursos provenientes da arrecadação do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) serão destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, por intermédio do BNDES.

Assim, tais valores são repassados a cada decêndio para o citado Banco. O risco das operações financeiras realizadas corre por conta do BNDES, de acordo com o art. 2º, § 4º, da Lei nº 8.019/1990, por isso não é feito nenhum ajuste para perdas prováveis.

O FAT Constitucional é remunerado pela Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) e Taxa de Longo Prazo (TLP). A parcela do FAT Constitucional remunerada por taxas de juros do mercado internacional é denominada “FAT Cambial”. O gráfico abaixo mostra a distribuição dessa carteira sob custódia do BNDES.



Gráfico 2 – Aplicação de Recursos do FAT Constitucional
Dados em: %
Fonte: FAT/MTE



Os recursos são aplicados pelo Banco (BNDES), remunerados pela Selic com desconto de 0,09%, com o objetivo de fomentar as seguintes áreas/atividades:

- I. Ampliação e diversificação das exportações;
- II. Reestruturação da indústria;
- III. Expansão e adequação da infraestrutura a cargo da iniciativa privada, com ênfase em investimentos nos setores de energia e telecomunicações;
- IV. Melhoria dos canais de acesso ao crédito para micros, pequenas e médias empresas;
- V. Fortalecimento do mercado de capitais; e
- VI. Redução dos desequilíbrios regionais.

Cabe salientar que, até a edição da Medida Provisória nº 889/2019, convertida na Lei nº 13.932/2019, o prazo para devolução desses recursos era indeterminado, uma vez que, de acordo com a antiga redação do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, o FAT tinha a prerrogativa de requerer ao BNDES a devolução dos recursos apenas quando necessário.

No entanto, a redação atual do art. 7º da Lei nº 8.019/1990, determina ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) disciplinar os critérios e as condições para a devolução ao FAT desses recursos, demonstrando que, futuramente, poderá existir clareza quanto à expectativa de



recebimento desses recursos pelo Tesouro Nacional, com conseqüente segregação dos valores, no Balanço Patrimonial, em circulante e não circulante.

Os saldos existentes no curto prazo correspondem ao registro mensal dos juros a receber junto ao BNDES, decorrente da remuneração dos financiamentos a longo prazo concedidos. Os juros a receber possuem exigibilidade mensal e semestral, a depender da taxa de juros utilizada para remunerar o recurso repassado, conforme prevê o caput do art. 5º, e seu § 1º, da Lei nº 13.483/2017. Deste modo, tais encargos são classificados no curto prazo, e devem ser recolhidos ao FAT até o décimo dia útil do mês subsequente ao encerramento do mês ou do semestre anterior, a depender da taxa de juros utilizada.

(a.3) Haveres Financeiros da União Relativos a Operações Fiscais

Os haveres financeiros da União relativos a operações fiscais, cujo controle e acompanhamento são exercidos pelo Tesouro Nacional, decorrem de origens distintas, implementados por legislações específicas e, em sua maioria, de origem contratual.

São classificados em cinco agrupamentos:

- I. **Empréstimos a Instituições Financeiras:** haveres originários de empréstimos concedidos a instituições financeiras, tais como o BNDES, a Caixa e o BB, inclusive os oriundos da Medida Provisória nº 944/2020, convertida na Lei nº 14.043/2020, tendo como objetivo amenizar os efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19 no tocante ao emprego, mediante o Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (PESE);
- II. **Operações de Cessão de Crédito:** haveres decorrentes de operações realizadas entre a União e entidades públicas, envolvendo, na maior parte das vezes, a aquisição de créditos mediante emissão de títulos representativos da Dívida Pública Mobiliária Federal (DPMF). Nesse grupo, estão incluídos os haveres originados de operações estruturadas, tais como o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento do Sistema Financeiro Nacional (PROER) e a extinção da Rede Ferroviária Federal S.A. (RFFSA);
- III. **Operações de Crédito Rural:** haveres oriundos de programas de crédito rural, tais como Securitização, Programa Especial de Saneamento de Ativos (PESA), Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), Programa de Garantia de Preços Mínimos ao produtor rural (PGPM) e Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (PRLCB);
- IV. **Operações de Crédito à Exportação:** haveres decorrentes do crédito à exportação, por meio do Programa de Financiamento às Exportações (Proex); e



- V. **Empréstimos a Entidades Não Financeiras:** haveres decorrentes de empréstimos não enquadrados nos casos anteriores. Atualmente é composto por operações em que as contrapartes são o INSS e a *Administración Nacional de Eletricidad (ANDE)* do Paraguai.

As tabelas a seguir apresentam os créditos de curto e longo prazo dos haveres financeiros oriundos de operações fiscais, por agrupamento.

Tabela 45 – Haveres Financeiros Relativos a Operações Fiscais por Agrupamento – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/MF e Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)
Empréstimos a Instituições Financeiras	86.214	92.073	(6,36)
Operações de Crédito à Exportação	5.593	5.749	(2,71)
Operações de Cessão de Crédito	4.765	5.822	(18,16)
Operações de Crédito Rural	3.934	3.902	0,80
Empréstimos a Entidades Não Financeiras	-	11	(100,00)
Total Bruto (I)	100.506	107.556	(6,55)
Ajuste para Perdas (II)	5.560	5.337	4,19
Total Líquido (III = I - II)	94.946	102.219	(7,12)
Circulante (Curto Prazo)	12.999	13.509	(3,77)
Não Circulante (Longo Prazo)	81.947	88.711	(7,62)

A tabela a seguir mostra o detalhamento do agrupamento “Empréstimos a Instituições Financeiras”, curto e longo prazos. Em 30/06/2023, o BNDES e a Caixa foram responsáveis por cerca de 90% do total desse saldo, sendo que o BNDES apresentou um saldo de R\$ 45,2 bilhões (R\$ 2,3 bilhões no curto prazo e R\$ 42,9 bilhões no longo prazo), enquanto a Caixa fez um saldo de R\$ 32,5 bilhões (R\$ 5,0 bilhões no curto prazo e R\$ 27,5 bilhões no longo prazo).

Tabela 46 – Empréstimos a Instituições Financeiras – Detalhamento – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/MF

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)
BNDES	45.205	46.748	(3,30)
Caixa	32.548	35.548	(8,44)
BB	7.100	7.100	-
PESE – Covid-19	1.194	2.343	(49,04)
BNB	167	333	(50,00)
Total	86.214	92.073	(6,36)
Circulante (Curto Prazo)	9.678	9.161	5,64
Não Circulante (Longo Prazo)	76.536	82.912	(7,69)

Além de contratos de financiamentos e cessão de créditos com o BNDES, a União possui contratos de Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida (IHCD) e de Instrumentos Elegíveis ao Capital Principal (IECP)



com todas as instituições financeiras federais. Trata-se de contratos que possuem, ao mesmo tempo, características de participação acionária e de dívida, e que podem compor o Patrimônio de Referência das instituições financeiras, aumentando sua capacidade de empréstimo. São regulamentados pelo Banco Central do Brasil (BCB) de acordo com as normas de Basileia II (no caso dos IHCD) e de Basileia III (no caso dos IECF), sendo largamente utilizados nos mercados mais desenvolvidos. Tendo em vista a evolução dos normativos, a União substituiu a maioria dos IHCD por IECF, por meio de aditamento dos contratos.

Além de vários requisitos, os IECF devem ser perpétuos, integralizados em espécie, ser adquiridos pela União e prever o resgate ou recompra apenas pelo emissor, condicionado à autorização do BCB, e, por serem perpétuos, ou seja, não possuírem prazo de vencimento, são registrados no longo prazo. A União é remunerada por meio de juros caso as empresas obtenham resultado positivo no exercício anterior, após a divulgação de suas demonstrações contábeis anuais e a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio.

Assim, o cálculo do valor dos juros devidos nos contratos de IECF depende de variáveis de difícil previsibilidade, como o lucro do exercício, o valor de dividendos pagos e o montante do capital principal da instituição financeira. Além disso, caso o banco não tenha lucro e, conseqüentemente, não possa distribuir dividendos, não haverá pagamento de juros. Em função disso, por não haver razoável certeza sobre os valores desses juros e para evitar superavaliação do ativo, os saldos somente são registrados após a publicação dos balanços das instituições financeiras, que geralmente ocorre após o primeiro trimestre do exercício seguinte, momento a partir do qual o valor a receber referente a esses juros pode ser mensurado de forma confiável e, assim, registrado no ativo da COGEF/STN/MF.



Tabela 47 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECP

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/MF

Contratos	Data do Contrato	Fim do Contrato	30/06/2023	31/12/2022
Empréstimos			36.474	37.667
BNDES - Financiamento - CT 544/PGFN/CAF	21/06/2010	15/02/2039	2.554	2.826
BNDES - Financiamento - CT 590/PGFN/CAF	15/12/2010	15/02/2039	1.596	1.766
BNDES - Financiamento - CT 845/PGFN/CAF (FMM)	09/05/2013	15/05/2037	805	886
BNDES - Renegociação de Dívida - CT 034/PGFN/CAF	01/01/2018	31/12/2040	31.518	32.188
IECP			48.547	51.713
BNDES - IECP - CT 963/PGFN/CAF	24/06/2014	S/Venc.	8.732	8.732
CAIXA - IECP - CT 348/PGFN/CAF	13/06/2007	S/Venc.	14.438	14.438
CAIXA - IECP - CT 752/PGFN/CAF	26/09/2012	S/Venc.	6.800	6.800
CAIXA - IECP - CT 754/PGFN/CAF	26/09/2012	S/Venc.	6.311	6.311
CAIXA - IECP - CT 868/PGFN/CAF	28/06/2013	S/Venc.	-	3.000
CAIXA - IECP - CT 869/PGFN/CAF	28/06/2013	S/Venc.	5.000	5.000
BB - IECP - CT 997/PGFN/CAF	28/08/2014	S/Venc.	7.100	7.100
BNB - IECP - CT 001/2016/PGFN/CAF	19/01/2016	S/Venc.	167	333
Outros			-	350
BNDES CT 808/PGFN/CAF – Variação Cambial			-	350
Total			85.020	89.730

A tabela a seguir detalha as amortizações de principal e juros dos Contratos de Empréstimos e de IECP junto às Instituições Financeiras no primeiro semestre de 2023.



Tabela 48 – Contratos de Empréstimos a Instituições Financeiras e Contratos de IECP – Amortizações (principal e juros)
Dados em: R\$ milhões
Fontes: COGEF/STN/MF

Contratos	Principal	Juros	Total
Empréstimos	1.050	1.025	2.075
BNDES – Renegociação de Dívida – CT 034/PGFN	885	932	1.817
BNDES – Financiamento – CT 544/PGFN/CAF	82	55	137
BNDES – Financiamento – CT 590/PGFN/CAF	53	34	87
BNDES – Financiamento – CT 845/PGFN/CAF (FMM)	30	4	34
IECP	3.167	951	4.118
CAIXA – IECP – CT 868/PGFN/CAF	3.000	-	3.000
BNDES – IECP – CT 963/PGFN/CAF	-	615	615
BB – IECP – CT 997/PGFN/CAF	-	258	258
BNB - IECP – CT 001/2016/PGFN/CAF	167	78	245
Outros	316	-	316
BNDES CT 808/PGFN/CAF – Variação Cambial	316	-	316
Total	4.532	1.976	6.508

Sobre parte dos haveres desse grupo, é importante registrar que, por meio do Acórdão nº 56/2021-TCU-Plenário, o Tribunal de Contas da União firmou entendimento de que são irregulares os contratos de concessão de créditos firmados entre a União e suas instituições financeiras controladas e realizados por meio de emissão direta de título da dívida pública, uma vez que não foram objeto de previsão em lei orçamentária, estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Dessa forma, a Corte de Contas determinou o estabelecimento de cronograma de devolução à União dos valores recebidos sob essas circunstâncias (Acórdão nº 3.162/2021-TCU-Plenário). Em cumprimento a essa determinação, a União recebeu, no primeiro semestre de 2023, R\$ 6,5 bilhões no total, com destaque aos recebimentos de R\$ 3,0 bilhões dos contratos de IECP do BNDES (R\$ 1,4 bilhão de principal e R\$ 1,6 bilhão de juros), e de R\$ 3,0 bilhões de contratos de IECP da Caixa (principal).

(a.4.1) Ajustes para Perdas

O ajuste para perdas é efetuado somente nas operações de crédito que são risco da União, ou seja, para os casos de não liquidação do mutuário em que a União arcará com o prejuízo. Para as operações com risco de crédito do banco, não foi efetuado nenhum ajuste para perda, pois é obrigação da instituição ressarcir a União independentemente do pagamento pelo mutuário.

A tabela abaixo apresenta o detalhamento dos ajustes para perdas por tipo de haver.



Tabela 49 – Ajustes para Perdas – Haveres Não Relacionados aos Entes Federativos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: COGEF/STN/MF

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)
Operações de Crédito à Exportação	3.197	3.296	(3,03)
Programa de Financiamento às Exportações (Proex)	3.197	3.296	(3,03)
Operações de Crédito Rural	1.667	1.558	7,05
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	1.262	1.205	4,78
Programa Especial de Saneamento de Ativos (Pesa)	221	163	36,03
Securitização BB	130	136	(4,78)
Programa de Recuperação da Lavoura Cacauzeira Baiana (PRLCB)	54	54	-
Ações de Enfrentamento à Covid-19	696	483	44,20
Programa Emergencial de Suporte ao Emprego (PESE)	696	483	44,20
Total	5.560	5.337	4,19

Nas operações referentes a Proex, Pronaf, Securitização BB, PRLCB e Pesa, os ajustes para perdas são apurados junto às instituições financeiras que possuem saldo na carteira das operações de crédito. A constituição do ajuste para perdas em créditos e as atualizações posteriores (acréscimos ou decréscimos) são realizadas após circularização com as instituições financeiras, que informam os valores e a metodologia utilizada.

Quanto ao ajuste para perdas do Programa Especial de Suporte ao Emprego (PESE), conforme previsto na Lei nº 14.043/2020 (art. 5º, parágrafo único), o risco de inadimplemento das operações de crédito e as eventuais perdas financeiras decorrentes do Programa são suportados na mesma proporção da participação no financiamento das operações de crédito (85% com recursos da União; 15% com recursos próprios das instituições financeiras participantes do Programa).

(a.4) Financiamentos Concedidos pelo Fies

Trata-se dos recursos utilizados para custear o programa do Ministério da Educação destinado a financiar a graduação na educação superior de estudantes matriculados em cursos superiores não gratuitos, na forma da Lei nº 10.260/2001.

No período de 2010 até o primeiro semestre de 2015, a taxa de juros do financiamento era de 3,4% a.a., com carência de dezoito meses e prazo de amortização equivalente a três vezes o período de duração regular do curso, acrescido de doze meses, com percentual financiável de até 100% dos encargos educacionais.

Do segundo semestre de 2015 até 2017, a taxa de juros passou a ser de 6,5% a.a., com prazo de amortização de três vezes o período do curso, e o percentual passou a exigir uma participação mínima,



de acordo com a renda familiar. Esses contratos de financiamento são garantidos por fiança ou pelo Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc), de que trata a Lei nº 12.087/2009.

A partir de 2018, foi implementado o Novo Fies, conforme alterações introduzidas pela Lei nº 13.530/2017, visando à sustentabilidade do programa, a transparência e a melhoria da governança. Entre as diversas alterações, a taxa de juros do programa passou a ser a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o pagamento das prestações passou a ser conforme a renda do financiado, e foi criado o Fundo Garantidor do Fies (FG-Fies), com aportes da União e das entidades mantenedoras.

Em 2018, o valor dos ativos do Fies, composto pelo saldo devedor dos contratos firmados com os estudantes, foi atualizado de forma a representar o valor total da dívida decorrente da evolução dos financiamentos junto aos agentes financeiros, passando a contemplar, além dos desembolsos realizados pelo Fundo para o pagamento dos encargos educacionais financiados, o fluxo de pagamentos dos estudantes e os juros e demais encargos contratuais lançados à conta dos contratos.

Após a realização desses ajustes, em 2018, passou a ser possível segregar os valores de acordo com a sua natureza (principal, juros e encargos contratuais) e com o prazo de realização (circulante e não circulante).

O saldo bruto dos financiamentos concedidos referentes ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) foi de R\$ 109,1 bilhões em 30/06/2023, e sua composição é apresentada na tabela a seguir.

*Tabela 50 – Financiamentos Concedidos pelo Fies
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi*

	30/06/2023*	31/12/2022	AH (%)
Financiamentos a Receber (Principal)	100.159	99.582	0,58
Juros e Encargos	8.953	9.503	(5,78)
Total Bruto (I)	109.112	109.086	0,02
Ajuste para Perdas (II)	47.602	40.863	16,49
Total Líquido (III = I - II)	61.510	68.223	(9,84)
Circulante (Curto Prazo)	(534)	621	(185,90)
Não Circulante (Longo Prazo)	62.044	67.601	(8,22)

*Nota: *Os registros contábeis no Siafi entre os meses fevereiro a junho de 2023 não foram realizados devido a falhas no fluxo de informações entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e as instituições financeiras, causando, na data base de 30/06/2023, ausência de conciliação e efeitos inadequados nos registros contábeis do FNDE, tendo como exemplo o saldo invertido no curto prazo. Os saldos, na data base de 30/06/2023, foram ajustados de forma subsequente em julho de 2023, passando a evidenciar R\$ 715 milhões no curto prazo e R\$ 59,9 bilhões no longo prazo, totalizando R\$ 60,6 bilhões.*

Desde a sua criação, o Fies já atendeu cerca de 3,4 milhões de estudantes, sendo que 2,7 milhões ainda possuem contratos ativos, assim considerados aqueles financiamentos que apresentam saldo devedor junto aos agentes financeiros do Fundo. Desse total, cerca de 258,6 mil estudantes ainda estavam cursando o ensino superior em 30/06/2023.



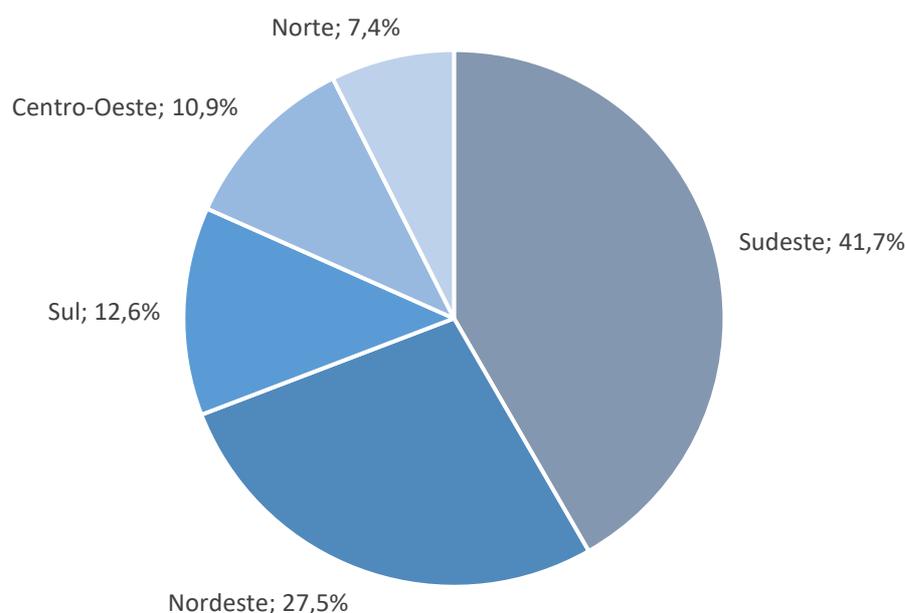
(a.5.1) Distribuição Geográfica

No gráfico a seguir, é apresentada a distribuição geográfica dos contratos ativos por região do País em 30/06/2023.

Gráfico 3 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Distribuição Geográfica

Dados em: %

Fonte: FNDE/MEC



(a.5.2) Tipo de Garantia

Em 30/06/2023, os financiamentos concedidos pelo Fies totalizaram 2,7 milhões de contratos, como detalha a tabela abaixo.

Tabela 51 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Por Tipo de Garantia

Dados em: unidades (quantidade de contratos), R\$ milhões (saldo devedor) e percentuais

Fonte: FNDE/MEC

Tipo de Garantia	Quantidade de Contratos		Saldo Devedor	
	(unidades)	(%)	(R\$ milhões)	(%)
Contratos com garantia do FGEduc	1.792.071	65,66	82.343	69,87
Contratos sem garantia do FGEduc	475.350	17,42	19.553	16,59
Contratos com garantia do FG-Fies	344.127	12,61	14.305	12,14
Contratos firmados antes de 2010	117.672	4,31	1.646	1,40
Total	2.729.220	100,00	117.848	100,00

Dos contratos formalizados até o segundo semestre de 2017, os financiamentos com a cobertura do FGEduc representavam 65,66% dos contratos ativos, com 1,8 milhão de estudantes beneficiados com essa modalidade de garantia, a qual garante até 90% do saldo devedor. Os demais estudantes são garantidos



por meio de fiança convencional ou fiança solidária, sendo que 117,7 mil desses contratos foram firmados anteriormente a 2010.

Por sua vez, os 344 mil contratos de financiamento firmados a partir do primeiro semestre de 2018 possuem a cobertura do FG-Fies, cujo saldo devedor totaliza R\$ 14,3 bilhões.

Segundo o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os valores de saldo devedor foram extraídos dos dados enviados diretamente pelos agentes financeiros do Fies. Cabe registrar que os registros contábeis no Siafi relacionados aos meses de fevereiro a junho de 2023 não foram realizados, tendo em vista que o novo formato de informações enviadas pela Caixa não veio segregado em valores de principal, juros e encargos. Com isso, atualmente os valores apresentados no Siafi (R\$ 109,1 bilhões) não estão de acordo com os valores apresentados na tabela acima (R\$ 117,8 bilhões).

(a.5.3) Área de Formação e Treinamento

Se considerada a distribuição dos cursos financiados conforme a Classificação Internacional Normalizada da Educação (CINE-F 2013), versão publicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) em outubro de 2017, com adaptações, os contratos ativos do Fies apresentaram, no primeiro trimestre de 2023, a distribuição mostrada na tabela abaixo.



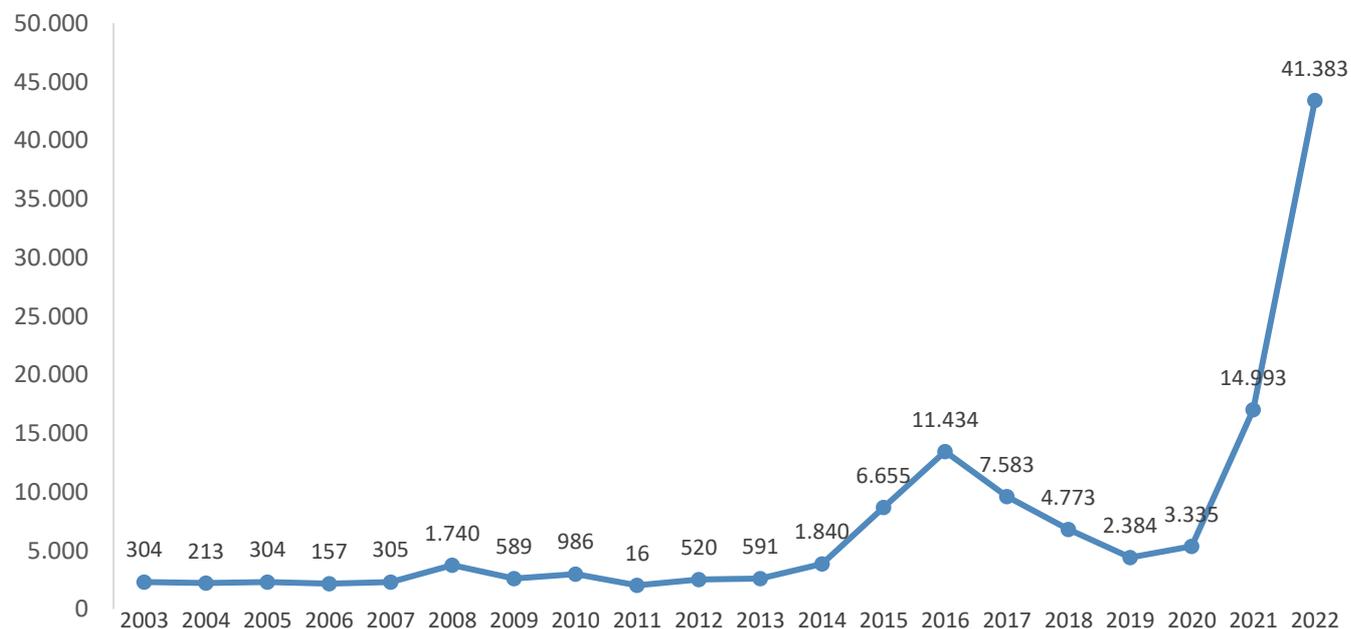
Tabela 52 – Financiamentos Concedidos pelo Fies – Distribuição dos Cursos por Área de Formação
Dados em: quantidade de contratos
Fonte: FNDE/MEC

Áreas Gerais	30/06/2023	AV (%)
Ciências Sociais, Negócios e Direito	879.372	32,22
Engenharia, Produção e Construção	503.512	18,45
Educação	498.117	18,25
Licenciaturas e Pedagogia	185.746	6,81
Outros	312.371	11,45
Saúde e Bem-Estar	322.550	11,82
Cursos Tecnológicos	159.074	5,83
Ciências, Matemática e Computação	95.402	3,50
Agricultura e Veterinária	79.435	2,91
Medicina (Saúde)	67.198	2,46
Artes e Humanidades	10.560	0,39
Serviços	5.833	0,21
Outros	108.167	3,96
Total	2.729.220	100,00

(a.5.4) Subsídio Implícito

Relativamente ao impacto nas contas públicas decorrente da diferença entre a taxa de juros que remunera os títulos do Tesouro Nacional (custo de oportunidade) e a taxa de juros cobrada nos financiamentos aos estudantes, segundo a apuração realizada pelo Ministério da Fazenda, o subsídio implícito, no período de 2003 a 2022, é apresentado no gráfico a seguir.

Gráfico 4 – Subsídio Implícito – Por Ano
Dados em: R\$ milhões
Fonte: FNDE/MEC





O subsídio implícito (benefício creditício) foi calculado conforme metodologia descrita na Portaria MF nº 57/2013, que considera a diferença entre o saldo devedor efetivo e o saldo devedor que seria obtido caso a taxa de juros do Programa fosse semelhante ao custo de oportunidade do Tesouro Nacional. Para o exercício de 2022, estimou-se o valor de R\$ 41,4 bilhões como subsídio implícito.

Ainda segundo o FNDE, a carteira de financiamentos do Fies possui 1,7 milhão de contratos firmados com a taxa de juros de 3,4% a.a. (contratados até o 1º semestre de 2015), 389 mil com a taxa de 6,5% a.a. (do 2º semestre de 2015 até 2017) e 344,1 mil vinculados à variação do IPCA (formalizados a partir de 2018), que apresentou, em junho de 2023, taxa anualizada de 3,16%, de acordo com o IBGE.

Por sua vez, a taxa Selic encerrou o primeiro semestre de 2023 a 13,75% a.a., de acordo com o Banco Central do Brasil (BCB). Esse crescimento da taxa de juros interfere no consumo das famílias e nos investimentos das empresas, acarreta a inadimplência e o endividamento do setor público. O aumento dos juros reais afeta a valorização dos ativos financeiros, como é o caso do FG-Fies, cujo patrimônio serve de lastro para o oferecimento de garantia integral a fim de viabilizar a concessão de financiamento estudantil relacionado aos novos contratos.

(a.5.5) Receitas do Fies

A receita do Fies arrecadada no primeiro semestre de 2023 totalizou R\$ 2,9 bilhões, apresentando uma redução de 10,79% em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Tabela 53 – Receitas do Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC

Natureza da Receita	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)	AV (%)
Amortização de financiamento	1.318	1.290	2,23	45,76
Retorno de operações, juros e encargos financeiros	1.093	1.128	(3,11)	37,92
Prêmios prescritos de concursos e prognósticos	246	182	35,19	8,55
Remuneração de depósitos bancários	220	630	(64,99)	7,65
Outros	4	1	458,22	0,12
Total	2.881	3.230	(10,79)	100,00

(a.5.6) Fontes de Financiamento

Contam com dotação em ação orçamentária específica, incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA), os gastos com contratações e aditamentos de renovação semestral, as despesas com taxa de administração devidas aos agentes financeiros e a integralização de contas nos fundos garantidores. A tabela a seguir detalha as fontes de financiamento para o pagamento dessas despesas.



Tabela 54 – Fontes de Financiamento do Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Recursos Próprios Financeiros	3.544	5.716	(38,00)	59,69
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	1.894	-	-	31,89
Recursos Vinculados a Aplicação em Políticas Públicas Específicas	497	440	12,90	8,36
Recursos Ordinários	3	500	(99,33)	0,06
Total	5.938	6.656	(10,79)	100,00

(a.5.7) Ajustes para Perdas

O ajuste para perdas foi calculado em função do atraso no pagamento das prestações durante a fase de amortização do contrato, independentemente do tipo de garantia do financiamento, com base nos critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Fies (CG-Fies), por meio da Resolução nº 27/2018. Subsidiariamente, foram utilizadas as diretrizes padronizadas pelo BCB para os créditos de instituições financeiras (Resolução nº 2.682/1999).

Assim, os financiamentos são classificados em ordem crescente de risco (do nível A até o H), e o ajuste para perdas estimadas atende aos percentuais incidentes sobre o saldo devedor dos contratos, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 55 – Ajustes para Perdas sobre Financiamentos Concedidos pelo Fies

Dados em: R\$ milhões

Fonte: FNDE/MEC

Classificação	Quantidade de Contratos	Saldo Devedor* (R\$)	Percentual do Ajuste (%)	Valor do Ajuste (R\$)
A (adimplentes e atrasos até 14 dias)	848.971	35.384	0,5	177
B (atrasos entre 15 e 30 dias)	45.371	1.309	1,0	13
C (atrasos entre 31 e 60 dias)	58.806	2.786	3,0	84
D (atrasos entre 61 e 90 dias)	40.560	1.652	10,0	165
E (atrasos entre 91 e 120 dias)	32.030	1.114	30,0	334
F (atrasos entre 121 e 150 dias)	34.405	1.563	50,0	781
G (atrasos entre 151 e 180 dias)	40.647	1.928	70,0	1.350
H (atrasos superiores a 180 dias)	1.050.852	44.698	100,0	44.698
Total	2.151.642	90.434		47.602

Nota: *Nessa tabela, o saldo devedor considera somente os contratos em fase de amortização.

Em 30/06/2023, o saldo registrado no Sifai em relação ao ajuste para perdas sobre financiamentos concedidos pelo Fies foi de R\$ 47,6 bilhões (R\$ 240 milhões a curto prazo).

O valor do ajuste para perdas continua sendo impactado pela elevação da quantidade de contratos que passaram da fase de carência para a fase de amortização. Em 30/06/2023, cerca de 2,2 milhões de



contratos estavam na fase de amortização, com saldo devedor total de R\$ 90,4 bilhões, ante R\$ 83,8 bilhões observados ao final do exercício de 2022.

Cerca de 66% dos financiamentos do Fies na fase de amortização estavam inadimplentes em 30/06/2023, a contar a partir de um dia de atraso. No caso do Novo Fies, o percentual da inadimplência a partir de um dia de atraso é de 71%. O valor acumulado até 30/06/2023 das prestações vencidas e não pagas a partir de um dia de atraso, relativamente aos contratos na fase de amortização, alcançou, somado os dois programas, R\$ 59,5 bilhões.

Destaca-se ainda que, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 10.260/2001, as entidades mantenedoras também participam do risco do financiamento, na condição de devedores solidários, na proporção de 15 ou 30% do saldo devedor não garantido pelo Fundo Garantidor. Para financiamentos anteriores a novembro de 2007, esse risco é de 5% do saldo devedor.

(a.5.8) Honras do FGEduc

De acordo com o disposto no art. 21 de seu Estatuto, o FGEduc deve efetuar, em favor do Fies, a honra da garantia relativa ao saldo devedor da operação inadimplida há mais de 360 dias consecutivos na fase de amortização, observados os encargos de normalidade do financiamento e o percentual máximo do valor garantido.

Conforme o Acórdão nº 1.331/2019-TCU-Plenário, foi estabelecido que o Fies deveria registrar contabilmente esse direito à garantia como um ativo do Fundo. Nesses termos, em 30/06/2023, encontrava-se reconhecido o valor de R\$ 312 milhões em honras de garantias estimadas a receber dos contratos celebrados até 2017, correspondente ao percentual do saldo devedor dos financiamentos que já atingiram os requisitos para a realização da honra pelo administrador do FGEduc. No caso do Novo Fies, o saldo registrado de honras a receber foi de R\$ 467 milhões.

O saldo devedor dos contratos de financiamento formalizados com garantia do FGEduc alcançou R\$ 112 bilhões em 30/06/2023, já considerando o Novo Fies.

(b) Dívida Ativa

A dívida ativa abrange os créditos a favor da Fazenda Pública, cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados no prazo legal e que não foram atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de sua exigibilidade.



A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 39, § 2º, define como dívida ativa tributária os créditos provenientes de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. Os créditos provenientes das demais origens são considerados dívida ativa não tributária.

As tabelas a seguir mostram a composição da dívida ativa a curto e a longo prazo, reconhecidas no balanço patrimonial da União.

Tabela 56 – Dívida Ativa – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	1.061.218	1.007.804	5,30
Dívida Ativa Não Tributária	110.477	105.457	4,76
Total Bruto (I)	1.171.696	1.113.261	5,25
Ajuste para Perdas (II)	566.294	525.856	7,69
Total Líquido (III = I - II)	605.402	587.405	3,06
Circulante (Curto Prazo)	8.980	8.694	3,28
Não Circulante (Longo Prazo)	596.423	578.711	3,06

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) foi responsável pela gestão de 91,66% de toda a Dívida Ativa da União (DAU) bruta em 30/06/2023, como detalha a tabela a seguir.

Tabela 57 – Dívida Ativa por Órgão Responsável – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)
Dívida Ativa Bruta (I)	1.171.696	1.113.261	5,25
PGFN	1.073.953	1.019.761	5,31
Outros Órgãos	97.743	93.500	4,54
Ajuste para Perdas (II)	566.294	525.856	7,69
PGFN	489.872	452.975	8,15
Outros Órgãos	76.421	72.881	4,86
Dívida Ativa Líquida (III = I - II)	605.402	587.405	3,06
PGFN	584.080	566.787	3,05
Outros Órgãos	21.322	20.619	3,41

Ressalta-se que, embora administrados pela PGFN, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta Nota.

A seguir, são apresentadas mais informações sobre a gestão desses créditos pela PGFN.



(b.1) Dívida Ativa sob Gestão da PGFN

A Portaria MF nº 293/2017 estabeleceu nova metodologia de classificação do estoque dos créditos tributários inscritos em dívida ativa sob gestão da PGFN, agrupando-os em quatro classes (*rating*), a depender do grau de recuperabilidade:

- I. **Classe “A”:** créditos com alta perspectiva de recuperação;
- II. **Classe “B”:** créditos com média perspectiva de recuperação;
- III. **Classe “C”:** créditos com baixa perspectiva de recuperação; e
- IV. **Classe “D”:** créditos irrecuperáveis.

Conforme a referida Portaria, os créditos classificados com classe “A” e “B” são reconhecidos como ativos, e os classificados como “C” e “D” são registrados como ativos contingentes, em contas de controle, até a sua extinção ou reclassificação.

Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia a dívida ativa gerida pela PGFN, sendo que 98,46% dessa dívida ativa está classificada no ativo não circulante (créditos de classe “A” e “B”).

Tabela 58 – Dívida Ativa sob Gestão da PGFN – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	1.056.559	1.003.075	5,33
Não Previdenciária	792.826	754.009	5,15
Previdenciária	263.733	249.065	5,89
Dívida Ativa Não Tributária	17.394	16.687	4,24
Total Bruto (I)	1.073.953	1.019.761	5,31
Ajuste para Perdas (II)	489.872	452.975	8,15
Total Líquido (III = I - II)	584.080	566.787	3,05
Circulante (Curto Prazo)	8.974	8.689	3,28
Não Circulante (Longo Prazo)	575.106	558.098	3,05

A metodologia utilizada pela PGFN para determinar quais créditos deverão ser classificados no ativo circulante é a média de recuperação dos créditos parcelados da dívida ativa tributária dos últimos quatro exercícios, ou seja, de 2020 até 2023.

O ajuste para perdas perfaz R\$ 489,9 bilhões em 30/06/2023, representando 45,61% da DAU gerida pela PGFN.

Por sua vez, a tabela a seguir mostra os créditos conforme a classificação por classe (*rating*).



Tabela 59 – Créditos Classificados pelo Rating – PGFN
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Classe "A"	235.520	284.529	(17,22)	8,32
Crédito Tributário Não Previdenciário	186.316	234.258	(20,47)	6,58
Crédito Tributário Previdenciário	45.016	46.458	(3,10)	1,59
Crédito Não Tributário	4.187	3.813	9,82	0,15
Classe "B"	838.433	735.232	14,04	29,61
Crédito Tributário Não Previdenciário	606.509	519.751	16,69	21,42
Crédito Tributário Previdenciário	218.717	202.607	7,95	7,72
Crédito Não Tributário	13.206	12.874	2,58	0,47
Classe "C"	394.991	364.549	8,35	13,95
Crédito Tributário Não Previdenciário	253.145	232.099	9,07	8,94
Crédito Tributário Previdenciário	134.071	125.191	7,09	4,74
Crédito Não Tributário	7.774	7.258	7,11	0,27
Classe "D"	1.362.378	1.329.862	2,45	48,12
Crédito Tributário Não Previdenciário	990.647	964.140	2,75	34,99
Crédito Tributário Previdenciário	298.071	293.526	1,55	10,53
Crédito Não Tributário	73.661	72.197	2,03	2,60
Total	2.831.321	2.714.172	4,32	100,00

Do montante de R\$ 2,831 trilhões em créditos inscritos em dívida ativa da União, quase metade (48,12%) foi classificado como irrecuperável pela PGFN, sendo R\$ 990,6 bilhões correspondentes a créditos tributários não previdenciários.

A tabela a seguir apresenta o resumo das movimentações ocorridas após 31/12/2022 até 30/06/2023, elevando o saldo de R\$ 2,714 trilhões para R\$ 2,831 trilhões (aumento de 4,32%).

Tabela 60 – Movimentação da Dívida Ativa – PGFN
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

Saldo em 31/12/2022	2.714.172
(+) Inscrição do Principal e dos Juros e Multas da Dívida Ativa	81.692
(+) Atualização da Dívida Ativa	59.123
(-) Amortizações (Recebimento de Principal, Multas e Juros da Dívida Ativa)	(3.836)
(-) Exclusões (Cancelamentos, Anulações e Extinções)	(19.246)
(+) Outros Registros	(584)
Saldo em 30/06/2023	2.831.321

(b.1.1) Ajustes para Perdas – PGFN

De acordo com a Portaria MF nº 293/2017, o ajuste para perdas aplicado sobre os créditos reconhecidos no ativo considera a expectativa de recuperação dos créditos classificados com classe "A" e "B" no prazo



de dez anos. Dessa forma, conforme histórico de adimplemento por classe nos últimos dez anos, a estimativa de recuperação dos créditos das classes “A” e “B” para os próximos dez anos é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 61 – Estimativa de Recuperação de Créditos Geridos pela PGFN

Dados em: %

Fonte: PGFN/MF

Classe	% Recuperável	% Ajuste para Perdas
A	70	30
B	50	50

A tabela a seguir apresenta o detalhamento do ajuste para perdas desses créditos com base nos percentuais da estimativa de recuperação.

Tabela 62 – Detalhamento do Ajuste para Perdas de Créditos Geridos pela PGFN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: PGFN/MF e Siafi

	Estoque	Índice	Ajuste para Perdas
Crédito Tributário Não Previdenciário	792.826	45,30%	359.150
Classe “A”	186.316	30,00%	55.895
Classe “B”	606.509	50,00%	303.255
Crédito Tributário Previdenciário	263.733	46,59%	122.863
Classe “A”	45.016	30,00%	13.505
Classe “B”	218.717	50,00%	109.358
Crédito Não Tributário	17.394	45,19%	7.859
Classe “A”	4.187	30,00%	1.256
Classe “B”	13.206	50,00%	6.603
Total	1.073.953	45,61%	489.872
Circulante (Curto Prazo)	16.406	45,30%	7.432
Não Circulante (Longo Prazo)	1.057.546	45,62%	482.440

(b.2) Dívida Ativa sob Gestão de Outros Órgãos

Já quanto à Dívida Ativa da União sob a gestão de outros órgãos, a tabela a seguir detalha a sua composição de acordo com o órgão de origem do crédito.



Tabela 63 – Dívida Ativa Bruta sob Gestão de Outros Órgãos – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)
Anatel	23.718	22.808	3,99
Ibama	20.047	19.194	4,45
BCB	17.679	17.504	1,00
FRGPS	6.694	6.632	0,93
ANS	4.941	4.884	1,15
CVM	4.574	4.948	(7,56)
Cade	3.795	3.756	1,04
Susep	3.157	1.678	88,14
Fust	2.851	2.796	1,98
ANTT	2.797	2.598	7,69
ANP	2.523	1.779	41,83
Demais Órgãos	4.967	4.923	0,90
Total Bruto (I)	97.743	93.500	4,54
Ajuste para Perdas (II)	76.421	72.881	4,86
Total Líquido (III = I - II)	21.322	20.619	3,41
Circulante (Curto Prazo)	5	5	0,97
Não Circulante (Longo Prazo)	21.317	20.614	3,41

A Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e o Banco Central do Brasil (BCB) respondem juntos por 62,86% do estoque da dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos.

No entanto, ao considerar o ajuste para perdas, a dívida ativa sob gestão dos outros órgãos concentra-se na Anatel, na Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), na Agência Nacional do Petróleo (ANP) e no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), representando esses quatro órgãos cerca de 86% do total.

Apesar de ser responsável por 18,09% dos valores inscritos em dívida ativa bruta sob gestão de outros órgãos, o BCB constituiu ajuste para perdas de mesmo montante, de modo que o valor líquido desse crédito passou a ser nulo.

Em 30/06/2023 a Susep apresentou um aumento de 88,14% (R\$ 1,5 bilhão) no saldo bruto. Tal variação é proveniente de registro de multas e do principal referente à dívida ativa não tributária, cobradas das entidades supervisionadas, aos empresários e entidades em regime de liquidação e aos ressarcimentos ao erário, todos na esfera judicial com valores acumulados desde 2018. Até 30/06/2023, foram recebidas da Procuradoria Federal as informações das dívidas registradas no Sapiens Dívida-PGF, entre os anos 2018 e 2023, de modo que se fez possível então o registro de tais valores, justificando tal variação expressiva.



(c) Créditos Tributários a Receber

De acordo com as tabelas a seguir, os valores mais expressivos dos créditos tributários a receber a curto e a longo prazos decorreram de Contribuições Previdenciárias para o RGPS, de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

Tabela 64 – Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)
Contribuições Previdenciárias – RGPS	167.598	164.769	1,72
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR)	96.332	90.610	6,31
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins)	55.002	55.510	-0,92
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)	33.217	30.759	7,99
Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	20.932	18.835	11,13
Contribuição Social Recebida das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicação	18.713	17.700	5,72
Contribuições para o Programa de Integração Social/Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep)	17.381	17.280	0,59
Outros	28.893	32.128	-10,07
Total Bruto (I)	438.067	427.591	2,45
Ajuste para Perdas (II)	132.725	159.985	-17,04
Total Líquido (III = I - II)	305.342	267.606	14,1
Circulante (Curto Prazo)	89.397	66.082	35,28
Não Circulante (Longo Prazo)	215.945	201.524	7,16

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

(c.1) Créditos Tributários a Receber – RFB

A RFB administra 89,85% do total dos Créditos Tributários da União. Os créditos tributários da RFB são segregados em quatro situações:

- I. **Devedor:** são créditos tributários exigíveis, sujeitos à cobrança amigável e à cobrança administrativa especial. Em caso de não regularização, são posteriormente enviados à PGFN para inscrição em dívida ativa da União, conforme prescreve o art. 12, inciso I, da Lei Complementar nº 73/1993;
- II. **Exigibilidade suspensa por processo administrativo:** créditos tributários com sua exigibilidade suspensa na esfera administrativa. Essa situação ocorre principalmente durante o julgamento do contencioso administrativo, nas Delegacias da Receita Federal de Julgamento (DRF) ou no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Carf) e durante a revisão de ofício dos débitos



lançados. Também ocorre no transcurso dos prazos para ciência, pagamento, apresentação de impugnação, de manifestação de inconformidade ou de recursos;

- III. **Exigibilidade suspensa em decorrência de processo judicial:** são créditos tributários cujo valor e exigibilidade estão sob discussão na esfera judicial; e
- IV. **Parcelamento:** abrange os saldos a pagar de todos os parcelamentos (ordinários e especiais).

Embora administrados pela RFB, parte desses créditos é repartida com o FAT e o FRGPS, conforme detalhado no item “d” desta Nota.

Como providência no sentido de melhorar a interpretação da liquidez dos seus ativos, a RFB avalia a conversibilidade e a exigibilidade dos créditos tributários a receber do tipo “devedor” e “parcelado” e define sua composição percentual anual em termos de curto e longo prazo (ativo circulante e não circulante), como mostra a tabela a seguir.

Tabela 65 – Segregação dos Créditos Tributários em Circulante e Não Circulante

Dados em: %

Fonte: RFB/MF

Tipo de Crédito	Ativo Circulante (%)	Ativo Não Circulante (%)
Devedor	100,00	0,00
Parcelado	18,99	81,01

(c.1.1) Créditos Tributários com Exigibilidade Suspensa

Os créditos tributários com exigibilidade suspensa, seja por processo administrativo, seja por decisão judicial, conforme prevê o art. 151, incisos III a V, da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), não atendem aos critérios de reconhecimento de ativo, pois não há garantias de geração de benefícios econômicos futuros.

Dessa forma, o registro dos valores atualizados desses créditos ocorre em contas de controle cujos saldos são apresentados na tabela a seguir.

Tabela 66 – Tipos de Crédito Tributário em Exigibilidade Suspensa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Contribuições	1.004.772	986.177	1,89	49,81
Impostos	934.602	898.153	4,06	46,33
Infrações	77.881	72.040	8,11	3,86
Total	2.017.255	1.956.370	3,11	100,00



(c.1.2) Ajuste para Perdas

A tabela a seguir detalha o ajuste para perdas dos créditos tributários da RFB.

Tabela 67 – Detalhamento do Cálculo do Ajuste para Perdas dos Créditos Tributários – RFB
Dados em: R\$ milhões
Fonte: RFB/MF

	Estoque	Índice	Ajuste para Perdas
Não Previdenciário – Não Parcelado	111.499	71,10%	79.276
Não Previdenciário – Parcelado	114.593	5,53%	6.337
Previdenciário – Não Parcelado	57.218	71,10%	40.682
Previdenciário – Parcelado	110.291	5,53%	6.099
Subtotal	393.601		132.394
Infrações – Não Parcelado*	3.966	71,10%	2.820
Infrações – Parcelado*	1.231	5,53%	68
Subtotal	5.196		2.888
Total	398.798		135.282

Nota: *Contabilmente, esses valores estão classificados no grupo de contas contábeis “Demais Créditos”, por isso o valor total apresentado nessa tabela é maior que o apresentado na tabela “Créditos Tributários a Receber – Curto e Longo Prazo”. A opção por trazer os valores de Infrações da RFB para essa parte da nota explicativa foi para consolidar todas as informações de créditos tributários administrados pelo referido órgão, melhorando a percepção do usuário da informação.

(d) Créditos Tributários e de Dívida Ativa pertencentes ao FAT e ao FRGPS

Do total de créditos tributários a receber e de dívida ativa tributária, tanto de curto quanto de longo prazo, parte pertence ao FRGPS e ao FAT, sendo repassados quando da arrecadação, conforme preconizam o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, e o art. 11, inciso I, da Lei nº 7.998/1990.

Os recursos do FRGPS referem-se às contribuições sociais devidas por empresas e que incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço, bem como aquelas devidas por empregadores domésticos e pelos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário de contribuição, conforme disposto no art. 195, inciso I, alínea “a”, e inciso II da CF/1988, e no art. 11, parágrafo único, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 8.212/1991.

Esses recursos devem ser destinados exclusivamente ao pagamento de benefícios concedidos pelo RGPS como, por exemplo, aposentadoria, auxílio-doença, auxílio-acidente, pensão por morte e auxílio-reclusão, conforme preconiza o art. 2º, § 1º, da Lei nº 11.457/2007, combinado com o art. 18 da Lei nº 8.213/1991, sendo vedada sua aplicação para a realização de despesas distintas daquelas, conforme preceitua o art. 167, inciso XI, da CF/1988.



Já os recursos devidos ao FAT referem-se à arrecadação de contribuições para o PIS e para o Pasep, conforme dispõe o art. 11 da Lei nº 7.998/1990, os quais devem ser destinados ao custeio do Programa de Seguro-Desemprego, ao pagamento do abono salarial e ao financiamento de programas de educação profissional e tecnológica e de desenvolvimento econômico, conforme dispõe o art. 10 da referida Lei, com redação dada pelo art. 14 da Lei nº 12.513/2011.

Do total de créditos tributários em 30/06/2023, R\$ 132,7 bilhões se referiram a créditos pertencentes a esses fundos; e, do total da dívida ativa, R\$ 159,5 bilhões. A tabela abaixo detalha esses valores.

Tabela 68 – Créditos Pertencentes ao FRGPS e ao FAT

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)
Créditos Tributários Administrados pela RFB e Pertencentes a Outros Órgãos	132.662	128.192	3,49
FRGPS	120.728	116.979	3,20
FAT	11.934	11.212	6,43
Dívida Ativa Tributária Administrada pela PGFN e Pertencentes a Outros Órgãos	159.495	152.053	4,89
FRGPS	136.257	129.833	4,95
FAT	23.238	22.220	4,58
Total	292.157	280.244	4,25
Circulante (Curto Prazo)	40.755	28.084	45,12
Não Circulante (Longo Prazo)	251.401	252.161	(0,30)



(e) Demais Créditos e Valores

A tabela a seguir apresenta composição dos “Demais Créditos e Valores”.

Tabela 69 – Demais Créditos e Valores – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)
Adiantamentos Concedidos	40.358	9.139	341,59
Créditos por Dano ao Patrimônio	26.572	26.463	0,41
Créditos a Receber – Infrações**	24.280	25.428	(4,51)
Créditos a Receber – Regularização Fundiária	7.754	7.809	(0,70)
Créditos Sub-rogados – Estados	4.564	1.631	179,83
Créditos a Receber – Instituições Financeiras	4.062	4.175	(2,72)
Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros	3.791	4.104	(7,63)
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.012	989	2,30
Honras de Garantias a Receber	780	305	155,68
Outros	40.840	35.472	15,13
Total Bruto (I)	154.013	115.516	33,33
Ajuste para Perdas	28.621	38.830	(26,29)
Total Líquido (III = I - II)	125.392	76.686	63,51
Circulante (Curto Prazo)	67.655	30.849	119,31
Não Circulante (Longo Prazo)	57.737	45.837	25,96

Notas: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota “Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022” deste relatório.

**Desse montante, R\$ 8,0 bilhões estão sob gestão da RFB e foram evidenciados também no item “c) Créditos Tributários” desta Nota.

(c.1) Adiantamentos Concedidos

O item “Adiantamentos Concedidos” apresentou saldo de R\$ 40,4 bilhões em 30/06/2023 e de R\$ 9,1 bilhões em 31/12/2022. Este aumento de 341,59% foi decorrente principalmente de adiantamentos de 13º salário e férias, que perfizeram R\$ 31,4 bilhões a mais em comparação ao exercício encerrado de 2022.

(c.2) Créditos por Dano ao Patrimônio

Os créditos por dano ao patrimônio podem ser decorrentes de:

- I. **Processo administrativo:** apurado no âmbito administrativo quando o crédito da União é inferior a R\$ 100 mil, tendo em vista o limite estabelecido pelo Tribunal de Contas da União (TCU) para dispensa de instauração de Tomada de Contas Especial (TCE), conforme disposto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa TCU nº 71/2012;



- II. **Tomada de Contas Especial (TCE):** apurado quando o crédito da União é maior ou igual a R\$ 100 mil, sendo contabilizado o crédito como ativo somente após decisão definitiva proferida pelo TCU; e
- III. **Processo judicial:** apurado no âmbito da Justiça.

Em 30/06/2023, os créditos por dano ao patrimônio totalizaram R\$ 26,6 bilhões, representando um aumento de 0,41% em relação ao exercício encerrado de 2022, como detalha a tabela a seguir.

Tabela 70 – Créditos por Dano ao Patrimônio – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Processo Administrativo	15.998	15.991	0,04	60,21
Tomada de Contas Especial (TCE)	10.558	10.456	0,98	39,73
Processo Judicial	16	16	1,28	0,06
Total	26.572	26.463	0,41	100,00
Circulante (Curto Prazo)	2.222	2.064	7,69	8,36
Não Circulante (Longo Prazo)	24.350	24.399	(0,20)	91,64

Entre esses créditos, praticamente a totalidade é decorrente de processos administrativos (R\$ 16,0 bilhões) e de TCE (R\$ 10,6 bilhões).

(c.3) Créditos a Receber – Infrações

Os créditos constituídos em razão da aplicação de multas por infrações à legislação em geral e contratos perfizeram R\$ 24,3 bilhões em 30/06/2023. Em síntese, tais créditos estão concentrados em instituições incumbidas de exercer o poder de polícia da União, conforme tabela abaixo.



Tabela 71 – Créditos a Receber Decorrentes de Infrações – Por Unidade Gestora – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel)	6.419	5.835	10,01	26,44
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)	5.196	8.203	(36,65)	21,40
Controladoria-Geral da União (CGU)	3.978	3.978	-	16,38
Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade)	3.660	3.450	6,11	15,08
Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel)	1.684	1.684	-	6,94
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)	966	-	-	3,98
Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)	434	453	(4,09)	1,79
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	374	375	(0,31)	1,54
Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	344	366	(6,18)	1,42
Superintendência de Seguros Privados (Susep)	305	301	1,25	1,26
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	206	201	2,54	0,85
Outros	715	583	22,68	2,94
Total	24.280	25.428	(4,51)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	11.716	13.741	(14,74)	48,25
Não Circulante (Longo Prazo)	12.565	11.687	7,51	51,75

(c.4) Créditos a Receber – Regularização Fundiária

Em 30/06/2023, os créditos a receber decorrentes de regularização fundiária perfizeram R\$ 7,8 bilhões, registrados no âmbito do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) em função do processo de regularização fundiária, inclusive as terras que foram objeto de desapropriação e as terras situadas no âmbito da Amazônia Legal.

Em resumo, esses créditos decorrem da atribuição que a União detém de desapropriar, por interesse social e para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária ao seu antigo proprietário, nos termos do art. 184 da CF/1988.

Em seguida, esses imóveis são distribuídos a beneficiários da reforma agrária que receberão títulos de domínio ou de concessão de uso, inegociáveis pelo prazo de dez anos, conforme preconiza o art. 189 da CF/1988. Esses títulos, por sua vez, podem ser entregues tanto em caráter gratuito, quanto oneroso, o que enseja, nesse caso, o reconhecimento de valores a receber desses beneficiários, nos termos do art. 24, inciso II, alínea “b”, e dos art. 34 e 39 do Decreto nº 9.311/2018.



(c.5) Créditos Sub-rogados – Estados

São avais honrados pela União na figura de garantidora perante os entes subnacionais. Os valores ficam registrados nas contas mencionadas até que sejam recuperados pela COAFI/STN/MF, por meio da execução de contragarantias, a qual é efetuada mediante acionamento de agente financeiro da União. A recuperação somente deixa de ocorrer nos casos em que são obtidas decisões judiciais contra a União impedindo a execução de contragarantias ou para os casos em que os entes aderem às condições do Regime de Recuperação Fiscal (RRF).

Os avais podem ser classificados em cinco categorias:

- I. **Avais honrados para os quais não há óbices para sua recuperação:** os valores ficam registrados até que eles sejam recuperados pela COAFI/STN/MF, por meio da execução de contragarantias a qual é efetuada mediante acionamento de agente financeiro da União. Em geral, esses avais ficam registrados na contabilidade por menos de um mês, até o momento de sua recuperação;
- II. **Avais honrados para os quais foram obtidas decisões judiciais contra a União, impedindo a execução de contragarantias:** é o caso dos avais honrados pela União concernentes aos Estados de Alagoas, Maranhão, Piauí e Rio Grande do Norte a partir de julho de 2022, em decorrência de decisões proferidas contra a União em ações que questionam a aplicação da Lei Complementar nº 194/2022;
- III. **Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições do Regime de Recuperação Fiscal (RRF) original, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017:** tratava-se do caso do Estado do Rio de Janeiro, único Estado a aderir a esse modelo de RRF. Como o Estado aderiu posteriormente às condições do novo RRF ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º- A), em junho/2022, essa categoria deixou de existir a partir de julho/2022;
- IV. **Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições da Lei Complementar nº 178 (art. 23), mas não veio a aderir às condições do novo RRF, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º-A):** os avais honrados até a data da adesão do ente à Lei Complementar nº 178/2021 (art. 23) são transferidos para a respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, ou seja, baixados da conta de créditos sub-rogados. Ademais, os avais que vierem a ser honrados após esta data continuam sendo registrados na conta de créditos sub-rogados. Essa situação aplicou-se aos avais honrados dos Estados do Amapá, Maranhão, Minas Gerais e Rio Grande do Norte; e



- V. **Avais honrados em que o respectivo ente aderiu às condições do novo RRF, ao amparo da Lei Complementar nº 159/2017 (art. 9º-A):** quando o novo RRF é homologado, o saldo de avais honrados acumulado pelo ente desde sua adesão à Lei Complementar nº 178/2021 (art. 23), ocorrida anteriormente, é transferido para a respectiva conta corrente no âmbito da conta contábil de empréstimos e financiamentos, compondo o saldo de partida do contrato de refinanciamento referente ao art. 9º-A. Em suma, esse saldo é baixado da conta de créditos sub-rogados. Até o momento, os Estados de Goiás, Rio Grande do Sul e Rio de Janeiro tiveram homologados suas respectivas adesões ao novo RRF, de forma que foi efetuado o remanejamento de seus saldos de avais visando compor os saldos de partida do contrato de refinanciamento referente ao art. 9º-A de cada um deles.

Em 30/06/2023, o item “Créditos Sub-rogados – Estados” atingiu o montante de R\$ 4,6 bilhões. A tabela a seguir mostra o detalhamento desses créditos.

Tabela 72 – Créditos Sub-rogados – Detalhamento – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: COAFI/STN/MF

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)
Honra Aval-Op. Externa	1.961	970	102,10
Honra Aval-Op. Interna	1.309	693	88,92
Estado de Minas Gerais	634	-	-
Estado do Rio de Janeiro	605	-	-
Outros	122	-	-
Total Bruto (I)	4.631	1.663	178,42
Ajuste para Perdas (II)	2.774	1.663	66,80
Total Líquido (III = I - II)	1.856	0	
Circulante (Curto Prazo)	177	-	-
Não Circulante (Longo Prazo)	1.679	0	

Em comparação com o exercício encerrado de 2022, em 30/06/2023 houve uma variação positiva no saldo líquido de R\$ 1,9 bilhão. Quanto às variações apresentadas, como os saldos das contas correntes “Honra Aval-Op. Externa” (R\$ 991 milhões) e “Honra Aval-Op. Interna” (R\$ 616 milhões) que contêm os avais honrados pela CODIV/STN/MF, e em seguida recuperados pela COAFI/STN/MF, essas contas costumam apresentar saldos reduzidos. Contudo, os lançamentos de ajuste de saldo são realizados com um mês de defasagem, de modo que os valores que estão na conta de curto prazo e não foram recuperados por força de decisão judicial, serão transferidos para o longo prazo, com o lançamento realizado no mês seguinte, efeito não capturado no demonstrativo trimestral.



(c.6) Créditos a Receber – Instituições Financeiras

Em relação ao item “Créditos a Receber – Instituições Financeiras”, cujo saldo, em 30/06/2023, foi de R\$ 4,1 bilhões, trata-se de créditos a serem recebidos pelo Fundo de Compensação das Variações Salariais (FCVS), representado, em sua maior parte, pelo ajuste de juros e atualização monetária de exercícios anteriores sobre as inclusões de antecipação de créditos aos agentes financeiros.

(c.7) Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros

O item “Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros” apresentou o saldo de R\$ 3,8 bilhões em 30/06/2023, representando uma redução de 7,63% em relação ao saldo registrado no encerramento do exercício anterior. Essa redução ocorreu principalmente em função do reconhecimento de indenizações a serem realizadas pelo Fundo de Garantia à Exportação (FGE) por variação cambial negativa.

(c.8) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

Em 30/06/2023, o item “Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados” apresentou um aumento de 2,30% em relação ao exercício encerrado de 2022, devido, principalmente, ao aumento em depósitos judiciais.

(c.9) Honras de Garantias a Receber

Em 30/06/2023, o saldo de “Honras e Garantias a Receber” apresentou um aumento de 155,68% em relação a 31/12/2022, perfazendo R\$ 780 milhões. Esse aumento se deve, à regularização do saldo das honras a receber referente aos contratos do Fies garantidos pelo FGEduc com inadimplência superior a 360 dias, bem como dos valores provisionados para honras a receber pelo FG-Fies referente aos contratos inadimplentes do Fies que fazem jus a execução do seguro garantia.

O FGEduc está previsto no inciso III do art. 7º da Lei nº 12.087/2009, por meio do qual a União ficou autorizada a participar de fundos que tenham por finalidade garantir diretamente o risco em operações de crédito educativo, no âmbito de programas ou instituições oficiais, na forma prevista nos estatutos dos respectivos fundos.

(c.10) Ajuste para Perdas

A maior parte do ajuste para perdas de demais créditos e valores em 30/06/2023 foi referente a “Créditos por Dano ao Patrimônio” (61,00%), “Valores a Recuperar por Indenização de Sinistros” (12,74%) e “Créditos a Receber por Infrações” (12,03%), perfazendo, respectivamente, R\$ 17,4 bilhões, R\$ 3,6 bilhões e R\$ 3,4 bilhões.



8 - Investimentos

Os investimentos da União totalizaram R\$ 780,5 bilhões em 30/06/2023, representando um aumento de 3,62% (R\$ 27,2 bilhões) em relação ao final do exercício de 2022, e estão reunidos em três grupos conforme tabela a seguir.

Tabela 73 – Investimentos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Participações Permanentes	779.345	752.121	3,62	99,86
Propriedades para Investimento	1.127	1.116	0,95	0,14
Demais Investimentos Permanentes	0	0	(1,20)	0,00
Total	780.472	753.237	3,62	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

A seguir, apresenta-se a movimentação ocorrida no segundo trimestre de 2023.

Tabela 74 – Investimentos – Movimentação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	Saldo Inicial 31/12/2022 (Reapresentado*)	Adições (Valorizações)	Baixas (Desvalorizações)	Reclassificações	Saldo Final 30/06/2023
Participações Permanentes	752.121	67.217	(39.993)	-	779.345
Propriedades para Investimento	1.116	-	(0)	11	1.127
Demais Investimentos Permanentes	0	-	(0)	-	0
Total	753.237	67.217	(39.993)	11	780.472

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

As principais adições decorreram de R\$ 54,1 bilhões em apropriação e valorização de ações/outros, principalmente em ganhos com equivalência patrimonial da União em suas participações acionárias, atualizadas pelo Método de Equivalência Patrimonial (MEP).

Em relação às baixas, houve principalmente reconhecimentos de provisões de distribuição de Dividendos e Juros Sobre Capital Próprio (JCP), no montante de R\$ 51,1 bilhões, principalmente do BNDES (R\$ 29,7 bilhões) e da Petrobras (R\$ 17,4 bilhões), e estorno de apropriação e valorização de ações/outros, no montante de R\$ 11,4 bilhões.



(a) Participações Permanentes

As participações permanentes representam os investimentos realizados em empresas não dependentes dos OFSS, consórcios públicos e fundos, sendo contabilizadas em função da influência da União na administração da entidade.

A tabela abaixo apresenta a composição dos investimentos da União em “Participações Permanentes”, diferenciando-os pelo método de contabilização por equivalência patrimonial ou de custo.

Tabela 75 – Participações Permanentes

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Participações em Empresas	431.130	417.367	3,30	55,32
Participações em Empresas – MEP	430.019	416.256	3,31	55,18
Participações em Empresas – Método de Custo	1.111	1.111	(0,00)	0,14
Participações em Fundos	321.038	305.125	5,22	41,19
Participações em Fundos – MEP	321.036	305.125	5,21	41,19
Participações em Fundos – Método de Custo	2	0	2.466,71	0,00
Participações em Organismos Internacionais	18.642	18.462	0,98	2,39
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	8.535	11.167	(23,57)	1,10
Outras	0	0	-	0,00
Total	779.345	752.121	3,62	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

(a.1) Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

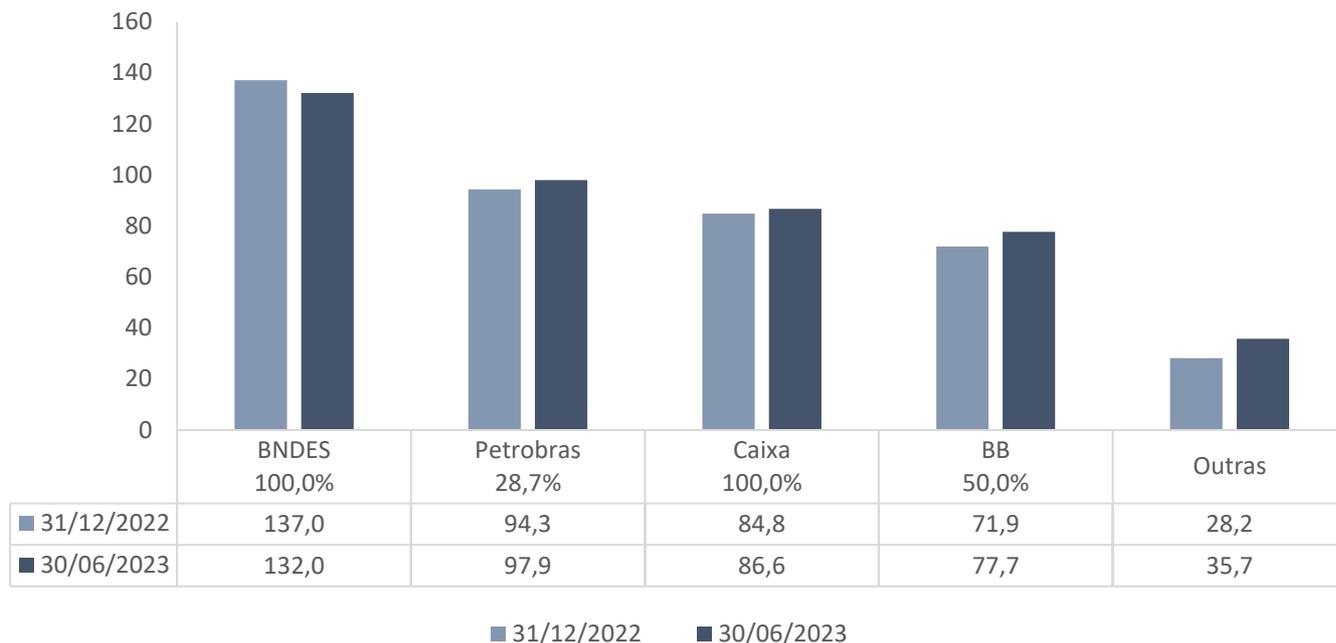
As principais participações da União em empresas avaliadas pelo MEP estão demonstradas no gráfico a seguir.



Gráfico 5 – Participações Permanentes em Empresas (MEP) – Por Entidade

Dados em: R\$ bilhões

Fontes: COPAR/STN/MF e Siafi



Nota: *Os percentuais indicados no eixo horizontal representam o percentual de participação da União nas respectivas empresas.

A seguir são apresentadas as participações da União em fundos avaliados pelo MEP.

Tabela 76 – Participações em Fundos – MEP

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)	133.368	124.240	7,35	41,54
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)	46.563	44.001	5,82	14,50
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)	44.766	42.346	5,72	13,94
Fundo de Garantia de Operações (FGO)	40.672	40.691	(0,05)	12,67
Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)	21.584	21.734	(0,69)	6,72
Fundo Garantidor para Investimentos (FGI)	19.535	18.137	7,71	6,09
Fundo de Garantia de Operações de Crédito Educativo (FGEduc)	8.858	7.883	12,37	2,76
Fundo Garantidor do Fundo de Financiamento Estudantil (FG-Fies)	2.633	3.217	(18,13)	0,82
Outras	3.057	2.875	6,34	0,95
Total	321.036	305.125	5,21	30,01

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.



(a.1.1) Fundos Constitucionais de Desenvolvimento do Nordeste (FNE), do Centro-Oeste (FCO) e do Norte (FNO)

Os Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Centro-Oeste (FCO) e do Norte (FNO) foram criados por meio da Lei nº 7.827/1989, com o intuito de consignar e aplicar os recursos oriundos da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza (IR) e do imposto sobre produtos industrializados (IPI), entregues pela União por força do art. 159, inciso I, alínea “c”, da CF/1988, além de outras fontes previstas no art. 6º da referida Lei.

Segundo dispõe o art. 2º da Lei nº 7.827/1989, esses fundos constitucionais têm por objetivo contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

Em maio de 2023, foi implementada a nova prática contábil e os ativos e passivos dos Fundos deixaram de ser consolidados nas Demonstrações Contábeis da União, passando a serem evidenciados como Investimentos em Fundos avaliados por MEP, sob gestão do MIDR. A cada transferência de recurso da União efetuada aos Fundos deve impactar diretamente o subgrupo Investimentos do Ativo Não Circulante da União, semelhante a um aporte de capital, ao passo que as equivalências patrimoniais posteriores devem ser captadas na medida em que houver alterações dos patrimônios líquidos dos Fundos, de acordo com o desempenho de tais entidades, ou seja, de acordo com a incorporação de seus resultados nos períodos subsequentes.

Para mais informações, vide a Nota “Principais Mudanças nas Práticas e Procedimentos Contábeis”.

(a.1.2) Fundo de Garantia de Operações (FGO)

O FGO foi instituído pela Lei nº 12.087/2009 e possui a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco em operações de crédito para empresas, produtores rurais e suas cooperativas, bem como em operações em crédito educativo, chegando em até 100% do valor de operações concedidas no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe).

O Pronampe é um programa de Governo Federal instituído pela Lei nº 13.999/2020, destinado ao desenvolvimento das microempresas e empresas de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. Sob administração do Banco do Brasil, as operações de crédito contratadas poderão ser utilizadas para investimentos e capital de giro isolado ou associado ao investimento, com prazo de pagamento de até 36 meses.



A Lei nº 13.999/2020 também estabeleceu que a União aumentará sua participação no FGO exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito do Pronampe. No caso de valores não utilizados e valores recuperados nas operações contratadas, inclusive inadimplências, esses deverão ser devolvidos à União e serão integralmente utilizados para pagamento da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Nacional.

(a.1.3) Fundo de Arrendamento Residencial (FAR)

O FAR teve sua autorização de criação pela Lei nº 10.188/2011, que criou o Programa de Arrendamento Residencial (PAR) e instituiu o arrendamento residencial com opção de compra. Referida Lei determinou que, para a operacionalização do PAR, a Caixa estaria autorizada a criar o FAR, um fundo financeiro privado com o fim exclusivo de segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários destinados ao Programa.

O PAR foi criado para atendimento à necessidade de moradia à população de baixa renda concentrada nas capitais e regiões metropolitanas, e nos municípios com população urbana superior a 100 mil habitantes, por meio de operação de arrendamento de unidades habitacionais com opção de compra.

Para execução do PAR, o FAR foi instituído por recursos onerosos provenientes de empréstimo junto ao FGTS e recursos não onerosos provenientes do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), do Fundo de Investimento Social (FINSOCIAL), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e do Programa de Difusão Tecnológica para Construção de Habitação de Baixo Custo (PROTECH).

A partir de 2009, com a criação do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), por meio da Medida Provisória nº 459/2009, convertida na Lei nº 11.977/2009, não foram selecionadas novas operações para contratação de empreendimentos vinculados ao PAR. No âmbito do PMCMV, o benefício se inicia após a alienação das unidades habitacionais, nas prestações dos financiamentos.

No PMCMV, os atos deliberativos para aprovação de empreendimentos são de competência do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, gestor do Programa.

A manutenção dos programas habitacionais PAR e PMCMV possui despesas que podem ser divididas em:

- I. Despesas obrigatórias, tais como as remunerações dos agentes financeiros na execução dos PAR/PMCMV, a remuneração do agente operador do FAR e o empréstimo junto ao FGTS; e
- II. Despesas de custeio: vigilância, taxas condominiais, judiciais, registros de contratos do PMCMV, entre outras.



Consoante o art. 2º, inciso II, da Lei nº 11.977/2009, com redação dada pela Lei nº 12.693/2012, a União aporta recursos no FAR por meio da integralização de cotas (aumento de capital), ou seja, a União é investidora do Fundo.

Nesse contexto, os aportes de recursos por meio de integralização de cotas são reconhecidos no balanço patrimonial da União como investimento permanente, classificado como fundos avaliados pelo MEP.

A avaliação atuarial do FAR compreendeu a mensuração das receitas e despesas futuras, descontadas a valor presente. Como resultado dessas projeções e considerando as hipóteses definidas, o FAR apresentou um déficit total de R\$ 3,8 bilhões, em 31 de dezembro de 2022. Esse déficit é devido, em grande parte, ao fluxo de desembolso futuro com obras já contratadas até a data base de cálculo. Apenas como efeito de análise, ao excluir os fluxos com desembolsos futuros, o FAR apresentou um déficit de R\$ 2,2 bilhões. Este déficit é ocasionado, principalmente, pelo empréstimo junto ao FGTS e pela remuneração do agente financeiro.

Para a projeção do fluxo de caixa do FAR, foram considerados apenas os ingressos referentes às receitas próprias, que consistem, principalmente, no retorno das prestações dos financiamentos (amortizações dos financiamentos concedidos aos mutuários beneficiados). Em relação aos desembolsos foram considerados os referentes às obras contratadas, ao empréstimo do FGTS, às remunerações do agente financeiro, às despesas com manutenção de imóvel, às despesas administrativas, às perdas com ações judiciais, entre outros.

O desembolso de obras já contratadas consiste naquele que o Fundo deve fazer em favor das construtoras responsáveis pelos empreendimentos contratados. Esse desembolso obedece a um cronograma físico financeiro, previsto em contrato entre o FAR e as construtoras, e ocorre somente após medição da execução física da obra e regularidade fiscal da empresa.

A necessidade de fluxo financeiro futuro, de R\$ 3,8 bilhões, indica uma dependência futura do FAR em relação aos aportes de recursos por meio de integralizações de cotas da União. Assim, o monitoramento do fluxo de caixa do Fundo é importante para mitigar o risco de falta de liquidez ao longo do tempo.

Ainda, em 14 de fevereiro de 2023, foi editada a Medida Provisória nº 1.162, que passou a dispor sobre o PMCMV, promovendo alterações na Lei nº 11.977/2009, e na Lei nº 10.188/2001, as quais contam com dispositivos que influenciam a gestão do FAR.



(a.1.4) Fundo Garantidor de Investimentos (FGI)

O FGI foi constituído nos termos da Lei nº 12.087/2009, com a finalidade de garantir, direta ou indiretamente, o risco de financiamento e empréstimos concedido a micro, pequenas e médias empresas, microempreendedores individuais e a autônomos transportadores rodoviários de carga, estes últimos na aquisição de bens de capital inerentes à sua atividade.

A Lei nº 14.042/2020 instituiu o Programa Emergencial de Acesso a Crédito (Peac), com o objetivo de facilitar o acesso a crédito e de preservar agentes econômicos em razão dos impactos econômicos decorrentes da pandemia da Covid-19, para a proteção de empregos e da renda. Dessa forma, foi criado o Peac-FGI, aumentando a participação da União no FGI exclusivamente para cobertura das operações contratadas no âmbito desse novo Programa.

O programa é operacionalizado por meio de duas modalidades:

- I. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia (Peac-FGI), por meio da disponibilização de garantias via Fundo Garantidor para Investimentos (FGI); e
- II. Programa Emergencial de Acesso a Crédito na modalidade de garantia de recebíveis (Peac-Maquinhinhas), por meio da concessão de empréstimo garantido por cessão fiduciária de recebíveis.

As incertezas sobre os rumos da economia aumentam o risco de inadimplência, gerando insegurança às instituições financeiras, as quais passam a adotar critérios de aprovação de crédito mais rigorosos como medida de precaução. Assim, o Peac-FGI reduz o risco assumido pelas instituições financeiras participantes, que poderão requerer garantias do FGI para cobertura de inadimplência, sendo destinado a empresas de pequeno e médio porte, a associações, a fundações de direito privado e a sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, que tenham sede ou estabelecimento no País e tenham auferido, no ano-calendário de 2019, receita bruta superior a R\$ 360 mil e inferior ou igual a R\$ 300 milhões.

A partir de 2022, os valores não comprometidos com garantias concedidas serão devolvidos anualmente à União por meio de resgate de cotas, nos termos do estatuto do Fundo.



(a.2) Participações Avaliadas pelo Método de Custo

As participações da União avaliadas pelo método de custo estão demonstradas na tabela a seguir.

Tabela 77 – Participações – Método de Custo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Participações em Organismos Internacionais	18.642	18.462	0,98	94,37
Participações em Empresas	1.111	1.111	(0,00)	5,62
Participações em Fundos	2	0	2.466,71	0,01
Total	19.755	19.573	0,93	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

(a.2.1) Participações Permanentes em Organismos Internacionais

As participações da União em organismos internacionais estão detalhadas na tabela seguinte.

Tabela 78 – Participações Permanentes em Organismos Internacionais
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Novo Banco de Desenvolvimento (NBD)	7.807	7.807	-	41,88
Corporação Andina de Fomento (CAF)	2.756	2.756	-	14,79
Associação Internacional de Desenvolvimento (AID)	2.023	1.983	2,02	10,85
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	1.419	1.419	-	7,61
Fundo Financeiro p/ Desenv. da Bacia do Prata (FONPLATA)	1.295	1.155	12,15	6,95
Banco Internacional p/ Reconstrução e Desenv. (BIRD)	911	911	-	4,89
Fundo para Operações Especiais (FOE)	870	870	-	4,67
Corporação Interamericana de Investimentos (CII)	843	843	-	4,52
Outras	717	717	-	3,85
Total	18.642	18.462	0,98	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

Em 30/06/2023, do total de R\$ 18,6 bilhões em participações da União em organismos internacionais, 41,88% estiveram concentrados no Novo Banco de Desenvolvimento (NBD), tendo ocorrido um aumento de 0,98% em relação ao exercício encerrado de 2022.

(b) Propriedades para Investimento

As propriedades para investimento compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital, que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo. O Fundo do Regime Geral da Previdência Social (FRGPS) concentra 99,79% desses bens (R\$ 1,1 bilhão).



9 - Imobilizado

O imobilizado da União alcançou o montante de R\$ 1,773 trilhão em 30/06/2023, representando um aumento de 0,95% em relação ao encerramento do exercício de 2022. Conforme tabela abaixo, o imobilizado está segregado em dois grupos: bens móveis e bens imóveis.

Tabela 79 – Imobilizado

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Bens Móveis (VII = I - II - III)	118.520	118.645	(0,11)	6,68
Valor Bruto Contábil (I)	151.964	150.123	1,23	8,57
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	33.251	31.285	6,29	1,88
Redução ao Valor Recuperável (III)	192	192	(0,19)	0,01
Bens Imóveis (VIII = IV - V - VI)	1.654.527	1.637.731	1,03	93,32
Valor Bruto Contábil (IV)	1.673.763	1.656.997	1,01	94,40
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (V)	4.280	4.133	3,57	0,24
Redução ao Valor Recuperável (VI)	14.956	15.133	(1,17)	0,84
Total Líquido (IX = VII + VIII)	1.773.048	1.756.377	0,95	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

(a) Bens Móveis

Em 30/06/2023, o valor líquido contábil dos bens móveis da União foi de R\$ 118,5 bilhões, conforme detalhamento apresentado na tabela abaixo.

Tabela 80 – Bens Móveis

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado)*	AH (%)
Veículos	35.421	35.894	(1,32)
Bens Móveis em Andamento	34.602	35.976	(3,82)
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	30.447	29.184	4,33
Bens de Informática	21.504	20.974	2,53
Bens Móveis em Almoxarifado	9.862	7.391	33,42
Móveis e Utensílios	8.821	8.807	0,16
Outros	11.306	11.897	(4,97)
Total Bruto (I)	151.964	150.123	1,23
Depreciação/Amortização/Exaustão Acumulada (II)	192	192	(0,19)
Redução ao Valor Recuperável (III)	33.251	31.285	6,29
Total Líquido (IV = I - II - III)	118.520	118.645	(0,11)

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.



Os “Veículos” são os bens móveis de maior saldo (R\$ 35,4 bilhões), representando 23,31% do valor bruto contábil dos bens móveis da União em 30/06/2023. A maior parte desses bens foi registrada pelo Ministério da Defesa (R\$ 28,0 bilhões ou 79,06% do total).

Em seguida, os “Bens Móveis em Andamento” representaram 22,77% do valor bruto contábil dos bens móveis da União em 30/06/2023. Nessas contas, são classificados todos os gastos com materiais, mão de obra direta e indireta, e outros gastos incorridos na produção ou aquisição de bens que ainda não estejam em operação. Do total de R\$ 34,6 bilhões, R\$ 33,5 bilhões (96,73%) estão concentrados no Ministério da Defesa. Trata-se principalmente de projetos de modernização da Força Aérea Brasileira e do Comando da Marinha, correspondentes à aquisição de máquinas e motores de navios, bem como à implementação do Programa de Desenvolvimento do Submarino Nuclear.

Da mesma forma, o Ministério da Defesa representa a maior parte das “Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas” (R\$ 10,8 bilhões ou 35,44% do total de R\$ 30,4 bilhões) e dos “Bem Móveis em Almoxarifado” (R\$ 9,0 bilhões ou 91,49% do total de R\$ 9,9 bilhões).

Já o Ministério da Educação concentra a maior parte dos “Bens de Informática” (R\$ 5,0 bilhões ou 23,23% do total de R\$ 21,5 bilhões) e dos “Móveis e Utensílios” (R\$ 3,5 bilhões ou 39,29% do total de R\$ 8,8 bilhões), predominantemente nas universidades federais.

(b) Bens Imóveis

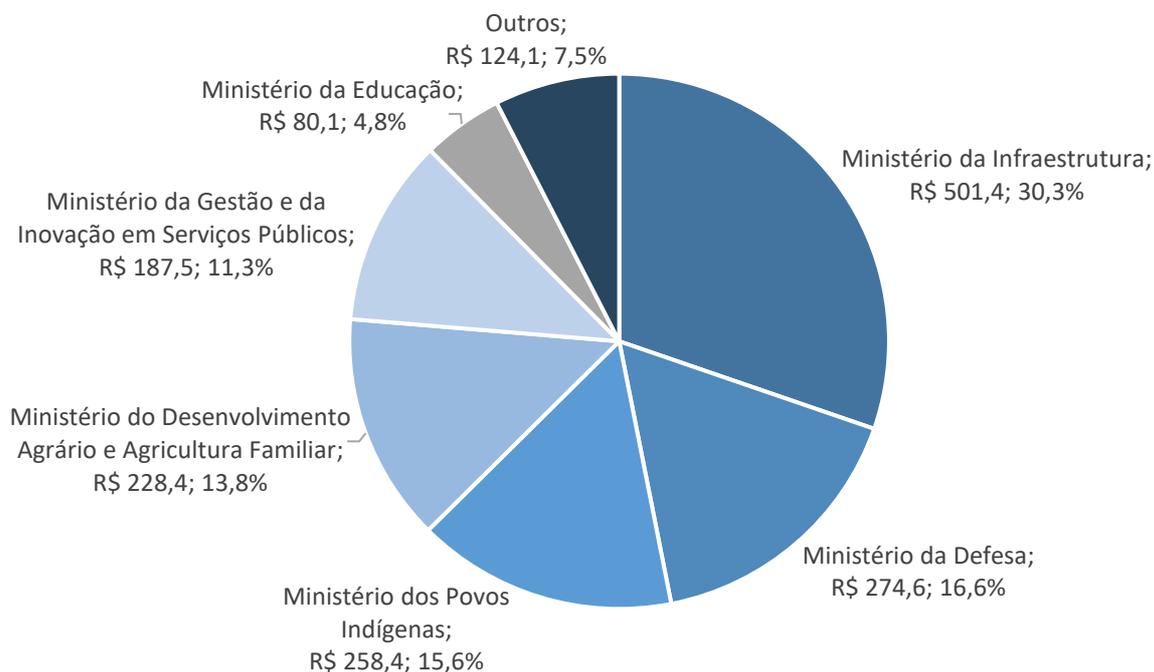
Em 30/06/2023, o valor líquido contábil dos bens imóveis da União totalizou R\$ 1,655 trilhão, sendo que 92,50% desse valor estiveram concentrados, como mostra o gráfico abaixo, nos seguintes Ministérios: Infraestrutura; Defesa; Povos Indígenas; Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; Gestão e Inovação em Serviços Públicos, e Educação.



Gráfico 6 – Bens Imóveis – Por Órgão Superior

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



A composição desses imóveis é apresentada na tabela a seguir.

Tabela 81 – Bens Imóveis

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)
Bens de Uso Especial	1.003.777	991.088	1,28
Bens de Uso Comum do Povo	331.336	331.335	0,00
Ativos de Concessão de Serviços	172.402	172.402	(0,00)
Bens Dominicais	103.381	103.379	0,00
Bens Imóveis em Andamento	55.524	51.545	7,72
Instalações	5.047	4.896	3,10
Outros	2.297	2.351	(2,33)
Total Bruto (I)	1.673.763	1.656.997	1,01
Redução ao Valor Recuperável (II)	14.956	15.133	(1,17)
Depreciação/Amortização Acumulada (III)	4.280	4.133	3,57
Total Líquido (IV = I - II - III)	1.654.527	1.637.731	1,03

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

(b.1) Bens de Uso Especial

Os “Bens de Uso Especial” representaram 59,97% do valor bruto contábil dos bens imóveis em 30/06/2023, totalizando R\$ 1,004 trilhão, o que representou um aumento de 1,28% (R\$ 12,7 bilhões) em comparação ao exercício encerrado de 2022. Sua composição é apresentada na tabela abaixo.



Tabela 82 – Bens de Uso Especial
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)
Fazendas, Parques e Reservas	418.837	417.051	0,43
Terrenos e Glebas	226.310	219.863	2,93
Aquartelamentos	138.625	137.362	0,92
Imóveis de Uso Educacional	58.131	54.957	5,77
Edifícios	39.929	39.062	2,22
Aeroportos, Estações e Aeródromos	33.041	39.331	(15,99)
Imóveis Residenciais e Comerciais	26.221	25.874	1,34
Complexos, Fábricas e Usinas	25.219	22.354	12,82
Hospitais	5.774	5.582	3,45
Outros	31.689	29.653	6,87
Total Bruto (I)	1.003.777	991.088	1,28
Depreciação/Amortização Acumulada (II)	2.209	2.089	5,73
Redução ao Valor Recuperável (III)	10	10	-
Total Líquido (IV = I - II - III)	1.001.557	988.989	1,27

*Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.*

(b.1.1) Fazendas, Parques e Reservas

Entre os “Bens de Uso Especial”, os bens de maior saldo foram “Fazendas, Parques e Reservas”, perfazendo R\$ 418,8 bilhões, ou seja, 41,73% do total bruto. Seu saldo está distribuído nos órgãos conforme tabela abaixo.

Tabela 83 – Bens de Uso Especial – Fazendas, Parques e Reservas – Por Órgão
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai)	256.851	256.607	0,09	61,32
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	99.478	95.681	3,97	23,75
Secretaria do Patrimônio da União (SPU)	30.234	32.409	(6,71)	7,22
Comando do Exército	10.323	10.806	(4,47)	2,46
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)	9.271	9.271	-	2,21
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	8.249	8.249	-	1,97
Outros	4.432	4.029	10,00	1,06
Total	418.837	417.051	0,43	100,00

*Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.*



Do total de “Fazendas, Parques e Reserva”, 61,32% foram registrados pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai), vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas, e mantiveram-se praticamente constantes em 30/06/2023 em comparação a 31/12/2022.

O valor do imobilizado da Funai provém principalmente da reavaliação dos valores por m² das terras indígenas, com o objetivo de atualizar os valores patrimoniais, registrando, assim, os valores na conta correspondente a “Fazendas Parques e Reservas”.

Diante da necessidade de mensuração das reservas indígenas (pela própria característica constitucional desses bens), adotou-se, como alternativa disponível para mensuração, a produção de pesquisas de preços referenciais de terras de competência do Incra e a utilização do Valor da Terra Nua (VTN).

Já o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) foi responsável por gerir R\$ 99,5 bilhões de “Fazendas, Parques e Reservas” (23,75%) em 30/06/2023. Na verdade, esses bens imóveis sob gestão do Incra são bens dominicais destinados à reforma agrária, mas que foram classificados como bens de uso especial por determinação da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023 e da Portaria SPU nº 206/2000 que obriga o uso do SPIUnet para a gestão dos bens imóveis da União, das autarquias e fundações públicas federais. Esse sistema faz o controle patrimonial e os registros contábeis no Siafi, mas somente movimentava contas de bens imóveis de uso especial. Os imóveis destinados à reforma agrária, inseridos no SPIUnet, são valorados com base na Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do Valor da Terra Nua (VTN).

(b.1.2) Terrenos e Glebas

Ainda dentro do grupo “Bens de Uso Especial”, o segundo item mais relevante é “Terrenos e Glebas”, com R\$ 226,3 bilhões em 30/06/2023, conforme tabela a seguir.



Tabela 84 – Bens de Uso Especial – Terrenos e Glebas – Por Órgão

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	125.338	124.637	0,56	55,38
Secretaria do Patrimônio da União (SPU)	24.816	23.532	5,45	10,97
Comando da Marinha	21.076	20.081	4,95	9,31
Comando da Aeronáutica	13.211	7.522	75,63	5,84
Comando do Exército	11.941	15.181	(21,35)	5,28
Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro	11.004	11.004	-	4,86
Fundação Universidade de Brasília	4.194	4.194	-	1,85
Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa)	3.741	3.741	-	1,65
Outros	10.990	9.970	10,23	4,86
Total	226.310	219.863	2,93	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

O valor de "Terrenos e Glebas" do Incra, subordinado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, representou 55,38% do total do grupo, ou seja, R\$ 125,3 bilhões em 30/06/2023. Estes bens são valorados com base na Planilha de Preços Referenciais (PPR) do Incra, como resultado do produto do Valor da Terra Nua (VTN).

Quanto ao aumento de 75,63% no saldo de "Terrenos e Glebas" pertencentes ao Comando da Aeronáutica, trata-se principalmente de mudança de classificação contábil, proveniente de "Aeroportos, Estações e Aeródromos".

Em relação à redução de 21,35% ocorrida no âmbito do Comando do Exército, decorre da reclassificação para Ativos Contingentes em função de discussão judicial empreendida no âmbito do Comando da 1ª Região.

(b.1.3) Aquartelamentos

O item "Aquartelamentos" engloba, dentre outros bens, os quartéis, as bases e os fortes militares, perfazendo R\$ 138,6 bilhões em 30/06/2023. Somente o Ministério da Defesa é responsável por 99,40% desse total. Dentro das Forças Armadas, o Comando do Exército registrou 52,24% do total, seguido dos Comandos da Aeronáutica e da Marinha, com 35,54% e 11,62% respectivamente.

(b.1.4) Imóveis de Uso Educacional

O item "Imóveis de Uso Educacional" compreende os prédios das universidades, hospitais, institutos e respectivos *campi*, salas de aula, laboratórios, fazendas experimentais, escolas de governo, entre outros,



perfazendo R\$ 58,1 bilhões em 30/06/2023. Desse montante, 94,42% pertencem ao Ministério da Educação (MEC), 3,13% ao Ministério da Defesa e 2,12% ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

(b.2) Bens de Uso Comum do Povo

Entre os “Bens de Uso Comum do Povo”, os mais significativos são “Rodovias e Estradas” com R\$ 324,4 bilhões (97,92% do total), registrados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), conforme tabela abaixo.

Tabela 85 – Bens de Uso Comum do Povo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Rodovias e Estradas	324.444	324.444	-	97,92
Eclusas	5.862	5.862	-	1,77
Portos e Estaleiros	974	974	-	0,29
Pontes	52	52	-	0,02
Ferrovias	3	3	-	0,00
Subestações de Transmissão de Energia Elétrica	2	0	463,49	0,00
Total	331.336	331.335	0,00	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

Por rodovias federais, entendem-se as vias rurais pavimentadas; por estradas, as vias rurais não pavimentadas, conforme define o Anexo I do atual Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503/1997. Assim, considera-se como patrimônio rodoviário toda a malha federal, composta por rodovias e estradas, concedidas e conveniadas, sendo regulamentada pelas Leis nº 8.987/1995 e nº 9.277/1996.

Destaca-se que, dos valores evidenciados, o DNIT adotou como critério o valor necessário à construção de uma rodovia nova, ponderando-se as condições em que determinados trechos rodoviários se encontravam no exercício a que se referem as demonstrações contábeis, além de considerar outros gastos com o intuito de colocá-los em condições ideais de uso. Tal metodologia é denominada de Custo Médio Gerencial (CMG).

Nos casos de vias não pavimentadas (estradas), foram utilizados como parâmetro os valores necessários à manutenção dos trechos rodoviários, como serviços de terraplanagem, entre outros.

Em 30/06/2023, o saldo referente às “Eclusas” foi de R\$ 5,9 bilhões, não apresentando variação em relação ao exercício encerrado de 2022. No Brasil, as eclusas, a cargo do DNIT, apresentam uma média de



idade de aproximadamente 40 anos, sendo Fandango a mais velha com 61 anos, e Tucuruí a mais nova com 9 anos. O DNIT definiu a vida útil média das eclusas em 100 anos, enquanto não se definam ou se obtenham parâmetros técnicos mais precisos. Este valor foi baseado em pesquisas realizadas a partir de dados reais observados, nos quais foram identificadas eclusas e barragens existentes nos Estados Unidos (Rio Mississipi) construídas na década de 30, ou seja, há mais de 80 anos e com vida útil média restante de cerca de 50 anos, totalizando uma vida útil superior a 100 anos.

(b.3) Ativos de Concessão de Serviços

Em 30/06/2023, o item “Ativos de Concessão de Serviços” manteve-se praticamente estável em relação ao final do exercício de 2022, totalizando R\$ 172,4 bilhões, sendo o DNIT responsável por 90,84%, conforme tabela abaixo.

Tabela 86 – Ativos de Concessão de Serviços

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)	156.614	156.614	-	90,84
VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	15.788	15.789	(0,00)	9,16
Total	172.402	172.402	(0,00)	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota “Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022” deste relatório.

(b.4) Bens Dominicais

Os bens dominicais também possuem relevância patrimonial significativa e são formados principalmente por glebas, conforme tabela abaixo.

Tabela 87 – Bens Dominicais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Bens Dominicais Registrados no SIAPA	101.475	101.475	-	98,16
Imóveis Destinados à Reforma Agrária	1.776	1.776	-	1,72
Outros	129	128	0,92	0,13
Total	103.381	103.379	0,00	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota “Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022” deste relatório.

(b.4.1) Bens Dominicais Registrados no SIAPA

Em 30/06/2023, os “Bens Dominicais Registrados no SIAPA” representaram 98,16% do valor bruto contábil dos bens dominicais, totalizando R\$ 101,5 bilhões. Esses bens representam os ativos de direito



público como objeto de direito pessoal ou real pertencentes à União. São bens que não possuem um fim específico, a exemplo de um prédio público que não esteja ocupado a serviço da Administração Federal ou terrenos que não tenham um uso determinado. Quase a totalidade dos bens dominicais registrados no SIAPA estão alocados no Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e são geridos pela SPU.

(b.4.2) Imóveis Destinados à Reforma Agrária

Os imóveis destinados à reforma agrária, registrados no Incra, são usualmente controlados por meio do SPIUnet, sistema de controle de bens de uso especial da União. Por força da Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023, combinada com a Portaria SPU nº 206/2000, a utilização do SPIUnet tornou-se obrigatória ao Incra. Entretanto, os imóveis destinados à reforma agrária e ainda não inseridos no SPIUnet estão assim classificados como bens dominicais, representando valores pendentes de regularização.

Em 2018, o Incra lançou, em conta específica de bens imóveis a registrar destinados à reforma agrária, aproximadamente R\$ 112,0 bilhões referentes a imóveis que ainda não haviam sido cadastrados no SPIUnet. Ao longo dos anos seguintes, esses bens foram sendo gradativamente regularizados (cadastrados no SPIUnet para atender à Portaria Conjunta STN/SPU nº 10/2023), de maneira que, em 30/06/2023, a autarquia apresentou saldo residual de R\$ 1,7 bilhão em imóveis a registrar destinados à reforma agrária.

(b.5) Bens Imóveis em Andamento

Estes ativos representam os bens imóveis ainda não concluídos, como “Obras em Andamento” (R\$ 52,5 bilhões), “Estudos e Projetos” (R\$ 2,7 bilhões), entre outros.

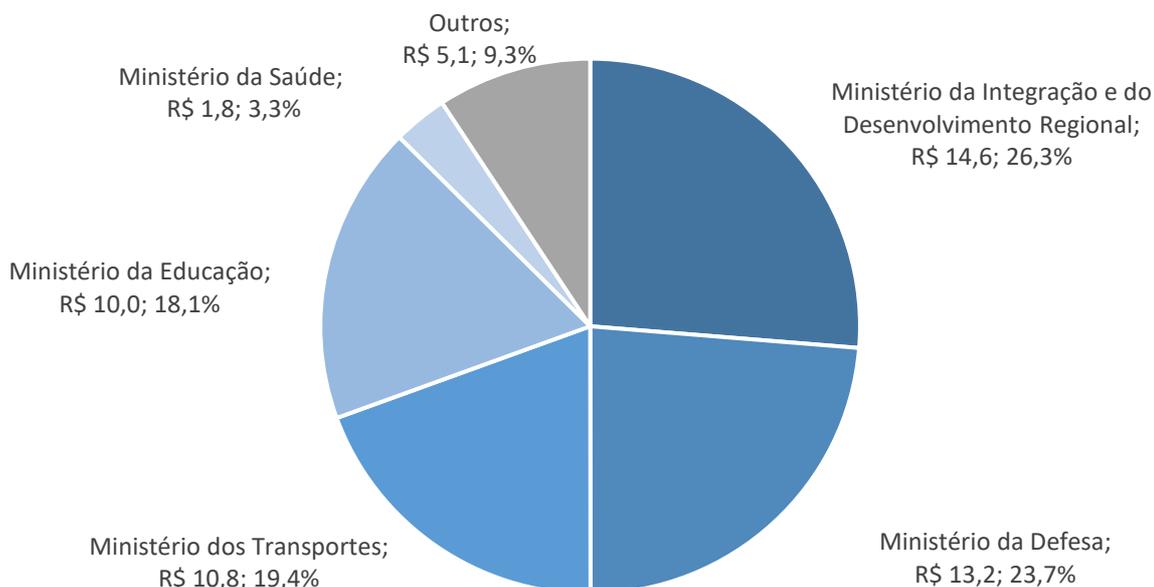
Na perspectiva de registro por órgão superior, os saldos em 30/06/2023 estão distribuídos conforme gráfico abaixo.



Gráfico 7 – Bens Imóveis em Andamento – Por Órgão Superior

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



Em 30/06/2023, houve uma variação positiva de R\$ 4,0 bilhões nesses ativos em comparação com o encerramento do exercício de 2022 (aumento de 7,72%).

(c) Depreciação, Amortização e Exaustão Acumuladas e Redução ao Valor Recuperável

Na qualidade de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, a STN/MF elaborou dois procedimentos¹ com o intuito de apresentar o patrimônio da União de forma mais fidedigna à sua realidade de atuação, a saber:

- Macrofunção 020330: trata-se do reconhecimento da depreciação, amortização e exaustão;
- Macrofunção 020335: trata-se do reconhecimento de valores decorrentes de reavaliações e reduções a valores recuperáveis.

Foi estabelecido um cronograma para que os gestores adotassem gradativamente o procedimento de depreciação, amortização e exaustão dos bens, de acordo com as características dos bens. Por isso, a adoção vem progredindo à medida que os controles sobre os bens são mais bem desenvolvidos e conforme a capacidade de recursos humanos de cada órgão.

¹Os procedimentos citados podem ser consultados em: <https://manuais.tesouro.gov.br/siafi>



Com relação aos bens imóveis, a metodologia utilizada para o cálculo da depreciação pelo SPIUnet é o Método da Parábola de Kuentzle, conforme relatado na Nota “Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis”, item “Depreciação de bens imóveis cadastrados no SPIUnet”.

Vale ressaltar que não foi realizado nenhum registro contábil automático de depreciação nas empresas públicas e sociedades de economia mista, pois elas devem seguir a Lei nº 6.404/1976 e demais legislações e normativos próprios.

O atual sistema, o SPIUnet, não possui módulos que permitam o histórico de fluxos relacionados a:

- I. Depreciação;
- II. Amortização;
- III. Reavaliação; e
- IV. Redução ao Valor Recuperável.

A lógica utilizada no SPIUnet é de estoque, o que pode ocasionar variação dos valores apurados, em especial da depreciação, pois quaisquer alterações nos parâmetros utilizados no cálculo implicam novos valores de mensuração, de acordo com a metodologia adotada.



10 - Empréstimos e Financiamentos

Em 30/06/2023, o montante de empréstimos e financiamentos contraídos pela União aumentou em R\$ 337,3 bilhões em comparação ao exercício encerrado de 2022, representando um aumento de 4,16%.

Quanto à exigibilidade da dívida, 82,00% do total é de longo prazo, conforme tabela a seguir.

Tabela 88 – Empréstimos e Financiamentos da União – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Dívida Pública Mobiliária Federal interna – DPMFi (I)	8.210.351	7.854.435	4,53	97,20
Em mercado	5.957.419	5.698.971	4,53	70,53
Em carteira do BCB	2.252.932	2.155.464	4,52	26,67
Dívida Pública Federal externa – DPFe (II)	236.550	255.129	(7,28)	2,80
Em títulos	197.047	212.177	(7,13)	2,33
Em contratos	39.503	42.951	(8,03)	0,47
Dívida Pública Federal – DPF (III = I + II)	8.446.901	8.109.563	4,16	100,00
Empréstimos/financiamentos internos em contratos	273	290	(5,78)	0,00
Total	8.447.174	8.109.853	4,16	100,00
Circulante (Curto Prazo)	1.520.596	1.675.395	(9,24)	18,00%
Não Circulante (Longo Prazo)	6.926.578	6.434.458	7,65	82,00%

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

Os empréstimos e financiamentos da União são representados praticamente em sua totalidade (99,99%) pela Dívida Pública Federal² (DPF), que se classifica segundo dois critérios:

- I. Quanto ao instrumento utilizado para captação dos recursos:
 - Dívida mobiliária (quando ocorre por meio da emissão de títulos públicos); ou
 - Dívida contratual (quando ocorre por meio de contratos).
- II. Quanto à moeda:
 - Dívida interna (quando as transações são realizadas em moeda corrente do País – Real); ou
 - Dívida externa (quando as transações ocorrem no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras e independentemente da nacionalidade do investidor).

² A Dívida Pública Federal (DPF) corresponde à soma da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) com a Dívida Pública Federal externa (DPFe), sendo esta última subdividida em mobiliária e contratual.



A tabela a seguir apresenta os valores se referem apenas à parcela registrada na Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV/STN/MF), representando 99,82% do total da DPF apresentado nas tabelas anteriores.

Tabela 89 – Empréstimos e Financiamentos – Curto e Longo Prazo – Gestão CODIV/STN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
DPMFi – Mercado	5.956.961	5.698.469	4,54	70,65
DPMFi – BCB	2.252.932	2.155.464	4,52	26,72
DPMFe	197.047	212.177	(7,13)	2,34
Contratual Externa	24.336	26.110	(6,80)	0,29
DPMFi – Títulos da Dívida Agrária	458	502	(8,73)	0,01
Total	8.431.734	8.092.723	4,19	100,00
Circulante (Curto Prazo)	1.517.959	1.672.292	(9,23)	18,00
Não Circulante (Longo Prazo)	6.913.775	6.420.430	7,65	82,00

*Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.*

As tabelas a seguir apresentam o estoque da Dívida Pública Federal, gestão CODIV/STN, segregando o principal dos juros, nas datas bases 30/06/2023 e 30/06/2022.

Tabela 90 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 30/06/2023 – Gestão CODIV/STN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/MF

Estoque DPF	Principal	Juros	Total
DPMFi – Mercado	5.828.594	128.825	5.957.419
DPMFi – BCB	2.222.435	30.497	2.252.932
DPMFe	120.883	76.164	197.047
Contratual Externa	24.042	301	24.343
Total	8.195.955	235.786	8.431.741

Tabela 91 – Estoque DPF – Principal e Juros Apropriados – 30/06/2022 – Gestão CODIV/STN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/ME

Estoque DPF	Principal	Juros	Total
DPMFi – Mercado	5.570.542	24.833	5.595.375
DPMFi – BCB	2.104.747	0	2.104.747
DPMFe	129.165	83.731	212.896
Contratual Externa	23.753	106	23.860
Total	7.828.208	108.670	7.936.878



(a) Dívida Mobiliária Federal

Composto pela Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi), em mercado e em carteira do BCB, e pela Dívida Pública Federal externa (DPFe) em títulos, o estoque da Dívida Mobiliária Federal totalizou, em 30/06/2023, R\$ 8,407 trilhões, correspondendo a 99,53% do total de empréstimos e financiamentos da União. Em comparação com o exercício encerrado de 2022, quando seu valor foi de R\$ 8,067 trilhões, houve um aumento nominal de 4,22%.

(a.1) Dívida Mobiliária Federal Interna – Mercado e BCB

Os títulos públicos federais em mercado são instrumentos financeiros de renda fixa emitidos pelo Governo Federal para obtenção de recursos junto à sociedade, com o objetivo primordial de financiar o déficit orçamentário, nele incluído o refinanciamento da própria dívida, e para outras operações com finalidades específicas, definidas em lei.

Já os títulos relacionados à carteira mantida pelo BCB são destinados à condução da política monetária. Por força da LRF e da Lei nº 13.820/2019, o eventual resultado patrimonial negativo do BCB poderá ser coberto pelo Tesouro Nacional. Nesses casos, são emitidos títulos que irão compor a carteira do BCB como ativos, a fim de compensar o resultado negativo apurado. Ambos integram a Dívida Mobiliária Federal.

Os principais títulos públicos são:

- I. **Certificados Financeiros do Tesouro (CFT):** títulos destinados a atender operações com finalidades específicas e programas de governo, definidos em lei. Os programas para os quais atualmente são emitidos CFT são: o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies); e o Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior (Proies);
- II. **Nota do Tesouro Nacional (NTN), Letra do Tesouro Nacional (LTN), Letra Financeira do Tesouro (LFT):** a Nota e as Letras do Tesouro Nacional (NTN, LFT, LTN), além de serem utilizadas nas emissões por ofertas pública, também são emitidas da forma direta para atender a finalidades específicas definidas em lei; e
- III. **Títulos Certificados de Variação Salarial (CVS):** Títulos emitidos como forma de pagamento pela novação (securitização) de dívidas de responsabilidade do Fundo de Compensações de Variações Salariais (FCVS). Tais dívidas referem-se ao saldo devedor remanescente quando do encerramento de contratos de financiamento habitacional, com cobertura do FCVS.

A DPMFi em mercado alcançou, em 30/06/2023, R\$ 5,957 trilhões, representando 70,52% do grupo empréstimos e financiamentos da União, distribuídos por títulos conforme tabela abaixo.



*Tabela 92 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado - Curto e a Longo Prazo - Por Título – Gestão CODIV/STN
Dados em: R\$ milhões
Fonte: CODIV/STN/ME*

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Notas do Tesouro Nacional	2.240.095	2.308.221	(2,95)	37,60
Letras Financeiras do Tesouro	2.442.978	2.272.572	7,50	41,01
Letras do Tesouro Nacional	1.260.427	1.102.492	14,33	21,16
Certificados Financeiros do Tesouro	9.309	9.764	(4,66)	0,16
Fundo de Compensações de Variações Salariais	2.880	3.098	(7,04)	0,05
Certificado do Tesouro Nacional	1.265	2.283	(44,59)	0,02
Outras	8	39	(79,68)	0,00
Total	5.956.961	5.698.469	4,54	100,00
Circulante (Curto Prazo)	1.113.755	1.211.869	(8,10)	18,70
Não Circulante (Longo Prazo)	4.843.206	4.486.600	7,95	81,30

*Notas: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.*

***Não estão considerados na tabela acima os valores dos Títulos da Dívida Agrária (TDA), que totalizaram R\$ 458 milhões em 30/06/2023.*

Observa-se, pela tabela acima, um aumento de 4,54% em relação a 31/12/2022, sendo que as principais variações positivas dizem respeito às Letras Financeiras do Tesouro, com 7,50%, e às Letras do Tesouro Nacional, com 14,33%. Na soma dos dois títulos, houve um volume de R\$ 328,3 bilhões em relação ao exercício anterior.

Em relação ao estoque de títulos em carteira do BCB, o volume alcançado em 31/03/2023 foi de R\$ 2,253 trilhões, apresentado uma oscilação positiva de 4,52%, tal como é percebido na composição por títulos abaixo.

*Tabela 93 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Carteira do BCB - Curto e a Longo Prazo - Por Título
Dados em: R\$ milhões
Fonte: CODIV/STN/ME*

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
NTN	1.182.538	1.192.870	(0,87)	52,49
LFT	547.943	482.004	13,68	24,32
LTN	522.451	480.590	8,71	23,19
Total	2.252.932	2.155.464	4,52	100,00
Circulante (Curto Prazo)	319.529	368.422	(13,27)	14,18%
Não Circulante (Longo Prazo)	1.933.403	1.787.042	8,19	85,82%

*Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.*

Abaixo, segue a composição por agrupamento de indexadores da DPMFi em mercado.



Tabela 94 – Dívida Mobiliária Federal Interna em Mercado – Curto e Longo Prazo – Por Indexador - Gestão CODIV/STN
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Pré-fixado	1.665.542	1.598.869	4,17	27,96
Taxa Flutuante	2.446.602	2.276.456	7,47	41,07
Selic	2.442.978	2.272.572	7,50	41,01
Taxa Referencial (TR)	3.624	3.884	(6,68)	0,06
Índice de Preços	1.824.087	1.800.821	1,29	30,62
IPCA	1.738.891	1.710.388	1,67	29,19
IGP-M	83.603	88.787	(5,84)	1,40
IGP-DI	1.593	1.645	(3,21)	0,03
Câmbio	21.188	22.826	(7,18)	0,36
Dólar	21.188	22.826	(7,18)	0,36
Total sem Consolidação (I)	5.957.419	5.698.971	4,53	100,00
Saldo Compensado de Transações Intraorçamentárias (II)	0	0	0,00	0,00
Total com Consolidação (III = I - II)	5.957.419	5.698.971	4,53	100,00
Circulante (Curto Prazo)	1.113.755	1.211.869	(8,10)	18,70
Não Circulante (Longo Prazo)	4.843.206	4.486.600	7,95	81,30

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

(a.2) Dívida Mobiliária Externa

As emissões externas abarcam títulos soberanos cuja emissão é realizada no mercado internacional, em real ou em moedas estrangeiras, independentemente da nacionalidade do investidor, cujos montantes estão especificados abaixo.

Tabela 95 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo
Dados em: R\$ milhões
Fonte: CODIV/STN/MF

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
GLOBAL	197.047	212.177	(7,13)	100
Total	197.047	212.177	(7,13)	100
Circulante (Curto Prazo)	84.051	91.376	(8,02)	42,66
Não Circulante (Longo Prazo)	112.996	120.802	(6,46)	57,34

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

O estoque da Dívida Mobiliária Federal externa apresentou uma redução de 7,13%, resultante especialmente da apreciação do Real em relação ao Dólar, que encerrou junho/2023 em R\$ 4,8192 e



dezembro/2022 em R\$ 5,2177. Esse efeito cambial foi combinado com resgates no total de R\$ 17 bilhões e com emissões correspondentes a R\$ 11 bilhões, no primeiro semestre de 2023.

A tabela a seguir mostra o detalhamento da DPFe em títulos, dividida por moeda.

Tabela 96 – Dívida Mobiliária Federal Externa – Curto e Longo Prazo – Por Moeda

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Dólar	188.661	203.783	(7,42)	95,74
Real	8.386	8.395	(0,10)	4,26
Total	197.047	212.177	(7,13)	100,00

*Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.*

(b) Empréstimos Externos em Contratos – Gestão CODIV/STN

Os Empréstimos Externos em Contratos são operações de crédito contratadas pela União junto a instituições financeiras, agências governamentais e organismos internacionais. Em 30/06/2023, o valor total desses empréstimos atingiu o montante de R\$ 39,5 bilhões, variação de -8,03% em relação à 31/12/2022.

Deste montante, R\$ 15,2 bilhões se referem, principalmente, a reajuste e ajuste cambial de longo prazo de financiamentos externos, bem como os financiamentos propriamente ditos, efetivados pelo Ministério da Defesa para modernização das forças armadas, e R\$ 24,3 bilhões estão sob gestão da CODIV/STN e estão distribuídos pelas instituições abaixo especificadas.

Tabela 97 – Empréstimos Externos (Dívida Contratual Externa) – Curto e Longo Prazo – Por Instituição - Gestão CODIV/STN

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/ME

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)	7.639	8.060	(5,23)	31,39%
Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD)	7.117	7.727	(7,89)	29,25%
Novo Banco de Desenvolvimento (NBD)	4.891	5.296	(7,64)	20,10%
Corporação Andina de Fomento (CAF)	1.937	2.075	(6,67)	7,96%
Agência Francesa de Desenvolvimento (AFD)	1.690	1.829	(7,59)	6,94%
Outras	1.062	1.124	(5,51)	4,37%
Total	24.336	26.110	(6,80)	100%
Circulante (Curto Prazo)	505	503	0,33	2,07
Não Circulante (Longo Prazo)	23.831	25.608	(6,94)	97,93

*Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.*



Observa-se um comportamento estável do saldo, com uma variação negativa de 6,80% no estoque da Contratual Externa causada pelo comportamento do câmbio e pelo movimento líquido de pagamentos e desembolsos ocorridos no período entre 31/12/2022 e 30/06/2023.

(c) Metodologia de mensuração pela taxa interna de retorno

O controle gerencial da Dívida Pública Federal (DPF) é realizado por meio do Sistema Integrado da Dívida (SID), que, entre outras funções, gera os valores do estoque para registro no Siafi.

O estoque da DPF apresentado no balanço patrimonial da União é mensurado utilizando a metodologia pela Taxa Interna de Retorno (estoque pela TIR), assim como no Resultado do Tesouro Nacional (RTN), no Relatório Mensal da Dívida Pública Federal (RMD), no Relatório Anual da Dívida Pública Federal (RAD) e no Plano Anual de Financiamento (PAF). A metodologia do estoque pela TIR consiste em utilizar a Taxa Interna de Retorno (TIR) média das emissões como taxa de desconto para a determinação do valor presente dos títulos.

Mais informações sobre emissões, resgates, estoque, perfil de vencimentos e custo médio, entre outras, relativas à DPF, nela incluídas as dívidas interna e externa de responsabilidade do Tesouro Nacional em mercado, podem ser obtidas no RMD (<https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-mensal-da-divida-rmd/2023/3>).



11 - Provisões

As provisões a curto e a longo prazo atingiram o montante de R\$ 3,489 trilhões em 30/06/2023, conforme tabela apresentada a seguir.

Tabela 98 – Provisões
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Matemáticas Previdenciárias da União	1.468.444	1.467.097	0,09	42,08
Perdas Judiciais e Administrativas	871.337	732.686	18,92	24,97
Benefícios com Militares Inativos	452.661	452.661	-	12,97
Pensões Militares	339.225	339.225	-	9,72
Decorrentes da Atuação Governamental	147.284	178.530	(17,50)	4,22
FCVS	104.669	106.040	(1,29)	3,00
Repartição de Créditos	31.636	28.923	9,38	0,91
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	15.776	26.656	(40,82)	0,45
Outras	58.411	89.605	(34,81)	1,67
Total	3.489.442	3.421.422	1,99	100,00
Circulante (Curto Prazo)	199.954	258.273	(22,58)	5,73
Não Circulante (Longo Prazo)	3.289.488	3.163.149	3,99	94,27

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

Em relação a 2022, a variação total de Provisões foi positiva em 1,99%, ou R\$ 68,0 bilhões, impactados principalmente pela provisão de Perdas Judiciais e Administrativas, no qual o saldo teve um aumento líquido de R\$ 138,7 bilhões no primeiro semestre de 2023.



Tabela 99 – Provisões – Curto e Longo Prazo – Movimento

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	Saldo inicial 31/12/2022 (Reapresentado*)	Adições	Valores utilizados (incorridos ou baixados)	Valores não utilizados (revertidos)	Atualização monetária	Reclassificação	Saldo final 30/06/2023
Matemáticas Previdenciárias da União	1.467.097	1.347	-	-	-	-	1.468.444
Perdas Judiciais e Administrativas	732.686	141.018	(2.207)	-	-	(159)	871.337
Benefícios com Militares Inativos	452.661	-	-	-	-	-	452.661
Pensões Militares	339.225	-	-	-	-	-	339.225
Decorrentes da Atuação Governamental	178.530	12.662	(26.613)	(17.295)	0	-	147.284
FCVS	106.040	(0)	(1.371)	-	-	-	104.669
Repartição de Créditos	28.923	6.010	(301)	(2.996)	-	-	31.636
Requisição de Pequeno Valor (RPV)	26.656	175	(10.475)	(740)	-	159	15.776
Outras	89.605	12.162	(42.629)	(727)	-	-	58.411
Total	3.421.422	173.375	(83.596)	(21.759)	0	-	3.489.442

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

(a) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

As provisões matemáticas previdenciárias da União representam, principalmente, o somatório das provisões dos benefícios concedidos e a conceder do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), relativas aos compromissos líquidos do plano de benefícios, calculados de acordo com projeções realizadas pela atual Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social.

Tabela 100 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AV (%)
RPPS – Civis e Militares dos Ex-Territórios	1.404.782	1.404.782	95,66
RPPS – FCDF	61.904	61.904	4,22
Outras	1.759	411	0,12
Total	1.468.444	1.467.097	100,00
Circulante (Curto Prazo)	78.315	78.315	5,33
Não Circulante (Longo Prazo)	1.390.130	1.388.782	94,67

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

Os principais parâmetros, premissas e hipóteses selecionados para aplicação na Avaliação Atuarial do RPPS estão descritos nos itens a seguir.



(a.1) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Cíveis e Militares dos Ex-Territórios

A tabela abaixo apresenta as provisões matemáticas relativas ao RPPS dos servidores civis da União e militares dos ex-Territórios.

Tabela 101 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – Cíveis e Militares dos Ex-Territórios

Dados em: R\$ milhões

Fonte: SPREV/MTP

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	819.855	819.855	58,36
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Prev. do RPPS	878.368	878.368	62,53
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(45.281)	(45.281)	(3,22)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(13.232)	(13.232)	(0,94)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	584.487	584.487	41,61
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Prev. do RPPS	763.372	763.372	54,34
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(96.081)	(96.081)	(6,84)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(48.129)	(48.129)	(3,43)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Prev. do RPPS a Conceder	(34.675)	(34.675)	(2,47)
Benefício Especial - Lei 12.618/2012	441	441	0,03
Total	1.404.782	1.404.782	100,00
Circulante (Curto Prazo)	76.436	76.436	5,44
Não Circulante (Longo Prazo)	1.328.346	1.328.346	94,56

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

Os valores contabilizados são suportados por avaliação atuarial do RPPS dos servidores civis da União e militares dos ex-Territórios, elaborada pela SPREV/MTP.

A Nota SEI nº 15/2022/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP suporta a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, cujos parâmetros técnicos foram definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022.

A seleção de parâmetros, premissas e hipóteses para a elaboração da avaliação atuarial é fundamentada nos relatórios produzidos pelos grupos de trabalho instituídos pela Portaria Conjunta nº 01/2017 e pela Portaria nº 31/2019, que tiveram o objetivo de avaliar e aperfeiçoar as metodologias de apuração do resultado financeiro e atuarial do RPPS dos servidores públicos civis da União, além de observar as diretrizes dispostas na Portaria MTP nº 1.467/2022. São elas:

- I. Sobrevivência de válidos e inválidos:
 - a) Para os servidores ativos, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade do cargo;



- b) Para os aposentados, utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União por sexo e escolaridade de nível médio;
 - c) Para os pensionistas, utilizou-se a tábua de mortalidade geral do IBGE (2021), extrapolada a partir da idade de 80 anos, por sexo; e
 - d) Entrada em invalidez: utilizou-se a tábua específica dos servidores civis da União, segregada por sexo e por escolaridade inerente ao cargo, subdividida nos níveis superior e médio.
- II. Reposição de servidores: em atenção ao previsto no inciso V, § 2º do art. 37 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Nota Técnica nº 12/2016/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, adota-se para a Avaliação Atuarial, inicialmente, a hipótese de grupo fechado, ou seja, sem a reposição de servidores, considerando que ainda não foi definido pelo MTP critérios e parâmetros a serem aplicados pelos RPPS quanto à adoção da hipótese de gerações futuras;
- III. Taxa de rotatividade de servidores: não considerada;
- IV. Composição familiar: utilizou-se, como estimativa do grupo familiar sobrevivente de servidores ativos e aposentados, um cônjuge com a mesma idade do servidor falecido, computando-se, entretanto, 76,5% da obrigação da respectiva pensão como forma de se estimar o efeito, nas projeções atuariais, daqueles servidores que não apresentam dependentes por ocasião de seu falecimento ou que apresentam apenas dependentes temporários. Para a diferença etária entre o servidor ativo e o seu dependente, adotou-se, para os servidores de sexo masculino, um cônjuge de sexo oposto três anos mais novo e, para os servidores do sexo feminino, um cônjuge do sexo oposto dois anos mais velho. No caso dos aposentados e seu dependente, adotou-se a diferença de quatro e dois anos para os aposentados do sexo masculino e feminino, em relação aos seus cônjuges, respectivamente;
- V. Taxa de juros real: utilizou-se a taxa anual de juros real de 4,61% para o desconto dos valores dos pagamentos de benefícios e recebimentos de contribuições, em consonância com o art. 4º do Anexo VII da Portaria/MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MTP nº 1.837/2022;
- VI. Crescimento salarial: 1% ao ano, compreendido entre o tempo de contribuição transcorrido entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de válidos, calculado a partir da aplicação de uma função exponencial. No caso dos segurados cujo benefício é estimado pela regra média dos salários de contribuição, essa taxa se aplica também ao período contributivo anterior à data da avaliação atuarial;



- VII. Crescimento real dos benefícios: não utilizado;
- VIII. Taxa de inflação futura: não utilizada nos cálculos dos valores presentes atuariais e, conseqüentemente, na elaboração do balanço atuarial, visto que um dos pressupostos do estudo atuarial é que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período;
- IX. Idade de entrada no mercado de trabalho:
- a) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho anterior aos 18 anos, foi estimado, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor;
 - b) Em caso de registro de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor entre 18 e 25 anos, foi considerado esse tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União; e
 - c) Em caso de averbação de tempo de RGPS correspondente à entrada no mercado de trabalho do servidor com idade superior a 25 anos, estimou-se, como tempo de contribuição anterior ao ingresso no RPPS da União, aquele decorrente da idade de 25 anos e da data de exercício do servidor.
- X. Compensação financeira entre regimes previdenciários: não considerado o impacto da compensação financeira prevista na Lei nº 9.796/1999;
- XI. Alíquotas de contribuição:
- a) Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas conforme a Emenda Constitucional nº 103/2019; e
 - b) Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004.
- XII. Demais aspectos do cálculo da provisão estão disponíveis no anexo IV do PLDO 2023, na Avaliação Atuarial do RPPS.

Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória), a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas nas Emendas Constitucionais nº 20/1998, nº 41/2003, nº 47/2005 e nº 103/2019,



estimou-se um tempo de espera para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria. Além das normas constitucionais, as principais legislações infraconstitucionais foram as Leis nº 8.112/1990, nº 9.717/1998 e nº 12.618/2012, e as Leis Complementares nº 51/1985 e nº 152/2015, que determinaram o plano de benefícios e seu custeio.

Considerou-se o tempo de espera dos atuais riscos expirados de sete anos recebendo abono de permanência da data de cumprimento da melhor elegibilidade, de forma a distribuir melhor o fluxo de concessão dos riscos expirados, considerando o grande contingente de servidores que ficam recebendo abono de permanência. Com relação ao comportamento dos futuros servidores sujeitos às regras de transição, utilizou-se a premissa para que estes aguardem a regra mais vantajosa de aposentadoria, independentemente do tempo de espera.

Para todos os servidores que ingressaram após a criação das entidades fechadas de previdência complementar no âmbito da União, o valor do benefício futuro foi limitado ao teto do RGPS.

A presente avaliação atuarial da União foi elaborada em atenção às recomendações do TCU, por meio do Acórdão nº 1.463/2020-TCU-Plenário, com a observância da Instrução Normativa SPREV nº 04/2018, qual seja, observar o disposto na NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados, que estabelece que o método de financiamento a ser adotado na avaliação atuarial seja o Crédito Unitário Projetado (*Projected Unit Credit – PUC*). Em atenção ao Acórdão nº 1.464/2022-TCU-Plenário, utilizou-se a data de vinculação ao primeiro regime previdenciário oficial, no método *PUC*, conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 9.717/1998.

O método *PUC* foi adotado a partir de 2021. É característica do método *PUC* que seus custos normais (e alíquotas normais a serem cobradas) tendam a ser crescentes ano após ano, podendo, entretanto, apresentar estabilização temporária se houver, por exemplo, afluxo de novos jovens entrantes.

O cálculo previdenciário considera a formulação $VABF = PM + VACF$, onde *VABF* é o valor atual dos benefícios futuros trazidos a valor presente atuarial, *PM* é a provisão matemática e *VACF* é o valor atual das contribuições futuras a valor presente atuarial. O método *PUC* considera uma alíquota que trará o equilíbrio atuarial pela seguinte formulação: $VACF = TSA/TST \times VABF$, onde *TSA* é o tempo atual do segurado no ente e *TST* é o tempo total que o segurado terá que cumprir no ente para se aposentar de forma programada.



(a.2) Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – FCDF

As provisões relativas ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) referem-se a valores relativos ao passivo atuarial dos servidores da Polícia Civil do Distrito Federal e dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme previsto no art. 40 da CF/1988.

Tabela 102 – Provisões Matemáticas Previdenciárias da União – RPPS – FCDF

Dados em: R\$ milhões

Fonte: SPREV/ME

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AV (%)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos	23.038	23.038	37,22
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios Concedidos do Plano Prev. do RPPS	26.112	26.112	42,18
(-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(2.104)	(2.104)	(3,40)
(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	(970)	(970)	(1,57)
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder	38.866	38.866	62,78
Aposentadorias, Pensões e Outros Benefícios a Conceder do Plano Prev. do RPPS	51.797	51.797	83,67
(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	(898)	(898)	(1,45)
(-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS	(7.543)	(7.543)	(12,19)
(-) Contribuições do Inativo e Pensionista para o Plano Prev. do RPPS a Conceder	(4.490)	(4.490)	(7,25)
Total	61.904	61.904	100,00
Circulante (Curto Prazo)	1.474	1.474	2,38
Não Circulante (Longo Prazo)	60.430	60.430	97,62

*Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.*

A Nota SEI nº 16/2022/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP suporta a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2022, cujos parâmetros técnicos foram definidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022. Foram aplicados os mesmos parâmetros, premissas, hipóteses e procedimentos descritos na Nota SEI nº 15/2022/COAAT/CGACI/SRPPS/SPREV-MTP, que se refere ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis da União, à exceção das alíquotas de contribuição, descritas a seguir:

- I. Segurados: foram utilizadas alíquotas progressivas para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da polícia civil em conformidade com a Lei Complementar do DF nº 970/2020, em atenção às determinações da Emenda Constitucional nº 103/2019. Para os servidores ativos, aposentados e pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, foram utilizadas alíquotas conforme a Lei nº 13.954/2019; e
- II. Patrocinador (União): foi considerado o dobro da contribuição do servidor ativo conforme previsto na Lei nº 10.887/2004 para os servidores ativos da Polícia Civil e zero para outros servidores ativos por falta de previsão legal.



Com relação às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos servidores da Polícia Civil, a data da aposentadoria do servidor foi calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os servidores sujeitos às regras de transição, previstas na Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Lei Complementar nº 51/1985, estima-se um tempo de espera pela integralidade e paridade para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria.

Quanto às regras de elegibilidade aos benefícios de aposentadorias programadas (por idade, tempo de contribuição e compulsória) dos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do DF, a data provável de aposentadoria do militar é calculada selecionando-se a mais próxima, considerando as regras constitucionais permanentes. Para os militares sujeitos às regras de transição, previstas na Lei nº 13.954/2019, estima-se um tempo de espera pela integralidade para alcançar a regra mais vantajosa de aposentadoria. Em síntese, a base legal está prevista na Lei nº 6.880/1980, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019.

A avaliação atuarial do FCDF também foi elaborada em atenção às recomendações do TCU e em observância à Instrução Normativa SPREV nº 04/2018 e à NBC TSP 15 – Benefícios a Empregados, tendo sido método de financiamento migrado, em 2021, para o *PUC*, conforme discorrido no item anterior desta Nota.

Destaca-se, ainda, que as provisões matemáticas relativas aos servidores abrangidos pelo FCDF não contemplaram os agentes de execução penal do DF, cujos cargos serão transformados e integrados de forma gradativa à polícia penal, conforme prescreve o art. 4º da Emenda Constitucional nº 104/2019.

(b) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

A maioria das provisões para perdas judiciais e administrativas está no Ministério da Fazenda e na Advocacia-Geral da União (AGU), conforme tabela a seguir.



Tabela 103 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Ministério da Fazenda	494.516	409.814	20,67	56,75
Advocacia-Geral da União	238.620	198.630	20,13	27,39
Ministério da Previdência Social	120.973	120.000	0,81	13,88
Outros	17.229	4.241	306,22	1,98
Total	871.337	732.686	18,92	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

Mais informações sobre esse item podem ser encontradas na Nota "Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios".

(c) Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), Pensões, Anistiados Políticos Militares

As obrigações decorrentes do Sistema de Proteção Social dos Militares das Forças Armadas (SPSMFA), bem como das pensões de militares, das pensões especiais de militares e dos anistiados políticos militares totalizaram R\$ 806,6 bilhões, em 30/06/2023, apresentando uma redução de 7,70% em relação ao exercício anterior, decorrente da necessidade de ajuste no cálculo do passivo atuarial na data base 31/12/2022.

(c.1) Provisões para Benefícios com Militares Inativos

Os proventos de militares inativos são financiados inteiramente pelo Tesouro Nacional, sendo uma despesa fiscal da União, sem contribuição do militar, sem contribuição patronal e sem qualquer receita de juros decorrente de capitalização. Assim, conforme a Lei nº 6.880/1980, cabe ao Tesouro Nacional arcar com todos os encargos financeiros atinentes aos proventos dos militares inativos e, do mesmo modo, com a remuneração dos militares ativos.

As provisões para benefícios com militares inativos representam o resultado da avaliação atuarial das estimativas matemáticas dos desembolsos com benefícios futuros destinados aos militares em atividade, bem como daqueles que se encontram na inatividade, em consonância com a regulamentação do Sistema de Proteção Social dos Militares da Forças Armadas (SPSMFA).

A tabela a seguir evidencia as provisões com militares inativos em consonância com o Acórdão nº 1.464/2022/TCU e, naquilo que cabe, à luz da NBC TSP 15.



Tabela 104 – Provisões para Benefícios com Militares Inativos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AV (%)
Circulante (Curto Prazo)	30.886	30.886	6,82
Não Circulante (Longo Prazo)	421.775	421.775	93,18
Total	452.661	452.661	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

O valor estimado em 30/06/2023 representou o montante necessário para hipótese de liquidação, na data retromencionada, em uma só parcela, de todas as futuras obrigações da União, a serem pagas em um horizonte temporal de cerca de 101 anos, atinentes aos direitos pecuniários proporcionais de inatividade já adquiridos pelos atuais militares ativos, em razão de seus serviços prestados, bem como todos os direitos pecuniários de todos os atuais militares inativos, durante todo o possível período de vida dos atuais ativos e inativos.

Para o cálculo dessas futuras obrigações, o Ofício nº 7/2023/DFM-MB e anexos fundamentam a escolha dos parâmetros, premissas e hipóteses utilizadas para a avaliação atuarial no âmbito do Ministério da Defesa.

Assim, foram utilizadas, no cálculo atuarial para o 1º trimestre de 2023 as seguintes hipóteses biométricas, financeiras e econômicas:

I. Sobrevivência de ativos, inativos e inválidos:

a) para militares do sexo masculino válidos, utilizou-se a Tábua AT 49 Male -47%;

b) para militares do sexo feminino válidas, utilizou-se a Tábua AT 71 -42%; e

c) para militares de ambos os sexos inválidos, utilizou-se a Tábua RGPS 9902 MM -42%.

II. Entrada em invalidez: Tábua Rentiers Français -9%.

III. Composição Familiar:

a) Benefícios de pensão a conceder: foi construída a Tábua de Composição Familiar dos militares ativos e inativos vivos. Assim, foi estimada, para cada idade do militar, a probabilidade de deixar pensão por morte, vitalícia ou temporária; e

b) Benefícios de pensões concedidas: entre os beneficiários da pensão do instituidor, foi escolhido aquele que gera pensão com maior duração de tempo.



- IV. Taxa de Rotatividade: foi considerada a probabilidade de desligamento para cada idade dos militares da ativa, conforme Tabela de Rotatividade construída pela DFM/CASNAV, a partir de dados dos militares das Forças Armadas.
- V. Taxa de Juros: Considerando o valor de 17,60 (pontos, em anos) para a duração do passivo dos proventos de militares inativos, foi utilizada a taxa de juros de 4,72%, conforme Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022, alterada pela Portaria nº 1.837, de 30 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, a qual internaliza o item 88 da NBC TSP 15 ao considerar as Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias baseadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) para determinação das taxas de juros a serem utilizadas para cada intervalo de duração de passivo.
- VI. Taxa de Inflação: Não foram considerados os efeitos de inflação, haja vista que todas as variáveis financeiras seriam influenciadas por essa variável na mesma magnitude e período.
- VII. Crescimento da remuneração e proventos: foram considerados os reajustes concedidos pela Lei nº 13.954/2019, os quais elevam as remunerações e os proventos individuais anuais até o ano de 2024. Para os militares ativos, adicionalmente aos efeitos da referida Lei, em vez de ser utilizada uma taxa única de crescimento salarial por progressão funcional, foi considerada a evolução salarial individual decorrente das promoções previstas na carreira de cada militar ativo de cada Força, inclusive as de Oficial-General.
- VIII. Valor do benefício: considerado o valor da última remuneração básica bruta do período ativo.
- IX. Reposição de militares: Não houve reposição de militares para os resultados apresentados, em razão de ter sido considerada a população militar de massa fechada, em consonância com a NBC TSP 15.
- X. Alíquotas e Base de Contribuição: não há contribuição para os proventos de militares inativos, conforme descrito acima.
- XI. Idade de entrada nas Forças Armadas: foi considerada a idade resultante da diferença entre a data de ingresso na Força e a data de nascimento do militar constantes no banco de dados.
- XII. Regra de transferência para a inatividade remunerada:
 - a) Transferência por cumprir a regra geral de elegibilidade de 35 anos de tempo de serviço militar: idade do militar ao completar 35 anos de serviço militar; e



b) Transferência por invalidez: de acordo com a probabilidade de o indivíduo militar tornar-se inválido antes de atingir o requisito de elegibilidade para transferência para a inatividade militar descrita na alínea anterior (tempo mínimo de serviço militar de 35 anos).

XIII. Compensação Financeira entre as Contribuições para a Pensão Militar e os Regimes Previdenciários: não foi considerada em razão da falta de regulamentação do § 9º-A do art. 201 da CF/1988.

XIV. Horizonte Temporal Avaliado: o horizonte temporal do atual cálculo abrange todo o período de vida dos atuais recebedores e dos possíveis futuros recebedores de pensões de militares, que no caso pode ser um dependente que ainda não é recebedor, uma vez que os cálculos projetam as probabilidades de constituição de futuros recebedores em função da idade do militar.

(c.2) Provisões para Pensões Militares

O financiamento da pensão militar ocorre por meio de sistema de fluxo de caixa mensal em que existe somente a contribuição do participante, sem contribuição patronal e sem qualquer receita de juros decorrente de capitalização. No entanto, conforme o § 2º-A do art. 71 da Lei nº 6.880/1980, cabe ao Tesouro Nacional arcar com a parcela de despesas que excede a capacidade de financiamento das contribuições dos militares e de seus pensionistas.

A tabela a seguir evidencia a provisão para pensões militares em consonância com o Acórdão nº 1.464/2022/TCU e, naquilo que cabe, à luz da NBC TSP 15. A provisão para pensões militares reconhecidas considera tanto as pensões já concedidas como aquelas a conceder.

Tabela 105 – Provisões para Pensões Militares
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AV (%)
Circulante (Curto Prazo)	16.900	16.900	4,98
Não Circulante (Longo Prazo)	322.325	322.325	95,02
Total	339.225	339.225	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

O valor estimado em 30/06/2023 representa o montante necessário para hipótese de liquidação, em uma só parcela, de todas as futuras obrigações da União a serem pagas em um horizonte temporal de 119 anos, atinentes aos direitos pecuniários de inatividade adquiridos pelos atuais militares ativos e inativos.



Para a seleção das premissas populacionais (tábuas de mortalidade, entrada em invalidez, composição familiar e rotatividade), foram observadas as práticas atuariais, por meio de testes estatísticos aplicados aos dados da população em análise, os quais foram fornecidos pelo Ministério da Defesa, por meio do Ofício nº 7/2023/DFM-MB e anexos.

Dessa forma, as premissas consideradas para o cálculo das provisões para pensões militares são as mesmas das provisões para benefícios com militares inativos, item “c.1” desta nota, com exceção do seguinte ponto: alíquotas e bases de contribuição: foram consideradas as constantes na Lei nº 3.765/1960, com alterações promovidas pela Lei nº 13.954/2019.

(d) Provisões Decorrentes da Atuação Governamental

Considerando tanto o curto como o longo prazo, as provisões decorrentes da atuação governamental estão distribuídas conforme a tabela abaixo.

Tabela 106 – Provisões Decorrentes da Atuação Governamental
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Instituições Financeiras (I)	105.795	115.860	(8,69)	71,83
Assunção de Garantias Concedidas	69.363	77.752	(10,79)	47,09
Subvenções Econômicas	36.431	38.109	(4,40)	24,74
Outras	1	-	-	0,00
Instituições Não Financeiras (II)	41.489	62.669	(33,80)	28,17
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	34.679	55.159	(37,13)	23,55
Assunção de Obrigações por Extinção	6.808	7.508	(9,32)	4,62
Outras	2	2	-	0,00
Total (III = I + II)	147.284	178.530	(17,50)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	26.385	46.832	(43,66)	17,91
Não Circulante (Longo Prazo)	120.899	131.697	(8,20)	82,09

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

(d.1) Assunção de Garantias Concedidas

A tabela a seguir estão detalhadas as provisões das principais unidades da federação, que representam 98,01% do total do item.



Tabela 107 – Provisões para Assunção de Garantias – Por Unidade da Federação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: CODIV/STN/MF

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Rio de Janeiro	31.352	34.839	(10,01)	46,12
Minas Gerais	19.281	22.764	(15,30)	28,36
Rio Grande do Sul	9.749	11.129	(12,40)	14,34
Goiás	7.599	5.613	35,38	11,18
Rio Grande do Norte	-	2.077	(100,00)	0,00
Total	67.981	76.421	(11,04)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	5.832	6.379	(8,58)	8,58
Não Circulante (Longo Prazo)	62.149	70.042	(11,27)	91,42

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

(d.2) Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

A provisão do FAT se refere ao abono salarial a ser pago aos trabalhadores, sentenças judiciais (abono salarial e seguro-desemprego) e recursos administrativos (seguro-desemprego), conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 108 – Provisões para Abono Salarial (PIS/Pasep)

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Provisões Abono Salarial (PIS/Pasep) - Curto Prazo	4.185	24.666	(83,03)	13,70
Abono 2021 – pagamento 2023	4.185	24.666	(83,03)	13,70
Provisões Abono Salarial (PIS/Pasep) - Longo Prazo	26.353	26.353	-	86,30
Abono 2022 – pagamento 2024	26.353	26.353	-	86,30
Total	30.538	51.018	(40,14)	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

O abono salarial (benefício previsto no art. 239, § 3º, da CF/1988) consiste no pagamento anual de até um salário mínimo aos empregados de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep). A norma constitucional prevê que o benefício será destinado aos trabalhadores que recebam mensalmente em média até dois salários mínimos durante o ano.

Buscando regulamentar a previsão constitucional, foi editada a Lei nº 7.998/1990 (e suas alterações posteriores), que exigiu também do trabalhador as seguintes condições para ter acesso ao benefício: ter exercido atividade remunerada por pelo menos 30 dias no ano-base; ter pelo menos cinco anos de



cadastro no PIS/Pasep; e ter sido corretamente declarado na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS). Em relação ao pagamento, a Lei previu que o valor devido será calculado na proporção de um doze avos do valor do salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, multiplicando pelo número de meses trabalhados no ano correspondente.

A provisão do FAT para abono salarial (PIS e Pasep) é reconhecida por seu fato gerador (ano-base do direito adquirido), porém apenas com o encerramento do exercício do ano-base é possível verificar a existência do direito adquirido líquido e certo pelo beneficiário, pois, para isso, é preciso realizar o cruzamento entre as bases de dados trabalhistas, com vistas a identificar todos aqueles empregados que cumpriram as condições estabelecidas para obtenção do abono. Assim, como não é possível auferir o valor líquido e certo dessa despesa dentro do exercício de sua competência, e sendo ela uma despesa anual e obrigatória, constitui-se a provisão.

Na metodologia de cálculo, o número de trabalhadores beneficiários do abono salarial foi estimado a partir do estoque de emprego, obtido pela base de dados da RAIS. A taxa de crescimento do ano-base, utilizada para estimar a evolução do estoque de emprego formal para os anos posteriores, foi obtida pela Grade de Parâmetros Macroeconômicos da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda (SPE/MF), no que se refere às estimativas de crescimento do pessoal ocupado com carteira no setor privado.

A proporção de beneficiários em relação ao estoque de emprego tem se mostrado o parâmetro mais indicado para a estimativa de beneficiários, em razão da maior estabilidade desse indicador ao longo da série histórica, em comparação a outros parâmetros. Utilizando-se essas informações, foi possível estimar a quantidade de trabalhadores informados na RAIS, que possivelmente serão identificados para receber o benefício. Em seguida, aplica-se, ao total de identificados, a taxa de cobertura média do benefício para estimar o quantitativo de beneficiários previstos.

Depois de encontrado o possível quantitativo de trabalhadores beneficiários do abono salarial, é calculada a estimativa do valor a ser desembolsado.

Para o cálculo do valor, foram utilizadas as seguintes variáveis: quantidade de beneficiários previstos; valor de salário mínimo, disponibilizado pela Grade de Parâmetros; valor médio de parcelas em salários mínimos, que, multiplicado à variável anterior, apresenta o valor médio das parcelas. Finalmente, multiplicando-se o valor médio da parcela pela quantidade estimada de beneficiários, obtém-se o resultado.



Por fim, as provisões para sentenças judiciais e recursos administrativos relacionados ao FAT somaram R\$ 4,1 bilhões em 30/06/2023.

(d.3) Subvenções Econômicas

Também apresentaram valores significativos as provisões constituídas para o pagamento de subvenções econômicas a instituições financeiras. Esses valores são informados pelas próprias instituições, com a estimativa a valor presente dos valores a pagar pelos mutuários até o final dos contratos, como mostra a tabela abaixo em relação às instituições com saldo mais representativo.

Tabela 109 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Instituição

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Banco do Brasil	19.215	20.806	(7,65)	52,74
BNDES	12.532	12.531	0,01	34,40
Caixa	1.679	1.493	12,41	4,61
Outras	3.006	3.279	(8,32)	8,25
Total	36.431	38.109	(4,40)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	10.993	11.463	(4,10)	30,17
Não Circulante (Longo Prazo)	25.438	26.646	(4,53)	69,83

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

Já a tabela a seguir apresenta os programas de governo beneficiados pelas subvenções econômicas.

Tabela 110 – Provisões para Subvenções Econômicas – Curto e Longo Prazo – Por Programa

Dados em: R\$ milhões

Fonte: COGEF/STN/MF

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	16.361	17.073	(4,17)	44,91
Investimento Rural e Agroindustrial	13.281	13.676	(2,88)	36,46
Programa de Sustentação de Investimento (PSI)	2.016	2.208	(8,68)	5,53
Securitização Agrícola	1.704	1.705	(0,08)	4,68
Outros	3.068	3.448	(11,00)	8,42
Total	36.431	38.109	(4,40)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	10.993	11.463	(4,10)	30,17
Não Circulante (Longo Prazo)	25.438	26.646	(4,53)	69,83

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

As variações observadas nos programas do Plano Safra (Investimento Rural e Agroindustrial, Pronaf e Securitização Agrícola) se devem às execuções realizadas no período, bem como às novas provisões de gastos em equalização, encaminhadas pelas Instituições Financeiras que operam o Plano Safra. Tendo em



vista a dinâmica de contratações e a evolução de indicadores como Selic e IPCA, verificam-se constantes variações nessas rubricas, que podem variar entre as ações devido à maior ou menor contratação em determinadas linhas do Plano Safra; notadamente, o crescimento observado no Pronaf e a queda no Investimento seguem conforme esperado, dado que houve crescimento dos recursos disponibilizados para o Plano Safra 2022/2023, em contratação, e a proporção da agricultura familiar no custo da safra ter crescido.

Em relação ao PSI, a redução decorre do pagamento de equalização realizado no primeiro trimestre do ano. Ressalta-se que esta rubrica não apresenta novas contratações.

(e) Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)

Do montante de R\$ 104,7 bilhões, R\$ 88,9 bilhões são referentes às provisões de “Contratos Liquidados”, e o restante, R\$ 15,8 bilhões, refere-se às de “Riscos Expirados/Não Expirados”.

(e.1) Contratos Liquidados – FCVS

Os Contratos Liquidados do FCVS referem-se aos contratos habitacionais liquidados pelos mutuários, habilitados pelos agentes financeiros ao FCVS e homologados pela Caixa, mas ainda sem manifestação da Administradora do Fundo reconhecendo a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida caracterizada, conforme previsto no inciso V, art. 3º, da Lei nº 10.150, de 21/12/2000. Esse Fundo tem por objetivo garantir o equilíbrio do seguro habitacional do Sistema Financeiro de Habitação (SFH) e quitar, junto aos agentes financeiros daquele sistema, os saldos devedores remanescentes de contratos de financiamento habitacional, firmados com mutuários finais do SFH, conforme dispõe o art. 2º, incisos I e II, do Decreto-lei nº 2.406/1988.

A apuração completa da obrigação do Fundo para fins de quitação por meio de novação da dívida ocorre em quatro fases:

- I. Habilitação;
- II. Análise (homologação);
- III. Validação (manifestação do agente financeiro e análise pela auditoria interna); e
- IV. Novação (após a manifestação da Caixa acerca do reconhecimento da titularidade, da liquidez e da certeza da dívida caracterizada do FCVS, bem como a análise da CGU, da STN e da PGFN).



Dessa maneira, entende-se que a certeza sobre o prazo e o valor do desembolso futuro necessário à quitação da dívida do FCVS, mediante o processo de novação, não se dá apenas quando cumprida a etapa de análise (homologação).

O reconhecimento da obrigação líquida e certa deve ocorrer a partir do atendimento das condições explícitas no art. 3º ou do art. 3º-A da Lei nº 10.150/2000. Anteriormente a isso, cabe a União o reconhecimento de provisão, com base em suas expectativas de desembolsos futuros.

Art. 3º-A. Os créditos com valor já apurado e marcados como auditados nos sistemas e controles da CEF na posição de 31 de agosto de 2017 integrarão processos de novação, considerados a titularidade e o montante constantes nesses registros.

Portanto, a obrigação surge na fase da novação, momento em que a Administradora reconhece a titularidade, o montante, a liquidez e a certeza da dívida do FCVS que virará obrigação da União e análise e aprovação dos demais atores envolvidos.

Considerando que as provisões se diferenciam dos demais passivos porque envolvem incerteza sobre o prazo ou o valor do desembolso futuro necessário para a sua extinção, o montante dos resíduos de contratos liquidados é classificado como Provisão.

(e.2) Riscos Expirados – FCVS

As provisões de Riscos Expirados referem-se aos contratos liquidados e ainda não habilitados pelos agentes financeiros ao Sistema de Administração do FCVS (SICVS), aos contratos habilitados, mas ainda não homologados pela Administradora do Fundo, bem como aos Riscos não Expirados (contratos ativos), todos valores são estimados anualmente por atuário independente; e às inclusões e exclusões de contratos no SICVS.

(f) Provisões para Repartição de Créditos

As provisões para repartição de créditos representam os passivos de prazos ou de valores incertos relacionados aos créditos tributários e não tributários reconhecidos no lançamento por parte do agente arrecadador, a serem repartidos com outros entes da Federação ou entidades.

Como a obrigação de repartição dos créditos somente ocorre com a arrecadação efetiva dos tributos sujeitos a essa sistemática, para o cálculo da provisão respectiva, é considerada a expectativa de recebimento desses créditos deduzida do ajuste para perdas.



Após a apuração do ajuste para perdas e, conseqüentemente, da expectativa de recebimento de créditos tributários sujeitos à repartição, são aplicados os percentuais de transferências definidos em lei para o cálculo da provisão.

As provisões para repartição de créditos com Estados e Municípios representaram, juntas, aproximadamente 91,55% do total em 30/06/2023, cabendo o restante ao Sistema S, como detalhadas nas tabelas seguintes.

Tabela 111 – Provisões para Repartição de Créditos – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Municípios	15.291	14.041	8,90	48,33
Estados	13.672	12.275	11,38	43,22
Sistema S	2.649	2.606	1,64	8,37
Outros	24	-	-	0,08
Total	31.636	28.923	9,38	100,00
Circulante (Curto Prazo)	13.566	10.947	23,93	42,88
Não Circulante (Longo Prazo)	18.070	17.976	0,52	57,12

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

(g) Provisão para Requisição de Pequeno Valor (RPV)

A Requisição de Pequeno Valor (RPV) é uma modalidade de requisição judicial de pagamento para montantes inferiores a sessenta salários mínimos em âmbito federal. O montante reconhecido da provisão corresponde à expectativa de pagamentos consignados na Lei Orçamentária Anual para o exercício seguinte.

A maior parte das provisões para RPV está no Ministério da Previdência Social conforme mostra a tabela abaixo.



Tabela 112 – Provisões para RPV – Por Órgão Superior
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Ministério da Previdência Social	10.253	17.369	(40,97)	64,99
Ministério da Fazenda	3.886	6.438	(39,64)	24,63
Ministério do Desenvolvimento, Assistência Social, Família e Combate à Fome	1.404	2.516	(44,20)	8,90
Justiça do Trabalho	203	282	(28,18)	1,29
Outros	29	51	(41,68)	0,19
Total	15.776	26.656	(40,82)	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

O valor registrado no Ministério da Previdência Social é referente às provisões do FRGPS. Cabe destacar que os pagamentos de RPV decorrentes de ações movidas contra o FRGPS advindas da Justiça Federal são realizados pelos Tribunais Regionais Federais (TRF), ao passo que os decorrentes de ações advindas dos Tribunais Estaduais são pagos pelo FRGPS.

Em 2023, Ministério do Trabalho e da Previdência foi desmembrado e seus saldos de ativos e passivos foram transferidos ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social, em decorrência da Medida Provisória nº 1.154/2023, convertida na Lei nº 14.600/2023, e do Decreto nº 11.401/2023, que reestruturaram a Administração Pública Federal, alterando a nomenclatura e a vinculação de diversos órgãos e ministérios, além de extinguir outros. A variação percebida no Ministério da Previdência Social em relação a 31/12/2022 é em função desse desmembramento. Para mais informações, vide Nota "Reestruturação Organizacional".

Mais informações sobre esse item podem ser obtidas na Nota "Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios".



12 - Demais Obrigações

As “Demais Obrigações” compreendem um subgrupo de obrigações perante terceiros que não foram incluídas em subgrupos específicos. Em 30/06/2023, a União apresentou um saldo de R\$ 247,8 bilhões em “Demais Obrigações”, sendo que R\$ 139,8 bilhões foram de curto prazo (56,41%) e R\$ 108,0 bilhões foram de longo prazo (43,59%). Quando comparado com 31/12/2022 (Reapresentado), o saldo de “Demais Obrigações” apresentou acréscimo de 8,56%. A tabela abaixo apresenta as rubricas que compõem “Demais Obrigações”.

Tabela 113 – Demais Obrigações – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Precatórios de Terceiros	70.853	70.172	0,97	28,59
Compensação Previdenciária (COMPREV)	70.115	70.007	0,15	28,29
Resultado Negativo do Banco Central	36.535	36.535	-	14,74
Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos	15.218	1.208	1.159,98	6,14
Consignações	14.190	10.310	37,64	5,73
Receitas Arrecadadas a Classificar	13.449	12.565	7,04	5,43
Entidades Federais	4.864	5.652	(13,94)	1,96
Entidades Credoras	4.416	1.620	172,69	1,78
Depósitos Não Judiciais	3.896	4.360	(10,63)	1,57
Entidades Privadas	3.792	6.327	(40,07)	1,53
Perdas em Participação em Empresas com PL Negativo	3.534	2.432	45,28	1,43
Outros	6.971	7.104	(1,87)	2,81
Total	247.833	228.290	8,56	100,00
Circulante (Curto Prazo)	139.811	129.403	8,04	56,41
Não Circulante (Longo Prazo)	108.022	98.887	9,24	43,59

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota “Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022” deste relatório.

(a) Precatórios de Terceiros

Em 30/06/2023, o item “Precatórios de Terceiros” perfaz R\$ 70,9 bilhões, alcançando 28,59% de todas as “Demais Obrigações”. Nessa rubrica, são registradas as obrigações decorrentes de decisões judiciais proferidas em desfavor de órgãos e entidades federais, mediante a constituição de precatórios regulados pelo art. 100 da CF/1988. Mais informações sobre esse item podem ser obtidas na Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.



(b) Compensação Previdenciária (COMPREV)

Compensação Previdenciária refere-se ao acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores dos entes Federativos, referente ao tempo de contribuição utilizado na concessão de benefícios de aposentadoria e pensão, concedidos a partir de 5 de outubro de 1988.

Os registros dos valores de estoque de requerimentos pendentes de análise e a estimativa do montante que o FRGPS tem a restituir aos Regimes de Previdência Próprias - RPPS da União, Estados e Municípios, ocorreram no 2º trimestre de 2023, por meio da Nota Técnica 01/2023/CGRD/DIRBEN – INSS, em contrapartida aos Ajustes de Exercícios Anteriores, no PL.

Tabela 114 – Compensação Previdenciária – Curto e Longo Prazo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Compensação Previdenciária (COMPREV) – Estados	45.089	45.040	0,11	64,31
Compensação Previdenciária (COMPREV) – Municípios	25.021	24.962	0,24	35,69
Compensação Previdenciária (COMPREV) – RPPS	5	5	-	0,01
Total	70.115	70.007	0,15	100,00
Circulante (Curto Prazo)	645	537	20,20	0,92
Não Circulante (Longo Prazo)	69.470	69.470	-	99,08

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

Os valores registrados em 2023 são de data-base do ano de 2022 e foram levantados de forma estimada por falta de sistema estruturado para conclusão da análise dos valores *pro-rata* dos requerimentos. Os sistemas COMPREV e BG COMPREV ainda não dispõem de ferramentas e relatórios, sendo os valores calculados manualmente através de requisição de extração na base de dados da Dataprev. Tal tratamento se torna dificultoso e oneroso para realizá-lo periodicamente. Por isso, foi iniciado um comitê de acompanhamento do COMPREV, favorável a criação de metodologia.

(c) Resultado Negativo do Banco Central

Trata-se de obrigação referente à cobertura do resultado negativo patrimonial apurado no balanço pelo Banco Central. Em 30/06/2023, esse passivo foi de R\$ 36,5 bilhões, mesmo saldo observado em 31/12/2022, representando uma obrigação do Tesouro Nacional e um direito a receber do BCB.

O art. 4º da Lei nº 13.820/2019 disciplina que quando o resultado apurado no balanço do BCB for negativo, será coberto, sucessivamente, mediante: III. Reversão da reserva de resultado positivo constituída



anteriormente; e IV. Redução do patrimônio institucional do Banco Central do Brasil. Cabe ressaltar que a cobertura do resultado negativo em referência ocorrerá na data do balanço do BCB, e a redução do patrimônio só pode ocorrer até que esse atinja o limite mínimo de 1,5% do ativo total existente na data do balanço. Nos casos em que a reversão de reservas e a redução patrimonial forem insuficientes para fazerem face ao saldo negativo, o saldo remanescente será considerado obrigação da União com o BCB, devendo ser objeto de pagamento até o décimo dia útil do exercício subsequente ao da aprovação do balanço. Para o pagamento das obrigações remanescentes, poderão ser emitidos títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna (DPMFi) adequados aos fins de política monetária, com características definidas pelo Ministro da Economia.

(d) Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos

O item “Indenizações, Restituições e Compensações de Tributos” é representado, em grande parte, pelos valores referentes à previsão de pagamento da restituição do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas (IRPF). O aumento de aproximadamente 1.160% em relação a 31/12/2022 tem relação com as entregas das declarações de IRPF pelos contribuintes e o calendário de pagamento das restituições.

(e) Consignações

O item “Consignações” refere-se aos valores das retenções efetuadas na fonte quando da apropriação de folha de pagamento dos servidores e empregados públicos, bem como de pagamentos a fornecedores. Trata-se de descontos relativos a empréstimos e financiamentos concedidos por terceiros, impostos e contribuições, planos de benefícios previdenciários, pensão alimentícia, entre outros. Tais retenções são objeto de pagamento aos credores no início do mês subsequente à retenção. Em 30/06/2023, o saldo foi de R\$ 14,2 bilhões, estando concentrados principalmente no FRGPS e INSS (60,75%).

(f) Receitas Arrecadadas a Classificar

O item “Receitas Arrecadadas a Classificar” representa os valores de receitas arrecadadas por DARF, referentes às rotinas de pagamentos unificados, pendentes de classificação orçamentária e patrimonial, de competência da RFB e da PGFN. Em 30/06/2023, o saldo desse item foi de R\$ 13,4 bilhões (5,43% de “Demais Obrigações”).



(g) Entidades Federais

No item “Entidades Federais”, são registradas obrigações junto a Entidades Federais não pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (OFSS), não abarcadas por contas específicas. Em 30/06/2023, seu saldo foi de R\$ 4,9 bilhões.

(h) Entidades Credoras

Trata-se de obrigações junto a entidades credoras de entes subnacionais (Estados, Distrito Federal e Municípios) que não integram o Orçamento Fiscal e de Seguridade Social (OFSS) do respectivo ente, perfazendo um saldo de R\$ 4,4 bilhões em 30/06/2023. Desse montante, R\$ 3,8 bilhões (84,96%) foram referentes à baixa de caução de garantias, tendo em vista a liquidação antecipada e o encerramento do Programa “Dívida de Médio e Longo Prazos” (DMLP) nos próximos doze meses.

(i) Depósitos Não Judiciais

O item “Depósitos Não Judiciais” registra os valores das obrigações exigíveis, contraídas com o recolhimento de depósitos, bem como cauções vinculadas a contratos ou outros instrumentos, para garantias de operações específicas. Tais depósitos são, em sua maioria, valores arrecadados pela RFB em nome de terceiros e que serão repassados para estes (Ex.: entidades que integram o Sistema “S”).

Em 30/06/2023, esse item apresentou um saldo de R\$ 3,9 bilhões, com queda de 10,63% em relação ao saldo de 31/12/2022. Tal comportamento se deve, principalmente, aos repasses realizados ao “Sistema S”.

(j) Entidades Privadas

O item “Entidades Privadas” apresentou um montante de R\$ 3,8 bilhões em 30/06/2023, redução de 40,07% em relação a 31/12/2022 devido principalmente a pagamento de novações de dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS).

(k) Perdas em Participações em Empresas com PL Negativo

Em 30/06/2023, o item “Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo” apresentou um montante de R\$ 3,5 bilhões, representando um aumento de 45,28% em comparação ao exercício encerrado de 2022, conforme tabela abaixo.



Tabela 115 – Perdas em Participações em Empresas com Patrimônio Líquido Negativo

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)	1.590	14	10.941,43	45,00
Companhia Docas do Rio de Janeiro (CDRJ)	610	428	42,57	17,25
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH)	521	307	69,43	14,73
Hospital Nossa Senhora da Conceição (HNSC)	520	587	(11,41)	14,71
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero)	289	858	(66,36)	8,17
Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S/A (AMAZUL)	5	238	(98,02)	0,13
Total	3.534	2.432	45,28	100,00

O reconhecimento dessas obrigações tem por base resultados negativos apurados em investimentos avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP), partindo-se da premissa de que os passivos a descoberto evidenciados pelas empresas investidas poderão ser acionados perante o investidor.



13 - Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) com as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para União e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência.

As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços para a União, implicando saída de recursos, redução de ativos ou assunção de passivos, seguindo o regime de competência.

O Resultado Patrimonial apurado no primeiro semestre de 2023 foi deficitário em R\$ 332,5 bilhões, conforme se verifica na tabela a seguir.

Tabela 116 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.737.422	2.059.387	(15,63)
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.069.904	1.909.714	8,39
Resultado Patrimonial do Período (III = I - II)	(332.482)	149.673	(322,14)

Em comparação com o primeiro semestre do exercício anterior, o Resultado Patrimonial de 2023 apresentou uma queda de 322,14%. Em termos absolutos, isso representou uma diferença de R\$ 482,2 bilhões.

Nos gráficos a seguir, apresenta-se a evolução ocorrida nas variações patrimoniais aumentativas e nas diminutivas.



Gráfico 8 – Variações Patrimoniais Aumentativas

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi

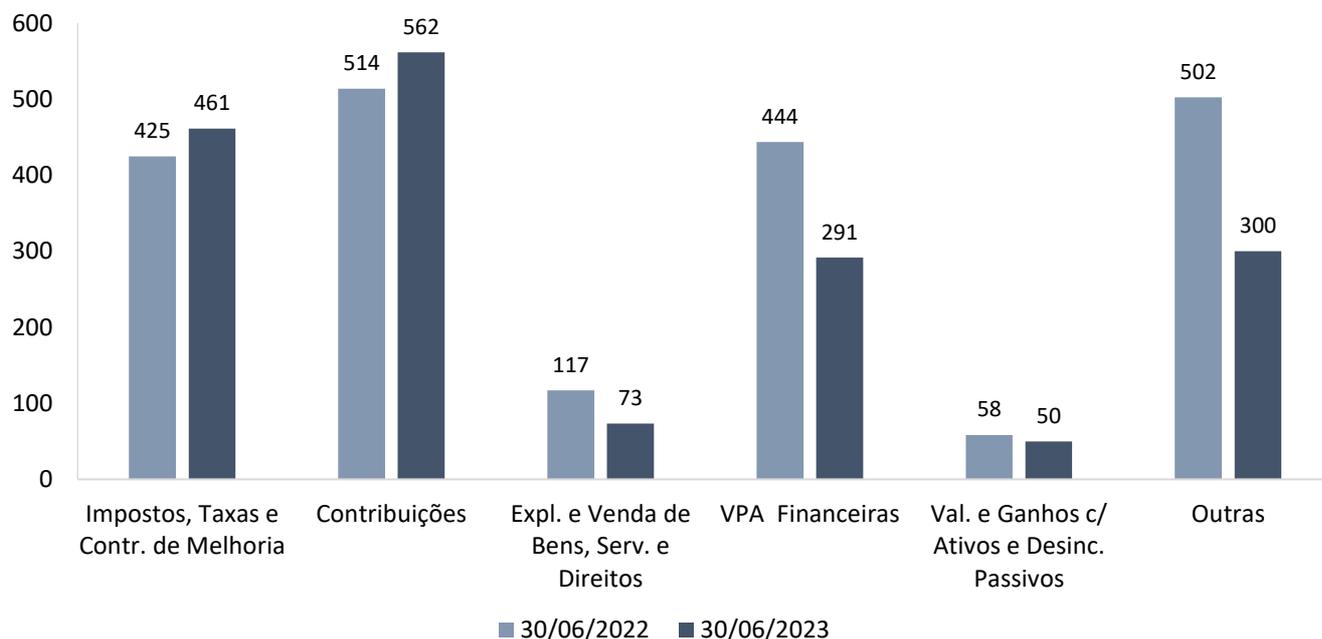
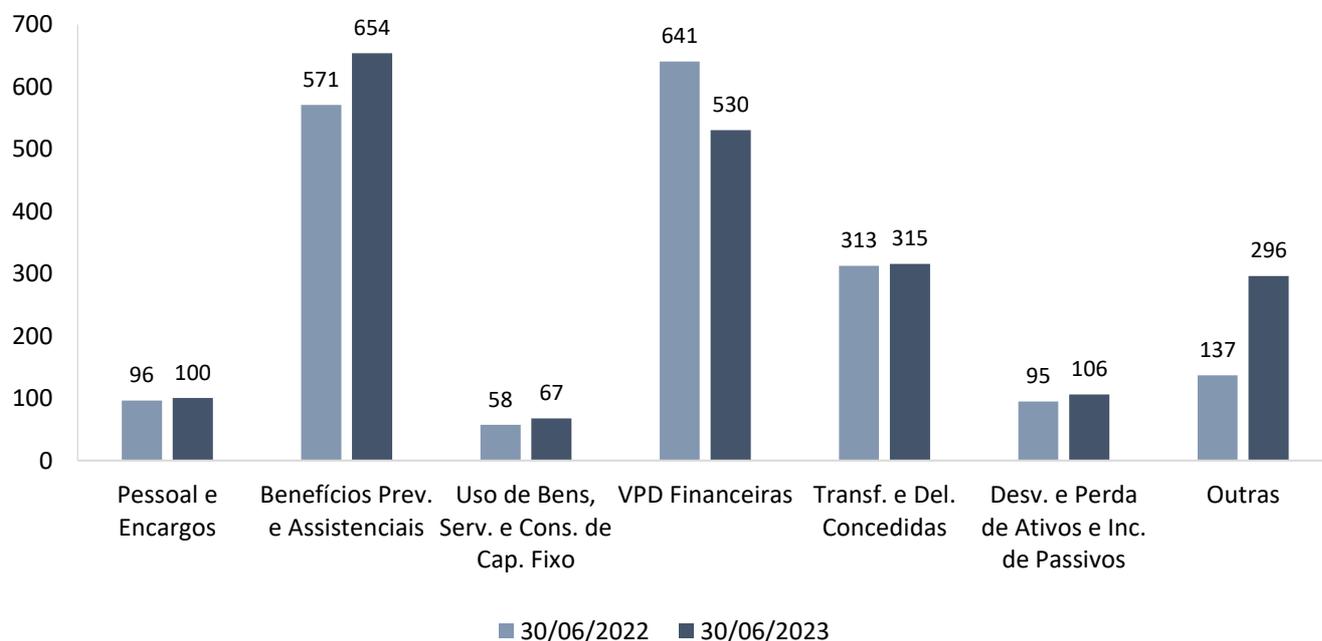


Gráfico 9 – Variações Patrimoniais Diminutivas

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi



Para melhor análise do resultado patrimonial, as variações patrimoniais foram decompostas em Desempenho Financeiro e Desempenho Não Financeiro.



(a) Desempenho Financeiro

A tabela abaixo compara o desempenho financeiro apurado no primeiro semestre de 2023 em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Tabela 117 – Desempenho Financeiro

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras (I)	291.485	443.572	(34,29)
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	38.667	42.530	(9,08)
Juros e Encargos de Mora	22.849	54.311	(57,93)
Variações Monetárias e Cambiais	132.663	247.417	(46,38)
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	97.303	98.334	(1,05)
Outras Variações Patr. Aumentativas Financeiras	3	980	(99,68)
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras (II)	530.250	640.538	(17,22)
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	244.088	136.549	78,75
Juros e Encargos de Mora	53	18	186,47
Variações Monetárias e Cambiais	282.111	497.442	(43,29)
Descontos Financeiros Concedidos	141	165	(14,46)
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.857	6.363	(39,39)
Resultado Patrimonial das VPA e VPD Financeiras (III = I - II)	(238.764)	(196.965)	(21,22)

O resultado patrimonial das VPA e das VPD financeiras foi negativo em R\$ 238,8 bilhões em 30/06/2023, déficit 21,22% maior do que o apresentado em 30/06/2022. O aumento do déficit financeiro é explicado, principalmente, pelo aumento de 78,75% em “Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos”, que passaram de R\$ 136,5 bilhões para R\$ 244,1 bilhões nesse período (R\$ 107,5 bilhões de crescimento).

Outros itens relevantes no desempenho financeiro são referentes às variações monetárias e cambiais. Considerando a apuração líquida desses itens, VPA menos VPD, os valores passaram de -R\$ 250,0 bilhões em 30/06/2022 para -R\$ 149,4 bilhões no fechamento do primeiro semestre de 2023 (variação de R\$ 100,6 bilhões).

A seguir, são analisados os principais itens da Tabela “Desempenho Financeiro”.

(a.1) Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

As receitas auferidas com “Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos” montaram a quantia de R\$ 38,7 bilhões até o segundo trimestre de 2023. Desse montante, R\$ 14,6 bilhões referem-se ao reconhecimento de juros relativos aos haveres financeiros a receber dos entes federativos. Importante



mencionar também R\$ 12,5 bilhões de juros de financiamentos concedidos referentes a programas de desenvolvimento econômico com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

A queda de 9,08% nesse subgrupo se deve, principalmente, à redução de juros e encargos nos haveres financeiros da União relativos a operações fiscais, cujo controle e acompanhamento são exercidos pelo COGEF/STN/MF, indo de R\$ 7,4 bilhões, no primeiro semestre do exercício anterior, para R\$ 3,0 bilhões em 2023, causada por redução no saldo de empréstimos concedidos a receber de instituições financeiras, especialmente do BNDES.

(a.2) Juros e Encargos de Mora (VPA)

No primeiro semestre de 2023, do montante acumulado de R\$ 22,9 bilhões, R\$ 15,3 bilhões (67,09%) referem-se a juros e encargos de mora de créditos tributários registrados pela RFB, representando um aumento de R\$ 7,3 bilhões em relação ao mesmo período do ano anterior. Esse crescimento se deve pelo aumento geral do estoque de créditos tributários.

Em relação à variação negativa de 57,93% no total do subgrupo “Juros e Encargos de Mora” da VPA é explicada, principalmente, pela maior arrecadação de juros e encargos de mora sobre créditos tributários do FRGPS em 2022.

(a.3) Variações Monetárias e Cambiais (VPA)

Quanto ao subgrupo “Variações Monetárias e Cambiais” da VPA, o saldo foi de R\$ 132,7 bilhões até o primeiro semestre de 2023, sendo que R\$ 93,1 bilhões se referiram à Dívida Pública Federal (DPF). A redução de 46,38% nesse item está relacionada à DPF e ocorreu, principalmente, pela queda de 53,80% da atualização monetária positiva em razão do comportamento do IPCA no ano de 2023. Esse indexador sofreu variações menores em todos os meses de 2023, quando comparado ao mesmo período de 2022, chegando a apresentar deflação em junho. Menores valores de IPCA ocasionam menores variações de atualização monetária nos pagamentos da dívida.

Também contribuiu para essa redução, a queda de 32,67% em Outras Variações Cambiais da DPF, que acompanha o comportamento do Real frente ao Dólar, uma vez que os movimentos de apreciação daquela moeda frente a esta foram menores ao longo do primeiro semestre de 2023 do que no período correspondente de 2022.



(a.4) Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos

No subgrupo “Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos”, os valores relacionados à DPF correspondem a 98,86% do total. A tabela a seguir mostra a composição dos saldos de juros e encargos das dívidas mobiliária e contratual.

Tabela 118 – Juros e Encargos da Dívida Mobiliária e Contratual
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: CODIV/STN/MF

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)	AV (%)
Juros e encargos da DPMFi	232.112	121.718	90,70	96,19
Em mercado	164.233	83.686	96,25	68,06
Em carteira do BCB	67.879	38.032	78,48	28,13
Juros e encargos da DPFe em mercado	8.507	11.697	(27,27)	3,53
Juros e encargos da dívida contratual	679	194	249,38	0,28
Total	241.298	133.610	80,60	100,00

O aumento de 90,70% dos juros e encargos da DPMFi, mercado e BCB, foi devido, principalmente, à elevação do estoque da DPMFi e do incremento dos indexadores dos títulos no primeiro semestre de 2023, quando comparados ao mesmo período de 2022.

As variações patrimoniais diminutivas de “Juros e encargos da DPFe em mercado” refletem o comportamento de depreciação do Real em relação ao Dólar. Nos seis primeiros meses de 2023, o movimento geral do Real foi de apreciação, maior do que no mesmo período de 2022. Por essa razão, a influência do câmbio nas apropriações de juros e encargos foi no sentido de reduzir as VPD, o que causou uma queda de 27,27% nesse item.

(a.5) Variações Monetárias e Cambiais (VPD)

Quanto ao subgrupo “Variações Monetárias e Cambiais” da VPD, seu saldo atingiu R\$ 282,1 bilhões no primeiro semestre de 2023, sendo que R\$ 270,3 bilhões estão relacionadas à DPF. No mesmo período do exercício anterior, esse subgrupo totalizou R\$ 497,4 bilhões, e as operações de apropriação da DPF foram responsáveis por R\$ 455,7 bilhões.

É possível segregar os dois componentes na DPF: variações monetárias e variações cambiais. Em relação ao primeiro, houve redução de 40,25%, indo de R\$ 424,2 bilhões para R\$ 255,1 bilhões, decorrente da menor variação do IPCA nos meses de 2023, em comparação com 2022, incluindo deflação em junho/2023. Ou seja, em 2023, houve um menor montante de apropriações para elevação do estoque da DPMFi decorrentes de ajustes pelo IPCA.



Em relação às variações cambiais, são referentes à dívida contratual e mobiliária externa. Houve redução de 52,01%, indo de R\$ 31,5 bilhões para R\$ 15,1 bilhões. A queda é explicada pela menor depreciação do Real frente ao Dólar ao longo do primeiro semestre de 2023 em comparação com o mesmo período do exercício anterior.

(b) Desempenho Não Financeiro

Na tabela abaixo, é apresentado o resultado da DVP, expurgando-se os efeitos das VPA e VPD financeiras.

Tabela 119 – Desempenho Não Financeiro

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	1.445.937	1.615.815	(10,51)
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	461.261	424.510	8,66
Contribuições	561.628	513.746	9,32
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	73.184	116.957	(37,43)
Transferências e Delegações Recebidas	3.193	2.144	48,92
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	49.801	58.313	(14,60)
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	296.871	500.144	(40,64)
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	1.539.654	1.269.176	21,31
Pessoal e Encargos	100.220	96.340	4,03
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	654.189	571.109	14,55
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	67.466	57.516	17,30
Transferências e Delegações Concedidas	315.481	312.809	0,85
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	105.904	94.666	11,87
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	296.395	136.735	116,77
Resultado Patrimonial das VPA e VPD Não Financeiras (III = I - II)	(93.718)	346.639	(127,04)

Ao desconsiderar as VPA e VPD financeiras, tem-se o resultado negativo de R\$ 93,7 bilhões no primeiro semestre de 2023, ante o resultado positivo de R\$ 346,6 bilhões no mesmo período de 2022. Portanto, até 30/06/2023, houve uma redução no Resultado Patrimonial Não Financeiro de R\$ 440,4 bilhões em comparação com o mesmo período do exercício anterior.

(b.1) Receita Tributária

O resultado do período referente aos tributos pode ser explicado pelo desempenho da atividade econômica e por fatores não recorrentes, conforme explicitado nos relatórios "Análise da Arrecadação das Receitas Federais", disponível no endereço: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/relatorios/arrecadacao>.



Neste contexto, ressalta-se as diferenças conceituais entre os relatórios da arrecadação, apresentados pela RFB, e os relatórios contábeis extraídos do Siafi. A receita registrada pela contabilidade pública utiliza o conceito de arrecadação líquida que, no caso das receitas administradas pela RFB, não previdenciárias, representa a arrecadação bruta ajustada por eventos modificativos de arrecadação, tais como: as retificações de receita, decomposições, compensações (positivas e negativas oriundas dos sistemas Sief-Processos e Siafi), restituições e incentivos fiscais (relativos ao IRPJ). Diferentemente, os relatórios divulgados pela RFB, sobre a arrecadação federal, apresentam a totalização dos pagamentos efetuados pelos contribuintes, recolhidas em DARF ou GPS, na visão de caixa, conforme apuradas nos sistemas da arrecadação da RFB.

(b.2) Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos

O grupo “Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos” atingiu, em 30/06/2023, a cifra de R\$ 49,8 bilhões, contra R\$ 58,3 bilhões do mesmo período no exercício anterior (queda de 14,60%). Isso se deve, principalmente, a menor reavaliação de bens imóveis no Ministério da Fazenda e nos Comandos da Aeronáutica e do Exército. Esses três Órgãos somados registraram reavaliações de R\$ 6,6 bilhões até junho/2023, enquanto, no mesmo período do exercício anterior, o montante foi de R\$ 23,5 bilhões.

(b.3) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

O grupo “Outras Variações Patrimoniais Aumentativas”, apresentou saldo de R\$ 296,9 bilhões, uma variação negativa de R\$ 203,3 bilhões (queda de 40,64%) em relação mesmo período do exercício anterior.

Essa redução é explicada, principalmente, por reversão de provisões de R\$ 296,3 bilhões, em 2022, pela RFB. A maior parte dessa reversão, refere-se à atualização do valor da provisão do tema que trata da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins, ação transitada em julgado em 2022 de forma desfavorável para a União.

A Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN detém 44,30% do saldo desse grupo. Da parcela nesse Órgão, os registros da dívida ativa tributária representam cerca de 98%. Apesar da queda desse grupo no BGU, a dívida ativa tributária na PGFN cresceu R\$ 61,2 bilhões, ou 90,58%. Os principais fatos geradores dessas VPA são relacionados aos aumentos da Dívida Ativa da União (novas inscrições, atualização monetária, juros e encargos legais) e as reclassificações do *Rating*. Essas reclassificações ocorrem quando os atributos qualitativos ou quantitativos do devedor mudam, melhorando ou piorando o seu *rating*. Do



total dessas VPA registradas pela PGFN no primeiro semestre de 2023, 61,63% são referentes às reclassificações.

(b.4) Benefícios Previdenciários e Assistenciais

O grupo “Benefícios Previdenciários e Assistenciais” corresponde à VPD relativa às aposentadorias e reformas, pensões, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários do RPPS e do RGPS, bem como as ações de assistência social visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. No primeiro semestre de 2023, esse grupo apresentou um aumento de R\$ 83,1 bilhões (variação de 14,55%) em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Tabela 120 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias e Reformas	349.944	324.209	7,94	53,49
Pensões	125.096	117.674	6,31	19,12
Políticas Públicas de Transferência de Renda	84.727	44.843	88,94	12,95
Benefícios de Prestação Continuada (BPC)	43.119	37.592	14,70	6,59
Benefícios Eventuais	6	3.281	(99,83)	0,00
Outros	51.298	43.510	17,90	7,84
Total	654.189	571.109	14,55	100,00

As VPD com aposentadorias (RGPS e RPPS) e reformas (militares) atingiram R\$ 349,9 bilhões no primeiro semestre de 2023, representando um acréscimo nominal de 7,94% em relação ao primeiro semestre de 2022, nesse subgrupo que corresponde a maior parte dos benefícios previdenciários e assistenciais. As aposentadorias do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) perfizeram R\$ 296,4 bilhões, representando 84,70% do total de Aposentadorias e Reformas.

Tabela 121 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais – Aposentadorias e Reformas
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias – RGPS	296.405	273.392	8,42	84,70
Aposentadorias – RPPS	36.667	34.584	6,02	10,48
Reformas – Militares	16.872	16.234	3,93	4,82
Aposentadorias – Outras	0	0	(23,98)	0,00
Total	349.944	324.209	7,94	100,00



No subgrupo “Políticas Públicas de Transferência de Renda”, houve a maior variação nominal. Observou-se um aumento de 88,94%, ou R\$ 39,9 bilhões. É resultado de elevação nas apropriações com transferências de renda dos programas “Bolsa Família” e “Auxílio Brasil”.

O item “Outros”, na tabela “Benefícios Previdenciários e Assistenciais”, é composto, principalmente, por seguro-desemprego e por auxílios do FRGPS – área urbana (cerca de 84% do total). A variação de 17,90% é reflexo do crescimento de 11,41% e de 15,44% nessas rubricas, respectivamente. Também merece destaque o crescimento de sentenças judiciais de outros benefícios previdenciários do RGPS, que foram de R\$ 824 milhões, até o primeiro semestre de 2022, para R\$ 2,6 bilhões no mesmo período de 2023 (aumento de 220,08%).

(b.5) Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

O grupo “Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos” apresentou saldo de R\$ 105,9 bilhões no primeiro semestre de 2023, valor 11,87% superior ao apresentado no mesmo período do exercício anterior (R\$ 94,7 bilhões).

O crescimento é justificado, principalmente, por registros na PGFN, que realiza a atualização (novos registros) do ajuste para perdas da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária. Nesse Órgão, foram registrados 28,3 bilhões em VPD de ajustes para perdas de créditos da dívida ativa. No mesmo período do exercício anterior, foram R\$ 9,1 bilhões. Trata-se, principalmente, de mudança na composição no crédito de Dívida Ativa Tributária, sendo composta pela soma dos créditos de *rating* A e B. No período em análise, ocorreu aumento de 17% nos créditos de *rating* B e a redução de 20% nos créditos de *rating* A. Considerando que a metodologia de cálculo do ajuste para perdas atribuiu um percentual de perda de 30% para o *rating* A e de 50% para o *rating* B, tal mudança na composição do crédito, somada ao crescimento de 2% do total do estoque, contribuiu de forma significativa para o aumento observado.

(b.6) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

No primeiro semestre de 2023, o saldo do grupo “Outras Variações Patrimoniais Diminutivas” foi de R\$ 296,4 bilhões, contra R\$ 136,7 bilhões no mesmo período do exercício anterior.

Esse aumento de 116,77% é explicado, principalmente, pela constituição de provisões para perdas judiciais. Na PGFN, foram registrados R\$ 99,9 bilhões no primeiro semestre de 2023; na AGU, foram R\$ 40,0 bilhões. Para mais detalhes, sugere-se a leitura das Notas “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios” e “Provisões”.



14 - Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas arrecadadas e as despesas legalmente empenhadas no exercício, tendo em vista critério estabelecido pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Pelo critério do empenho, o Resultado Orçamentário, no segundo trimestre de 2023, foi deficitário em R\$ 969,8 bilhões, uma vez que as receitas realizadas montaram a quantia de R\$ 2,272 trilhões e as despesas perfizeram o montante de R\$ 3,242 trilhões. Pela ótica de caixa, ou seja, considerando as despesas efetivamente pagas, inclusive restos a pagar, o resultado apresentou déficit de R\$ 15,0 bilhões³.

Conforme evidenciado no Balanço Orçamentário, o empenho de despesas alcançou 62,11% da dotação atualizada (R\$ 5,220 trilhões) para o segundo trimestre do exercício de 2023. Por outro lado, a realização das receitas, incluindo o refinanciamento da dívida, alcançou 43,68% da previsão orçamentária (R\$ 5,202 trilhões), evidenciando que o ritmo das despesas empenhadas foi superior ao das receitas realizadas, razão, portanto, do déficit orçamentário apurado.

No gráfico a seguir, demonstram-se receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, utilizando-se os valores da previsão da receita/dotação atualizada e da receita realizada/despesa empenhada até o segundo trimestre de 2023.

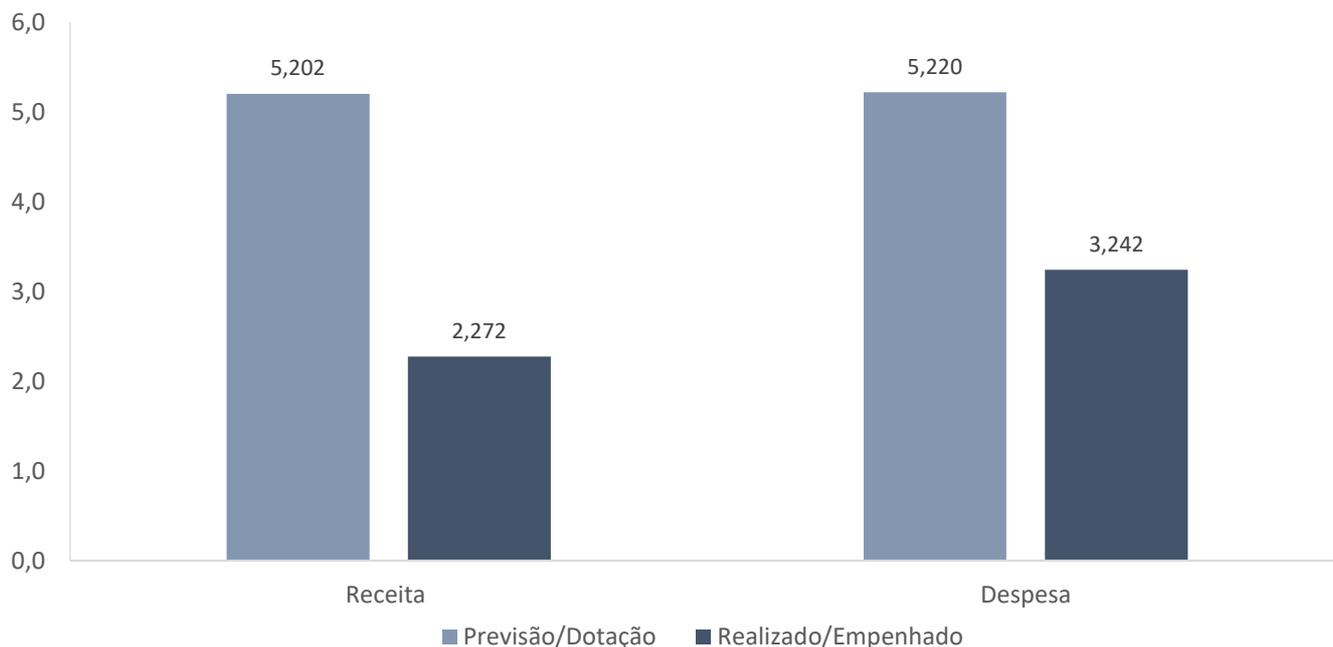
³ Ainda que os Restos a Pagar sejam despesas de orçamentos anteriores, os seus pagamentos impactam a execução do orçamento corrente. A inclusão dos Restos a Pagar nesse cálculo se aproxima mais do resultado fiscal, em especial, da metodologia do cálculo do Teto dos Gastos.



Gráfico 10 – Receitas e Despesas – Previsão/Dotação x Realizado/Empenhado até 30/06/2023

Dados em: R\$ trilhões

Fonte: Siafi

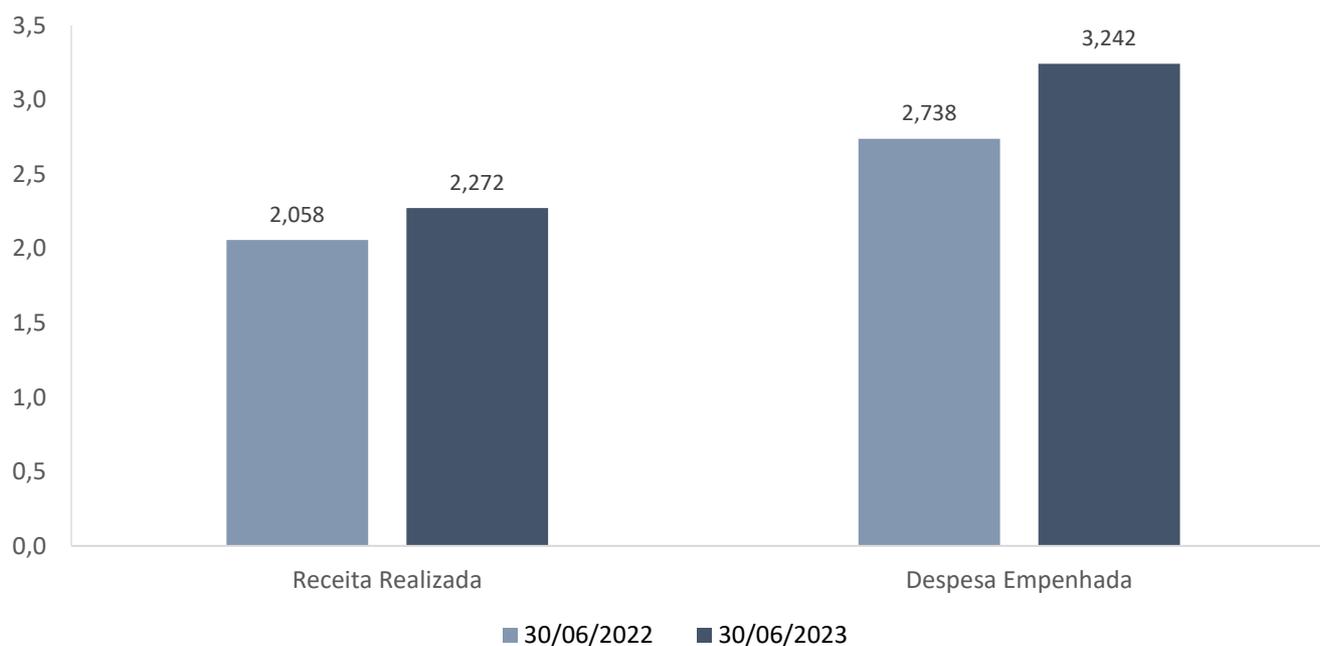


Na análise por período, o desempenho da receita realizada até o segundo trimestre de 2023 foi 10,44% superior ao de 2022, enquanto o ritmo da despesa empenhada foi 18,39% superior, como pode ser observado no gráfico abaixo.

Gráfico 11 – Receitas Realizadas e Despesas Empenhadas - Por Ano

Dados em: R\$ trilhões

Fonte: Siafi





Observando-se o comportamento da despesa empenhada até o primeiro semestre de 2023 com o mesmo período de 2022, houve crescimento de 18,39% ou R\$ 503,7 bilhões. Esse aumento ocorreu, principalmente, no âmbito da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFi), administrada pela Coordenação Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública (CODIV): refinanciamento do principal da dívida mobiliária, cujo crescimento foi R\$ 300,7 bilhões; seguido pela atualização monetária da dívida mobiliária refinanciada, cujo crescimento foi R\$ 199,3 bilhões nesse período. A tabela abaixo detalha essas variações.

Tabela 122 – Despesa Empenhada

Dados em: R\$ bilhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)	AV (%)
Despesas Correntes	1.837	1.861	(1,26)	56,67
Pessoal e Encargos Sociais	311	289	7,95	9,61
Juros e Encargos da Dívida	134	184	(27,24)	4,14
Outras Despesas Correntes	1.392	1.388	0,27	42,93
Despesas de Capital	170	141	20,42	5,26
Investimentos	22	24	(8,32)	0,67
Inversões Financeiras	48	40	19,61	1,48
Amortização da Dívida	100	77	29,69	3,10
Amortização da Dívida / Refinanciamento	1.234	736	67,68	38,07
Amortização da Dívida Interna	1.220	731	66,79	37,62
Amortização da Dívida Externa	15	5	202,06	0,45
Total	3.242	2.738	18,39	100,00

No grupo de despesa “Juros e Encargos da Dívida”, houve redução de 27,24% nas despesas empenhadas. Essa variação negativa está concentrada nas despesas empenhadas com serviço da dívida interna, que passou de R\$ 176,5 bilhões até o primeiro semestre de 2022 para R\$ 124,6 bilhões no mesmo período de 2023.

No grupo “Outras Despesas Correntes”, houve crescimento de R\$ 3,8 bilhões na despesa empenhada em relação ao mesmo período de 2022, alcançando o montante de R\$ 1,392 trilhão. Esse grupo representou 42,93% de toda a despesa empenhada até o segundo trimestre de 2023. Os gastos com maior representatividade são os seguintes: distribuição constitucional ou legal de receitas, aposentadorias e pensões do RGPS, contribuições e outros auxílios financeiros a pessoas físicas, conforme pode ser verificado na tabela abaixo.



Tabela 123 – Despesas Empenhadas – Outras Despesas Correntes, por Elemento de Despesa
Dados em: R\$ bilhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)	AV (%)
Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas	416	375	10,84	29,88
Aposentadorias do RGPS - Área Urbana	267	327	(18,46)	19,18
Contribuições	106	103	3,06	7,62
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	102	93	9,69	7,32
Pensões do RGPS - Área Urbana	90	108	(17,02)	6,47
Aposentadorias do RGPS - Área Rural	85	75	13,72	6,14
Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	84	75	12,75	6,05
Sentenças Judiciais	37	18	109,32	2,65
Despesas de Exercícios Anteriores	28	3	902,92	2,03
Pensões do RGPS - Área Rural	26	28	(7,73)	1,89
Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana	23	25	(9,67)	1,65
Demais Despesas em Outras Despesas Correntes	127	157	(19,13)	9,11
Total	1.392	1.388	0,27	100,00

As despesas com “Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas” cresceram 10,84%, ou R\$ 40,7 bilhões, devido, principalmente, ao aumento em transferências dos fundos de participação dos Estados e Municípios (FPE e FPM) no montante de R\$ 17,7 e R\$ 22,1 bilhões, respectivamente, em relação ao mesmo período do ano anterior.

O montante empenhado com aposentadorias do RGPS - Área Urbana foi reduzido em 18,46%, ou R\$ 60,5 bilhões no período. Essa variação ocorreu por reduções nas despesas de aposentadorias por idade (R\$ 31,8 bilhões), por invalidez (R\$ 19,1 bilhões) e por tempo de contribuição (R\$ 14,7 bilhões).

No elemento de despesa “Sentenças Judiciais”, houve crescimento de 109,32% ou R\$ 19,3 bilhões, concentrado, principalmente, em precatórios judiciais de natureza alimentícia.

Já a variação em “Demais Despesas em Outras Despesas Correntes” é decorrente da redução de R\$ 27,1 bilhões (queda de 37,09%) no elemento de despesa de seguro-desemprego e abono salarial, em relação ao valor empenhado até o segundo trimestre de 2022. Com o advento da Resolução CODEFAT nº 896/2021, que modificou o calendário de pagamentos, uma parcela dos valores empenhados com seguro-desemprego e abono salarial é de competência anterior ao exercício em que ocorre a execução orçamentária, sendo, portanto, essas despesas classificadas no item “Despesas de Exercícios Anteriores”. Esse fato também explica o crescimento de 902,92% neste item, o qual alcançou a cifra de R\$ 28 bilhões ao final do primeiro semestre de 2023.



15 - Resultado Financeiro

O resultado financeiro é composto pelo resultado orçamentário (receitas menos despesas orçamentárias), somado ao resultado das transferências financeiras (recebidas menos concedidas) e ainda o resultado extraorçamentário (recebimentos menos pagamentos extraorçamentários, incluindo os restos a pagar).

No segundo trimestre de 2023, o resultado financeiro foi deficitário em R\$ 69,1 bilhões, e sua formação é detalhada na tabela a seguir.

Tabela 124 – Resultado Financeiro

Dados em: R\$ milhares

Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)
Receita Orçamentária (I)	2.272.304.359	2.057.537.139	10,44
Despesa Orçamentária (II)	2.129.305.041	1.762.927.198	20,78
Resultado Orçamentário (III = I - II)	142.999.318	294.609.940	(51,46)
Transferências Financeiras Recebidas (IV)	31	16	93
Transferências Financeiras Concedidas (V)	0	3.909	(100,00)
Transferências Financeiras Líquidas (VI = IV - V)	31	(3.893)	100,79
Recebimentos Extraorçamentários (VII)	22.163.971	22.821.873	(2,88)
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	234.259.421	205.705.642	13,88
Resultado Extraorçamentário (IX = VII - VIII)	(212.095.450)	(182.883.769)	(15,97)
Resultado Financeiro do Exercício (X = III + VI + IX)	(69.096.101)	111.722.279	(161,85)

Na comparação do primeiro semestre de 2023 com o mesmo período do exercício anterior, tanto a receita quanto a despesa orçamentária tiveram acréscimos, sendo que a despesa aumentou, em maior proporção (20,78%) do que as receitas (10,44%). No entanto, o resultado extraorçamentário foi negativo no montante de R\$ 212,1 bilhões, gerando ao final o Resultado Financeiro deficitário.



16 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A “Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa” na União apurada em 30/06/2023 foi negativa em R\$ 69,1 bilhões, representando uma redução de 161,85% em relação ao mesmo período do exercício anterior, quando o resultado foi positivo em R\$ 111,7 bilhões, conforme tabela a seguir.

Tabela 125 – Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa – Formação

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)
Atividades Operacionais	(30.674)	29.732	(203,17)
Atividades de Investimento	(24.461)	(3.506)	(597,75)
Atividades de Financiamento	(13.960)	85.496	(116,33)
Total	(69.096)	111.722	(161,85)

(a) Atividades Operacionais

O fluxo de caixa das atividades operacionais foi R\$ 30,7 bilhões, em 30/06/2023, ou seja, uma redução de 203,17% em relação ao montante positivo de R\$ 29,7 bilhões do período anterior.

No fluxo de caixa das atividades operacionais, ocorreu esse decréscimo, principalmente, devido ao aumento dos desembolsos em R\$ 52,8 bilhões (4,09%), incluindo o aumento de R\$ 91,4 bilhões (11,82%) em “Pessoal e Demais Despesas” e de R\$ 13,1 bilhões (20,70%) em “Outros Desembolsos Operacionais”, em contraposição à redução dos desembolsos de R\$ 43,0 bilhões (34,84%) em “Juros e Encargos da Dívida”, e de R\$ 8,7 bilhões (2,61%) em “Transferências Concedidas”.

Tabela 126 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)
Ingressos (I)	1.314.882	1.322.452	(0,57)
Receitas Derivadas e Originárias	1.292.647	1.299.510	(0,53)
Transferências Recebidas	103	148	(30,65)
Outros Ingressos Operacionais	22.132	22.794	(2,90)
Desembolsos (II)	1.345.557	1.292.720	4,09
Pessoal e Demais Despesas	864.818	773.429	11,82
Transferências Concedidas	324.077	332.745	(2,61)
Juros e Encargos da Dívida	80.364	123.336	(34,84)
Outros Desembolsos Operacionais	76.298	63.210	20,70
Total (III = I - II)	(30.674)	29.732	(203,17)

Os gastos com a “Previdência Social”, somaram R\$ 479,4 bilhões, 55,43% dos gastos de “Pessoal e Demais Despesas”, e o detalhamento está apresentado na tabela a seguir.



Tabela 127 – Desembolsos com Previdência Social

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)	AV (%)
Aposentadorias do RGPS	297.537	288.902	2,99	62,07
Área Urbana	232.241	227.297	2,18	48,45
Área Rural	65.296	61.605	5,99	13,62
Pensões do RGPS	99.144	97.323	1,87	20,68
Área Urbana	77.616	76.685	1,21	16,19
Área Rural	21.528	20.638	4,31	4,49
Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma Militar	30.714	30.298	1,37	6,41
Pensões do RPPS e do Militar	23.364	22.637	3,21	4,87
Outros Benefícios do RGPS	22.442	19.781	13,45	4,68
Área Urbana	20.428	18.168	12,44	4,26
Área Rural	2.015	1.613	24,88	0,42
Outros	6.161	4.305	43,12	1,29
Total	479.362	463.245	3,48	100,00

Ainda em relação aos gastos de “Pessoal e Demais Despesas”, também ocorreram desembolsos na despesa de “Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física” (R\$ 36,6 bilhões), dentro da Função Orçamentária “Assistência Social”, e na despesa de “Sentenças Judiciais” (R\$ 23,5 bilhões), dentro da Função Orçamentária “Encargos Especiais”.

(b) Atividades de Investimento

Em relação ao fluxo de caixa das atividades de investimento, houve um consumo de caixa negativo de aproximadamente R\$ 24,5 bilhões em 30/06/2023, ante um consumo de caixa de R\$ 3,5 bilhões no mesmo período do exercício anterior. Tais valores foram alcançados principalmente pela redução nos ingressos de “Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos”, em R\$ 17,9 bilhões (49,89%) como pode ser observado na tabela abaixo.



Tabela 128 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)
Ingressos (I)	18.379	36.047	(49,01)
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	17.917	35.754	(49,89)
Alienação de Bens	462	293	57,66
Desembolsos (II)	42.841	39.553	8,31
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	22.486	28.734	(21,74)
Outros Desembolsos de Investimentos	11.943	3.560	235,50
Aquisição de Ativo Não Circulante	8.412	7.260	15,87
Total (III = I - II)	(24.461)	(3.506)	(597,75)

No detalhamento do item “Amortizações de Empréstimos e Financiamentos Concedidos”, destaca-se a redução de R\$ 15,6 (59,91%) dos ingressos de “Empréstimos Contratuais” em relação ao mesmo período do exercício anterior, tal como apresentado na tabela seguinte.

Tabela 129 – Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)	AV (%)
Empréstimos Contratuais	10.470	26.118	(59,91)	58,43
Empréstimos – Estados e Municípios	3.336	4.678	(28,68)	18,62
Amortização de Financiamentos	2.339	3.264	(28,35)	13,05
Financiamentos – Fies	1.318	1.290	2,23	7,36
Empréstimos – Programa das Operações Oficiais de Crédito	430	372	15,67	2,40
Financiamentos – Outros	24	32	(26,85)	0,13
Total	17.917	35.754	(49,89)	100,00

Quanto aos desembolsos, a tabela a seguir apresenta os principais órgãos responsáveis pelas “Concessões de Empréstimos e Financiamentos”.

Tabela 130 – Concessões de Empréstimos e Financiamentos – Por Órgão

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)	AV (%)
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	10.966	11.139	(1,55)	48,77
Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE)	3.767	7.556	(50,14)	16,75
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)	2.274	2.404	(5,38)	10,11
Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)	1.629	2.519	(35,34)	7,24
Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)	1.629	2.426	(32,86)	7,24
Outros	2.221	2.690	(17,45)	9,88
Total	22.486	28.734	(21,74)	100,00



Entre as “Concessões de Empréstimos e Financiamentos”, destacam-se aquelas realizadas por meio do FAT, totalizando R\$ 11,0 bilhões, referentes à transferência mínima de 28% da arrecadação do PIS/Pasep ao BNDES, de acordo com o art. 239 da CF/1988. Esses recursos são destinados ao financiamento de programas de desenvolvimento econômico, com o objetivo de fomentar as seguintes áreas/atividades:

- I. Ampliação e diversificação das exportações;
- II. Reestruturação da indústria;
- III. Expansão e adequação da infraestrutura a cargo da iniciativa privada, com ênfase em investimentos nos setores de energia e telecomunicações;
- IV. Melhoria dos canais de acesso ao crédito para micros, pequenas e médias empresas;
- V. Fortalecimento do mercado de capitais; e
- VI. Redução dos desequilíbrios regionais.

Para mais informações, sugere-se a leitura da Nota “Créditos a Receber”.

(c) Atividades de Financiamento

No que se refere ao fluxo de caixa das atividades de financiamento, foi registrado um consumo de caixa de R\$ 14,0 bilhões no segundo trimestre de 2023, R\$ 99,5 bilhões menor que o resultado apresentado no mesmo período do exercício anterior. Os ingressos de “Operações de Crédito” totalizaram R\$ 961,2 bilhões em 30/06/2023, representando um aumento de R\$ 312,1 bilhões em comparação com o mesmo período do exercício anterior como detalha a tabela a seguir.

Tabela 131 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)
Ingressos (I)	961.175	721.832	33,16
Operações de Crédito	961.175	649.030	48,09
Outros Ingressos de Financiamento	-	72.801	(100,00)
Desembolsos (II)	975.135	636.335	53,24
Amortização / Refinanciamento da Dívida	975.135	636.335	53,24
Total (III = I - II)	(13.960)	85.496	(116,33)

Em relação aos “Outros Ingressos de Financiamento”, não houve ingressos realizados no período, o que significou comparativamente um impacto negativo de R\$ 72,8 bilhões. Dentro dessa rubrica, no primeiro trimestre de 2022, houve o recebimento pela STN do respectivo resultado positivo do BCB de 2021, sendo



os valores, que compõem o resultado, os seguintes: R\$ 71,7 bilhões relativo ao resultado patrimonial, e R\$ 1,12 bilhão, da remuneração sobre o resultado.

Em relação aos “Ingressos de Operações de Crédito”, houve um aumento R\$ 312,1 bilhões (48,09%) entre os dois períodos, tal como apresentado na tabela abaixo.

Tabela 132 – Ingressos de Operações de Crédito

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno	949.669	643.415	47,60
Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Externo	11.078	0	-
Operações de Crédito Contratuais – Mercado Externo	428	5.616	(92,38)
Total	961.175	649.030	48,09

O aumento de R\$ 306,3 bilhões nos “Títulos do Tesouro Nacional – Mercado Interno” (47,60%) decorre da maior emissão de títulos do Tesouro Nacional em relação ao mesmo período do exercício anterior.

Quanto aos desembolsos, o valor de “Amortização e Refinanciamento da Dívida” foi de R\$ 975,1 bilhões em 30/06/2023, R\$ 338,9 bilhões a mais que no período anterior, sendo “Refinanciamento – Dívida Mobiliária” o item mais representativo, conforme detalhamento a seguir.

Tabela 133 – Amortização e Refinanciamento da Dívida

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	30/06/2022	AH (%)
Refinanciamento – Dívida Mobiliária	863.468	553.186	56,09
Amortização – Dívida Mobiliária	100.125	76.294	31,24
Refinanciamento – Dívida Contratual	11.518	6.797	69,46
Amortização – Dívida Contratual	25	59	(58,22)
Total	975.135	636.335	53,24

Para mais informações sobre o financiamento da dívida pública, sugere-se a leitura do Relatório Anual da Dívida Pública Federal (RAD)⁴.

⁴ RAD disponível em: <https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/relatorio-anual-da-divida-rad>.



17 - Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

A DMPL é uma demonstração cuja elaboração exige a montagem de uma matriz na qual as colunas representam as contas do patrimônio líquido, enquanto as linhas apresentam as movimentações ocorridas nessas contas ao longo do exercício.

Diferentemente da consolidação do Balanço Patrimonial, em que são aplicadas regras para compensar/eliminar saldos recíprocos entre unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (OFSS), na DMPL são apresentados valores brutos, ou seja, sem aplicação dessas regras.

Ocorre que a DMPL possui formato matricial, e, na atual estrutura do Siafi, apenas é permitida a aplicação de regras de consolidação em saldos, e não em células de matriz. Para efeitos de comparação, é apresentado, após a linha de saldo final da DMPL, o total consolidado, que representa o saldo final de cada conta do patrimônio líquido, caso fossem eliminadas as transações intraorçamentárias. Na tabela a seguir, é apresentada a conciliação entre os saldos finais da DMPL.

Tabela 134 – Conciliação entre os Saldos Finais da DMPL

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	DMPL – Sem Consolidação (a)	Total Intraorçamentário	Saldo Eliminado (b)	DMPL – Com Consolidação (c = a - b)
Patrimônio/ Capital Social	52.238	48.178	45.056	7.182
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	1.631	1.631	1.614	17
Reservas de Capital	17	-	-	17
Reservas de Lucros	264	264	264	-
Demais Reservas	628	61	61	566
Resultados Acumulados	(5.622.974)	(47.723)	(42.830)	(5.580.144)
Ajustes de Avaliação Patrimonial	248	248	248	0
Ações/Cotas em Tesouraria	(1.394)	(0)	-	(1.394)
Total	(5.569.343)	2.658	4.413	(5.573.756)

As regras de consolidação, no patrimônio líquido, visam à eliminação dos investimentos da União nas empresas estatais dependentes, tendo como contrapartida as contas do patrimônio líquido dessas empresas. Isso ocorre porque tais empresas compõem a entidade econômica “União”.



18 - Passivos Contingentes

Os riscos decorrentes de passivos contingentes podem ser classificados conforme a natureza dos fatores que lhes dão origem, bem como os órgãos responsáveis pela sua gestão. Na tabela a seguir, estão descritos os principais passivos contingentes da União.

Tabela 135 – Passivos Contingentes

Dados em: R\$ milhões

Fontes: Justiça Federal, Siafi e Lei nº 14.436/2022

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Demandas Judiciais – PGFN	931.320	805.030	15,69	56,92
Demandas Judiciais – PGU	486.180	517.010	(5,96)	29,72
Demandas Judiciais – PGF	192.600	101.100	90,50	11,77
Riscos Fiscais – STN	12.342	11.914	3,60	0,75
Demandas Judiciais – PGBC	7.684	5.855	31,24	0,47
Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes	3.572	3.747	(4,67)	0,22
Outros	2.411	2.355	2,39	0,15
Total	1.636.110	1.447.011	13,07	100,00

Em 30/06/2023, o saldo de passivos contingentes aumentou R\$ 189,1 bilhões (13,07%) em relação ao exercício anterior. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo reconhecimento de ações judiciais em desfavor da União, com probabilidade de perda possível. Entre as ações sob a gestão da Procuradoria-Geral Federal (PGF), destaca-se a inclusão da ação com o tema “Exclusão do fator previdenciário da base de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição”, no valor estimado de R\$ 89,0 bilhões.

Já as ações sob a gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), destaca-se o movimento líquido entre a inclusão da ação com o tema “Exclusão dos benefícios fiscais relacionados ao ICMS da base de cálculo do IRPJ e da CSLL”, no valor estimado de R\$ 235,0 bilhões, e a exclusão por reclassificação da ação com o tema “PIS/COFINS das instituições financeiras”, no valor estimado de R\$ 115,2 bilhões, cuja probabilidade de perda alterou de possível para remota.

(a) Demandas Judiciais – PGFN, PGU e PGF

Os saldos de demandas judiciais da Procuradoria-Geral da União (PGU) da PGFN, e da PGF em 30/06/2023 se baseiam Nota Técnica nº 00050/2023/SGE/AGU que trouxe atualizações e reestimativas dos valores das ações judiciais, ao passo que os saldos de 31/12/2022 se baseiam na Nota Técnica nº 00027/2022/CPG-DGE/DGE/AGU.

A Advocacia-Geral da União (AGU) é a instituição que representa judicialmente a União, suas autarquias e fundações públicas, bem como executa a Dívida Ativa da União e presta a consultoria e o



assessoramento jurídico do Poder Executivo (art. 131 da CF/1988). Seus órgõs apresentam as seguintes atribuições:

- I. Procuradoria-Geral da Uniõ (PGU): representa a Uniõ junto ao Poder Judiciário nas suas diferentes instâncias, com exceção do STF (Lei Complementar nº 73/1993, art. 9º);
- II. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN): apura a liquidez e certeza da Dívida Ativa da Uniõ, inscrevendo-a para fins de cobrança, amigável ou judicial, bem como representa judicialmente a Uniõ nas causas de natureza fiscal (Lei Complementar nº 73/1993, art. 12);
- III. Procuradoria-Geral Federal (PGF): representa as autarquias e fundações públicas federais junto ao Poder Judiciário, com exceção do BCB (Lei nº 10.480/2002, art. 10); e
- IV. Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil (PGBC): representa judicial e extrajudicialmente o BCB (Lei nº 9.650/1998, art. 4º).

Para mais detalhes sobre os saldos das demandas judiciais da PGFN, da PGF e da AGU, veja a Nota “Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios”.

(b) Riscos Fiscais – STN

A composiçõ dos passivos contingentes referentes a riscos fiscais administrados pela STN/MF é apresentada na tabela abaixo.

Tabela 136 – Passivos Contingentes para Riscos Fiscais – STN – Por Tema

Dados em: R\$ milhões

Fontes: COGEF/STN/MF e Siafi

	30/06/2023	31/12/2022	AH (%)	AV (%)
Bõnus BNH	5.420	5.315	1,98	43,91
Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da CEF	4.313	4.004	7,71	34,94
Assunçõ Cacau	926	926	-	7,50
Voto CMN nº 162/1995	805	790	1,90	6,52
Outros	879	879	-	7,12
Total	12.342	11.914	3,60	100,00

Abaixo, segue o detalhamento dos temas:

- I. **Bõnus BNH:** o Decreto-lei nº 2.164/1984 instituiu o incentivo financeiro (bõnus) aos mutuários do Sistema Financeiro de Habitaçõ (SFH), a ser concedido pelo Banco Nacional da Habitaçõ (BNH). Estabeleceu que deveria constar, no Orçamento Geral da Uniõ (OGU), nos exercícios de 1985 a



1994, Cr\$ 200 bilhões⁵ para atender às despesas decorrentes do incentivo, o que só foi efetivado em parte. O Decreto-lei nº 2.291/1986, norma de extinção do BNH, atribuiu à Caixa Econômica Federal (Caixa) a qualidade de sucessora do Banco em todos os seus direitos e obrigações. De acordo com a Coordenação-Geral de Controle e Execução de Operações Fiscais (COGEF/STN/ME), eventuais diferenças encontradas no saldo dessa obrigação registrado no balanço da Caixa e nessas demonstrações, entre outros fatores, decorrerão da metodologia de atualização;

- II. **Lei nº 8.036/1990 – Risco de Operações Ativas da Caixa:** refere-se aos riscos de crédito atribuíveis à União nas operações vencidas realizadas pelos agentes financeiros do Sistema Financeiro da Habitação (SFH) com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme estabelecido no art. 9º, § 8º, da Lei nº 8.036/1990;
- III. **Voto CMN nº 162/1995:** Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal dos Estados. O Voto nº 162/1995 do Conselho Monetário Nacional (CMN) autorizou a Caixa a realizar o refinanciamento de dívidas das Unidades Federadas, de forma que essas alcançassem o equilíbrio orçamentário sustentável. A Medida Provisória nº 2.192-70/2001 (PROES) autorizou a União a assumir as perdas da Caixa decorrentes da operacionalização do referido Voto (descompasso entre as taxas de juros de empréstimo e de captação); e
- IV. **Assunção Cacau:** Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana – PRLCB (Cacau) – foi instituído a partir da Resolução CMN nº 2.165/1995, no intuito de conceder financiamentos destinados ao controle da doença “vassoura-de-bruxa”, detectada na lavoura cacaueira baiana em 1989.

(c) Demandas Judiciais – PGBC

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais que consta na LDO de 2023 (Lei nº 14.436/2022), a Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC) avalia suas ações judiciais levando em consideração o valor em discussão, a fase processual e o risco de perda. O risco de perda é calculado com base em decisões ocorridas no processo, na jurisprudência aplicável e em precedentes para casos similares.

⁵ O valor atualizado corresponde a R\$ 1.420.943.862,80, conforme correção realizada pela calculadora do BCB, utilizando-se o IPCA/IBGE de setembro de 1989, data da publicação da Lei, até dezembro de 2022.



Apenas as ações judiciais cujos riscos de perda foram classificados como possível, menor que provável e maior que remoto, foram atribuídas como passivos contingentes. Essas ações importaram em cerca de R\$ 5,9 bilhões. Destaca-se que a PGBC não avalia seus riscos com base na Portaria Normativa AGU nº 68/2022.

(d) Demandas Judiciais – Empresas Estatais Dependentes

De acordo com as informações obtidas no Anexo V – Riscos Fiscais que consta na LDO de 2023 (Lei nº 14.436/2022), a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia (SEST/ME) coletou, junto às empresas, informações sobre as ações judiciais em que o risco de perda foi considerado possível e, portanto, classificadas como passivos contingentes.

De acordo com essas informações, os passivos contingentes totalizaram R\$ 3,7 bilhões. Esses passivos contingentes das empresas estatais que integram os OFSS são constituídos por demandas judiciais de natureza trabalhista, tributária, previdenciária e cível.

As ações cíveis se referiram a pleitos de direito de natureza civil, ou seja, não criminal, podendo se tratar de conflitos nas áreas familiar, sucessória, obrigacional ou real. No caso das empresas estatais federais, as ações se referiram a uma diversidade de questionamentos, como indenizações por danos materiais, acidentes, desapropriação, garantia de participação do impetrante em contratos de opção e leilões eletrônicos, ação de cobrança, protesto de títulos, suspensão dos efeitos dos atos administrativos, suspensão de multa, entre outros. As ações cíveis das estatais federais somaram R\$ 2,3 bilhões.

As reclamações trabalhistas perfizeram R\$ 1,3 bilhão. Em geral, essas ações advêm de litígios por reivindicação de atualização salarial ou recomposição de perdas decorrentes de índices utilizados por ocasião dos Planos Econômicos. Também estão incluídas, nesse grupo, as demais ações relativas aos empregados, como solicitações de pagamento de horas-extras, descumprimento de dissídio coletivo, pagamento de diárias, adicional noturno, adicional de periculosidade e insalubridade e incorporação de gratificação.

As lides da ordem tributária somaram R\$ 110 milhões e derivaram de não recolhimento de impostos pelas empresas, notadamente os devidos aos estados e municípios. As demandas previdenciárias totalizaram R\$ 21 milhões e corresponderam àquelas em que as empresas são acionadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) pelo não recolhimento das contribuições previdenciárias de seus empregados.



19 - Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social

De acordo com o art. 1º da Lei nº 8.213/1991, “a Previdência Social, mediante contribuição, tem por fim assegurar aos seus beneficiários meios indispensáveis de manutenção, por motivo de incapacidade, desemprego involuntário, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares e prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente”.

O Regime Geral de Previdência Social (RGPS) garante a cobertura de todas as situações anteriormente descritas, com exceção de desemprego involuntário e aposentadoria por tempo de contribuição para o contribuinte individual e facultativo, abrangido pelo art. 21, § 2º, da Lei nº 8.212/1991, com redação dada pela Lei nº 12.470/2011.

Segundo a NBC TSP 29 – Benefícios Sociais, as entidades provedoras de benefícios sociais são incentivadas, mas não obrigadas, a elaborar Relatórios Contábeis de Propósito Geral que forneçam informações sobre a sustentabilidade de longo prazo das finanças da entidade. Dessa forma, esta nota atende a essa perspectiva.

Diante desse cenário, visto que os beneficiários do RGPS não são, em sua maioria, empregados da União, buscou-se analisar a experiência internacional sobre a evidenciação da Previdência Social.

As referências analisadas foram os Estados Unidos da América (EUA) e o Canadá, que figuram entre as maiores economias mundiais, pertencem à Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e possuem sistemas similares ao RGPS.

Em 2021, em conjunto com as demonstrações contábeis baseadas no regime de competência, o governo federal norte-americano divulgou o Relatório de Sustentabilidade Financeira (*Sustainability Financial Statements*) contendo a informação relativa ao *Social Insurance* (que abrange os programas de seguridade social: *Social Security*, *Medicare*, *Railroad Retirement* e *Black Lung*). Guardadas as devidas particularidades, o *Social Insurance* pode ser considerado equivalente ao RGPS e segue o regime de caixa.

No modelo norte-americano, são evidenciados os valores presentes das receitas e despesas futuras, estimadas para um período de 75 anos. A projeção das despesas que afetarão o *Social Insurance* é baseada em premissas de longo prazo, mas não é contabilizada nas contas anuais. Por convenção contábil, as transferências de recursos para financiamento desses programas são eliminadas ao nível das demonstrações contábeis consolidadas do governo. Ademais, as normas contábeis daquele país exigem a divulgação de estimativas das obrigações atuariais em demonstrações contábeis separadas.



Nas demonstrações contábeis do exercício encerrado em março de 2021 publicadas pelo governo nacional canadense, é adotada uma lógica semelhante à utilizada pelos Estados Unidos, porém, a explicação é outra. No Canadá, existe um plano de benefícios conhecido como *Canadian Pension Plan* (CPP), que, guardadas as devidas particularidades, é similar ao RGPS. O CPP não é consolidado nas demonstrações do governo nacional, pois o governo canadense não controla tal entidade.

No entanto, o CPP possui demonstrações contábeis nas quais são evidenciadas informações sobre o passivo atuarial. Na *Statement of Financial Position* (similar ao Balanço Patrimonial utilizado no Brasil), são apresentados os ativos e os passivos relacionados com a arrecadação de contribuições e a obrigação atuarial, respectivamente.

Por sua vez, as obrigações atuariais do governo para cobertura do plano são descontadas a taxas à vista de títulos públicos, resultando em oscilações significativas entre os exercícios. Assim, a partir das demonstrações contábeis de 2019-2020, o governo canadense passou a divulgar em seus relatórios financeiros o déficit anual isolando o impacto das perdas líquidas atuariais.

Observa-se que, diante da experiência internacional aqui relatada, ocorre a evidenciação do passivo atuarial de regimes semelhantes ao RGPS. Todavia, não há consolidação dessas informações nas demonstrações dos respectivos governos nacionais. No âmbito do Governo Federal brasileiro, está em discussão qual deve ser a melhor forma de evidenciação para o RGPS.

Neste período e no exercício anterior, na União, considerando o contexto anteriormente apresentado, não foi realizada a consolidação do passivo atuarial relacionado ao RGPS por entender que é necessário o avanço da discussão sobre esta temática para o aperfeiçoamento do modelo contábil nacional. Entretanto, na tabela a seguir, é apresentada a projeção do resultado previdenciário do RGPS para um horizonte de 78 anos.

Tabela 137 – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social
Dados em: R\$ milhões
Fonte: SPREV/MTP

Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2023	613.748	5,73	825.204	7,71	211.456	1,97
2024	658.294	5,73	911.357	7,93	253.063	2,20
2025	692.707	5,63	961.767	7,82	269.060	2,19
2026	728.511	5,57	1.014.725	7,75	286.214	2,19
2027	765.520	5,50	1.067.134	7,67	301.614	2,17
2028	803.842	5,50	1.121.684	7,67	317.841	2,17
2029	843.597	5,49	1.189.057	7,74	345.460	2,25



Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2030	884.856	5,48	1.251.457	7,76	366.602	2,27
2031	927.478	5,48	1.317.116	7,78	389.639	2,30
2032	971.728	5,47	1.395.700	7,86	423.972	2,39
2033	1.017.628	5,47	1.467.816	7,89	450.188	2,42
2034	1.065.181	5,46	1.543.588	7,91	478.407	2,45
2035	1.114.390	5,46	1.634.909	8,00	520.519	2,55
2036	1.165.194	5,45	1.719.016	8,04	553.822	2,59
2037	1.217.852	5,45	1.807.799	8,09	589.947	2,64
2038	1.272.291	5,44	1.915.260	8,19	642.970	2,75
2039	1.328.483	5,44	2.014.995	8,25	686.512	2,81
2040	1.386.403	5,43	2.119.733	8,31	733.330	2,87
2041	1.446.307	5,43	2.245.123	8,43	798.815	3,00
2042	1.508.241	5,43	2.365.383	8,51	857.143	3,08
2043	1.572.238	5,42	2.491.511	8,59	919.272	3,17
2044	1.638.273	5,42	2.636.289	8,72	998.016	3,30
2045	1.706.303	5,42	2.780.431	8,82	1.074.128	3,41
2046	1.776.608	5,41	2.932.486	8,93	1.155.878	3,52
2047	1.849.366	5,41	3.099.309	9,07	1.249.944	3,66
2048	1.924.552	5,41	3.268.685	9,18	1.344.132	3,78
2049	2.002.108	5,40	3.445.661	9,30	1.443.553	3,90
2050	2.081.942	5,40	3.636.784	9,44	1.554.841	4,03
2051	2.164.434	5,40	3.832.668	9,56	1.668.234	4,16
2052	2.249.662	5,40	4.033.928	9,68	1.784.266	4,28
2053	2.337.470	5,39	4.244.128	9,79	1.906.659	4,40
2054	2.427.737	5,39	4.461.502	9,91	2.033.765	4,52
2055	2.520.321	5,39	4.689.076	10,02	2.168.754	4,64
2056	2.616.129	5,38	4.963.998	10,22	2.347.870	4,83
2057	2.714.938	5,38	5.254.032	10,41	2.539.094	5,03
2058	2.816.792	5,38	5.557.502	10,61	2.740.710	5,23
2059	2.921.668	5,37	5.872.266	10,80	2.950.598	5,42
2060	3.029.440	5,37	6.201.131	10,99	3.171.691	5,62
2061	3.141.894	5,36	6.549.466	11,18	3.407.572	5,82
2062	3.258.502	5,36	6.928.930	11,40	3.670.428	6,04
2063	3.379.162	5,36	7.335.619	11,63	3.956.456	6,27
2064	3.503.715	5,36	7.768.863	11,87	4.265.147	6,52
2065	3.632.014	5,35	8.191.547	12,07	4.559.533	6,72
2066	3.766.703	5,35	8.544.236	12,14	4.777.533	6,79
2067	3.906.571	5,35	8.859.428	12,13	4.952.857	6,78
2068	4.051.257	5,35	9.183.237	12,12	5.131.981	6,78



Ano	Receitas previdenciárias		Despesas previdenciárias		Necessidade de Financiamento	
	Valor (A)	% em relação ao PIB	Valor (B)	% em relação ao PIB	Valor (A-B)	% em relação ao PIB
2069	4.200.463	5,35	9.514.987	12,11	5.314.524	6,77
2070	4.353.911	5,35	9.924.213	12,18	5.570.301	6,84
2071	4.515.022	5,34	10.417.030	12,33	5.902.008	6,99
2072	4.681.879	5,34	10.925.840	12,47	6.243.961	7,13
2073	4.854.318	5,34	11.454.017	12,60	6.599.699	7,26
2074	5.032.156	5,34	12.002.224	12,73	6.970.069	7,40
2075	5.214.955	5,34	12.572.257	12,87	7.357.302	7,53
2076	5.406.792	5,34	13.165.460	12,99	7.758.668	7,66
2077	5.606.300	5,33	13.782.006	13,11	8.175.706	7,78
2078	5.813.228	5,33	14.425.981	13,24	8.612.753	7,90
2079	6.026.876	5,33	15.098.495	13,36	9.071.619	8,03
2080	6.246.297	5,33	15.800.227	13,49	9.553.930	8,15
2081	6.477.945	5,33	16.531.720	13,61	10.053.775	8,27
2082	6.719.093	5,33	17.292.610	13,72	10.573.517	8,39
2083	6.968.776	5,33	18.088.729	13,84	11.119.953	8,51
2084	7.226.086	5,33	18.918.473	13,96	11.692.386	8,63
2085	7.490.292	5,33	19.780.344	14,08	12.290.052	8,75
2086	7.769.793	5,33	20.673.970	14,19	12.904.177	8,86
2087	8.060.024	5,33	21.598.993	14,29	13.538.969	8,96
2088	8.360.180	5,33	22.563.183	14,39	14.203.003	9,06
2089	8.669.437	5,33	23.564.383	14,50	14.894.946	9,16
2090	8.986.971	5,33	24.602.746	14,60	15.615.775	9,27
2091	9.322.896	5,33	25.721.315	14,71	16.398.419	9,38
2092	9.671.493	5,33	26.880.616	14,82	17.209.123	9,49
2093	10.032.460	5,33	28.089.801	14,93	18.057.342	9,59
2094	10.405.279	5,33	29.346.623	15,03	18.941.343	9,70
2095	10.788.791	5,33	30.652.205	15,14	19.863.414	9,81
2096	11.195.583	5,33	32.007.751	15,23	20.812.168	9,90
2097	11.619.838	5,33	33.408.236	15,32	21.788.398	9,99
2098	12.060.021	5,33	34.866.941	15,40	22.806.920	10,07
2099	12.513.933	5,33	36.382.021	15,48	23.868.088	10,16
2100	12.979.497	5,32	37.952.820	15,57	24.973.323	10,24

Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/ME de 09 de dezembro de 2022 (taxa de crescimento real do PIB e taxa de inflação — INPC acumulado), entre 2023 e 2026.

A tabela a seguir apresenta as hipóteses que foram utilizadas para elaboração do Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Geral de Previdência Social.



Tabela 138 – Hipóteses do Demonstrativo da Projeção Atuarial do RGPS

Dados em: percentual

Fonte: SPREV/MTP

Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Varição real do PIB (%)	Reajuste do salário mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2023	8,28	8,38	2,12	4,90	1,41	5,81	4,90
2024	7,26	7,37	1,03	3,00	1,84	4,90	3,00
2025	5,23	5,34	1,15	3,00	1,87	3,00	3,00
2026	5,17	5,28	1,63	3,00	1,63	3,05	3,00
2027	5,08	5,20	2,10	3,00	2,13	4,93	3,00
2028	5,01	5,12	2,05	3,00	2,06	4,68	3,00
2029	4,95	5,06	2,91	3,00	2,00	5,20	3,00
2030	4,89	5,01	2,18	3,00	1,94	5,12	3,00
2031	4,82	4,93	2,18	3,00	1,86	5,06	3,00
2032	4,77	4,88	2,88	3,00	1,82	5,01	3,00
2033	4,72	4,83	2,10	3,00	1,77	4,93	3,00
2034	4,67	4,78	2,09	3,00	1,72	4,88	3,00
2035	4,62	4,72	2,83	3,00	1,67	4,83	3,00
2036	4,56	4,65	2,08	3,00	1,60	4,78	3,00
2037	4,52	4,61	2,10	3,00	1,56	4,72	3,00
2038	4,47	4,56	2,85	3,00	1,51	4,65	3,00
2039	4,42	4,51	2,14	3,00	1,46	4,61	3,00
2040	4,36	4,45	2,13	3,00	1,40	4,56	3,00
2041	4,32	4,39	2,83	3,00	1,35	4,51	3,00
2042	4,28	4,35	2,28	3,00	1,31	4,45	3,00
2043	4,24	4,31	2,26	3,00	1,27	4,39	3,00
2044	4,20	4,27	2,72	3,00	1,23	4,35	3,00
2045	4,15	4,22	2,39	3,00	1,18	4,31	3,00
2046	4,12	4,17	2,39	3,00	1,14	4,27	3,00
2047	4,10	4,15	2,61	3,00	1,11	4,22	3,00
2048	4,07	4,12	2,39	3,00	1,08	4,17	3,00
2049	4,03	4,08	2,34	3,00	1,04	4,15	3,00
2050	3,99	4,04	2,47	3,00	1,01	4,12	3,00
2051	3,96	4,01	2,31	3,00	0,97	4,08	3,00
2052	3,94	3,98	2,18	3,00	0,95	4,04	3,00
2053	3,90	3,96	2,14	3,00	0,92	4,01	3,00
2054	3,86	3,92	2,06	3,00	0,89	3,98	3,00
2055	3,81	3,88	2,04	3,00	0,85	3,96	3,00
2056	3,80	3,87	2,77	3,00	0,84	3,92	3,00
2057	3,78	3,85	2,76	3,00	0,82	3,88	3,00
2058	3,75	3,83	2,69	3,00	0,80	3,87	3,00
2059	3,72	3,81	2,58	3,00	0,78	3,85	3,00



Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Variação real do PIB (%)	Reajuste do salário mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2060	3,69	3,77	2,52	3,00	0,74	3,83	3,00
2061	3,71	3,77	2,54	3,00	0,75	3,81	3,00
2062	3,71	3,77	2,71	3,00	0,74	3,77	3,00
2063	3,70	3,76	2,78	3,00	0,73	3,77	3,00
2064	3,69	3,74	2,82	3,00	0,71	3,77	3,00
2065	3,66	3,71	2,37	3,00	0,69	3,76	3,00
2066	3,71	3,74	1,26	3,00	0,71	3,74	3,00
2067	3,71	3,74	0,66	3,00	0,71	3,71	3,00
2068	3,70	3,73	0,63	3,00	0,70	3,74	3,00
2069	3,68	3,71	0,59	3,00	0,69	3,74	3,00
2070	3,65	3,69	1,26	3,00	0,67	3,73	3,00
2071	3,70	3,72	1,90	3,00	0,69	3,71	3,00
2072	3,70	3,72	1,82	3,00	0,70	3,69	3,00
2073	3,68	3,72	1,78	3,00	0,69	3,72	3,00
2074	3,66	3,70	1,73	3,00	0,68	3,72	3,00
2075	3,63	3,68	1,69	3,00	0,65	3,72	3,00
2076	3,68	3,70	1,66	3,00	0,67	3,70	3,00
2077	3,69	3,71	1,63	3,00	0,69	3,68	3,00
2078	3,69	3,71	1,62	3,00	0,69	3,70	3,00
2079	3,68	3,70	1,61	3,00	0,67	3,71	3,00
2080	3,64	3,66	1,60	3,00	0,64	3,71	3,00
2081	3,71	3,70	1,58	3,00	0,68	3,70	3,00
2082	3,72	3,72	1,55	3,00	0,69	3,66	3,00
2083	3,72	3,71	1,55	3,00	0,69	3,70	3,00
2084	3,69	3,69	1,54	3,00	0,67	3,72	3,00
2085	3,66	3,66	1,51	3,00	0,64	3,71	3,00
2086	3,73	3,72	1,47	3,00	0,69	3,69	3,00
2087	3,74	3,72	1,43	3,00	0,70	3,66	3,00
2088	3,72	3,72	1,42	3,00	0,70	3,72	3,00
2089	3,70	3,71	1,39	3,00	0,68	3,72	3,00
2090	3,66	3,68	1,36	3,00	0,66	3,72	3,00
2091	3,74	3,74	1,50	3,00	0,71	3,71	3,00
2092	3,74	3,75	1,46	3,00	0,72	3,68	3,00
2093	3,73	3,75	1,45	3,00	0,73	3,74	3,00
2094	3,72	3,74	1,43	3,00	0,72	3,75	3,00
2095	3,69	3,72	1,40	3,00	0,69	3,75	3,00
2096	3,77	3,78	1,38	3,00	0,75	3,74	3,00
2097	3,79	3,80	1,33	3,00	0,77	3,72	3,00
2098	3,79	3,80	1,32	3,00	0,77	3,78	3,00



Exercício	Massa salarial (%)	Massa salarial dos Ocupados (%)	Crescimento vegetativo (%)	Taxa de inflação anual (INPC) (%)	Varição real do PIB (%)	Reajuste do salário mínimo (%)	Reajuste dos demais benefícios (%)
2099	3,76	3,78	1,30	3,00	0,75	3,80	3,00
2100	3,72	3,74	1,27	3,00	0,71	3,80	3,00

Nota: Elaboração a partir de dados da Grade de Parâmetros SPE/MF de 09 de dezembro de 2022 (taxa de crescimento real do PIB, deflator e taxa de inflação — INPC acumulado) para o período entre 2023 e 2026.

De acordo com a projeção apresentada, observa-se que as receitas previdenciárias serão insuficientes para a cobertura das respectivas despesas no horizonte de 78 anos. Mantendo-se, no futuro, o mesmo comportamento das hipóteses e parâmetros utilizados no cálculo, haverá crescimento do déficit previdenciário. Estima-se que a necessidade de financiamento de 1,97% do PIB, em 2023, poderá atingir 10,24% em 2100. É necessário ressaltar que eventuais revisões nas projeções dos parâmetros ou a observação de resultados, no curto prazo, diferentes dos projetados, implicam, necessariamente, na revisão das projeções de longo prazo.

Na tabela a seguir, são apresentados os parâmetros utilizados na projeção.

Tabela 139 – Parâmetros Utilizados para a Projeção do Resultado Previdenciário
Fonte: SPREV/MTP

Variáveis	2023	2024	2025	2026
Produto Interno Bruto (PIB) – Variação Nominal (%)	7,78%	7,34%	6,98%	6,45%
Produto Interno Bruto (PIB) – Deflator (%)	5,53%	4,69%	4,33%	4,09%
Produto Interno Bruto (PIB) – Variação Real (%)	1,41%	1,84%	1,87%	1,63%
Produto Interno Bruto (PIB) – Valor (R\$ bilhões)	10.707,55	11.493,43	12.295,27	13.087,85
Reajuste do Salário Mínimo (%)	7,43%	4,92%	3,07%	3,05%
Reajuste dos Demais Benefícios (%)	5,93%	4,90%	3,00%	3,00%
Salário Mínimo (R\$)	1.302,00	1.366,00	1.408,00	1.451,00
Novo Teto (R\$)	7.507,49	7.826,38	8.081,09	8.323,90
Teto (em número de salário mínimo)	5,77	5,73	5,74	5,74
Precatórios e RPV Previdenciário (R\$ milhões)	27.326,28	28.664,77	29.526,05	30.419,10
Compensação Previdenciária (R\$ milhões)	5.129,05	5.380,28	5.541,94	5.709,56
Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (%)	4,25%	3,25%	3,00%	3,00%

Notas: Data da projeção: 25 de janeiro de 2023; Grade de parâmetros SPE/ME de 09 de dezembro de 2022.



20 - Riscos Fiscais com Demandas Judiciais e Precatórios

(a) Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas

As provisões para perdas judiciais e administrativas compreendem os passivos de prazo ou de valor incertos relacionados a ações administrativas e judiciais ajuizadas contra a União, porém passíveis de serem estimadas de forma confiável. Em 30/06/2023, tais provisões representaram um montante de aproximadamente R\$ 871,3 bilhões (R\$ 732,7 bilhões em 2022), sendo R\$ 535,2 bilhões referentes a ações judiciais sem trânsito em julgado, R\$ 323,0 bilhões referentes a ações transitadas em julgado com decisão desfavorável à União, sob gestão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), e R\$ 13,1 bilhões referentes à provisão de precatórios cancelados.

As provisões para perdas Judiciais e Administrativas relacionadas às ações judiciais ainda sem trânsito em julgado, em que a União figura diretamente no polo passivo, referem-se ao montante classificado como de perda provável, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis, conforme Portaria Normativa AGU nº 68/2022. Todo o saldo está registrado no passivo não circulante (longo prazo). Em 30/06/2023, 56,75% dessas provisões foi registrada no Ministério da Fazenda, no valor de R\$ 494,5 bilhões, conforme a tabela a seguir.

Tabela 140 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas
Dados em: R\$ milhões
Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Ministério da Fazenda	494.516	409.814	20,67	56,75
Advocacia-Geral da União	238.620	198.630	20,13	27,39
Ministério da Previdência Social	120.973	120.000	0,81	13,88
Outros	17.229	4.241	306,22	1,98
Total	871.337	732.686	18,92	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

A variação do item "Outros" de R\$ 13,0 bilhões reflete a reclassificação da provisão para perdas judiciais e administrativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), conforme apresentado no item "a.1", a seguir.

(a.1) Ministério da Fazenda

No âmbito do Ministério da Fazenda, conforme demonstrado na tabela a seguir, maior parte da provisão para perdas judiciais e administrativas, refere-se a ações transitadas em julgado com decisão desfavorável à União, sob gestão da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), no montante de



R\$ 323,0 bilhões, em 30/06/2023. Já em relação às ações sem trânsito julgado, no âmbito da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, ou seja, aquelas classificadas como risco provável de perda, o montante reconhecido é de R\$ 151,9 bilhões, sob gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Tabela 141 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – Ministério da Fazenda

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)	323.020	316.320	2,12	65,32
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)	151.860	58.690	158,75	30,71
Ministério da Fazenda (MF) - Setorial Orçamentária e Financeira	10.974	13.098	(16,22)	2,22
Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS)	8.662	8.779	(1,33)	1,75
Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND)	-	12.928	(100,00)	-
Total	494.516	409.814	20,67	100,00

*Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.*

Com a reestruturação organizacional ocorrida no início do exercício de 2023, a provisão para perdas judiciais e administrativas do FND foi transferida para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Na tabela "Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas", o FND está inserido na linha "Outros", o que explica o aumento do item.

(a.1.1) Demandas Judiciais – RFB

No primeiro semestre de 2023, as provisões para perdas em demandas judiciais sob gestão da RFB foram da ordem de R\$ 323,0 bilhões e estão detalhadas por tema conforme a tabela abaixo.

Tabela 142 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – RFB – Por Temas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: RFB

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AV (%)
Inclusão do ICMS na base de cálculo do PIS e da Cofins	236.840	236.840	73,32
Conversão de tempo especial em comum – RPPS	30.000	30.000	9,29
Cebas – Lei nº 12.101/2009	29.400	29.400	9,10
Titularidade do IRRF sobre valores pagos aos Municípios	16.750	16.750	5,19
Lei do Bem	6.700	-	2,07
Imposto de renda pessoa física sobre juros de mora	2.190	2.190	0,68
Imunidade IPI sobre automóveis para deficientes auditivos	1.140	1.140	0,35
Total	323.020	316.320	100,00

*Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.*



Em 2022, devido ao trânsito em julgado com decisão desfavorável ao Poder Público, no STF, do tema que trata da inclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins, o montante de perda estimada da União deixou de estar no âmbito da Portaria nº 68/2022 da AGU e passou a ter características de obrigação já exigível. Por isso, ainda em 2022, a RFB realizou o recálculo da estimativa acerca desse passivo e o apresentou na Nota CETAD/COPAN nº 104, de 04 de julho de 2022, passando de R\$ 533,1 bilhões para R\$ 236,8 bilhões.

Embora o trânsito em julgado dos temas evidenciados na tabela acima, os valores estimados continuam classificados como provisão devido à incerteza de valor e de tempo de execução da obrigação.

(a.1.2) Demandas Judiciais classificadas como de perda provável – PGFN

Em conformidade com a Portaria Normativa AGU nº 68/2022, bem como as normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes, a PGFN apura periodicamente as informações acerca do valor atualizado de ações judiciais defendidas pela Procuradoria que possam se converter em risco fiscal possível e provável, passando a constar do Anexo de Riscos Fiscais, segundo o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), além do Balanço Geral da União.

Em síntese, o procedimento de apuração inicia com a solicitação pela PGFN, responsável pela classificação dos riscos fiscais, da estimativa dos efeitos financeiros de determinados recursos em tramitação nos tribunais superiores. O Centro de Estudos da RFB recebe a solicitação e procede a estimativa do efeito fiscal dos temas e dos recursos, acompanhados de breve descrição da matéria objeto da lide. A estimativa feita pela RFB adota como premissa a base ampla de contribuintes sujeitos à mesma condição jurídica, a partir de informações agregadas.

Assim, esses valores representam a situação hipotética aplicada ao conjunto total de contribuintes que estariam sob a mesma situação jurídica e seriam beneficiados pela eventual decisão desfavorável à Fazenda, independentemente de ter ingressado ou não em juízo.

As ações judiciais defendidas pela PGFN com perda provável estão detalhadas por tema conforme a tabela abaixo, e os valores em 30/06/2023 se baseiam na Nota Técnica nº 00050/2023/SGE/AGU. Já os valores em 31/12/2022 se baseiam na Nota Técnica nº 00027/2022/SGE/AGU.



Tabela 143 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – PGFN – Por Temas
Dados em: R\$ milhões
Fonte: PGFN/ME

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Refis – Exclusão	80.100	-	-	52,75
Crédito-Prêmio de IPI	23.690	23.690	-	15,60
Funrural	12.170	-	-	8,01
PIS/Cofins – Não Cumulatividade	9.350	9.350	-	6,16
Índice de Correção de Balanço de Instituições Financeira em Liquidação Extrajudicial em Débitos com o PROER	6.400	6.400	-	4,21
Alíquota zero PIS-Cofins combustíveis	5.700	5.700	-	3,75
Imunidade Recíproca	4.700	-	-	3,09
Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento, compensação e restituição	2.800	-	-	1,84
Alargamento da base de cálculo do PIS/Cofins – art. 3º, § 1º da Lei nº 9.718/1998	2.350	2.350	-	1,55
Lei do Bem. Revogação antecipada da alíquota zero de PIS/Cofins para os varejistas dos produtos da Lei de Informática (Medida Provisória nº 690/2015).	-	6.700	(100,00)	-
Outros	4.600	4.500	2,22	3,03
Total	151.860	58.690	158,75	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

Conforme tabela acima, em atendimento às disposições da Macrofunção Siafi 020336 e as informações da Nota Técnica nº 00050/2023/SGE/AGU, a PGFN transferiu à RFB R\$ 6,7 bilhões referente ao tema Lei do Bem, que trata da revogação antecipada da alíquota zero de PIS/Cofins para os varejistas dos produtos da Lei de Informática (Medida Provisória nº 690/2015).

Em relação aos temas “Refis-Exclusão” e “Funrural”, houve uma mudança de classificação da perda de remota para provável. A provisão para o tema “Refis-Exclusão” considerou os dados disponibilizados no Sistema de Pagamentos da RFB sobre receitas arrecadadas nos anos-base de 2016 a 2020, referentes a Cofins – Importação, Cofins – Importação de serviços, PIS – Importação, PIS – Importação de serviços e demais receitas correlatas. Então, foi estimado o impacto tributário de eventual decisão judicial desfavorável à União que considere inconstitucional sua cobrança, o que se consubstanciaria em perda de arrecadação futura dessas contribuições sobre importação, além de necessidade de restituição ou compensação dos valores eventualmente recolhidos a maior, possivelmente nos últimos cinco anos – a depender dos exatos termos da decisão judicial em comento.

Quanto à provisão do tema “Funrural”, a metodologia adotada para a estimativa do impacto consistiu em obter o valor da GPS rural do conjunto de empresas com GFIP declarada nos códigos FPAS 604 e 744 e com situação FPAS contendo a expressão PRU (Contribuição Previdenciária Patronal sobre a



Comercialização da Produção Rural) no período de 2014 a 2018. Desta lista, foram excluídas as agroindústrias. Procedeu-se, então, à separação de valores de comercialização de produção rural própria e de terceiros (revenda), fundamentado na proporção entre os valores de vendas de produção própria (cerca de 71%) e de terceiros (cerca de 29%) constantes da NF-e de vendas emitidas por este conjunto de empresas no período de 2014 a 2018. Aplicando estes percentuais ao total de GPS – Rural de 2014 a 2018, e atualizando-se pela SELIC, foram obtidas as seguintes estimativas preliminares de impacto financeiro: R\$ 11,7 bilhões (5 anos) e R\$ 2,3 bilhões (média anual). As estimativas originais referentes aos Temas 02 a 29 foram atualizadas para 2021 com base na Selic.

Ademais, a provisão do tema “Crédito-Prêmio de IPI” contemplou, em geral, o cálculo produzido pela RFB a partir de dados fornecidos pelas empresas contribuintes na execução de sentença e atualizados pelo IPCA.

Em relação à provisão do tema “Multa por indeferimento administrativo de pedidos de ressarcimento, compensação e restituição”, houve uma mudança de classificação da perda de possível para provável. Considerou-se o cálculo produzido pela RFB através da Nota Cetad/Coest nº 176/2021.

(a.1.3) Precatórios e RPV Cancelados (Lei nº 13.463/2017) – Setorial Orçamentária e Financeira do Ministério da Fazenda

A Lei nº 13.463/2017 prevê o cancelamento dos precatórios e requisições de pequeno valor (RPV) federais cujos valores não tenham sido retirados pelos credores e estejam depositados há mais de dois anos em instituição financeira oficial, com transferência desses recursos para a Conta Única do Tesouro Nacional (CUTN). A Lei dispõe também que esses precatórios e RPV cancelados podem ser reincluídos, nos montantes efetivamente recolhidos à CUTN, e depositado novamente, a pedido do credor.

O pedido de reinclusão é um requerimento para que seja expedido novo precatório, o qual conservará a ordem cronológica do requisitório anterior e remuneração correspondente a todo o período. Segue os mesmos trâmites de um precatório normal, necessitando de novo ofício de requisição ao Tribunal para constituição de um novo precatório ou RPV. A respeito dos precatórios, esse pedido deverá ser objeto de inclusão em lista até 2 de abril de cada ano para que possa constar no orçamento e ser pago no ano seguinte.

Contudo, na data de 30 de junho de 2022, o Supremo Tribunal Federal (STF) conheceu a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5755, declarando a inconstitucionalidade material do art. 2º, *caput* e § 1º, da Lei nº 13.463/2017. Portanto, esse tema deixou de ser classificado como passivo contingente, a partir do segundo trimestre de 2022, para ser reconhecido como provisão.



Desde a entrada em vigor da Lei nº 13.463/2017 até a decisão do STF, R\$ 19,9 bilhões de precatórios e RPV foram cancelados, dos quais R\$ 5,9 bilhões foram reincluídos e pagos até o primeiro semestre de 2023.

(a.2) Demandas Judiciais classificadas como de perda provável – AGU

O montante registrado na AGU, referente a ações judiciais com perda provável, em conformidade com Nota Técnica nº 0050/2023/CGPG/DGE/AGU, seguindo os critérios da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, bem como das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes. As ações judiciais defendidas pela AGU com perda provável estão detalhadas por tema conforme a tabela a seguir.

Tabela 144 – Provisões para Perdas Judiciais e Administrativas – AGU – Por Temas

Dados em: R\$ milhões

Fonte: AGU

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Fundef	131.680	133.030	(1,01)	55,18
Indenização Obras	32.500	2.000	1.525,00	13,62
Intervenção do Estado no domínio econômico. Fixação de tarifas pelo ente central no período compreendido entre 1987 a 1992	9.520	9.520	-	3,99
Audidores fiscais. Reajuste de 28,86% sobre a RAV. Incidência na forma integral	7.050	7.050	-	2,95
Diferenças salariais	4.800	5.800	(17,24)	2,01
Indenização por danos materiais	4.800	4.800	-	2,01
Servidor Público - Pagamento de GIFA	4.600	5.400	(14,81)	1,93
Gratificações de desempenho - GDAT	4.270	4.270	-	1,79
Correção de expurgos inflacionários	3.820	3.820	-	1,60
Indenização ao setor sucroalcooleiro	3.600	3.600	-	1,51
Equiparação dos aposentados e pensionistas do extinto DNER com os servidores do DNIT	3.130	3.130	-	1,31
Reajuste Planos Bresser 26,06% e Verão 26,05%	3.320	-	-	1,39
Incorporação de GAT ao VB	3.000	3.000	-	1,26
Outros	22.530	13.210	70,55	9,44
Total	238.620	198.630	20,13	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

Conforme tabela acima, em 30/06/2023, houve variação positiva de apenas 20,13%, decorrente, principalmente, da reclassificação de possível para “provável” do Tema “Indenização Obras”. Conforme Nota Técnica nº 0050/2023/CGPG/DGE/AGU, essa ação se refere ao pagamento de reajustamentos de contratos celebrados com o extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER).



(a.3) Demandas Judiciais classificadas como de perda provável – Ministério da Previdência Social

Também relevante o montante registrado no INSS, integrante da estrutura do Ministério da Previdência Social, em conformidade com Nota Técnica nº 0050/2023/CGPG/DGE/AGU. Esse risco fiscal classificado como perda provável trata-se da possibilidade de revisão de benefício previdenciário mediante a aplicação da regra definitiva do artigo 29, incisos I e II, da Lei nº 8.213/91, quando mais favorável do que a regra de transição contida no artigo 3º da Lei nº 9.876/99, aos segurados que ingressaram no Regime Geral de Previdência Social antes da publicação da referida Lei nº 9.876/99, ocorrida em 26/11/99.

Por meio da Nota Técnica Nº 12/2022/DIRBEN-INSS, a Diretoria de Benefícios do INSS realizou análise acerca das consequências práticas da possibilidade de utilização dos salários de contribuição anteriores ao período de julho de 1994 no cálculo dos benefícios previdenciários.

Nesse contexto, estima-se que, em havendo majoração média da renda mensal em 5%, levando em consideração apenas os benefícios previdenciários ativos, o custo mensal a ser suportado pela Previdência Social totalizaria quase 2 bilhões de reais mensais, não considerando eventuais pagamentos retroativos.

Ainda consoante a referida Nota Técnica, considerando-se os pagamentos retroativos, respeitada a prescrição quinquenal, teríamos o montante aproximado de R\$ 120 bilhões, de pagamento imediato; e, projetando uma expectativa de vida média dos beneficiários – com benefícios ativos - em 15 anos, ter-se-ia a estimativa de R\$ 360 bilhões.

(b) Passivos Contingentes para Demandas Judiciais

Os passivos contingentes relacionados às ações judiciais referem-se ao montante classificado como de perda possível (não provável), observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. Essas ações, nas quais a União figura diretamente como ré, foram mensuradas seguindo os critérios da Portaria Normativa AGU nº 68/2022, da LRF e das normas contábeis relativas a provisões e passivos contingentes.

Tais passivos não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, conforme preconizam os itens 35 e 39 da NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes. Os passivos contingentes devem ser apenas evidenciados em notas explicativas, a menos que seja remota a possibilidade de saída de recursos.

Em 30/06/2023, os passivos contingentes de demandas judiciais da PGFN, da PGU e da PGF correspondem a R\$ 1,61 trilhão.



(b.1) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGFN

Ao final do primeiro semestre de 2023, o saldo das ações judiciais defendidas pela PGFN, classificadas como perda possível, teve variação positiva de 15,69% (R\$ 126,29 bilhões), conforme detalhado a seguir.

Tabela 145 – Passivos Contingentes de Demandas Judiciais – PGFN – Por Tema

Dados em: R\$ milhões

Fonte: PGFN/ME

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Exigência de lei complementar para disciplinar PIS/Cofins na importação	325.000	325.000	-	34,90
Exclusão dos benefícios fiscais relacionados ao ICMS da base de cálculo do IRPJ e da CSLL	235.000	-	-	25,23
Imposto de Renda pessoa Física – dedução de despesas com educação.	87.500	87.500	-	9,40
Inclusão do PIS e da Cofins nas suas próprias bases de cálculo	65.710	65.710	-	7,06
Reintegra - devolução de resíduo tributário remanescentes na cadeia de produção de bens exportados.	42.600	42.600	-	4,57
PIS e COFINS. Base de cálculo, inclusão do ISS	35.370	35.370	-	3,80
Creditamento de PIS/Cofins na revenda de produtos submetidos à tributação monofásica (alíquota zero/regime não cumulativo).	31.000	31.000	-	3,33
PIS/Cofins. Incidência em receitas decorrentes da locação - bens móveis.	20.190	20.190	-	2,17
CIDE sobre remessas ao exterior	19.600	19.600	-	2,10
PIS/Cofins das instituições financeiras	-	115.210	(100,00)	-
Outros	69.350	62.850	10,34	7,45
Total	931.320	805.030	15,69	100,00

Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.

Os impactos na variação total dos passivos contingentes geridos pela PGFN foram consequência, principalmente, das reestimativas da valoração dos riscos.

(b.2) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGU

As ações judiciais defendidas pela AGU com probabilidade de perda possível estão detalhadas na tabela a seguir.



Tabela 146 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGU – Por Tema

Dados em: R\$ milhões

Fonte: AGU

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
FGTS correção monetária	295.900	295.900	-	60,86
Setor Sucroalcooleiro – Responsabilidade civil do Estado	79.640	79.640	-	16,38
ACP – Devolução das diferenças pagas pelos mutuários de Cédulas de Crédito Rural – Plano Collor I	79.000	79.000	-	16,25
Fornecimento Medicamento pelo Poder Público	14.000	14.000	-	2,88
Compensação de ICMS dos Estados. Leis Complementares nº 192/2022 e 194/2022	-	23.000	(100,00)	-
Política Agrícola – Incentivos	-	12.000	(100,00)	-
Outros	17.640	13.470	30,96	3,63
Total	486.180	517.010	(5,96)	100,00

*Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.*

No caso das estimativas de risco das possíveis perdas da Uniõ com ações judiciais sob gestão da AGU, a pequena variação negativa de 5,96%, ou R\$ 30,8 bilhões, decorreu da reclassificação dos temas “Compensação de ICMS dos Estados. Leis Complementares nº 192/2022 e 194/2022.” para provável e o tema “Política Agrícola – Incentivos” para remoto.

(b.3) Demandas Judiciais classificadas como de perda possível – PGF

Por fim, a tabela a seguir apresenta as ações judiciais defendidas pela PGF com probabilidade de perda possível.

Tabela 147 – Passivos Contingentes para Demandas Judiciais – PGF – Por Tema

Dados em: R\$ milhões

Fonte: AGU

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Exclusão do fator previdenciário da base de cálculo das aposentadorias	89.000	-	-	46,21
Fator Previdenciário	54.600	54.600	-	28,35
Natureza salarial do auxílio-alimentação, integrado ao salário de contribuição para fins de cálculo da renda mensal inicial (RMI).	46.500	46.500	-	24,14
Juros Compensatórios da Desapropriação para Fins de Reforma Agrária	2.500	-	-	1,30
Total	192.600	101.100	90,50	100,00

*Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.*

Verifica-se então que a inclusão do Tema “Exclusão do Fator Previdenciário”, no valor estimado de R\$ 89,0 bilhões, representou quase que a totalidade da variação de 90,50% no período, em função da reclassificação de risco de remoto para possível. Tal ação tem por objeto a exclusão do fator previdenciário da base de cálculo das aposentadorias por tempo de contribuição, ou seja, a não



aplicabilidade do fator previdenciário nas hipóteses subsumíveis às regras de transição da Emenda Constitucional nº 20/98 no Regime Geral de Previdência Social.

(c) Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV)

Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (RPV) são requisições expedidas pelos tribunais para que os entes públicos (neste caso, a União) façam os pagamentos a que foram condenados nos processos judiciais, sendo disciplinados pelo art. 100 da CF/1988. Conforme o § 6º desse artigo, as dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados diretamente ao Poder Judiciário, cabendo ao Presidente do Tribunal que proferir a decisão que está sendo executada determinar o pagamento integral. Exclusivamente nos casos de preterimento do direito de precedência do credor ou de não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do seu débito, caberá à mesma autoridade judiciária, a requerimento do credor, autorizar o sequestro da quantia respectiva.

Os valores referentes aos precatórios precisam ser incluídos na Lei Orçamentária Anual para serem pagos. Se requeridos até 2 de abril de cada ano, passam a compor a proposta orçamentária do ano seguinte. Destaca-se que esta característica temporal dos requeridos até 2 de abril causa descompasso entre os valores pagos e a pagar de um ano para outro, ou seja, nem todo o saldo a pagar ao final de cada exercício é pago no exercício seguinte, já que o pagamento implica ter sido inserido na lei orçamentária do ano. Assim, os precatórios requeridos no segundo semestre de cada ano somente serão pagos no segundo exercício subsequente.

O pagamento dos precatórios federais usualmente é realizado pelos próprios tribunais nos quais houve o julgamento dos processos e ocorre de acordo com calendário divulgado anualmente pelo Conselho da Justiça Federal (CJF). Uma exceção ocorre quando o INSS é condenado na Justiça Estadual, sendo o pagamento feito diretamente pela Autarquia, por meio do FRGPS.

Do saldo de precatórios e RPV a pagar em 30/06/2023 (R\$ 113,3 bilhões), os valores relacionados a precatórios de terceiros representam 62,53% do total (R\$ 70,9 bilhões), conforme tabela a seguir.



Tabela 148 – Precatórios e RPV a pagar

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	30/06/2023	31/12/2022 (Reapresentado*)	AH (%)	AV (%)
Precatórios de Terceiros	70.853	70.172	0,97	62,53
Precatórios de Benefícios Previdenciários	19.861	27.443	(27,63)	17,53
RPV	15.776	26.656	(40,82)	13,92
Precatórios de Pessoal	6.822	8.116	(15,95)	6,02
Total	113.311	132.387	(14,41)	100,00
Circulante (Curto Prazo)	68.312	103.426	(33,95)	60,29
Não Circulante (Longo Prazo)	44.999	28.962	55,38	39,71

*Nota: *Os saldos referentes a 31/12/2022 foram reapresentados conforme explicação constante na Nota "Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022" deste relatório.*

Os valores de precatórios e RPV pagos e os saldos a pagar apresentaram o comportamento demonstrado na tabela a seguir. Observa-se que os valores a pagar apresentaram, no primeiro semestre, variação negativa de 20,08% quando comparados ao exercício anterior.

Tabela 149 – Precatórios e RPV a pagar e pagos

Dados em: R\$ milhões

Fonte: Siafi

	Total
Saldo em 31/12/2021	100.345
(+) Adições líquidas	91.095
2022 (-) Pagamentos do exercício	(58.111)
(-) Pagamentos de Restos a Pagar	(942)
Saldo em 31/12/2022	132.387
(+) Adições líquidas	23.406
2023 (-) Pagamentos do exercício	(41.220)
(-) Pagamentos de Restos a Pagar	(1.263)
Saldo em 30/06/2023	113.311

Em 30/06/2023, dos pagamentos totais de precatórios e RPV realizados, o FRGPS foi responsável por R\$ 22,2 bilhões e pelo Ministério da Fazenda, R\$ 17,9 bilhões, conforme a tabela a seguir.



Tabela 150 – Precatórios e RPV pagos – Por Órgão Responsável
 Dados em: R\$ milhões
 Fonte: Siafi

	30/06/2023			31/12/2022		
	Exercício	RP	Total	Exercício	RP	Total
FRGPS	22.043	184	22.227	23.845	223	24.069
Ministério da Fazenda	17.026	916	17.941	27.337	608	27.945
FNAS	1.247	148	1.395	2.161	90	2.251
Outros	904	16	919	4.767	21	4.788
Total	41.220	1.263	42.482	58.111	942	59.053

Mais informações sobre a evolução do estoque de precatórios e RPV, bem como os fluxos de pagamentos dessas rubricas estão disponíveis em <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/riscos-fiscais-com-demandas-judiciais-e-precatorios>.



Glossário

Este glossário objetiva auxiliar a interpretação dos termos técnicos utilizados neste documento. Contudo, não altera, nem sobrepõe as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Ações / Cotas em Tesouraria. Compreendem o valor das ações ou cotas da entidade que foram adquiridas pela própria entidade.

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC). Compreende os recursos recebidos pela entidade de seus acionistas ou quotistas, destinados a serem utilizados para aumento de capital, quando não haja a possibilidade de devolução destes recursos.

Ajustes de Avaliação Patrimonial. Compreendem as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos pela Lei nº 6.404/1976 ou em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), enquanto não computadas no resultado do exercício, em obediência ao regime de competência.

Ajustes de Exercícios Anteriores. Compreendem os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integrando o subgrupo “Resultados Acumulados”.

Amazônia Legal. Refere-se à área da Floresta Amazônica pertencente ao Brasil, abrangendo os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão, na sua porção a oeste do meridiano 44º.

Análise Horizontal (AH). Compreende a relação de cada conta da demonstração contábil com sua equivalente de exercícios anteriores. Mede, portanto, a evolução das contas ao longo de dois ou mais exercícios, permitindo projetar uma tendência futura.

Análise Vertical (AV). Compreende a importância relativa de cada conta com um valor-base dentro da demonstração contábil, permitindo inferir, por exemplo, se há itens fora das proporções usuais e qual a sua representação diante da totalidade de um grupo.

Ativo. Recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Ativo Circulante. Ativo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: i) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com a finalidade de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; ii) o ativo está mantido essencialmente com a finalidade de ser negociado; iii) espera-se que o ativo seja realizado em até doze meses após a data das demonstrações



contábeis; ou iv) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante. Ativo que não é classificado como ativo circulante, como, por exemplo, ativo imobilizado e ativo intangível.

Ativo Não Circulante Mantido para Venda. Compreende o ativo não circulante cuja recuperação esperada do seu valor contábil venha a ocorrer por meio de uma transação de venda em vez do uso contínuo, dentro de um prazo inferior a doze meses.

Ativo Realizável a Longo Prazo. Compreende bens, direitos, dívida ativa e despesas antecipadas realizáveis após dozes meses da publicação das demonstrações contábeis.

Atos Potenciais Ativos. São valores não compreendidos no ativo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira positiva o patrimônio público.

Atos Potenciais Passivos. São valores não compreendidos no passivo e que, de forma imediata ou indireta, podem vir a afetar de maneira negativa o patrimônio público.

Benefícios Previdenciários e Assistenciais. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) e do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), bem como as ações de assistência social, que são políticas de seguridade social não contributiva, visando ao enfrentamento da pobreza, a garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

Bens de Uso Comum do Povo. Compreendem os bens que se destinam à utilização geral pela coletividade, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças.

Bens de Uso Especial. Compreendem os bens que se destinam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral, tais como hospitais, universidades e viaturas de polícia.

Bens Dominicais. Compreendem os bens que, apesar de constituírem o patrimônio público, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico, tais como prédios públicos desocupados, terrenos de marinha e terras devolutas.

Caixa e Equivalentes de Caixa. Compreendem o caixa em espécie (dinheiro) e recursos alocados em conta corrente ou em aplicações financeiras para os quais não haja restrição de uso imediato. São mensurados ou avaliados pelo valor original, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.



Contribuições. Compreendem toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada, tais como contribuições sociais e econômicas. Estão incluídas as contribuições sociais do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS), contribuições de intervenção do domínio econômico, contribuição de iluminação pública e contribuições de interesse das categorias profissionais.

Créditos a Curto Prazo. Compreendem os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, transferências, empréstimos e financiamentos concedidos e outros valores realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Créditos Adicionais. Autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Créditos Sub-rogados. Referem-se a ativos que a União adquire quando, na condição de garantidora, liquida obrigações de terceiros perante os credores originais, passando esse terceiro, beneficiário da garantia, a dever diretamente para a União.

Cotas em Tesouraria. Vide “Ações / Cotas em Tesouraria”.

Curto Prazo. Período de até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos custos das mercadorias vendidas, dos produtos vendidos e dos serviços prestados. O custo dos produtos vendidos ou dos serviços prestados deve ser computado no exercício correspondente às respectivas receitas de venda. A apuração do custo dos produtos vendidos está diretamente relacionada aos estoques, pois representa a baixa efetuada nas contas dos estoques por vendas realizadas no período.

Demais Obrigações. Compreendem as obrigações da entidade com terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Demais Reservas. Compreendem as demais reservas não classificadas como reservas de capital ou de lucro, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.

Despesas Orçamentárias. Fluxos que derivam da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, bem como em créditos adicionais, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

Despesa Orçamentária Empenhada. Consiste no valor que o Estado reservou no orçamento para efetuar um pagamento pendente ou não de implemento de condição.



Despesa Orçamentária Liquidada. Consiste no valor que o credor adquire como direito ao produzir um bem ou prestar um serviço, bem como quando do adimplemento de todas as condições necessárias à transferência de recursos pactuados em convênios e instrumentos congêneres.

Despesa Orçamentária Paga. Consiste no valor desembolsado no exercício de referência, em regra, após a regular liquidação.

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos. Compreendem a variação diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, redução a valor recuperável, provisões para perdas, perdas com alienação, perdas involuntárias. A incorporação de passivos compreende as incorporações de operações de crédito, provisões, restos a pagar, dentre outros. A desincorporação de ativos compreende o cancelamento de dívida ativa, encampação de dívidas passivas e baixa de bens, títulos e direitos.

Diferido. Compreende as despesas pré-operacionais e os gastos de reestruturação que contribuirão, efetivamente, para o aumento do resultado de mais de um exercício social e que não configurem tão somente uma redução de custos ou acréscimo na eficiência operacional.

Direitos Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratada, visando ao fornecimento de bens e serviços para terceiros.

Dívida Ativa. Abrange o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, não recebidos no prazo para pagamento definido em lei ou em decisão proferida em processo regular, inscrito pelo órgão ou entidade competente, após apuração de certeza e liquidez.

Dividendos. Distribuições de lucros a detentores de instrumentos patrimoniais na proporção de suas participações em uma classe particular do capital.

Dotação Atualizada. Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência e às atualizações monetárias efetuadas após a data da publicação da LOA, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Dotação Inicial. Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na LOA.

Eclusas. Obras de engenharia que permitem que embarcações superem desníveis em cursos de água, ou seja, subam ou desçam os rios ou mares em locais onde há desníveis. Nessa conta do Imobilizado, são registrados os valores das eclusas construídas com recursos públicos e que estejam sob controle ou administração do poder público.

Empréstimos e Financiamentos. Compreendem as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor.



Estoques. Compreendem estoques de diversos tipos, tais como material de consumo, matéria-prima, produtos em acabamento, produtos acabados e outros tipos de estoques.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos. Compreendem as receitas auferidas com a exploração e a venda de bens, serviços e direitos que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso. Assim, estão incluídas as receitas patrimonial, agropecuária, industrial e de serviços.

Fluxos de Caixa. São as entradas e saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento. São aqueles que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento, não classificadas como atividades operacionais.

Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento. São aqueles referentes à aquisição e à venda de ativos não circulantes e de outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa.

Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais. São aqueles referentes às principais atividades geradoras de receita da entidade e outras atividades diferentes das de investimento e de financiamento.

Fornecedores e Contas a Pagar. Compreendem as obrigações com fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, além das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Gleba. Porção de terra que não tenha sido submetida a loteamento ou desmembramento.

Honra de Avais. Refere-se aos pagamentos de obrigações de terceiros realizados pela União em virtude de garantia concedida ao devedor original. Quando ocorre esse tipo de pagamento, a União se sub-roga nos direitos do credor, ou seja, passa a ser titular dos créditos perante os devedores.

Imobilizado. Compreende os bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. São espécies de receitas tributárias as quais compreendem toda prestação pecuniária compulsória – em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir – que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

Intangível. Compreende direitos que têm por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade, tais como *software*, marcas, direitos e patentes industriais.



Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo. Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

Investimentos Permanentes. Compreendem as participações societárias diversas, bem como bens e direitos não classificáveis no ativo circulante, nem no ativo realizável a longo prazo, e que não se destinem à manutenção das atividades normais da entidade.

Juros. Encargos decorrentes do uso por terceiros de caixa ou equivalentes de caixa ou de valores devidos à entidade.

Longo Prazo. Período após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Contratuais a Executar. Compreendem o controle sobre os contratos celebrados pela Administração Pública na figura de contratante, visando à obtenção de bens e serviços com terceiros.

Obrigações de Repartições a Outros Entes. Compreendem os valores arrecadados pela União referente a impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Obrigações Fiscais. Compreendem as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar. Compreendem as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, tais como aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, bem como benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais aumentativas não incluídas em grupos específicos, tais como: outras receitas correntes; ingressos extraorçamentários; variações patrimoniais a classificar; e reversão de provisões e de ajustes para perdas.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. Compreendem o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas em grupos específicos, tais como: premiações; incentivos; equalizações de preços e taxas; participações; e contribuições.

Pagamentos Extraorçamentários. São aqueles que não constam na LOA, compreendendo determinadas saídas de numerários decorrentes de depósitos, pagamentos de restos a pagar, resgate de operações de crédito por antecipação de receita e recursos transitórios.



Passivo. Obrigação presente, derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Passivo Circulante. Passivo que satisfaz a qualquer dos seguintes critérios: i) espera-se que o passivo seja exigido durante o ciclo operacional normal da entidade; ii) o passivo está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado; iii) o passivo deve ser exigido no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou iv) a entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante. Passivo que não é classificado como passivo circulante.

Passivos Contingentes. Representam obrigações possíveis, resultantes de eventos passados, cuja existência será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros incertos. Além disso, são passivos contingentes as obrigações presentes cuja saída de recursos é improvável ou cujo valor não pode ser mensurado com suficiente confiabilidade. Quando a saída de recursos se torna provável, o passivo contingente é convertido em provisão, que deverá ser reconhecido no Balço Patrimonial.

Patrimônio Social e Capital Social. Subgrupo do “Patrimônio Líquido” formado, fundamentalmente, pelo patrimônio social das autarquias, fundações, fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.

Pessoal e Encargos Sociais. Compreendem a remuneração do pessoal ativo, civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias, fixas ou variáveis, estabelecidas em lei, decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreendem, ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público, contribuições a entidades fechadas de previdência e benefícios eventuais a pessoal civil e militar, destacados os custos de pessoal e encargos inerentes as mercadorias e produtos vendidos e serviços prestados.

Precatório. Processo administrativo que operacionaliza o pagamento judicial feito pela Fazenda Pública à parte vencedora.

Previsão Atualizada. Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo: i) registro de excesso de arrecadação ou contratação de operações de crédito, podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; ii) criação de novas



naturezas de receita não previstas na LOA; iii) remanejamento entre naturezas de receita; ou iv) atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA.

Previsão Inicial. Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na LOA.

Propriedades para Investimento. Compreendem os bens imóveis mantidos com fins de renda e/ou ganho de capital que não são usados nas operações e que não serão vendidos em curto prazo.

Provisões. Compreendem os passivos de prazo ou de valor incerto.

Recebimentos Extraorçamentários. Compreendem os ingressos de recursos financeiros de caráter temporário do qual o Estado é mero agente depositário, bem como a inscrição de restos a pagar. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa. Logo, não integram a LOA.

Receitas Orçamentárias. Disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. Instrumentos por meio dos quais se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. Essas receitas pertencem ao Estado, transitam pelo patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, geralmente, por força do Princípio Orçamentário da Universalidade, estão previstas na LOA.

Receitas Orçamentárias Realizadas. Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária, na forma do art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

Reestruturação Organizacional. Compreende um programa planejado e controlado pela administração da entidade e, que, materialmente, altera: i) o alcance das atividades da entidade; ou ii) a maneira com que essas atividades são conduzidas.

Reservas de Capital. Compreendem os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado como VPA, por se referirem a valores destinados a reforço de seu capital, sem terem como contrapartidas qualquer esforço da entidade em termos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

Reservas de Lucros. Compreendem as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas.

Restos a Pagar. Compreendem as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.



Restos a Pagar Não Processados. Compreendem as despesas empenhadas, mas não liquidadas (e conseqüentemente não pagas) até 31 de dezembro do exercício anterior.

Restos a Pagar Processados. Compreendem as despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício anterior.

Resultado Diferido. Compreende o saldo existente na antiga conta “Resultado de Exercícios Futuros”, em 31 de dezembro de 2008, composto de VPA diferida e o respectivo custo diferido.

Resultado Financeiro. Representa o confronto entre ingressos e dispêndios (orçamentários e extraorçamentários) que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades da União.

Resultado Orçamentário. Representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas.

Resultado Patrimonial. Representa o resultado patrimonial decorrente da diferença, positiva ou negativa, entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas.

Resultados Acumulados. Subgrupo do “Patrimônio Líquido”, formado fundamentalmente pelo saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávit ou déficit acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. As diferenças entre ativos e passivos dos balanços consolidados foram compensadas nesse grupo.

Royalties. Encargos pelo uso de ativos de longo prazo da entidade como, por exemplo, de patentes, minérios, marcas, direitos autorais e *software*.

Transferências e Delegações Concedidas. Compreendem o somatório das variações diminutivas com transferências intergovernamentais e intragovernamentais a instituições multigovernamentais, a instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), a convênios e ao exterior.

Transferências e Delegações Recebidas. Compreendem o somatório das receitas com transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências das instituições multigovernamentais, transferências das instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), transferências de convênios, transferências do exterior, delegações recebidas e transferências de pessoas físicas.

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo. Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto aquelas com pessoal e encargos, tais como: diárias; material de consumo; material de distribuição gratuita; passagens e despesas com locomoção; serviços de terceiros; arrendamento mercantil operacional; aluguel; depreciação; e amortização e exaustão.



Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporações de Passivos. Compreendem a variação patrimonial aumentativa relativa à reavaliação de ativos, ao ganho com alienação de ativos, ou seja, quando o valor alienado do ativo é maior que o seu valor contábil, de maneira que a diferença compreende o ganho. Compreendem também a contrapartida da incorporação de novos ativos descobertos e a contrapartida da desincorporação de passivos, inclusive as baixas de passivo decorrentes do cancelamento de restos a pagar.

Variações Patrimoniais Aumentativas. Correspondem a aumentos na situação patrimonial líquida da entidade não oriundos de contribuições dos proprietários.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras. Estão incluídos os descontos financeiros obtidos, os juros auferidos, os prêmios de resgate de títulos e debêntures, as variações monetárias e cambiais positivas, a remuneração dos depósitos bancários e aplicações financeiras, bem como demais operações financeiras que afetam positivamente o patrimônio.

Variações Patrimoniais Diminutivas. Correspondem a diminuições na situação patrimonial líquida da entidade não oriundas de distribuições aos proprietários.

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras. Estão incluídos juros incorridos, descontos concedidos, comissões, tarifas bancárias e variações cambiais.

Variações Patrimoniais Diminutivas Tributárias. Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas a impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais.

VPD Pagas Antecipadamente. Compreendem pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) antecipadas cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão até o término do exercício seguinte ou, até mesmo, depois desse prazo.